

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 113

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas	Interior	Exterior
Ano.....	60\$000	96\$000
Semestre.....	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano.....	48\$000	78\$000
Semestre.....	24\$000	39\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente a imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934 (retificação).
 Decreto n. 24.206, de 8 de maio de 1934.
 Decreto n. 24.215, de 9 de maio de 1934.
 Decreto n. 24.226, de 11 de maio de 1934.
 Decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934.
 Decreto n. 24.240, de 15 de maio de 1934.
 Decreto n. 24.241, de 15 de maio de 1934.
 Decreto n. 24.242, de 15 de maio de 1934.
 Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 1, 7, 11 e 15 de maio.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 15 de maio.
 Ministério da Marinha — Decretos de 10 de maio.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 11 de maio.

Ministério da Agricultura — Decretos de 14 e 30 de abril.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 10 de maio.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Comercial.
 Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e do Conselho de Contribuintes.
 Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
 Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral e da Diretoria de Plantas Têxteis.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente dos Departamentos Nacional do Trabalho e da Propriedade Industrial, da Junta Comercial do Distrito Federal e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
 Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 24.167 — DE 25 DE ABRIL DE 1934

Aprova as tabelas da despesa pública, para o exercício de 1934-1935, concernente aos diversos ministérios

RETIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA MARINHA

Verba 1 — Secretaria de Estado — Pessoal — Sub-consignação n. 2 — Onde se diz: "Ajudas de custo", diga-se: "Ajudas de custo, diárias, representações, passagens, etc."
 Verba 5 — Diretoria da Marinha Mercante — Pessoal — Sub-consignação n. 2. Onde se diz: Gratificações de função ao pessoal do serviço de praticagem no Amazonas", diga-se: "Gratificações de função ao pessoal do serviço de praticagem no Amazonas e em Mato Grosso."
 Verba 20 — Força naval — Pessoal — Sub-consignação n. 1. Onde se diz: "e 23.294, de 26 de outubro de 1933", diga-se: "22.755, de 25 de maio de 1933 e 23.294, de 26 de outubro de 1933".

DECRETO N. 24.206 — DE 8 DE MAIO DE 1934

toriza a Prefeitura de Nova Lima, do Estado de Minas Gerais, a desapropriar, por utilidade pública, os terrenos e aguadas necessários ao aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira do Pastinho, no córrego Mingú, e concede autorização à S/A Metalúrgica Santo Antônio a adquiri-las para produção de energia elétrica.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e do em vista o decreto n. 20.395, de 15 de setembro de 1931:

Considerando que a S/A Metalúrgica Santo Antônio, concessionária dos serviços de eletricidade, no distrito de Santo Antônio do Rio Acima, município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, necessita para os seus serviços de melhor aproveitamento da energia da Cachoeira do Pastinho, no Córrego Mingú;

Considerando que sem autorização do Governo Federal não é possível a desapropriação das aguadas e terras circunjacentes ao fim de aproveitar a energia hidráulica, decreta:

Art. 1º Fica a Prefeitura de Nova Lima, do Estado de Minas Gerais, autorizada a desapropriar, por utilidade pública, os terrenos e aguadas necessários ao aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira do Pastinho, no Córrego Mingú, para produção de energia elétrica.

Art. 2º Fica autorizada a S/A Metalúrgica Santo Antônio a adquirir da Prefeitura de Nova Lima, os terrenos e aguadas necessários ao aproveitamento da energia hidráulica da Cachoeira do Pastinho, no Córrego do Mingú, para produção de energia elétrica, sob as seguintes condições:

a) apresentar dentro do prazo de seis (6) meses, contados da data da publicação deste decreto, certidão de compra das eridas terras e aguadas, com citação da data e número do decreto;

b) apresentar dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação deste decreto, planta do trecho do rio e do canal adução, na escala de 1:2000 (um por dois mil), projeto completo da barragem, canais, usina e linhas de transmissão com alinhos nas escalas de 1:1000 (um por mil e 1:100 (um por mil), acompanhada de memória justificativa;

c) iniciar os trabalhos do aproveitamento autorizado, dentro do prazo de um ano, depois do exame e aprovação do projeto com as modificações julgadas necessárias;

d) submeter-se à fiscalização técnica do Governo Federal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C. 1.041 — 17-5-34 — 528000)

DECRETO N. 24.226 — DE 11 DE MAIO DE 1934

aprova a Tarifa Geral para os serviços dos Correios e Telégrafos

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Nos serviços postais e telegráficos serão aplicadas, a partir de 1 de junho de 1934, em todo o território nacional, as taxas constantes da "Tarifa Geral dos Correios e Telégrafos" que com este baixa, assinada pelo ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º Na aplicação dessa tarifa serão observadas as disposições dos regulamentos e instruções postais e telegráficas que com ela não colidirem, bem como o estabelecido nas Convenções, Acórdos, Convênios e Regulamentos Internacionais.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções, sobre tarifas postais e telegráficas, expedidos anteriormente a este decreto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETÚLIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

TITULO I

Taxas postais

CAPITULO I

TAXAS A COBRAR POR ESPÉCIE DE CORRESPONDÊNCIA

Espécie de correspondência	Unidade de peso (Porte)	Taxas			
		Local	Interior	Américas e Espanha	Exterior
	Grams.	Réis	Réis	Réis	Réis
Cartas e cartas bilhetes :					
Primeiro porte, até.....	20	200	300	300	700
Portes seguintes	20	100	200	200	400
Cartas pneumáticas urbanas..	20	600	—	—	—
Cartões postais	—	—	100	100	400
Cartões duplos.....	—	—	200	200	800
Correspondência de caráter social (1).....					
Impressos em geral.....	50	—	50	50	150
Taxa local (2).....	100	50	—	—	—
Impressões em relevo para cegos	1.000	—	50	50	150
Taxa local.....	1.500	50	—	—	—
Livros, catálogos de livros, brochuras ou papéis de música.....	50	—	20	20	150 (3)
Jornais diários ou não e publicações periódicas expedidos pelos editores (4)....	50	—	10	10	150 (4)
Munuscritos	50	—	100	100	150
Mínimo da taxa, até.....	250	—	500	500	700
Mínimo da taxa, até.....	100	100	—	—	—
Amostras	50	—	100	100	150
Mínimo da taxa, até.....	100	—	200	200	300
Mínimo da taxa, até.....	100	100	—	—	—
Encomendas (5).....	50	—	100	—	—
Mínimo da taxa, até.....	250	—	500	—	—
Mínimo da taxa, até.....	100	100	—	—	—
Pequenas encomendas :					
(Petits paquets) (6).....	50	—	—	400	400
Mínimo da taxa, até.....	150	—	—	1.500	1.500
Correspondências oficiais, federais, estaduais e municipais (7) :					
Ofícios ou cartas.....	20	—	100	—	— (8)
Impressos	50	—	20	—	— (8)
Outros objetos.....	50	—	50	—	— (8)

1 — Entende-se por correspondência de caráter social os impressos ou manuscritos, em envelope aberto, contendo felicitações, pezames, convites, agradecimentos e participações.

2 — Gozarão da taxa local as cartas, cartas-bilhetes, impressos em geral, manuscritos, amostras e encomendas endereçadas às zonas urbana, suburbana, rural das próprias localidades em que forem postados. Qualquer espécie de correspondência franquiada com a taxa local e que por ventura tiver de ser reencaminhada, por alteração de endereço, além das zonas urbana, suburbana e rural, ficará apenas sujeita ao pagamento da diferença de porte entre o serviço local e o interior, cobrando-se essa diferença do destinatário, por meio de selo de taxa devida, sem multa.

3 — Os livros, assim como as brochuras ou papéis de música, com exclusão de qualquer publicidade ou reclamo, a não ser o que constar da capa ou das páginas de guarda dos volumes, gozam de redução de 50 % sobre a respectiva tarifa, quando expedidos por qualquer pessoa para países que, em caráter de reciprocidade, admitam essa redução em suas relações com o Brasil.

4 — Os jornais de grande circulação publicados nas capitais só serão recebidos a última hora, nos carros dos correios ambulantes, quando tenham previamente pago a taxa por meio de guia. Quando as taxas forem pagas por meio de selos, tais jornais só poderão ser recebidos nas sedes das repartições. Os jornais e revistas das capitais da República e dos Estados, que se utilizarem das vantagens do porte pago por quinzena adiantada, gozarão de um desconto de 5 %, desde que o pagamento seja efetuado 3 dias antes de iniciada a quinzena respectiva. Os jornais e publicações periódicas, excetuados os impressos comerciais, tais como os catálogos, prospectos, preços correntes, etc., gozam da redução de 50 % sobre a respectiva taxa, quando expedidos diretamente pelos editores ou seus mandatários e destinados a países que, nas relações com o Brasil, admitam essa redução em caráter de reciprocidade.

5 — As taxas das encomendas para o exterior são reguladas pela tarifa especial de "colis-postaux".

6 — As pequenas encomendas (petits-paquets) não poderão ser postadas nas caixas urbanas de coleta, devendo ser entregues, em mão, aos encarregados do respectivo serviço.

7 — As correspondências oficiais federais, estaduais ou municipais, para terem direito às taxas reduzidas adotadas para essa espécie de correspondência, devem ser enviadas ao Correio, mencionadas em protocolos especiais das repartições remetentes e acompanhadas de relação em separado, sem o que ficarão sujeitas às taxas aplicáveis às correspondências particulares. Na falta de protocolo poderão ser aceitas relações em duplicata. O franquiamento das correspondências oficiais federais destinadas ao interior será indicado por escrito ou por carimbo pelo empregado postal que as receber em protocolo, ou por máquina de franquiar privativa da repartição remetente. O franquiamento das correspondências estaduais e municipais será feito por selos ordinários ou estampas de máquinas de franquiar mediante pagamento à boca do cofre.

8 — As correspondências oficiais de qualquer espécie, quando destinadas ao exterior, ficam sujeitas às mesmas taxas e prêmios aplicáveis às correspondências particulares, sendo essas taxas comprovadas por selos ordinários pagos à boca do cofre ou por meio de máquinas de franquiar.

9 — As cartas, cartas-bilhetes, cartões-postais, manuscritos, amostras e impressos, que chegarem aos Correios de destino não ou insuficientemente franquiados, só poderão ser entregues aos destinatários mediante pagamento, em dobro, da insuficiência da taxa, na importância mínima de 350 réis. Excetuam-se deste regime as cartas procedentes dos países que fazem parte da União Postal das Américas e Espanha, as quais estão sujeitas ao simples pagamento da importância que corresponda à insuficiência da taxa.

10 — Os remetentes que apresentarem ao Correio, de cada vez, mais de 300 impressos da mesma natureza, com ou sem endereços individuais, acondicionados em maços coletivos para cada cidade ou localidade de destino, gozarão da redução de 10 % sobre o total da taxa a ser paga, em cada maço, por objeto a ser distribuído. Nessa classe podem ser aceitos prospectos ou circulares a distribuir por diversos, sem endereço individual, expedidos em maços ou pacotes até 2 quilos, endereçados aos agentes postais das localidades distribuidoras, a cujo cargo ficará a entrega, de acordo com as instruções do remetente.

11 — É facultado aos remetentes que apresentarem ao Correio, de cada vez, mais de 1.000 impressos iguais, sob a forma de folhetos ou almanaques de propaganda, embora com

endereços diversos, o pagamento prévio da taxa, independente de selagem e por meio de guia, sendo nesse caso concedido o abatimento de 25 % da taxa, calculada esta sobre o peso respectivo.

12 — Os livros em fascículos e outras publicações em forma de livro, tais como almanaques ou anuários, sem caráter de propaganda comercial, gozarão das taxas aplicadas aos livros.

CAPÍTULO II

CORRESPONDÊNCIA AÉREA

(Serviço interno)

Espécie de correspondência	Unidade de peso	Taxas	
	(Porte)	Regional (1)	Interestadual (2)
	Gramas	Réis	Réis
Cartas, cartas-bilhetes e cartões postais	5	\$700	1\$000
Impressos, manuscritos, amostras e encomendas	25	\$700	1\$000

CORRESPONDÊNCIA AÉREA

(Serviço internacional)

Espécie da correspondência e destino	Unidade de peso	Taxas
	(Porte)	
	Gramas	Réis
Cartas, cartas-bilhetes e cartões postais:		
Argentina e Uruguai	5	1\$200
Chile e Paraguai	5	1\$600
Bolívia, Perú, Guianas, Trindade, Ilhas Barlavento, Ilhas Sotavento, Porto Rico, Virginias, Guatemala, Guadalupe, Martinica, Curaçau, Equador, Panamá, Venezuela e Zona do Canal....	5	2\$200
Jamaica, Colômbia, Honduras (Brit.), Honduras (Rep.), Nicarágua, Salvador, Cuba, Dominicana (Rep.), Haiti, Bahamas, Costa Rica, México, Estados Unidos, Canadá e Espanha.....	5	3\$700
Europa (exceto Espanha) e África (Occidental e do Norte)	5	4\$200
Oriente Próximo: Turquia Oriental, Síria, Egito, Arábia, Armênia, Ilha de Chipre, Cíclia, Palestina, Ilha de Rhodes, Líbano e Aláuitas.....	5	4\$800
Oriente Remoto: Irak, Afeganistão, Belu-chistão, Pérsia, Índias, Siam, Indochina, Japão, China, Coreia e África (Central, Oriental, Meridional e do Sudoeste)	5	6\$200
Impressos, manuscritos, amostras e pequenas encomendas (3)	25	— (3)

(1) — *Regional* é toda a espécie de correspondência transportada por via aérea, dentro de um mesmo Estado.
 (2) — *Interestadual* é toda a espécie de correspondência transportada por via aérea, de Estado a Estado.
 (3) — *As taxas internacionais* de impressos, manuscritos, amostras e pequenas encomendas, são as mesmas aplicadas às cartas, regulando-se os portes, porém, por 25 gramas ou fração. Excetuam-se deste regime as correspondências que forem transportadas pela Panair do Brasil S. A., caso em que serão sempre cobradas as aludidas taxas por 5 gramas ou fração, seja qual for a espécie da correspondência. (Portaria do Sr. ministro da Viação, de 5-6-933, publicada no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês).

CAPÍTULO III

PRÊMIOS E TAXAS A COBRAR POR OBJETO DE CORRESPONDÊNCIA,
ALÉM DAS TAXAS INDICADAS NO CAPÍTULO I

Espécie de prêmio ou taxa	Taxas e prêmios		
	Interior	Exterior	
		Américas e Espanha	Universal
	Réis	Réis	Réis
Prêmio de registro (1).....	\$400	\$400	\$700
Aviso de recebimento:			
Pago por ocasião do registro..	\$400	\$400	\$700
Pago posteriormente	\$800	\$800	\$2000
Pedidos de modificações de endereço e de retiradas de correspondência	\$800	\$800	\$1400
Reclamações ou pedidos de informações sobre entrega de correspondência (2)...	\$800	\$800	\$2000 (3)
Registro módoico especial para jornais e publicações periódicas expedidos pelos editores	\$300	\$300	— (4)
Expressa numerada	\$2000	—	—
Expressa ordinária	\$600	\$600	\$1400
Entrega de objetos de correspondência enviados às Alfândegas e Delegacias Fiscais para pagamento de direitos (5)	—	\$1200	\$1200
Entrega das pequenas encomendas (Petits paquets) (3)	—	\$900	\$900
Entrega de objetos de correspondência endereçados à posta-restante (5)	\$100	\$100	\$200

(1) — O registro é obrigatório para as encomendas com ou sem valor declarado, para os valores em geral e para os avisos de emissão de vales postais.

(2) — Ficam isentos de qualquer taxa os pedidos de informações e reclamações relativos a objetos registrados, cujo aviso de recebimento (A.R.) tenha sido pago por ocasião de ser efetuado o registro. Essa taxa será restituída ao interessado quando se verificar que a reclamação foi proveniente de erro de serviço.

(3) — Essas importâncias serão restituídas aos reclamantes sempre que o Correio for o culpado pelo mau encaminhamento ou pelo extravio dos objetos registrados.

(4) — O registro módoico para os jornais e publicações periódicas expedidos pelos editores só é admitido para o interior da República e para os países que fazem parte da União Postal das Américas e Espanha.

(5) — Essas taxas são cobradas dos destinatários por ocasião da entrega da correspondência.

CAPÍTULO IV

LIMITES DE PÊSO E DIMENSÕES

	Limites	
	De peso	De dimensões
	(Gramas)	
Cartas.....	2.000	45 centm. em cada lado, Em rolos: 75 centm. de compr. 10 centm. de diâmetro.
Cartas pneumáticas urbanas.....	20	Máximo : 13 x 10 centm.
Cartões-postais.....	—	Máximo : 15 centm. de compr. e 10,5 centm. de larg. Mínimo : 10 centm. de compr. e 7 centm. de larg.
Manuscritos	2.000	
Impressões em relevo para uso dos cegos.....	3.000	
Impressos em geral (1)....	2.000	45 centm. em cada lado.
Jornais diários ou não e publicações periódicas expedidos pelos editores (2)	2.000	Em rolos: 75 centm. de compr. 10 centm. de diâmetro.
Encomendas para o interior (3).....	5.000	
Amostras de mercadorias..	500	
Pequenas encomendas (petits paquets).....	1.000	45 centm. de compr. 20 centm. de largura. 10 centm. de altura.
		Em rolos: 45 centm. de comp. 15 centm. de diâmetro.
Correspondência oficiais para o interior da República (4).....	15.000	75 centm. na maior extensão, excetuados os mapas acondicionados em envólucros especiais, até 1 metro por 15 centímetros de diâmetro.

1) — O peso dos impressos em geral pode ser elevado a três quilos quando se tratar de volume expedido isoladamente. "Este peso só poderá ser excedido quando se tratar de obra indivisível em um só tomo". Os impressos expedidos a descoberto com a forma de cartão, dobrados ou não, ficam sujeitos aos limites mínimos de dimensões estabelecidos para os bilhetes postais. No regime da União Postal das Américas e Espanha, porém, os impressos acondicionados em pacote poderão pesar até quatro quilos, sendo esse limite elevado a cinco quilos quando se tratar de obra em um só tomo.

2) — Os maços ou pacotes de jornais e revistas destinados a uma só localidade e expedidos pelos editores para o interior da República poderão ser aceitos até o peso máximo de 20 quilos por volume. Quando, porém, forem destinados ao exterior ficam sujeitos aos mesmos limites estabelecidos para os impressos em geral.

3) — Os limites de peso e de dimensões para as encomendas destinadas ao exterior são reguladas pela tarifa especial de "colis-postaux".

4) — As correspondências oficiais, quando destinadas ao exterior, ficam sujeitas aos mesmos limites de peso e de dimensão estabelecidos para as correspondências particulares.

CAPÍTULO V

VALORES DECLARADOS PARA O INTERIOR

1. As remessas de valores declarados para o interior só podem ser aceitas como *cartas* ou *encomendas*, mediante o pagamento do *prêmio proporcional* ao valor, além das taxas relativas à classe respectiva e do *prêmio fixo* de registro, do seguinte modo:

a) *cartas* — 200 réis por 10\$000 ou fração dessa importância até o máximo de 1:000\$000;

b) *encomendas* — 300 réis por 10\$000 ou fração dessa importância até o máximo de 500\$000.

2. A moeda corrente, os títulos ao portador e os selos e estampilhas de qualquer espécie não obliterados e ainda em vigor deverão ser registrados com valor declarado correspondente ao seu valor nominal ou facial.

CAPÍTULO VI

VALES POSTAIS NACIONAIS

1. Os vales postais nacionais ficam sujeitos aos seguintes *prêmios*, além do *prêmio* de registro obrigatório para a carta que conduzir o *aviso do mesmo vale*:

Até 25\$000.	500 réis
De mais de 25\$000 até 50\$000.	1.000 réis
De mais de 50\$000 até 100\$000.	1.500 réis
De mais de 100\$000 até 150\$000.	2.000 réis
De mais de 150\$000 até 200\$000.	2.500 réis

De 200\$000 em diante, mais 600 réis por 100\$000 ou fração dessa importância, até o máximo estabelecido na emissão para cada repartição postal.

2. Os vales postais telegráficos, além dos prêmios acima estabelecidos, pagarão 5\$000, pela transmissão do telegrama.

3. Os avisos que os tomadores dos vales postais desejarem remeter por *avião* pagarão mais a taxa correspondente às despesas desse meio de transporte, sendo o respectivo vale encaminhado também via aérea como correspondência de serviço.

CAPÍTULO VII

VALES POSTAIS INTERNACIONAIS

Esse serviço é executado mediante acordos particulares com alguns países, sendo as taxas e prêmios regulados por tarifas especiais.

CAPÍTULO VIII

CARTAS E CAIXAS COM VALOR DECLARADO, ENCOMENDAS (COLIS-POSTAUX) PARA O EXTERIOR

Esses serviços serão executados de conformidade com a Convenção Postal Universal e acordos particulares internacionais. As taxas e prêmios a cobrar pela execução de tais serviços constarão de *tarifas especiais* organizadas nos termos da mesma Convenção e dos Acórdos, observado, porém, o mesmo equivalente de 3\$500 para o franco-ouro, estabelecido por este decreto.

CAPÍTULO IX

SERVIÇO DE COBRANÇAS

1. No serviço de cobranças o limite máximo dos títulos a cobrar será o mesmo estabelecido em relação a cada repartição postal para o pagamento dos vales postais.

2. Das importâncias cobradas, a repartição postal que efetuar o serviço descontará:

a) uma comissão de 500 réis por 25\$000 ou fração dessa importância sobre cada título;

b) o prêmio do vale postal relativo ao *produto líquido* a ser enviado ao correio devedor.

CAPÍTULO X

ASSINATURA DE JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

Pela assinatura de jornais e outras publicações periódicas obtidas por intermédio do Correio, serão cobradas adiantadamente:

a) o preço integral da assinatura, correspondente ao período a que se referir a assinatura;

b) o prêmio de 2 % sobre essa importância;

c) o prêmio do vale postal ou da carta registrada com valor para transferência dessa importância.

CAPÍTULO XI

ASSINATURA DE CAIXAS POSTAIS

As assinaturas de caixas postais começarão no 1º dia do mês em que forem tomadas e terminarão sempre no último dia dos meses de março, junho, setembro e dezembro, pagando os assinantes, adiantadamente, por ano, ou por semestre, as importâncias devidas, de acordo com a seguinte tabela:

a) nas Diretorias Regionais do Distrito Federal, São Paulo e nas de 1ª classe:

Caixas quadruplas.	144\$000 por ano
Caixas duplas.	84\$000 por ano
Caixas simples.	60\$000 por ano

b) nas Diretorias Regionais de 2ª classe e agências especiais:

Caixas quadruplas.	120\$000 por ano
Caixas duplas.	72\$000 por ano
Caixas simples.	48\$000 por ano

c) nas Diretorias Regionais de 3ª e 4ª classes e nas agências de 1ª classe:

Caixas quadruplas.	108\$000 por ano
Caixas duplas.	66\$000 por ano
Caixas simples.	42\$000 por ano

d) nas agências de 2ª, 3ª e 4ª classes:

Caixas simples.	36\$000 por ano
----------------------	-----------------

CAPÍTULO XII

COUPONS-RESPOSTA E CARTEIRAS DE IDENTIDADE

a) pela emissão de cada carteira de identidade será cobrada a taxa de 3\$000;

b) os coupons-resposta serão vendidos a 1\$400.

TÍTULO I

Taxas telegráficas

CAPÍTULO I

SERVIÇO TELEGRÁFICO INTERIOR

1. *Telegramas particulares, por qualquer meio de transmissão, combinado ou isolado.*

a) Taxa fixa, por 50 palavras ou fração desse número, em cada telegrama.	1\$000
b) Taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro.	\$100
c) Taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados.	\$200

Avisos de serviço retificativos.

A mesma taxa de percurso que os ordinários, sem taxa fixa, observadas as disposições regulamentares referentes ao assunto e revogadas as do decreto n. 20.777, de 11 de dezembro de 1931.

3. *Telegramas urgentes e cotejados.*

a) Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa de percurso, sem aumento da taxa fixa de 1\$000;

b) Os telegramas cotejados pagam, além da taxa total do telegrama, 50 % da taxa ordinária de percurso.

4. *Telegramas Urbanos e Interurbanos.*

a) Taxa fixa por telegrama até 25 palavras.	1\$000
b) Taxa adicional de cada palavra excedente.	\$100

§ 1.º O serviço interurbano fica limitado às localidades contíguas, como Recife e Olinda, Cachoeira e São Felix, Vitória e Vila Velha, e às comunicações trocadas entre a Capital Federal e as cidades de Nova Iguaçu, Niterói, Petrópolis, Teresópolis e Friburgo, entre as fortalezas e ilhas da baía de Guanabara e entre Niterói e São Gonçalo e as referidas localidades.

§ 2.º As únicas operações acessórias admitidas nos telegramas urbanos e interurbanos são a *multiplicidade de endereços* (TM) e a *resposta paga* (RP).

Na multiplicidade de endereços a taxa a cobrar será a de tantos telegramas quantos os endereços. Na resposta paga não será extraído o vale de resposta, devendo o telegrama urbano ou interurbano de pergunta ser aceito em substituição do vale e colado à resposta.

5. Telegramas em código (CDE).

a) Taxa fixa, por 50 palavras ou fração dessa número em cada telegrama..... 1\$000

b) Taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso dentro do mesmo Estado, considerando-se o Distrito Federal incluído no Estado do Rio de Janeiro..... \$100

Taxa de percurso mínima por telegrama até 5 palavras..... \$500

c) Taxa de percurso, por palavra, em telegrama com percurso entre dois e mais Estados..... \$200

Taxa de percurso mínima por telegrama até 5 palavras..... 1\$000

Parágrafo único. É adotado no regime interior, em substituição a qualquer outro processo de linguagem convencional, o sistema de telegramas CDE, de acordo com as seguintes condições, estabelecidas no serviço internacional para esse gênero de correspondência: palavras construídas livremente até a concorrência de 5 letras; emprêgo de grupos de algarismos até 50 % das palavras taxadas do texto e da assinatura; e mínimo de taxa de 5 palavras em cada telegrama.

6. Telegramas oficiais.

Taxa por palavra (sem taxa fixa)..... \$100

Parágrafo único. Gosarão dessa taxa os telegramas interiores de caráter oficial emanados dos agentes diplomáticos e dos consulares de carreira domiciliados no país.

7. Telegramas estaduais.

Taxa por palavra (sem taxa fixa)..... \$100

§ 1.º Gosarão dessa taxa as autoridades e funcionários estaduais fortuitamente ausentes de seu Estado a serviço deste e aqueles que exercerem funções permanentes em outro, assim como as autoridades estaduais que se corresponderem com as federais.

§ 2.º Essa taxa será reduzida de 50 % para os telegramas trocados dentro dos Estados de Goiás, Mato Grosso e Amazonas e do Território do Acre.

8. Telegramas de congressistas.

Taxa por palavra (sem taxa fixa)..... \$100

Parágrafo único. Gosarão dessa taxa os telegramas de qualquer caráter dos membros da Assembléia Nacional Constituinte.

9. Telegramas de imprensa.

Taxa por palavra (sem taxa fixa)..... \$100

§ 1.º Gosarão dessa taxa os correspondentes de jornais, os jornais e as agências de informações, quando os telegramas forem destinados à publicidade.

§ 2.º Essa taxa será reduzida: de 10 %, quando o número das palavras transmitidas em cada dia exceder de 1.000; de 20 %, quando exceder de 1.500; de 30 %, quando exceder de 2.000; de 40 %, quando exceder de 3.000; e de 50 %, quando exceder de 4.000.

10. Telegramas múltiplos e cópias de telegramas:

Taxa até 50 palavras..... 1\$000

Por grupo de 50 palavras ou fração além daquele número..... \$500

O número de cópias e extrair será igual ao número de endereços.

11. Cartas telegráficas (CTN):

Taxa fixa por 25 palavras ou fração dessa número, em cada telegrama..... 1\$000

Taxa de percurso mínima por telegrama até 25 palavras..... 2\$500

Taxa de percurso por palavra excedente das 25 primeiras..... \$100

Parágrafo único. As cartas telegráficas serão aceitas em todo o território nacional, sem restrição de qualquer estação, e nelas se observarão as mesmas prescrições regulamentares aplicáveis no serviço internacional a esse gênero de correspondência, a saber: entrega ao destinatário no dia seguinte ao da apresentação; taxa mínima correspondente a 25 palavras em cada telegrama; serviços especiais admissíveis apenas os de resposta paga (RP), posta restante (GP), telegrafo restante (TR) e reexpedição telegráfica por ordem do destinatário (Reexpedido de...); linguagem clara; emprêgo de grupos de algarismos, marcas de comércio e expressões abreviadas permitido até um terço das palavras taxadas do texto e da assinatura, considerando-se cada carta, incluído o endereço e as indicações de serviço taxadas, como de 25 palavras taxadas no mínimo, mesmo que o número real dessas palavras seja inferior a 25.

12. Radiotelegramas costeiros:

a) Taxa por palavra, compreendida a transmissão entre a estação costeira e a telegráfica a qual estiver ligada diretamente... \$400

b) Taxa por palavra, além da anterior, quando houver outro percurso elétrico..... \$300

13. Radiocomunicações de múltiplos destinos, recebidas:

Contribuição mensal..... 100\$000

14. Suspensão de transmissão:

Taxa fixa por telegrama..... 1\$000

15. Registro de endereço:

Taxa fixa anual..... 25\$000

16. Aparelho receptor de rádiodifusão:

Taxa de registro..... 2\$000

CAPÍTULO II

Serviço Telegráfico Exterior

(Para cobrança do público, ver tarifas especiais nos balcões do Departamento dos Correios e Telégrafos).

Taxa terminal brasileira:

Francos-ouro

1. Telegramas particulares ordinários.

Taxa por palavra 1,25

§ 1.º Gostarão do abatimento de 50 % os agentes diplomáticos e os consulares de carreira domiciliados no país, nos telegramas oficiais trocados com os seus respectivos Governos.

§ 2.º Os telegramas urgentes pagam o duplo da taxa ordinária.

2. Telegramas em código (CDE) — (Redução de 4/10 da tarifa plena):

a) Taxa mínima por telegrama até 5 palavras 3,75

b) Taxa por palavra excedente das 5 primeiras 0,75

3. Telegramas preteridos — (Redução de 5/10 da tarifa plena):

Taxa por palavra 0,625

4. Cartas telegráficas e radiotelegráficas (NLT) — (Redução de 2/3 da tarifa plena):

a) Taxa mínima por carta até 25 palavras... 10,50

b) Taxa por palavra excedente das 25 primeiras 0,42

5. Telegramas de imprensa:

Taxa terminal e de trânsito, por palavra.... 0,25

6. Telegramas particulares ordinários em trânsito:

Taxa por palavra 1,00

7. Radiotelegramas costeiros:

a) Taxa por palavra, compreendida a transmissão entre a estação costeira e a telegráfica à qual estiver ligada diretamente 0,60

b) Taxa por palavra, além da anterior, quando houver outro percurso elétrico..... 0,25

8. Radiocomunicações de múltiplos destinos, recebidas.

Contribuição mensal. 1:000\$000

9. Telegramas de fronteira.

Taxa por telegrama até 30 palavras ou fração desse número entre estações brasileiras e estrangeiras limítrofes. 1,00

10. Telegramas múltiplos.

Taxa até 50 palavras. 1,00

Por grupo de 50 palavras ou fração excedente daquele número. 0,50

O número de cópias a extrair será igual ao número de endereços.

11. Cópias de telegramas.

Taxa até 100 palavras..... 1,50

Por grupo de 50 palavras ou fração excedente daquele número. 0,50

2. As taxas estabelecidas pelos números 1 a 8 deste capítulo vigoram para todos os países, com exceção somente dos limítrofes para os quais haja taxas especiais estipuladas em convênio.

13. Taxas brasileiras para os países sul-americanos, signatários de convênios com o Brasil, excluído o Paraguai, a saber:

República Argentina (via Uruguiana ou Ug),
República Oriental do Uruguai (via Jaguarão ou JG),

Bolívia (via Corumbá — telégrafo — ou via Porto Velho — rádio),

Perú (via Cruzeiro do Sul — rádio).

Chile (via Uruguiana ou Ug):

a) Telegramas particulares ordinários:

Terminal e de trânsito..... 0,40

b) Telegramas particulares urgentes:

Terminal e de trânsito..... 0,80

c) Telegramas de imprensa:

Terminal e de trânsito..... 0,10

14. Paraguai.

De qualquer estação brasileira:

a) Telegramas ordinários em português ou espanhol. 0,075

Telegramas ordinários em qualquer outro idioma. 0,15

Telegramas urgentes em português ou espanhol. 0,15

Telegramas urgentes em qualquer outro idioma. 0,30

Telegramas cotejados simples. 0,50

Telegramas cotejados urgentes. 0,45

Telegramas em código simples. 0,30

Telegramas em código urgentes. 0,45

Telegramas em código cotejados..... 0,60

Telegramas em código cotejados urgentes.... 0,75

Taxa fixa por despacho..... 0,15

b) Os telegramas de imprensa, bolsas de comércio, centros comerciais e científicos gozam da redução de 50% da tarifa ordinária, não sofrendo alteração a taxa fixa e as demais de outros serviços, si o expedidor fizer uso deles.

c) Registrados, a tarifa ordinária mais a sobre-taxa de. 0,875

d) Múltiplos, até 100 palavras ou fração..... 0,875

CAPÍTULO III

SERVIÇO TELEFÔNICO

1. Assinatura de aparelhos telefônicos.

a) para particulares, por semestre..... 60\$000

b) para jornais, agências jornalísticas, empresas telegráficas, embaixadas, legações, consulados, estações ferro-viárias, ferro-carris e de navegação e associações de classe, por semestre. 45\$000

c) para residências de funcionários públicos não obrigados ao uso de aparelho em razão do cargo, por semestre..... 30\$000

§ 1.º As despesas de construção de linha e de instalação dos aparelhos serão pagas pelos interessados.

§ 2.º Quando as despesas a que se refere o parágrafo anterior correrem por conta de particulares, serão pagas adiantadamente, mediante orçamento prévio.

§ 3.º Os pagamentos das assinaturas semestrais serão feitas adiantadamente.

2. Conversação telefônica.

a) Dentro da Capital Federal:

Pelos 3 primeiros minutos..... \$400

Por minuto que exceder aos 3 minutos..... \$100

b) Entre a Capital e Niterói:

Pelos 3 primeiros minutos..... 1\$000

Por minuto que exceder aos 3 primeiros..... \$400

c) Entre a Capital Federal ou Niterói e Petrópolis:

Pelos 3 primeiros minutos..... 1\$500

Por minuto que exceder aos 3 primeiros..... \$500

d) Entre a Capital ou Niterói e Teresópolis:

Pelos 3 primeiros minutos..... 1\$800

Por minuto que exceder aos 3 primeiros..... \$600

e) Entre Petrópolis e Teresópolis:

Pelos 3 primeiros minutos..... 1\$500

Por minuto que exceder aos 3 primeiros..... \$500

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

RENDAS INDUSTRIAIS E DISPOSIÇÕES DIVERSAS

1 — Além do estabelecido nos títulos anteriores, serão arrecadadas como "Rendas Industriais do Estado" — "Rendas dos Correios e Telégrafos" todas as importâncias provenientes do seguinte:

a) Dos valores encontrados nas correspondências e encomendas de qualquer espécie não entregues e caídas em reatogo definitivo, findo o prazo legal para a restituição aos remetentes.

Parágrafo único. Quando esses valores não estiverem representados por moeda corrente, serão os objetos vendidos em hasta pública, de acordo com instruções baixadas pela Diretoria Geral.

b) Da venda de obras editadas pelos Correios e Telégrafos, de acordo com os preços fixados pelo diretor geral;

c) Das diferenças de câmbio;

d) Da venda dos materiais inservíveis;

e) Das importâncias prescritas em depósitos relativas a valores postais, a chaves de caixas de assinantes, a títulos em cobrança, ou a quaisquer outros serviços industriais dos Correios e Telégrafos, existentes ou que venham a existir;

f) Dos saldos decorrentes dos ajustes de contas internacionais;

g) Das multas regulamentares ou contratuais.

2 — As rendas dos Correios e Telégrafos serão arrecadadas em selos ou por meio de talões, guias ou de máquinas de franquiar, de acordo com o que for determinado pelo diretor geral em relação a cada serviço.

3 — Para todos os serviços postais internacionais fica estabelecido o equivalente de 3\$500 para o franco-ouro.

4 — As taxas do serviço telegráfico para o exterior serão cobradas pelo equivalente papel fixado trimestralmente pelo diretor geral, de acordo com o regulamento do serviço telegráfico internacional, tomando-se por base o câmbio médio do trimestre anterior, segundo as cotações do câmbio registradas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal.

5 — Todos os serviços postais e telegráficos, previstos pelas Convenções Internacionais, poderão ser postos em execução mediante Regulamento aprovado pelo diretor geral.

Parágrafo único. Nas taxas e prêmios relativos a tais serviços serão obedecidos os limites máximos e mínimos fixados pelas Convenções Internacionais.

6 — As importâncias dos prêmios e taxas postais e telegráficas cobradas pelas correspondências e telegramas oficiais federais serão debitadas a cada repartição remetente e creditadas em "Renda Industrial" — "Correspondência Oficial" e "Telegramas oficiais". — José Americo de Almeida.

DECRETO N. 24.239 — DE 15 DE MAIO DE 1934

Promulga a Lei Orgânica dos Serviços diplomático e consular

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e; Considerando a natureza especial dos serviços diplomático e consular;

Considerando que tanto a experiência brasileira, quanto a prática internacional, tem demonstrado a necessidade de se dotarem tais serviços de legislação própria;

Considerando, mais, ser de evidente vantagem consolidarem-se os princípios e normas fundamentais que devem reger a representação do Brasil no exterior, decreta a

Lei orgânica dos serviços diplomático e consular

DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS E DOS CONSULADOS

Art. 1.º A República dos Estados Unidos do Brasil é representada por Embaixadas e Legações e mantém Consulados de carreira.

Art. 2.º As Missões diplomáticas brasileiras detinham-se a manter a harmonia e boa inteligência do Brasil com os Estados em que se acham acreditadas, e a zelar pela dignidade da Nação e do Chefe de Estado que representam, defendendo

e fazendo valer os direitos e justos interesses do Brasil e dos brasileiros.

Art. 3.º O Chefe da Missão diplomática é o principal representante do Brasil no Estado onde reside e, nesse caráter, devem acatar-lhe as recomendações e tributar-lhe consideração respeitosa não só os demais funcionários nacionais em exercício no mesmo Estado, mas também os brasileiros residentes ou os que nele se encontrarem de passagem.

Art. 4.º O Chefe da Repartição consular é, em seu distrito, o representante do Governo brasileiro perante as autoridades locais, cumprindo aos brasileiros que aí forem ou residirem reconhecê-lo e respeitá-lo como tal.

Art. 5.º Aos Consulados compete, nos seus distritos, promover o comércio e proteger as pessoas e interesses dos brasileiros.

Art. 6.º A Secretaria de Estado poderá incumbir do serviço consular as Missões diplomáticas.

Art. 7.º O Poder Executivo determinará, por decreto, o número, a categoria e a distribuição das Missões diplomáticas e Consulados.

Parágrafo único. Haverá em cada país um só Consulado Geral.

Art. 8.º Em casos excepcionais poderá o Governo nomear embaixadores ou enviados extraordinários em missão especial ou extraordinária, arbitrando-lhes a remuneração e escolhendo o pessoal de que necessitarem, tanto quanto possível, dentro do quadro diplomático.

Art. 9.º O Poder Executivo poderá criar Consulados e Vice-Consulados honorários e, em Estados limítrofes, Consulados Privativos.

DOS FUNCIONÁRIOS E DAS FUNÇÕES DIPLOMÁTICAS E CONSULARES

Art. 10. O corpo diplomático brasileiro compreende:

Ministros Plenipotenciários de primeira e de segunda classe.

Primeiros e segundos secretários.

Parágrafo único. O número desses funcionários será fixado em lei.

Art. 11. Por livre escolha do Poder Executivo, serão comissionados em Embaixadores os Ministros Plenipotenciários de primeira classe, designados para Embaixadas.

Art. 12. Para exercer as funções de Embaixador o Governo poderá nomear pessoas não pertencentes ao Serviço diplomático, maiores de trinta e cinco anos, de reconhecida aptidão e com serviços notáveis prestados ao Brasil. A missão dos agentes assim nomeados termina com a expiração do mandato do Chefe de Estado que os houver escolhido. Tais Embaixadores, que não fazem efetivamente parte do quadro diplomático, receberão, além da representação, uma gratificação de importância igual à dos vencimentos de Ministro Plenipotenciário de primeira classe.

Art. 13. O cargo de Ministro Plenipotenciário de primeira classe é de acesso, mas o Governo tem a faculdade de preenchê-lo, por livre nomeação, com brasileiros, maiores de trinta e cinco anos, que se hajam distinguido na vida pública.

Art. 14. O Poder Executivo poderá designar Ministros de segunda classe para servirem nas Embaixadas. Nessa eventualidade, os referidos funcionários terão o título de Conselheiro de Embaixada e a representação de Encarregado de Negócios.

Art. 15. Aos primeiros secretários que melhor se recomendarem no serviço diplomático poderá o ministro de Estado conferir o título honorífico de conselheiro de Embaixada.

Art. 16. O corpo consular brasileiro compõe-se de cônsules gerais e de cônsules de primeira, de segunda e de terceira classe.

Parágrafo único. O número desses funcionários será fixado em lei.

Art. 17. Além dos cônsules de carreira, haverá os seguintes serventários consulares:

- Cônsules privativos, nomeados em comissão;
- o pessoal contratado, na forma da lei;
- Cônsules e vice-cônsules honorários;
- Agentes consulares.

§ 1.º. Os cargos de cônsules privativos só por cidadãos brasileiros poderão ser preenchidos.

§ 2.º. Aos cônsules privativos, que só poderão servir em Consulados da mesma natureza, não serão aplicáveis as normas regulamentares em matéria de ajudas de custo, férias extraordinárias, promoção, disponibilidade e aposentadoria.

Art. 18. Os cargos consulares honorários, previstos nas alíneas c) e d) do art. 17, serão preenchidos, em comissão, por cidadãos brasileiros, que possuam as condições necessá-

rias, ou, onde os não haja, por estrangeiros de comprovada idoneidade.

Art. 19. O cônsul de carreira ou privativo, ao ser nomeado e antes do assumir o cargo, prestará fiança.

Art. 20. As nomeações do pessoal consular honorário serão feitas:

- a) as dos cônsules honorários, por decreto;
- b) as dos vice-cônsules, titulares de vice-consulados, pelos cônsules de carreira a que estiverem subordinados;
- c) as dos vice-cônsules substitutos e as dos agentes consulares, pelo titulares dos Consulados e Vice-Consulados.

Parágrafo único. Nos casos das alíneas b) e c), a nomeação, para se tornar efetiva, deverá ser aprovada pela Secretaria de Estado.

Art. 21. As pessoas que ocuparem cargos consulares honorários poderão ser demitidas, em qualquer tempo, sem direito a nenhuma indenização.

Art. 22. As funções diplomáticas e consulares são incompatíveis com as de agente ou delegado de qualquer sociedade, empresa ou companhia, com sede no Brasil ou fora dele. Compreendem-se nessa proibição as associações de propaganda, permanentes ou temporárias, excetuando-se as instituições literárias, científicas ou de fins humanitários.

Parágrafo único. Os cônsules de carreira não poderão ser comerciantes.

Art. 23. A equivalência dos cargos diplomáticos e consulares será a seguinte:

- Ministro plenipotenciário de 2ª classe — cônsul geral;
Primeiro secretário — cônsul de 1ª classe;
Segundo secretário — cônsul de 2ª classe.

DAS REMUNERAÇÕES

Art. 24. A remuneração dos funcionários diplomáticos e consulares compreende vencimentos e representação.

Art. 25. Os vencimentos dos funcionários diplomáticos e consulares serão fixados por lei, em moeda papel nacional, divididos, para todos os efeitos, em dois terços de ordenado e um terço de gratificação.

Art. 26. Além dos vencimentos em moeda nacional, acima referidos, os funcionários diplomáticos e os cônsules de carreira, em serviço no exterior, receberão representação variável, que será fixada em tabela especial, revista anualmente, e para cujo cálculo levar-se-ão em conta o custo da vida nos diferentes postos e as obrigações resultantes dos encargos de família.

Art. 27. Quando estiverem em efetivo exercício na Secretaria de Estado, os funcionários diplomáticos e consulares receberão, além dos vencimentos em moeda papel, quantia igual ao ordenado, a título de representação.

§ 1º. Essa disposição também se aplica aos embaixadores, ministros plenipotenciários e cônsules gerais em gozo de férias extraordinárias.

§ 2º. Antes de haver servido efetivamente no exterior durante dois anos, os funcionários diplomáticos e consulares não terão direito à representação do presente artigo.

Art. 28. Os secretários e os cônsules de primeira e segunda classe que permanecerem mais de três anos em exercício na Secretaria de Estado perderão, automaticamente, o direito à representação do artigo precedente, não se incluindo, entretanto, neste prazo, o tempo em que os referidos funcionários servirem no gabinete do ministro de Estado.

DAS ADMISSÃO E DAS PROMOÇÕES

Art. 29. A admissão à carreira diplomática dar-se-á pelo cargo de segundo secretário, mediante transferência de cônsules de segunda classe ou promoção de cônsules de terceira classe; e à carreira consular, pelo cargo de cônsul de terceira classe, mediante concurso.

Parágrafo único. Os cônsules de terceira classe farão estágio preparatório de dois anos na Secretaria de Estado. Si, nesse período, houverem revelado as qualidades necessárias ao cargo, terão as nomeações confirmadas, e só assim poderão servir no exterior. Em caso contrário, serão automaticamente exonerados.

Art. 30. As promoções no serviço diplomático far-se-ão por merecimento, com exceção de um terço das vagas de 1º secretário, o qual será preenchido pela promoção de segundos secretários com maior tempo líquido de serviço nessa classe ou em

classe equivalente. Em caso de igual antiguidade, será promovido o que tiver melhor classificação em concurso e, em identidade de condições, o mais velho.

Art. 31. As promoções na carreira consular far-se-ão do seguinte modo:

- a) os cônsules de 3ª classe serão promovidos a cônsules de 2ª classe, metade por antiguidade e metade por merecimento;
- b) os cônsules de 2ª classe serão promovidos a cônsules de 1ª classe, na proporção de um terço por antiguidade e dois terços por merecimento;
- c) os cônsules de 1ª classe serão promovidos a cônsules gerais, somente por merecimento.

Art. 32. — A antiguidade, para o efeito de promoção, será contada pelo tempo líquido de efetivo exercício na classe da carreira diplomática ou consular a que pertencer ou tenha pertencido o funcionário, respeitada a equivalência do art. 23.

Art. 33. Nenhum funcionário diplomático ou consular poderá ser promovido si não figurar nos dois primeiros terços do quadro de antiguidade de sua classe.

Parágrafo único. Para a promoção a ministro plenipotenciário de segunda classe ou a cônsul geral, é condição haver servido durante dois anos, pelo menos, na América, Ásia, África ou Oceânia.

Art. 34. São motivos de preferência para a promoção por merecimento:

- 1) o melhor serviço efetivo;
- 2) o maior tempo de serviço na América, Ásia, África ou Oceânia;
- 3) as melhores habilitações científicas e literárias;
- 4) a antiguidade.

DAS TRANSFERÊNCIAS, PERMUTAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 35. Respeitada a equivalência fixada no art. 23, o Governo poderá transferir funcionários diplomáticos para o serviço consular ou vice-versa.

Parágrafo único. O funcionário transferido do Serviço diplomático para o consular ou deste para aquele, só concorrerá à promoção depois de haver completado um ano de exercício em suas novas funções.

Art. 36. Aceitando o Governo, os funcionários diplomáticos e consulares poderão, mediante acordo recíproco, permutar seus cargos, desde que estes sejam equivalentes.

Art. 37. O Chefe de Missão efetivo, em seus impedimentos e ausências ou em caso de falecimento, será substituído pelo Secretário mais graduado da respectiva Missão.

Parágrafo único. O Secretário que assumir a gerência da Missão terá o título de Encarregado de Negócios interino e ficará investido das atribuições e obrigado aos deveres do Chefe de Missão.

Art. 38. As substituições do pessoal do Serviço Consular obedecerão às seguintes regras:

- a) o Cônsul Geral será substituído pelo Cônsul adjunto, e, onde o não haja, pelo Vice-Cônsul;
- b) os Cônsules de primeira e de segunda classe, inclusive os adjuntos, pelos Vice-Cônsules;
- c) o Cônsul honorário pelo respectivo Vice-Cônsul;
- d) o Vice-Cônsul pelo Agente consular, nos Vice-Consulados;
- e) o Agente consular por pessoa para tal fim nomeada pelo Vice-Cônsul.

DAS FÉRIAS E LICENÇAS

Art. 39. Os funcionários diplomáticos e consulares que servirem no Brasil terão, anualmente, direito a férias ordinárias, de acordo com a respectiva lei geral. No exterior, as férias serão de trinta dias.

§ 1º. Os Embaixadores, Ministros e Cônsules Gerais que tenham permanecido quatro anos sem servir na Secretaria de Estado, terão direito a quatro meses de férias extraordinárias.

§ 2º. Para os Embaixadores, Ministros e Cônsules Gerais, na Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai e Uruguai, as férias extraordinárias serão de três meses, depois de dois anos de efetivo exercício.

§ 3º. Nos anos em que gozarem férias extraordinárias os Chefes de Missão e os Cônsules Gerais perderão o direito às férias ordinárias.

Art. 40. As licenças dos funcionários diplomáticos e consulares, em exercício na Secretaria de Estado, serão regidas pelas leis gerais que regulam a matéria.

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 41. Nos casos de ausência não justificada, falta de exatidão no cumprimento dos deveres, divulgação ou revelação

atos ou negócios secretos ou reservados, os funcionários diplomáticos e consulares serão passíveis das seguintes penas disciplinares, quando não incorram nas de demissão ou de disponibilidade inativa:

- a) advertência pelo Chefe da Missão ou da Repartição;
- b) repreensão verbal ou escrita pelo mesmo;
- c) suspensão pelo Chefe da Missão ou da Repartição, por prazo não excedente a trinta dias, com recurso, sem efeito suspensivo, para o Ministro de Estado;
- d) suspensão pelo Ministro de Estado, por tempo não superior a sessenta dias.

Art. 42. A pena de suspensão, imposta pelo chefe da missão, ou da Repartição, constará de portaria, registrada e enviada, e será notificada ao funcionário. O recurso, que o funcionário queira impetrar ao ministro de Estado, contra essa penalidade, deverá ser entregue ao Chefe da Missão ou da Repartição, que o encaminhará à Secretaria de Estado, pela primeira mala.

§ 1.º A pena de suspensão privará o funcionário do exercício do cargo, da remuneração e da contagem do tempo de serviço, durante o prazo pelo qual estiver suspenso.

§ 2.º A suspensão decorrente de pronúncia em processo judicial ou de prisão preventiva será regulada, quanto aos efeitos de pagamento da remuneração, pela lei penal comum ou pelas do direito judiciário respectivo.

§ 3.º Sem ter esgotado as sanções a seu alcance, nenhum chefe de Repartição diplomática ou consular poderá pedir a aplicação de penalidades superiores.

DA DISPONIBILIDADE, APOSENTADORIA E DEMISSÃO

Art. 43. Os embaixadores, ministros e cônsules gerais, que contarem mais de dez anos de bons serviços públicos, poderão, como medida excepcional, no caso de lhes serem subinstituídos os cargos ou de o reclamarem os superiores interesses do Brasil ser postos em disponibilidade ativa, com direito aos vencimentos que lhes couberem em exercício na Secretaria de Estado.

Parágrafo único. Os embaixadores, ministros e cônsules gerais em disponibilidade ativa contarão o tempo em que ficarem desempenhando como de efetivo exercício de funções, e serão obrigados a desempenhar qualquer serviço para que forem designados.

Art. 44. Os funcionários diplomáticos e consulares de carreira, que contarem mais de cinco anos de serviço público, poderão ser postos em disponibilidade inativa, se o solicitarem, ou se incidirem em falta passível daquela penalidade.

Parágrafo único. A disponibilidade inativa não dará direito à percepção de vencimentos e o prazo de sua duração não será contado como tempo de serviço.

Art. 45. Os funcionários diplomáticos ou consulares de carreira que, até cinco anos após a decretação da disponibilidade, ativa ou inativa, não reverterem aos cargos que exerciam, ou não forem nomeados para outros, serão, ao cabo desse prazo, aposentados, e, se não tiverem direito à aposentadoria, exonerados.

Art. 46. A disponibilidade começará a ser contada da data em que o funcionário diplomático ou consular se apresentar à Secretaria de Estado, observados os prazos regulamentares.

Art. 47. A aposentadoria dos funcionários diplomáticos e consulares será regida pela lei geral que regula a matéria, observados, entretanto, os seguintes princípios:

- a) os funcionários diplomáticos e consulares que completarem trinta e cinco anos de serviço público efetivo, serão automaticamente aposentados com remuneração integral, independentemente de qualquer outro requisito ou formalidade;
- b) serão automaticamente aposentados, com a remuneração correspondente ao seu tempo de serviço, os funcionários diplomáticos e consulares que atingirem os limites de idade abaixo indicados:

Ministros e cônsules gerais	35 anos
Cônsules de primeira classe	42 anos,
Cônsules de segunda classe	58 anos,
Primeiros secretários	55 anos,
Segundos secretários	50 anos.

§ 1.º O tempo de efetivo exercício na América, Ásia, África e Oceânia será acrescido de um terço, para os efeitos da aposentadoria.

§ 2.º Si o reclamar o interesse público, poderá o Governo abrir exceção para os ministros Plenipotenciários comissionados em embaixadores, baixando decreto especial em cada caso.

Art. 48. A importância correspondente à aposentadoria dos funcionários diplomáticos e consulares será calculada sobre a remuneração que esses funcionários perceberem no Brasil, e que é, atualmente, a seguinte:

Embaixadores e ministros plenipotenciários de primeira classe	60:000\$000
Ministros plenipotenciários de segunda classe e cônsules gerais	50:000\$000
Primeiros secretários e cônsules de 1.ª classe ..	40:000\$000
Segundos secretários e cônsules de 2.ª classe ..	30:000\$000

Art. 49. Os funcionários diplomáticos e consulares aposentados terão direito ao título correspondente ao cargo que exerciam e ao uso do respectivo uniforme.

Art. 50. São demissíveis *ad nutum* os funcionários diplomáticos e consulares com menos de dez anos de serviço público efetivo. Os que tiverem mais de dez anos de serviço só poderão ser demitidos a pedido ou nos seguintes casos:

a) em virtude de sentença judicial definitiva que os condene à perda do cargo, a penas de dois ou mais anos ou às penas inferiores a dois anos fixadas nos arts. 96 a 103, 110, 112, 114, 115, 118, 119, 124, 126, 134, 135, 189 a 192, 207, 208 a 255 e 369 do Código Penal;

b) por decisão definitiva de processo administrativo;

c) por não cumprir o disposto no art. 51, do presente decreto, contraindo matrimônio com pessoa de nacionalidade estrangeira, caso em que perderão automaticamente os seus cargos;

d) por abandono do cargo, entendendo-se como tal a ausência não justificada no serviço durante mais de trinta dias consecutivos, ou pela transgressão, sem causa justificada, dos prazos estabelecidos na tabela respectiva, para assumirem ou reassumirem as funções ou para chegarem aos postos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. É vedado aos funcionários diplomáticos e consulares contrair matrimônio com pessoa de nacionalidade estrangeira.

Art. 52. Sem prévia licença do Governo, nenhum funcionário diplomático ou consular poderá contrair matrimônio com pessoa de nacionalidade brasileira.

§ 1.º Em caso de não observância do disposto neste artigo, o funcionário passará automaticamente para a disponibilidade inativa.

§ 2.º Si o Governo conceder licença para casamento entre funcionário e funcionária dos Serviços Diplomático ou Consular, ambos passarão para a disponibilidade não remunerada, consoante declaração escrita em que ambos determinem expressamente qual dos cônjuges deve ser atingido por essa medida.

Art. 53. O serviço comercial, nas missões diplomáticas, poderá ser desempenhado, em comissão, por funcionários consulares de carreira e de categoria não inferior a cônsul de segunda classe.

Parágrafo único. Os Cônsules gerais, os Cônsules de primeira e os de segunda classe, enquanto desempenharem essas funções, terão respectivamente, os títulos de Conselheiros, primeiros ou segundos Secretários comerciais.

Art. 54. O Serviço Diplomático e o Serviço Consular do Brasil reger-se-ão por esta Lei Orgânica, pelos Regulamentos aprovados pelo decreto n. 24.143, de 12 de abril de 1934, cujas disposições transitórias continuam em vigor até final execução das medidas que nelas se contêm, e pela legislação que lhes seja peculiar.

Parágrafo único. A legislação dos Serviços Diplomático e Consular só será alterada por lei que os mesmos, expressamente, se refira.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 15 de maio de 1934, 113.ª da Independência e 46.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Feliz de Barros Cavalcanti de Lacerda.

DECRETO N. 24.240 — DE 15 DE MAIO DE 1934

Transfere, sem aumento de despesa, em 2ª cadeira, a 2ª parte da cadeira de Clínica Odontológica da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica transformada, sem aumento de despesa, na Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, em 2ª cadeira, a 2ª parte da cadeira de Clínica Odontológica.

Art. 2º Os vencimentos do catedrático correção, neste exercício, por conta da dotação destinada ao pessoal variável da mesma faculdade.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 24.241 — DE 15 DE MAIO DE 1934

Torna extensivo aos brasileiros, diplomados por institutos estrangeiros de ensino da medicina, o disposto no art. 2º do decreto n. 22.843, de 21 de junho de 1933

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição conferida pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que a constituição do Estado do Rio Grande do Sul garantia, ao seu território, ampla liberdade ao exercício das profissões liberais; e, de outro lado,

Atendendo a que o decreto n. 22.843, de 21 de junho de 1933, não considerou a situação especial em que se encontravam os médicos brasileiros, diplomados por institutos estrangeiros e que exerciam a respectiva profissão no aludido Estado;

Decreta:

Art. 1º Fica extensivo aos brasileiros, diplomados por institutos estrangeiros de ensino da medicina e que exerciam a respectiva profissão, no Estado do Rio Grande do Sul, na data do decreto n. 22.843, de 21 de junho de 1933, o disposto no art. 2º desse mesmo decreto.

Art. 2º O presente decreto entrará em execução, no Estado do Rio Grande do Sul, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Washington F. Pires.

DECRETO N. 24.242 — DE 15 DE MAIO DE 1934

Prorroga o prazo para o registro de diplomas dos profissionais que exerciam a profissão de agrônomo ao ser decretada a regulamentação da profissão e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1934, e,

Considerando ter sido demasiadamente curto o prazo concedido pelo decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933, não permitindo, por isso, efetuar-se o registro de todos os profissionais de agronomia que exerciam sua atividade no país, e atendendo às solicitações vindas de vários pontos do território nacional no sentido de ser prorrogado o prazo para o referido registro, decreta:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de junho de 1934, o prazo para o registro de diplomas dos profissionais da agronomia, que se achavam exercendo sua atividade no território nacional, ao ser assinado o decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933, o qual regulamentou o exercício da profissão.

Art. 2º O registro, a que se refere o artigo anterior, será feito na Diretoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, observadas as disposições estabelecidas no regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

Art. 3º A partir de 30 de junho de 1934, os diplomas expedidos no estrangeiro só poderão ser registrados depois de revalidados no país, na forma estabelecida nos arts. 375 a 377 do regulamento aprovado pelo decreto referido no artigo anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

DECRETO N. 24.215 — DE 9 DE MAIO DE 1934

Dispõe sobre a entrada de estrangeiros em território nacional

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que ainda subsistem os motivos determinantes da expedição dos decretos ns. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, 20.917, de 7 de janeiro de 1932, e 22.453, de 10 de fevereiro de 1933;

Considerando que tais decretos não constituíram legislação completa sobre o assunto;

Considerando que, dada a grande extensão territorial do país, é de imprescindível necessidade o povoamento de seu solo e conseqüente incremento da sua agricultura;

Considerando, por outro lado, que uma das mais prementes preocupações da sociedade é a situação de desemprego forçado de muitos trabalhadores, que, em grande número, afluíram para a Capital da República e para outras cidades principais, na ânsia de obter ocupação, criando sérios embaraços à pública administração, que não tem meios prontos de acudir a tamanhas necessidades;

Considerando, finalmente, que uma das causas do desemprego se encontra na entrada desordenada de estrangeiros, que nem sempre trazem o concurso útil de quaisquer capacidades, mas freqüentemente contribuem para o aumento da desordem econômica e da insegurança social;

Resolve:

Art. 1º A entrada de estrangeiros no Brasil regular-se-á pelas disposições da presente lei.

Art. 2º Não será permitida a entrada de estrangeiro imigrante, sem distinção de sexo, estando em alguma das condições seguintes:

I — Aleijado ou mutilado, salvo se tiver íntegra a capacidade geral de trabalho, admitida, porém, uma redução desta até vinte por cento, tomando-se por base o grau médio da tabela de incapacidade para indenização de acidentes no trabalho, verificada nos moldes dos dispositivos legais sobre o assunto;

II — Cego ou surdo-mudo;

III — Atacado de afecção mental, nevrose ou enfermidade nervosa;

IV — Portador de enfermidade incurável ou contagiosa grave, como lepra, tuberculose, tracoma, infecções venéreas e outras referidas nos regulamentos de saúde pública;

V — Toxicômano;

VI — Que apresente lesão orgânica com insuficiência funcional, verificada conforme preceitua a legislação em vigor;

VII — Menor de 18 anos e maior de 60;

VIII — Cigano ou nômade;

IX — Que não prove o exercício de profissão lícita ou a posse de bens suficientes para se manter e às pessoas que o acompanhem na sua dependência, feitas tais provas segundo os preceitos do regulamento que será expedido para melhor execução da presente lei;

X, analfabeto;

XI, que se entregue à prostituição, ou a explore, ou tenha costumes manifestamente imorais;

XII, de conduta manifestamente nociva à ordem pública ou à segurança nacional;

XIII, já anteriormente expulso do Brasil, salvo se o ato de expulsão tiver sido revogado;

XIV, condenado em outro país por crime de natureza que determine a sua extradição segundo a lei brasileira.

§ 1º Para os efeitos da presente lei, considera-se imigrante todo estrangeiro que pretenda, vindo para o Brasil, nele permanecer por mais de trinta dias com o intuito de exercer a sua atividade em qualquer profissão lícita e lucra-

que lhe assegure a subsistência própria e a dos que vivem sob sua dependência.

§ 2.º A simples circunstância de viajar desacompanhada não constitui presunção de estar a estrangeira compreendida na condição XI deste artigo.

§ 3.º A enumeração das condições constantes deste artigo não exclui o reconhecimento de outras que se verifique serem igualmente impeditivas da entrada de estrangeiro imigrante.

Art. 3.º O desembarque de imigrantes por via marítima será permitido somente pelos portos de Belém, Recife, Salvador, Rio de Janeiro, Santos, São Francisco do Sul e Rio Grande e pelos que venham a ser considerados, por força de lei, portos de desembarque para imigrantes.

§ 1.º A entrada de imigrantes por via terrestre, aérea ou fluvial será permitida pelos pontos de fronteiras em que estiverem instaladas Inspetoria Federal de Imigração e seus postos de fiscalização, e obedecerá às mesmas exigências impostas à entrada por via marítima; mas aos nacionais dos países limítrofes que, por essas fronteiras, queiram imigrar para o Brasil será permitida, mediante apresentação de carteira de identidade, expedida por autoridade competente do país de origem, independentemente do "visto" consular.

§ 2.º A concessão de que trata a segunda parte do parágrafo anterior só vigorará no caso de aceitarem os referidos países, para o mesmo fim, documento idêntico ou análogo, expedido por autoridades brasileiras.

§ 3.º Nas estações de estrada de ferro e outros pontos de embarque, existentes nas fronteiras terrestres ou fluviais, não é permitida a venda de bilhetes de passagem para o interior do país aos nacionais dos países limítrofes que não tiverem o "visto" das Inspetorias Federais de Imigração lançado na respectiva carteira de identidade.

Art. 4.º Os consulados brasileiros no país ou na região de procedência do imigrante deverão verificar, por todos os meios ao seu alcance, a autenticidade dos documentos exigidos no regulamento a que se refere o art. 2.º, condição IX, exigindo também o atestado de vacinação antivariólica, antes de visá-los, de modo que se torne mais fácil aos consulados dos pontos de embarque a aposição do "visto" regulamentar no respectivo passaporte.

Art. 5.º O passaporte e demais documentos, devidamente visados, estabelecem a favor de seus portadores a presunção de que se acham em condições de entrar no território nacional.

Art. 6.º Não estão sujeito a fiscalização da Imigração, ficando subordinados apenas à da Saúde Pública e da Polícia, os estrangeiros não imigrantes que se destinem ao Brasil.

Art. 7.º O serviço de fiscalização de entrada e desembarque de estrangeiros em território nacional será feito pelas autoridades sanitárias, policiais e imigratórias, conforme preceituar o regulamento a que se refere a condição IX do art. 2.º.

Art. 8.º O transporte dos imigrantes agricultores constituídos, ou não, em famílias, por vias férreas e marítimas, até ao ponto de destino, correrá por conta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 9.º O transporte em estradas de ferro ou de rodagem, desde a estação da via férrea, porto marítimo ou fluvial de desembarque, até ao núcleo colonial, ou localidade de destino, será facilitado pelos órgãos do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, si o núcleo estiver sob sua administração direta, e à custa dos Estados, empresa, associação ou interessados, em caso contrário.

Art. 10. Nenhuma empresa, associação ou companhia poderá promover a introdução de imigrantes no país, sem prévia autorização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de conformidade com o regulamento a que se refere a condição IX do art. 2.º.

Art. 11. Qualquer estrangeiro que entre em território brasileiro, e não possua os documentos exigidos pela presente lei e respectivo regulamento, será considerado clandestino.

Parágrafo único. Os clandestinos são passíveis de expulsão e serão processados de acordo com o regulamento e as disposições penais em vigor.

Art. 12. Fica o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio autorizado a providenciar acerca da tradução da presente lei e respectivo regulamento nas línguas estrangeiras de maior divulgação, conforme convier à administração pública.

Art. 13. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Felix de Barros Cavalcanti de Lacerda.

Francisco Antunes Maciel.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 1 de maio de 1934, foi exonerado, a pedido, por decreto de 1 de maio de 1934, foi exonerada, a pedido, da Escola de Enfermeiras Ana Neri, do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por outros, de 14 de maio corrente, foram promovidos no mesmo Departamento:

Etelvina Gomes Martins, servente de 2.ª classe da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose, ao lugar de servente da mesma inspetoria;

Cícero de Almeida, servente, ao cargo de guarda da mesma inspetoria.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Ruth da Silva Botelho, para exercer as funções de servente de 2.ª classe da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose;

Elida Vieira, para exercer as funções de auxiliar de 2.ª classe do Laboratório Bacteriológico do mesmo departamento, durante o impedimento de Igor Borges Abrantes;

Mário de Oliveira, para ocupar o lugar de copeiro do Hospital D. Pedro II, do referido Departamento;

Maura de Oliveira, para exercer, em comissão, as funções de enfermeira interna da Escola de Enfermeiras Ana Neri, ainda do mesmo Departamento;

Alfredo Boneff, para exercer, em virtude de concurso, o cargo de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Pará;

Dr. Gastão Gomes, professor catedrático da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, para exercer, nos termos do art. 27, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, o cargo de diretor da mesma escola;

Georgina Reinders, primeira enfermeira do Hospital Nacional da Assistência a Psicopatas, para exercer, a partir de 24 de abril do corrente ano, o cargo de enfermeira-chefe do mesmo hospital.

— Por decreto de 7 de maio de 1934, foi exonerado, a pedido, o Dr. Sancho Augusto Montandon, das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Minas Gerais.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Geraldo Jardim Linhares para exercer, interinamente e em comissão, as referidas funções.

— Por decreto de 15 de maio de 1934, foi tornado sem efeito o decreto que nomeou o Dr. Geraldo Jardim Linhares para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de Minas Gerais.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para exercerem as referidas funções, interinamente, e em comissão:

No Estado de Minas Gerais:

Dr. José Geraldo Jardim Brandão.

No Distrito Federal:

Leonardo de Assis Brasil, Dea Muniz de Brito Lopes, Júlia de Abreu Machado e o Dr. Manuel Bastos Tigre.

Ministério das Relações Exteriores

Por decreto de 15 de maio corrente, foi aposentado o Consul Geral Socrates Moglia, com as honras de Ministro Plenipotenciário de Primeira classe e com a remuneração integral por contar mais de 30 anos de serviço.

Ministério da Marinha

Por decretos de 10 de maio corrente, foram:

(*) Nomeado Teodoro Farichon, para exercer o cargo de remador das embarcações do farol da "Moéla", no Estado de S. Paulo; e

Reformado o sub-oficial, mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada, Antônio da Cruz, conforme pediu, no posto de segundo-tenente, com o distintivo de sua classe, percebendo os vencimentos e vantagens a que se refere a alínea a do art. 2º do decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, visto contar mais de trinta e cinco (35) anos de serviço.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 30 de abril de 1934, foi declarado sem efeito o decreto de 15 de setembro de 1934, que pôs em disponibilidade o mestre de oficina do Aprendizado Agrícola de Satuba, Roberto José de Barros e foi exonerado desse cargo, de acordo com o art. 4º do decreto n. 20.488, de 6 de outubro de 1931, por não ter tomado posse no prazo legal do cargo de servente do Laboratório Central da Diretoria Geral de Agricultura para o qual foi nomeado em 20 de março último.

— Por decreto de 14 de abril, foi nomeado o servente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Henrique do Carmo França, para o lugar de servente da 5ª Seção Técnica, da Diretoria do Fomento Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 11 de maio de 1934:

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve promover, por merecimento, a chefe de seção da D. G. dos Correios e Telégrafos, o 1º oficial, Felix Martins Pereira de Sampaio. (N. 7.626, de 1934);

Resolve promover, por merecimento, a 1º oficial da D. G. dos Correios e Telégrafos, o 2º oficial, Emílio Tavares de Macedo;

Resolve promover, por merecimento, a 1º oficial da D. G. dos Correios e Telégrafos, o 2º oficial, Flávio Norte. (Parecer n. 70 da Comissão de Promoções que será publicado oportunamente).

Resolve transferir o auxiliar da escrita (titulado) da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Domingos Ferreira Leite, para o cargo de 4º escrivão da mesma Estrada. (N. 6.957, de 1934).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Por decreto de 10 de maio do corrente, foi nomeado o prático de indústrias agrícolas do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, em disponibilidade, Anibal Salgueiro, para exercer o cargo de porteiro-arquivista da 9ª Inspetoria Regional (Alagoas).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria de Contabilidade

Aditamento ao expediente de 12 de maio de 1934

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Seção

Avisos:

À Fazenda:

N. 853 — Solicitou-se a distribuição das Delegacias Fiscais, da importância de 2.520.000, para o pagamento a juizes e escrivães eleitorais.

N. 854 — Solicitou-se o pagamento de gratificações a juizes e escrivães eleitorais.

— Ao ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 855 — Comunicou-se o pedido de providências para a distribuição às De-

legacias Fiscais, dos créditos para pagamento de gratificações a juizes e escrivães nos Estados.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Seção

Avisos:

À Fazenda:

N. 856 — Solicitou-se a entrega ao capitão pagador da Polícia Militar, da importância de 2:206\$700, para pagamento de vencimentos a Anibal de Oliveira Mira.

N. 857 — Solicitou-se a entrega ao capitão Luiz Sepúlveda Machado, da importância de 4:500\$, para despesas eventuais e de pronto pagamento nos meses de maio, junho e julho.

N. 858 — Solicitou-se o pagamento a Eduardo Lúcio de Figueiredo, da importância de 38\$700, de gratificação.

N. 859 — Solicitou-se o pagamento a 11 funcionários, da importância de réis 2:513\$600, de gratificações.

N. 860 — Solicitou-se a entrega a Joaquim Antônio Guimarães, capitão pagador, da importância de 5:633\$300, de vencimentos que competem ao 2º tenente Oséas Lopes de Farias.

N. 861 — Solicitou-se a entrega a Emídio Dias Vieira, capitão pagador do Corpo de Bombeiros, da importância de 336\$, para pagamento de soldo a José Casentino.

N. 862 — Solicitou-se a entrega ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, da importância de 1:321\$600, de vencimentos que competem a João Ferreira dos Santos.

N. 863 — Solicitou-se a entrega ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães da importância de 2:478\$700, de vencimentos do músico de 3ª classe, Antônio Manuel de Sousa.

N. 864 — Solicitou-se a entrega ao capitão pagador Joaquim Antônio Guimarães, da importância de 5:633\$300, do soldo do 2º tenente Manuel Braga.

N. 865 — Solicitou-se a remessa a esta secretaria da relação dos avisos referentes à despesa total de 128:533\$200, de concorrências administrativas.

Segunda Seção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 622 — Solicitando a concessão de passagens para o oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral em Santa Catarina, Primo Dutra da Rosa e sua senhora.

— Ao delegado fiscal do Tesouro em Santa Catarina:

N. 623 — Comunicou-se ter sido feita requisição de duas passagens para Primo Dutra da Rosa e sua senhora.

Expediente de 14 de maio de 1934

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Seção

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 624 — Comunicou-se que o pagamento dos vencimentos que competem ao pessoal do extinto Senado deve ser efetuado tendo em vista a tabela constante da verba 17 do Título II do art. 3º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934.

— Ao diretor da Casa de Detenção do Distrito Federal:

N. 630 — Solicitou-se a organização e remessa da folha para pagamento de

ncimentos a Ernesto Eduardo da Cos-
em disponibilidade.

— Ao secretário da Corte de Apela-

N. 631 — Transmitiram-se as folhas
substituições na Justiça Local refe-
ntes a março.

— Ao diretor da Despesa Pública do
Tesouro Nacional:

N. 632 — Comunicou-se que o bacha-
Lourenço de Albuquerque Rosa este-
no exercício do cargo durante abril
último.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao diretor do Domínio da União:

N. 625 — Solicitou-se a remessa de
ais 90 de cada um dos exemplares dos
apas, que acompanharam o officio nú-
ero 983, de 19 de abril último.

— Ao diretor-secretário do Tribunal
Contas:

N. 626 — Transmittiu-se a 2ª via do
dido n. 4 (pessoal).

— Ao juiz diretor do Pretório do Dis-
trito Federal:

N. 627 — Transmittiu-se a cópia do
iso-circular n. 315, de 20 de feverei-
dêste ano.

— Ao diretor-secretário do Tribunal
Contas:

N. 628 — Transmittiu-se a 2ª via do
dido n. 5.

Expediente de 15 de maio de 1934

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao diretor da Secretaria do Tribunal
Regional Eleitoral do Estado de Ala-
gas:

N. 633 — Solicitou-se a remessa do
requerimento de Mário Ferreira Farias,
solicitando o pagamento da importância
de 638\$800.

— Ao diretor geral da Diretoria do
Expediente e Contabilidade da Polícia
Militar do Distrito Federal:

N. 634 — Transmitiram-se, para in-
formações, os requerimentos de José
Leiteira Sobrinho e outros, pedindo pa-
gamento de vencimentos.

— Ao juiz federal da Segunda Vara do
Distrito Federal:

N. 635 — Transmittiu-se em duas vias
contar de 25:366\$000, de diferença de
vencimentos do coronel médico doutor
Guilherme Barros Rocha Frota.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Monte-pio:

Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 661 — Solicitou-se o encaderna-
mento das coleções de minutas de ofi-
cios expedidos em 1931 e em 1932, re-
ferente ao monte-pio.

Telegrama:

Ao presidente do Tribunal Eleitoral,
Espírito Santo:

Resposta telegrama 21 outubro últi-
mo declaro que conforme ordem número
19 de 27 setembro 1933 da Diretoria
Despesa Pública Tesouro Nacional foi
feita distribuição Delegacia Fiscal nes-
se Estado importância 186\$000 para pa-
gamento indenização passagem paga ser-
vente Fabião Araújo Lima.

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

Ao interventor federal Amazonas,
Manáus:

Resposta telegrama 7 abril findo co-
munico vossência que á vista arts. 5,
parágrafo 1º decreto n. 19.576 de 8 ja-
neiro e 7º decreto n. 23.053, de 8 de
agosto 1933, só com perda total venci-
mentos federais poderá diretor Secreta-
ria Tribunal Regional Eleitoral nesse Es-
tado William Coelho Sousa ser posto
disposição dessa interventoria.

Despacho:

O 1º procurador da República, interino,
na secção de Minas Gerais, reclama-
mando sobre o pagamento dos vencimen-
tos a que se julga com direito. — O as-
sunto já foi resolvido, conforme despa-
cho datado de 23 de abril findo, e do que
se deu conhecimento ao senhor procura-
dor geral, pelo aviso n. 770, de 28 do
referido mês.

Expediente de 15 de maio de 1934

Primeira Secção

Avisos:

A Fazenda:

N. 866 — Solicitou-se a distribuição
às delegacias nos Estados dos créditos
num total de 32:289\$000, para pa-
gamento de soldo a oficiais, inferiores e
praças reformados da Polícia Militar do
Distrito Federal.

N. 867 — Solicitou-se a distribuição
às delegacias fiscais do Tesouro nos Es-
tados créditos num total de 7:200\$000,
para pagamento a juizes de direito em
disponibilidade.

N. 868 — Solicitou-se-se a entrega ao
capitão pagador Joaquim Antônio Gui-
marães de 2.917:147\$300, para pagamen-
to de oficiais, inferiores e praças refor-
mados da Polícia Militar.

— Ao presidente do Tribunal de Con-
tas:

N. 869 — Restituiu-se o processo re-
lativo á comprovação da aplicação do
adeantamento de 4:000\$, recebido pelo
diretor da Casa de Detenção.

— Ao ministro procurador geral da
República:

N. 876 — Reiterou-se a declaração do
aviso 770, de 28 de abril findo sobre a
representação formulada pelo procurador
da República, interino, na Secção de Mi-
nas Gerais.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Secção

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro no Es-
tado do Pará:

N. 636 — Comunicou-se o pedido de
distribuição do crédito de 2:400\$ para
pagamento de ordenado ao bacharel Na-
poleão Silvério da Silva.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande
do Sul:

N. 637 — Comunicou-se o pedido de
distribuição do crédito de 2:400\$000 pa-
ra pagamento ao bacharel Justiniano
Raimundo Freire.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 638 — Comunicou-se o pedido de
distribuição do crédito de 2:400\$000
para pagamento ao bacharel Francisco
da Costa Maia.

— Ao delegado fiscal no Estado do
Amazonas:

N. 639 — Comunicou-se o pedido de
distribuição do crédito de 8:000\$000,
para pagamento a Aureliano Pascoal Du-
arte Pinheiro.

— Ao desembargador presidente do
Tribunal Regional E. do Distrito Fede-
ral:

N. 645 — Solicitou-se a remessa da
distribuição interna do crédito da sub-
consignação n. 9 — Diversas despesas—
Material, da verba n. 14 do art. 3 do
decreto n. 24.167 de 25 de abril findo.

— Ao general comandante da Polícia
Militar do Distrito Federal:

N. 647 — Solicitou-se a remessa da
cópia do officio 65, de 4 de fevereiro de
1924.

— Ao diretor geral da Imprensa
Nacional:

N. 650 — Solicitou-se onde estão ser-
vindo os aprendizes do estabelecimento,
Silvio Martins Viana e Osvaldo André
Salgado.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal Re-
gional do Estado de Minas Gerais:

N. 870 — Comunicou-se não ter di-
reito á gratificação pedida Licínio José
de Carvalho, ex-identificador eleitoral
em Minas.

— Ao Sr. comandante da Polícia Mi-
litar do Distrito Federal:

N. 871 — Recomendou-se a organi-
zação da folha de pagamento do 1º sar-
gente Bernardo Francisco Dinkel.

— A Fazenda:

N. 872 — Solicitou-se a entrega ao
capitão pagador Emídio Dias Vieira da
importância de 1:334\$500, para paga-
mento ao cabo Jaime André Salgado.

N. 873 — Transmittiu-se a demons-
tração do adiantamento de 4:000\$ con-
cedido ao diretor do Instituto Sete de
Setembr. Dr. Meton de Alencar Neto.

N. 874 — Solicitou-se a entrega da
importância de 2:880\$ ao capitão Joa-
quim Antônio Guimarães, para paga-
mento ao 1º sargento Bernardo Francis-
co Dinkel.

N. 875 — Solicitou-se a entrega ao
capitão Joaquim Antônio Guimarães da
importância de 355\$700, para pagamen-
to de soldo ao soldado José dos Santos.

N. 877 — Solicitou-se o pagamento a
54 empregados da Portaria da Secreta-
ria de Estado e do extinto Senado, na
importância de 13:400\$000.

N. 878 — Solicitou-se o pagamento a
Arnaldo Batista de Paula da importan-
cia de 200\$, de gratificações a que tem
direito.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda secção

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão do
Compras:

N. 640 — Transmitiram-se três vias
dos pedidos ns. 602.002 e 602.003,
destinados ao gabinete do Sr. ministro.

— A Companhia Telefônica Brasi-
leira:

N. 641 — Transmittiu-se a primeira
via do empenho estimativo n. 8.

— A Société Anonyme du Gaz de Rio
de Janeiro:

N. 642 — Transmittiu-se a primeira via do pedido de empenho n. 6.

— A The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power;

N. 643 — Transmittiu-se a primeira via do pedido de empenho estimativo n. 7.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 644 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 6, 7 e 8.

— Ao Sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras:

N. 646 — Solicitou-se o orçamento para os consertos das ferragens, esquadrias e vidros de janelas e portas do Arquivo Nacional, bem como para a construção de duas estantes duplas.

— Ao Sr. ministro procurador geral da República:

N. 648 — Solicitou-se informação sobre se o material pedido no ofício n. 25 ainda é necessário.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 649 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 6.

N. 651 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 5.

Polícia do Distrito Federal

Polícia do Distrito Federal — Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade, n. 544. 1.ª secção.

Dia 8 de maio de 1934

Portaria — O chefe de Polícia do Distrito Federal, de conformidade com as atribuições que lhe confere o artigo 9.º do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, e atendendo a que, por enquanto, não é possível executar em toda sua plenitude o serviço de Registro Geral de Polícia, creado pelo decreto n. 15.777, de 6 de novembro de 1922, resolveu baixar com esta portaria as presentes instruções sobre a execução da parte relativa à fiscalização de hotéis, pensões, hospedarias, edifícios de apartamento e demais casas de habitação coletiva existentes nesta capital. Sendo esse serviço, em face do que dispõe o artigo 1.º do citado decreto número 15.777, atribuído à Diretoria Geral de Investigações, de cuja execução está encarregada a Secção de Fiscalização de Hotéis e Estradas de Ferro, as atribuições constantes da alínea XVIII do artigo 41, do decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, e dos artigos 41, 52, 53, 55, 56, e 57 do referido decreto número 15.777 passam a ser da competência daquela diretoria: pelo que, determina sejam rigorosa e fielmente cumpridas as instruções ora baixadas, que começam a vigorar da data de sua publicação.

Instruções para o serviço de fiscalização de hotéis, pensões, hospedarias, edifícios de apartamentos e demais casas de habitação coletiva do Distrito Federal, baixadas de acordo com o artigo 9.º do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933.

I — Os donos dos estabelecimentos a fícios de apartamento, hospedarias e casas de habitação coletiva, são obrigados a comunicar à Secção de Fiscalização de Hotéis o funcionamento de seus

estabelecimentos e a cumprir as determinações constantes desta portaria, sob pena de multa.

II — Os donos dos estabelecimentos a que se refere a alínea I, devem ter o livro de Registro de Hospedes, de acordo com o modelo aprovado, no qual consignarão o nome do hospede, por extenso, idade, profissão, estado civil, nacionalidade, local de trabalho, número do quarto ou apartamento que ocupa lugar de procedência e destino, dia e hora de entrada e de saída.

III — Todas as pessoas hospedadas, sem excepção, mesmo crianças e criados, constarão do respectivo livro de Registro e da ficha individual de que trata a alínea IV.

IV — Os proprietários ou seus prepostos, apresentarão ao hospede, ao chegar ao seu estabelecimento, a ficha individual, instituída de conformidade com o modelo aprovado afim d'este preenchê-la de acordo com seus dizeres. O hospede, não sabendo escrever, será a referida ficha preenchida por outra pessoa, consignando-se, porém, o fato.

As declarações contidas nas fichas dos hospedes serão fielmente transcritas no livro de Registro de Hospedes, a que se refere a alínea I, pelo proprietário ou seu preposto e a ficha-remetida, dentro do prazo de 24 horas, à Secção de Fiscalização de Hotéis, onde será arquivada, depois de feitas as necessárias anotações.

VI — Os donos ou seus prepostos, comunicarão, em impresso apropriado, dentro do prazo de 24 horas, a saída dos hospedes à Secção competente.

VII — Os livros de Registro, fichas e demais impressos, constantes destas instruções, deverão ser conservados até o prazo de dois (2) anos.

VIII — Os termos de abertura e encerramento do livro de Registro serão feitos pelo chefe da Secção de Fiscalização de Hotéis e, o visto mensal, pelo respectivo inspetor; ficando a cargo de funcionários da mesma a fiscalização diária.

IX — Qualquer questão surgida entre o hospede e o dono do estabelecimento, será dirimida pelo chefe da Secção, se de sua alçada; em caso contrário, será encaminhada a quem de direito.

X — Toda e qualquer ocorrência de ordem policial, que se der nessas casas, a Secção tomará dela conhecimento, afim de agir de conformidade com o que for indicado pela sua natureza e gravidade.

XI — No caso de prática de algum delito ou infração, o fato será levado ao conhecimento do respectivo distrito ou da autoridade policial competente, para os devidos fins.

XII — O uso de nome suposto, as informações falsas prestadas à polícia pelos donos, seus prepostos e hospedes, e tudo mais que constituir fraude prevista pelo Código Penal, será apurado pela secção para a instauração do competente processo pelo respectivo distrito policial.

XIII — Encaminhado o fato à autoridade competente, cessará imediatamente a interferência da secção.

XIV — Os Srs. delegados e demais autoridades policiais serão obrigados a prestar todo o auxílio que se tornar ne-

cessário para a boa execução destas instruções.

XV — Os proprietários ou seus prepostos ficam obrigados a atender, com toda a solícitude, as determinações e providências expedidas pela polícia, de vez que sua ação visa sempre a segurança, o bem estar da coletividade e a garantia da propriedade e do cidadão.

XVI — Nenhuma pessoa será admitida como empregado nesses estabelecimentos, seja qual for a sua categoria, sem que esteja devidamente identificada na Secção de Fiscalização de Hotéis; as que já estão trabalhando, o deverão fazer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação destas instruções.

XVII — A Secção de Fiscalização de Hotéis fornecerá ao interessado documento que prova a sua identificação, de acordo com a alínea XVI.

XVIII — A secção manterá seu cadastro em ordem e rigorosamente em dia, afim de atender com a necessária presteza as informações que lhe forem solicitadas pelas autoridades competentes; assim como a secção poderá se dirigir diretamente a qualquer dependência da polícia, sobre assuntos que se relacionem com seu serviço.

XIX — Os livros e impressos instituídos pela polícia, serão independentes dos mandados adotar pelo Ministério do Trabalho e pelo Departamento Nacional de Saúde Pública.

XX — A I. G. P. providenciará para que sejam remetidas diretamente à Secção de Fiscalização de Hotéis as listas de passageiros embarcados e desembarcados no porto desta capital.

XXI — A inobservância do que dispõem as alíneas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XV, XVI e XXII, sujeita os infratores a multas que poderão variar de acordo com a infração cometida, entre 100\$000 a 200\$000, e, na reincidência, ao dobro.

XXII — Os agenciadores de hotéis, pensões, hospedarias, etc., para exercerem tal função são obrigados a estar registrados na Secção de Fiscalização de Hotéis, a qual, depois de verificar seus antecedentes, lhes fornecerá uma caderneta, com retrato e numerada, adquirida pelo interessado e de acordo com o modelo aprovado, para o exercício dessa função.

XXIII — O registro dos agenciadores será feito mediante requerimento dirigido ao diretor geral de Investigações, no qual será declarado o nome do estabelecimento a cujo serviço estiver, assim como os característicos de sua identidade.

XXIV — A imposição da multa não finbe o procedimento civil ou criminal que no caso couber.

XXV — As multas serão impostas pelo diretor geral de Investigações, que agirá de acordo com o que preceitua os arts. da parte III do decreto número 15.777, com recurso para o chefe de Polícia.

XXVI — Os responsáveis por tais estabelecimentos deverão manter à vista, em quadro especial, as presentes instruções.

Publique-se e cumpra-se. — O chefe de Polícia, *Filinto Müller*. — Confere. (assinatura ilegível), 3º escrivão. — Conforme (assinatura ilegível), 1º escrivão.

Imprensa Nacional

Dia 17 de maio de 1934

OFÍCIOS EXPEDIDOS

N. 1.257 — A Alfândega do Rio de Janeiro, restituindo amostras de papel analisadas.

N. 1.258 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, remetendo conhecimento de embarque n. 20.627.

N. 1.259 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, renovando o pedido sobre a expedição do decreto de aposentadoria do revisor Edgard Schimidt.

N. 1.260 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, enviando requerimento e folha de pagamento de Antônio Ferreira Polonio.

N. 1.261 — Idem, idem, enviando requerimento e laudo de licença da aprendiz Lucinda dos Santos Martins.

— Ao Sr. diretor da Secretaria da Justiça e Negócios Interiores, informando o custo com a impressão do trabalho do professor João Soares Rodrigues.

N. 1.263 — A Diretoria de Contabilidade do Ministério da Justiça, informando o custo com a impressão de folhetos do regimento interno da Corte de Apelação.

N. 1.264 — Ao Sr. Marcos Gazzoni, enviando conhecimento de remessa de um "Diário Oficial".

N. 1.265 — Ao Sr. Jetsu O. Itoh, informando o custo da Tarifa das Alfândegas, à venda.

N. 1.266 — Ao Sr. M. Ferreira Damião, comunicando não se encontrar à venda o decreto solicitado.

N. 1.267 — Ao Sr. Adolfo Mário de Oliveira, remetendo talões de publicação e de remessa de exemplares do "Diário Oficial".

N. 1.268 — A Caixa Econômica do Rio de Janeiro, solicitando levantamento de uma caução da firma Alvaro Bustamante & Comp.

N. 1.269 — A Comissão Central de Compras, remetendo conta de obras solicitadas pela Biblioteca da Marinha.

N. 1.270 — Ao delegado fiscal no Ceará, solicitando comprovação de pagamento de uma assinatura.

N. 1.271 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional, sobre reforma de uma assinatura não autorizada.

N. 1.272 — Idem, idem, informando sobre uma assinatura suspensa, por falta de numeração.

N. 1.273 — Ao Sr. redator do "Diário da Justiça", de S. Paulo, uma carta capeando um edital do juiz de direito da 1ª Vara, da cidade de Campinas.

N. 1.274 — A Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, comunicando remessa de um exemplar do "Diário Oficial".

N. 1.275 — A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da C. E. de F. Vitória a Minas, comunicando remessa de exemplares do "Diário Oficial".

N. 1.276 — A Delegacia Fiscal na Baía, pedindo informar sobre averbação de uma assinatura.

N. 1.277 — Ao Lloyd Brasileiro, solicitando transporte para a Alfândega de Macaé.

N. 1.278 — A Estação D. Pedro II, solicitando transporte de encomenda para a Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de maio de 1934

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.307 — Designa o engenheiro naval capitão tenente Inácio de Barros Barreto e os capitães tenentes do Corpo de Oficiais da Armada Fernando Almeida da Silva e Otávio Soares de Freitas para, em comissão, darem parecer sobre a experiência a ser efetuada a bordo do submarino "Humaitá", com uma solução destinada a carregar acumuladores elétricos a que se propõe realizar A. M. Carvalho.

Dessa deliberação dareis conhecimento aos referidos oficiais.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.316 — Submete à sua consideração o processo em que Alexina Pereira Guimarães, filha do vice-almirante, reformado, graduado, Dr. José Pereira Guimarães, solicita melhoria de pensão, a que se julga com direito, em vista do que estabelece a lei número 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

N. 1.317 — Submete à sua consideração o processo em que Maria Henriqueta Pereira Guimarães, filha do vice-almirante, reformado, graduado, Dr. José Pereira Guimarães, solicita melhoria de pensão, a que se julga com direito, em vista do que estabelece a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

N. 1.318 — Acompanhada de todos os papeis, transmite uma cópia do decreto de 10 de maio corrente, que aposentou Inocêncio dos Santos, no lugar de guarda de Polícia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Solicita os pagamentos seguintes:

N. 1.319 — De 180\$ ao sub-oficial Manuel João da Costa.

N. 1.320 — De 239\$400 ao sub-oficial Valdeimar Soares de Brito.

N. 1.321 — De 93\$ ao marinheiro n. 1.600 AE-A segundo sargento José Lopes de Jesus.

N. 1.322 — De 228\$ ao ex-marineiro, asilado, José Lúcio de Sá.

N. 1.323 — De 93\$ ao foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Manuel da Silva.

N. 1.324 — De 93\$ ao foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Nascimento de Sousa.

N. 1.325 — De 93\$ ao foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Corrêa do Amorim.

N. 1.326 — De 2:591\$700, a Ernesto Bizotto.

N. 1.327 — De 27\$200 à Rede Mineira de Viação.

— Ao Sr. marechal presidente da Comissão Central de Requisições do Exército:

N. 1.315 — Submete à sua consideração o requerimento em que José Trouin de Oliveira pede sejam reparadas as suas propriedades no Distrito de São José, Estado de Santa Catarina, em virtude de terem sido atingidas pelo bombardeio dos destroyers, durante a revolução de 1930.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram exaradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 5 de abril findo, de acordo com o artigo 29, parágrafo 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712 de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto número 20.371, de 3 de setembro de 1931, foi reformado o capitão da arma de infantaria Jorge Duarte de Oliveira, de quem trata esta carta-patente, visto ter sido em inspeção de saúde a que foi submetido, julgado incapaz para o serviço do Exército, contando dezoito meses e onze dias de serviço.

— Por outro decreto de 10 do corrente foi declarado que a reforma desse oficial foi concedida com as vantagens constantes do decreto n. 19.697, de 1º de fevereiro de 1931, visto ter decorrido do serviço a causa de sua invalidez.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934. — P. Góis Monteiro.

— O 1º tenente contador Eurico Magalhães, de quem trata esta carta-patente, reverteu ao serviço ativo do Exército em virtude do decreto n. 23.674, de 2 de janeiro de 1931.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934. — P. Góis Monteiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 9:000\$, ao coronel reformado, Palimercio de Rezende. (Aviso 526).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que, enquanto a comissão nomeada não apresentar o resultado dos seus estudos, ficam adotadas as seguintes medidas relativamente à distribuição de fardamento: a) suspensão da confecção das calças verde oliva; b) distribuição de calções verde oliva e perneiras de couro; c) sustada a aquisição e distribuição de: 1º perneiras de lona; 2º capotes de algodão impermeável; 3º calças bombachas verde oliva; 4º canos de botas; 5º badana de montaria. (Aviso 312);

Que, tendo em vista o decreto número 23.976, de 8 de março findo, são designados para, em comissão, elaborarem o projeto de regulamento do Departamento Técnico do Exército, os seguintes oficiais:

Coronel Artúr Sílio Portela, tenente-coronel Euclides Espindola do Nascimento, major Sílvia Raulino de Oliveira, capitão Armando Vilanova Pereira de Vasconcelos, representante do Estado Maior do Exército e primeiro tenente João Gomes do Nascimento.

Com exceção do último, que desempenhará as funções de secretário e ficará dispensado dos serviços que lhe estão afetos, os demais são designados sem prejuízo de suas atuais funções.

Dada a urgência do assunto, o projeto deve ser apresentado, dentro de 45 dias. (Aviso 314).

Que é permitido o aproveitamento no Parque Central de Aviação dos sete primeiros sargentos especialistas promovidos na Escola de Aviação Militar a sargentos ajudantes (Aviso 315).

Que são julgadas procedentes as alegações de crença religiosa apresentadas por Clemente Preima, alistado e sorteado pelo município de Canoinhas, Santa Catarina, visto ser religioso de um seminário, e desentando-o do serviço militar. (Aviso 316).

Que, a bem do ensino o curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Veterinários funcionará segundo o plano de ensino do projeto de regulamento, em estudos no Estado Maior do Exército, e constará das seguintes disciplinas:

a) Bacteriologia, moléstias infecciosas e parasitárias, e preparação de soro e vacinas; b) Patologia médica e clínica dos grandes animais; c) Patologia cirúrgica e obstétrica, clínicas respectivas (grandes animais), ferraduras do correção e suas aplicações; d) Zootecnia especial dos equídeos, sua especialização militar; e) Inspeção de carnes e derivados; f) Toxicologia e análise; g) Legislação militar; e h) Noções de topografia, leitura de cartas e sua utilização no terreno. (Av. 318).

Que no intuito de atender às necessidades do ensino do curso de oficiais do Centro de Instrução de Transmissões, cujo projeto de regulamento já se acha

em estudo no Estado Maior do Exército, foi declarado que:

a) A duração do curso "A" do C. I. T. será de um ano em vez de dois, assegurando-se aos oficiais que atualmente frequentam o 2º ano, o direito de concluir o mesmo, conforme o anexo II do regulamento n. 91, artigo 2º letra a;

b) Esse curso tem por finalidade a especialização dos oficiais da arma de engenharia (subalternos) no emprego das transmissões em campanha. (Av. 319).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1934. — N. 313 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarar em Boletim do Exército que os descontos de joias, mensalidades e quotas de beneficências, a que estão sujeitos os associados da Casa do Sargento, serão efetuados nos corpos de tropa e repartições em que servirem os mesmos associados e remetidos diretamente à tesouraria dessa instituição, conforme se fazia anteriormente, às instruções publicadas no *Diário Oficial* de 24 de maio de 1933. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 11 de maio de 1934. — N. 317 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declaro-vos que autorizo as seguintes modificações no plano de uniforme:

a) Calção ou calça do mesmo brim da túnica, em vez de escuro. Esta medida será aplicada unicamente ao fardamento das praças;

b) Compra somente de borzeguins pretos com supressão do de campanha e de coturnos;

c) Compra somente de perneiras de couro preto para todas as armas, com supressão do cano de botas para as armas montadas. — P. Góes.

Dia 14 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Comunicando que o Ministério da Guerra nada tem a opor quanto à entrega à Vição aérea São Paulo S. A. de dois "Sperry indicators" que se encontram na Alfândega de Santos. (Aviso n. 527);

Pedindo providências para que pela Diretoria do Domínio da União seja efetivada a desapropriação de dois prédios particulares, localizados entre o pavilhão principal do quartel do 6º regimento de infantaria e a enfermaria regional, em Caçapava, Estado de São Paulo. (Aviso n. 531).

Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 750\$000 ao capitão Artur Hesketh Hall. (Aviso número 530).

Transmitindo com destino ao Tesouro Nacional, o processo referente ao pagamento a Júlio de Oliveira & Companhia, da importância de 15:303\$500, já relacionada para sua liquidação final na Diretoria da Despesa Pública. (Aviso n. 528).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, pedindo seja encaminhado ao Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, para dizer a respeito, os papéis em que o sentenciado militar Antônio Batista dos Santos, pede indulto do resto da pena que está cumprindo na Fortaleza de Santa Cruz. (Aviso n. 57).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando em referência ao aviso n. 734, de 29 de abril findo, do mesmo Ministério, consultando sobre a possibilidade do funcionário Alberto (Martins Meira) continuar seu tratamento no Hospital Central do Exército, comunicando que, de acordo com a letra F, do artigo 361 do regulamento para o Serviço de Saúde do Exército, em tempo de paz, podem ser admitidos a tratamento nos hospitais militares os funcionários dos demais ministérios.

A indenização a que ficam sujeitos obedece ao disposto no parágrafo 5º do citado artigo. (Aviso n. 19).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é aprovado o relatório organizado pela comissão nomeada para estudar as granadas de mão e de fuzil, usados em vários exércitos e indicar o tipo a se regulamentar no nosso Exército e que será desde já contemplado no programa de produção, devendo ser consignados em Boletim do Exército, os elogios pela atuação da mesma comissão. (Av. 320);

Que o comandante da 3ª Região Militar é autorizado a designar o 2º tenente da reserva da 1ª linha do Exército Euclides do Carmo, encarregado da organização das folhas oficiais reformados residentes no Estado do Rio Grande do Sul, os quais deverão receber os seus vencimentos por intermédio da respectiva circunscrição de recrutamento. (Av. 322).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1934 — N. 321 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Tendo deferido, pelos motivos constantes do parecer da seção de Justiça anexa à Secretaria de Estado da Guerra, o requerimento em que o 1º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, Oscar Ribeiro Monteiro, solicita a expedição da respectiva carta patente, declaro-vos que ficam sem efeito os despachos publicados no *Diário Oficial* de 10-9-932 e 19 de janeiro do ano vigente, concernentes à fixação de prazos para a apresentação de pedidos da natureza dos de que se trata. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 14 de maio de 1934 — N. 4 — Sr. comandante da Escola Militar:

Em solução à vossa consulta constante do ofício n. 1.298, de 16 de abril de 1934, dirigido ao Estado Maior do Exército, sobre o modo de proceder em relação ao cômputo do gráus das partes teórica e prática do ensino militar do 2º e 3º anos, em face do aviso número 1, de 31 de março findo e do aviso n. 11, de 23-11-32, declaro-vos:

De acordo com o parecer do Estado Maior do Exército não se deve computar gráu algum na apuração das médias dos alunos, a que se refere o citado aviso n. 1, de 31 de março findo, nas partes relativas ao ensino militar teórico e prático do 2º ano e teórico prático do 3º ano, em que estavam matriculados em 1932.

Assim ficará diminuído o divisor na apuração da média de classificação na turma ou na classificação final de conclusão do curso. — P. Góes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1934

Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo, o requerimento em que Sérgio Diogo Teixeira de Macedo e outros, pedem sejam mantidas as Escolas de Instrução Militar até a regulamentação da lei que as extingue (ofício n. 833).

Requerimentos despachados pelo senhor ministro da Guerra:

Ademar Martins de Almeida, Alfredo Lins de Faria, Faustino R. Leite, Indalécio Arruda, João de Castro Lima, Manuel Laburu, Pedro Ferreira dos Santos e Maximo Levi, Silvio Cândido Teixeira, solicitando o pagamento das quantias, respectivamente, de 6:000\$, 600\$, 360\$, 1:962\$900, 4:209\$, 648\$, 18:120\$ e 8:100\$. — Reconheço o direito do crédito requisitado, nas importâncias, respectivamente, de 6:000\$, 600\$, 360\$000, 1:962\$900, 3:609\$, 648\$, 18:120\$000 e 8:098\$, como opina a C. C. R.

Agenor Pires, pedindo pagamento de 1:209\$600, proveniente do fornecimento de lenha à Fábrica de Piquete. — Indeferido, em face das informações.

Alberto D'Almeida & Comp., pedindo lhe seja permitida a retirada da Alfândega de 20 barricas contendo cada uma 50 quilos de salitre, que se acham na Alfândega do Rio de Janeiro. — Declare o número do aviso que tiver autorizado a importação.

Alfredo Correia Vilça, pedindo por motivo de saúde, transferência da matrícula de seu filho Ranulfo Marques Leal, do C. M. do Rio de Janeiro de que é aluno, para o de Porto Alegre. — Sim, por se tratar de caso excepcional e motivo de saúde.

Glodomiro Antônio Viola, ex-segundo sargento, pedindo reconsideração de despacho que lhe negou reinclusão nas fileiras. — Indeferido, por não convir a reinclusão de sargentos reservistas, tendo em vista o grande número de sargentos agregados.

Felino Ivo Bezerra, ex-terceiro sargento, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido. De acordo com a informação do 6º R. I. o requerente foi excluído a 9-11-32 do 3º batalhão, com o posto de cabo e não de terceiro sargento, não constando de seus assentamentos algo que prove ter sido promovido ao posto que alega ter.

Gerson de Barros Galvão, segundo tenente farmacêutico, pedindo lhe sejam fornecidas passagens e transporte para pessoas de sua família. — Deferido, à vista das informações.

Napoleão Lirio Teixeira, soldado do 3º R. I., pedindo exclusão das fileiras e permissão para estagiar como aspirante a oficial médico. — Só depois de se tornar mobilizável poderá ser excluído.

Nascimento Soares Augusto, primeiro sargento do 4º G. A. Cav., pedindo seja reconsiderado o despacho que julgou indôneo o seu comissionamento no posto de segundo tenente. — Indeferido. Não procedem as alegações do requerente por já estar resolvido em definitivo o caso em apelo. Ambos os requerimentos aludidos obtiveram despacho, sendo o primeiro indeferido, conforme publicou o D. O. de 7-1-32, e o segundo conforme se vê do Bol. Ex. n. 405 de 5-4-32, pág. 779.

Otílio Coelho, sargento ajudante do 4º R. I., pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Plínio Façante da Câmara Lima, primeiro tenente em comissão, pedindo transferência para a reserva do Exército, visto estar incapacitado para o serviço ativo, por moléstia adquirida em serviço. — Indeferido, em vista das informações da D. S. G. e do D. G.

Renato Correia dos Santos, pai do aluno contribuinte do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Renato da Costa Roxo, pedindo, pelas razões que expõe, seja dispensado do pagamento das mensalidades a que está obrigado no referido colégio. — Indeferido por falta de amparo no regulamento.

Salomão Guimarães Atibam, 1º tenente, pedindo que as férias regulamentares, acumuladas, a que tem direito lhe sejam descontadas dos três meses em que esteve licenciado para tratamento de saúde. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Samuel de Magalhães Uchôa, reservista, pedindo transferência de classe. — Indeferido.

Severino Aranha, cabo reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por não convir a reinclusão de cabos reservistas.

Valdomiro Mauro (dois requerimentos), sargento ajudante da Fábrica de Projéteis de Artilharia, pedindo restabelecimento de sua comissão no posto de 2º tenente. — Indeferido. Arquivar-se.

José Gonçalves de Oliveira, ex-cabo, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em vista das informações.

Pedro Prestes, 3º sargento reformado, pedindo seja tornado sem efeito o decreto de sua reforma. — Indeferido, por não ter amparo em disposição de lei.

Rodolfo Silva, ex-cabo, clarim, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido por não convir a reinclusão de cabos.

Ministério da Educação e Saúde Pública

GABINETE DO ENGENHEIRO

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTÉRIO

Dia 16 de maio de 1934

Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos: N. 154-M — Remetendo as plantas da Faculdade de Odontologia e pedindo providências no sentido de ser feito o projeto e orçamento provável da rede de esgotos do edifício.

Dia 16

Ao Sr. diretor da Escola Politécnica: N. 155-M — Enviando a folha de pagamento dos operários empregados nas obras da escola, relativa à primeira quinzena de maio corrente.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de maio de 1934

Associação Asilo São Luiz, para a verificação de desamparada, do Distrito Federal, pedindo auxílio para o 2º semestre de

1933. — Em face dos pareceres, não posso atender. 8-5-34.

Corina Xerém, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo subvenção para o 1º semestre de 1934. — Em face dos pareceres, não posso atender. 8-5-34.

Hospital Pedro I, de Campina Grande, Estado da Paraíba, pedindo subvenção. — Em face dos pareceres, não posso atender. 8-5-34.

Ministério da Agricultura

Por portaria de 10 do corrente, foi dispensado o 1º oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Antônio de Barros Cerqueira Lima das funções de escrivão da pagadoria da referida Secretaria de Estado, sendo designado para essas funções o 3º oficial Oliverio Alfredo da Silveira.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1934

Valdemiro de Cerqueira Paiz, pedindo o pagamento de vencimentos no período de 20 de outubro a 30 de novembro de 1934. — Indeferido, de acordo com o parecer da DEC. (D. E. C. número 5.392/34).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de maio de 1934

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 832 — Pede informar até que data exerceu as funções de contratado dessa diretoria o Sr. Honorato Roman Ross.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 834 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 2:000\$000, recebido na pagadoria deste ministério, pelo assistente-chefe do Caça e Pesca, Gustavo dos Santos Silva d'Utra.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 835 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 1:000\$000, recebido na pagadoria deste ministério, pelo 3º escrivão da extinta Diretoria do Ensino Agrônomo, Arquibaldo Smith.

N. 836 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 4:380\$000, recebido na pagadoria deste ministério, pelo assistente-técnico da extinta Diretoria de Águas, engenheiro Raimundo Ribeiro Filho.

N. 837 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 21:678\$600, recebido na pagadoria deste ministério, pelo 2º escrivão da Diretoria do Ensino Agrícola, Astolfo de Luca.

— Ao Sr. chefe da Primeira Seção Técnica do Serviço de Plantas Têxteis em João Pessoa:

N. 838 — Restitue, para verificação, o processo de comprovação do adiantamento de 100:000\$000, recebido pelo agrônomo Clarindo Misaél Barros de Gouveia.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 840 — Transmite o processo de comprovação do adiantamento de réis 8:457\$000, recebido na pagadoria deste ministério, pelo 3º escriturário da Inspetoria Regional da Diretoria de Defesa Sanitária Animal, no Estado de São Paulo, Luiz Felipe de Moraes.

N. 841 — Restitue o processo da comprovação do adiantamento de 52:640\$, recebido na pagadoria deste ministério pelo assistente-chefe da ex-Diretoria de Minas, Avelino Inácio de Oliveira.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 843 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a folha de gratificação extraordinária, relativa aos meses de julho a dezembro de 1933, na importância de 600\$000, a que fizeram jus os funcionários da Diretoria de Fruticultura, José Mana Junior e Antônio Moreira Façanha.

Requerimento despachado

Dia 7 de maio de 1934

Companhia Electrolux, pedindo o pagamento da importância de 400\$000, por fornecimento ao Patronato Anápolis, em 1929. — Sêe os documentos apresentados com a petição anterior. (DEC 5.756-34.)

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1934

Requerimento despachado

Flávio Castelo Branco, pedindo vista do processo-denúncia iniciado pelo Dr. Artur Alfredo de Avelar Figueiredo contra o Dr. Raul Pires Xavier. — De acordo com os pareceres, indeferido. (D. E. C. 5.783-34.)

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de maio de 1934

Offícios:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 831 — Comunica que a aquisição do sismógrafo de reflexão, mesmo encomendado no estrangeiro, deve ser feito por intermédio da Comissão de Compras.

— Ao diretor de Plantas Têxteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 833 — Devolve o inventário procedido em 31 de dezembro último, no Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Sacramento, afim de ser reorganizado de acordo com as circulares em vigor, devendo constar no seu início a transcrição da recapitulação final do anterior, e sendo declarado no termo de abertura qual dos funcionários presentes é o responsável pelos bens.

— Ao inspetor da Inspetoria Agrícola do 1º Distrito:

N. 830 — Devolve os inventários procedidos a 16 de janeiro do corrente ano, nessa inspetoria e na extinta Circunscrição de Parintins, afim de serem reorganizados de acordo com as circulares em vigor.

— Ao inspetor da Inspetoria de Plantas Têxteis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 827 — Pede corrigir no inventário dos bens móveis e semoventes, existentes no Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Sacramento, a falha que aponta

Dia 5

Ao diretor do Patronato Agrícola João Coimbra, em Tamandaré — Pernambuco:

N. 844 — Transmite inventário pedindo providenciar no sentido de ser ele reorganizado nos termos da circular número 9.832, de 25 de outubro de 1927, uma vez que se torna indispensável a recapitulação do inventário anterior à respectiva conferência e fazer a correção indicada à tinta carmim na página 3 do referido inventário.

Departamento Nacional de Produção Animal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1934

Guilherme Corlett Pinheiro Júnior, pede sua efetivação no cargo de sub-inspetor regional, em Catú, Estado da Baía. — Indeferido, nos termos do parecer da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de abril de 1934

Leopoldo Ferreira, diplomado pela Faculdade de Medicina Veterinária de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, requer o registro de seu diploma. — Revalida o diploma.

Offícios expedidos:

Dia 25 de abril de 1934

N. 11 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Animal, remetendo as 1ª e 3ª vias do ponto relativo ao mês de abril.

N. 12 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, remetendo a 2ª via do ponto, relativo ao mês de abril.

Dia 30

N. 13 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, comunicando a posse de oito professores catedráticos.

N. 14 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, idem.

N. 15 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Animal, idem.

N. 16 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, remetendo oito decretos de nomeações, para as devidas anotações.

N. 17 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Animal, remetendo as 1ª e 3ª vias do ponto suplementar.

N. 18 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, idem, (2ª via).

Dia 4 de maio de 1934

Circular — Aos Srs. professores catedráticos, convidando para a Congregação, que terá lugar no dia 7 do corrente.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Dia 2 de maio

Rogério de Albuquerque Maranhão, requerendo matrícula, gratuita, no 2º

ano. — Deferido, para efeito somente, em 1934.

Dia 3

Edson de Assis Albernaz, requerendo matrícula gratuita. — Deferido, quanto ao ano letivo corrente.

Pelo Sr. diretor:

Diomedes Osório Latari, requerendo matrícula no 1º ano. — Paga a taxa, deferido.

Jorge Lesa Mota Reis, requerendo matrícula gratuita no 2º ano. — Pagando a taxa, deferido.

Diretoria de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1934

Offícios:

Ao Sr. sub-contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 773 — Remetendo a 2ª via da guia do recolhimento de renda na importância de 200\$000, feito por esta Diretoria, a 28 do corrente, ao Banco do Brasil.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 774 — Transmitindo a relação das férias gozadas, no corrente ano, pelo pessoal administrativo pertencente ao quadro desse Departamento e em exercício nesta Diretoria.

— Ao Sr. assistente chefe da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Quissamã:

N. 775 — Pedindo remeter o certificado de recolhimento relativo à venda de 25 fardos de algodão produzidos no Campo de Sementes, em São Paulo.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado, deste Ministério.

N. 782 — Remetendo a 1ª via do processo relativo à hasta pública realizada no mês de dezembro último, para a venda de 99 fardos de algodão produzido no Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Acari, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis no Estado do Ceará:

N. 784 — Restituindo, afim de que sejam sanadas as irregularidades encontradas, doze documentos, oito dos quais, em duas vias, sendo três por deficiência de sélos, quatro por enganos de cálculo, quatro por falta de visto e um por conter estampilhas viciadas, relativos à comprovação das despesas efetuadas por aquela Inspetoria e suas dependências nos meses de agosto, setembro e dezembro do ano próximo findo. Outrossim, recomendando remeter com urgência os documentos comprobatórios das despesas efetuadas por conta da quota estadual no exercício de 1933, bem como os relativos aos seus vencimentos.

— Ao Sr. sub-contador seccional da República no Ministério da Agricultura:

N. 778 — Remetendo a 2ª via da guia de recolhimento de renda na importância de 74\$000, feito por esta Diretoria, a 30 do mês próximo findo, ao Banco do Brasil.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 781 — Solicitando providências no sentido de serem transferidos a este Serviço os maquinismos de beneficiar algodão e fabricar óleo pertencentes à Escola Nacional de Química.

Letra E

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Edgar de Azevedo	1.177	Paraná	Paraná	Enas Martins do Carmo	1.168	Rio de Janeiro	Iguassú.
Edgar Quinot de Andrade Santos	1.165	Minas	Juiz de Fora.	Erich Garske	1.176	Rio de Janeiro	Iguassú.
Edisio da Costa Cirne (engenheiro)	1.205	Espirito Santo	Santa Cruz.	Ernesto Eldan	1.210	Paraná	Tibagi.
Edmundo Knapk	1.154	Santa Catarina	Porto União.	Ernesto Moser	1.153	Santa Catarina	Porto União.
Edson de Sousa	1.185	Minas	Guarará.	Ernesto Pereira Anjunes	1.160	Distrito Federal	Santissimo.
Eduardo Fasciati	1.197	Distrito Federal	Campo Grande.	Ernesto Riegger	1.163	Rio de Janeiro	Barra de São João.
Eduardo Filietaz	1.144	São Paulo	Monte-Mór.	Ernesto Schwiechenberg	1.209	Paraná	Tibagi.
Eduardo Kaktis	1.212	São Paulo	Mogi das Cruzes.	Ernesto Thilo Roger	1.200	São Paulo	Capital.
Eduardo Kirchhoff	1.155	Santa Catarina	São Francisco.	Ernst Timm	1.198	Paraná	União da Vitória.
Eduardo dos Passos Diniz	1.174	Paraná	Tibagi.	Erwin Lupke	1.214	São Paulo	Mogi das Cruzes.
Eduardo Rabelo Teixeira	1.180	Minas	Rio Branco.	Expólio de Antônio Machado Abreu	1.188	Minas	Pedra Branca.
Efim Efremoff	1.179	Paraná	Paranaguá.	Expólio de Francisco Teixeira de Carvalho	1.196	Minas	Santa Luzia.
Egidio Bulgarelli	1.147	São Paulo	Mogi Mirim.	Estanislau Okonowski	1.208	Paraná	Guarapuava.
Eikichi Hiraoaka	1.169	São Paulo	Capital.	Estanislau Scislawski	1.206	Paraná	Guarapuava.
Eliso Kitano	1.167	São Paulo	Cotia.	Estanislau Vileynski	1.156	Paraná	Campo Largo.
Elii Suezava	1.152	São Paulo	Presidente Prudente.	Estanislau Wegrzyn	1.181	Paraná	São Pedro de Mal-lel.
Eldio Grande	1.148	São Paulo	Jundiá.	Estanislau Wisniewski	1.182	Paraná	São Pedro de Mal-lel.
Elicenor Leite	1.186	Minas	Guarará.	Estanislau Woitek	1.157	Paraná	Campo Largo.
Eleutério Dias Duarte	1.150	Minas	Palma.	Estefano Bartoszek	1.183	Paraná	São Pedro de Mal-lel.
Elias Abib	1.161	Espirito Santo	Itapemirim.	Estefano Bienias	1.207	Paraná	Guarapuava.
Elias Kornel	1.170	Paraná	Mallet.	Estefano Borek	1.164	Paraná	Marochal Mallet.
Elidio Guarvoni	1.192	Minas	Muriáe.	Estefano Demuskoski	1.172	Paraná	União da Vitória.
Elidoro Duteti	1.178	Rio de Janeiro	Iguassú.	Estefano Yvasko	1.171	Paraná	Mallet.
Elisa Becker Cláudio	1.193	Santa Catarina	Tubarão	Estevam Geluzzi	1.146	São Paulo	Campinas.
Eliseu Augusto de Araújo Manso	1.194	A	Belo Horizonte.	Eitelberto Vieira Borges	1.204	Distrito Federal	Jacarepaguá.
Elpidio Buoci	1.150	São Paulo	Mogi Mirim.	Eisundo Takahashi	1.165	São Paulo	Cotia.
Elpidio Hernes de Carvalho	1.180	Maranhão	São Luiz.	Euclides Andrade	1.218	São Paulo	Piraju.
Elpidio Modesto	1.187	Rio de Janeiro	Iguassú.	Euclides de Moura Fonseca	1.213	São Paulo	Iguassú.
Elvira Diniz Tibau	1.175	Rio de Janeiro	Pirai.	Euclides da Silva Guimarães	1.162	Rio de Janeiro	Iguassú.
Elar Felô Sampaio	1.224	Rio de Janeiro	Santa Maria Madalena — Letra L.	Eudes Lima Pereira	638	Maranhão	São Luís — Letra R.
Enádio Teixeira de Oliveira	1.202	Rio de Janeiro	Itaperuna.	Eugênio Antunes Mendes	1.203	Paraná	Tibagi.
Emil Gehrmann	1.143	Paraná	Castro.	Eugênio Augusto Terral	1.173	Paraná	Guarapuava.
Emílio Guarnieri	1.184	Paraná	Curitiba.	Eugênio Boehling	1.211	Paraná	Tibagi.
Emílio Hule	1.261	Espirito Santo	Domingos Martins.	Eugênio Bourdöt Dutra (Dr.)	1.195	Rio de Janeiro	Cambuí.
Emílio J. C. Horwitz	1.189	Rio de Janeiro	Iguassú.	Eurício de Carvalho	1.149	São Paulo	Mogi Mirim.
Emílio José Ferreira	1.191	Rio de Janeiro	Itaperuna.	Eurídica de Moraes Costa	1.199	São Paulo	Guarubos.
Emílio Medeiros	1.158	Mato Grosso	Aquidauana.	Eustáquio Teles de Sousa	1.151	Distrito Federal	Campo Grande.
Empresa Patrimonial Construtora Ltda.	1.181	São Paulo	Itapetininga.	Erécio Silveira Góis	1.215	Ceará	Canindé.
Empue Kututani	1.145	São Paulo	Presidente Prudente.				

RELACÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIAS CONEXAS, INSCRITOS NESTA DIRETORIA GERAL NO ANO DE 1933

Letra F

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Faustino Rodrigues de Sousa.....	859	Rio de Janeiro	Itaperuna.	Firmino Francisco de Paula.....	860	Rio de Janeiro	Itaperuna.
Fausto Braga Vilas Boas.....	839	São Paulo	Pindamonhangaba.	Firmino Barbosa Duarte	846	Rio de Janeiro	Itaperuna.
Fausto Rodrigues dos Santos.....	848	Pernambuco	Verentes.	Fláusia Maria de Morais.....	843	Rio de Janeiro	Iguassú.
Feliciano Carlos de Oliveira.....	850	Rio de Janeiro	Itaperuna.	Flávio de Barros Pimentel.....	822	Acre	Rio Branco.
Feliciano Pena Chaves	835	Rio de Janeiro	Iguassú.	Florêncio Luiz Rodrigues (padre)	858	São Paulo	Taubaté.
Felício Francisco de Carvalho	847	Rio de Janeiro	Itaperuna.	Florêncio da Silva	844	Rio de Janeiro	Santa Bárbara do Monte Verde.
Felício Lima Torres Leite.....	834	Pernambuco	Belo Jardim.	Florentino Nunes de Paula.....	823	Goiás	Campo Formoso.
Felipe Caruso	826	São Paulo	Campinas.	Florinda Pereira	853	Santa Catarina	São Francisco do Sul.
Felipe Gonçalves de Matos.....	825	São Paulo	Mogi Mirim.	Fomekichi Ogata	828	São Paulo	Presidente Prudente.
Felipe Kretzer	836	Santa Catarina	Biguaçu.	Fortes Junqueira & Enout.....	827	São Paulo	São Joaquim.
Felipe Wippel	833	Santa Catarina	Brusque.	Fortunato Coan	851	Santa Catarina	Tubarão.
Félix Guimarães (Dr.)	857	Distrito Federal	Estrada Nova da Tijuca.	Francalino Gonçalves da Silva.....	824	Acre	Rio Branco.
Félix Guisard	834	São Paulo	Taubaté.	Frank Kuhn	836	Rio de Janeiro	Iguassú.
Félix Peixoto	830	Distrito Federal	Santa Cruz.	Franz Slangelberger	842	Minas	Foriniga.
Fernando de Almeida Nobre.....	865	São Paulo	Jundiá.	Frederico Augusto Alves da Silva (Dr.)	862	Minas	Pedro Leopoldo.
Fernando Antônio de Freitas.....	820	Mato Grosso	Santana do Paranaíba.	Frederico Ebertz	864	Santa Catarina	Chapeco.
Fernando do Couto Rosa.....	864	São Paulo	Franca.	Frederico Hang	832	Santa Catarina	Brusque.
Fernando Drumond	854	Espírito Santo	Rio Novo e Itapemirim.	Frederico Krahenbuhl	824	São Paulo	Campinas.
Fernando Henrique de Almeida Prado	868	São Paulo	Angatuba.	Frederico Leopoldo Rêgo	863	Distrito Federal	Jacarepaguá.
Fernando Martins Schmidt	837	Santa Catarina	Biguaçu.	Frederico Pohl	866	São Paulo	Araras.
Fernando Rodrigues	852	Distrito Federal	Estrada Rio-São Paulo.	Frederico Rothen	855	Paraná	Tibagi.
Fernando Sampaio Trigueiro	838	Paraná	Guarabira.	Frederico Tameiros	829	São Paulo	Campinas.
Fiori Grandineto	867	São Paulo	Monte-Mór.	Friedrich Adolf Gliessing	849	São Paulo	Guarulhos.
				Fritz Holzsauser	845	São Paulo	Itararé.
				Fujuchi Motimoto	844	São Paulo	Santo Amaro.
				Fukumatsú Furukava	840	São Paulo	Cotia.

RELACÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIAS CONEXAS, INSCRITOS NESTA DIRETORIA GERAL NO ANO DE 1933

Letra F (Francisco)

Nome	Número	Estado	Município	Nome	Número	Estado	Município
Francisca de Freitas Ribeiro.....	1.270	São Paulo	Presidente Alves.	Francisco Antônio Nogueira	1.230	Paraná	Campo Largo.
Francisca de Paula Sousa.....	1.234	Mato Grosso	Aquidauana.	Francisco Antônio de Sales.....	1.262	Minas	Pedro Leopoldo.
Francisco Alves Ribeiro de Aquino	1.257	Rio de Janeiro	Itaperuna.	Francisco Antônio da Silva.....	1.259	Minas	Muriáe.
Francisco Américo Fernandes	1.238	Minas	Uba.	Francisco Assis da Fonseca Dória	1.245	Sergipe	Aracajú.
Francisco Antônio de Lucca.....	1.236	Paraná	Pirai.	Francisco de Aveiro	1.245	São Paulo	Campinas.

Nome	Número	Estado	Município
Francisco Bentim Costa	1.247	Paraná	Paranaguá.
Francisco Borges dos Santos	1.246	Piauí	Parnaíba.
Francisco Burda	1.250	Paraná	São José dos Pi- nhais.
Francisco Bús	1.229	Paraná	Campo Largo.
Francisco Caetano Neves do Vale	1.272	Rio de Janeiro	Itaperuna.
Francisco Cesário de Alencar	1.244	Acre	Rio Branco.
Francisco Chagas Filho	1.268	Ceará	Pacatuba.
Francisco Coraia	1.263	São Paulo	Mogi das Cruzes.
Francisco Correia Rodrigues	1.282	São Paulo	Pracicaba.
Francisco Costa Marques	1.260	Minas	Muriáé.
Francisco Debas	1.226	Paraná	Campo Largo
Francisco Dias	1.292	Acre	Rio Branco.
Francisco Diniz	1.227	Paraná	Campo Largo.
Francisco Felcissimo de Carvalho	1.258	Rio de Janeiro	Itaperuna.
Francisco Ferreira Caúlo	1.283	São Paulo	Santos.
Francisco Figueira da Silva	1.264	Rio de Janeiro	Vassouras.
Francisco Fortes	1.243	Minas	Além Paraíba.
Francisco Frare	1.237	São Paulo	Itatiba.
Francisco de Freitas	1.218	São Paulo	Presidente Pru- dente.
Francisco Furman	1.232	Paraná	Lapa.
Francisco Garcia	1.271	São Paulo	Mogi das Cruzes.
Francisco Gomes do Oliveira	1.273	Minas	Estrêla do Sul.
Francisco Inácio do Almeida	1.280	Rio de Janeiro	Paraíba do Sul.
Francisco Jaques (coronel)	1.233	Mato Grosso	Miranda.
Francisco José Ferreira	1.250	Minas	Mar de Espanha.
Francisco José Thinnos	1.275	Espírito Santo	Santa Tereza.
Francisco Karwowski	1.253	Paraná	São Pedro de Mal- let.
Francisco Kohler	1.242	Santa Catarina	Brusque.
Francisco Kraft	1.277	Paraná	Tibagi.
Francisco Leite Alves Costa	1.216	Rio de Janeiro	Iguassú.
Francisco Lessa Júnior (Dr.)	1.285	São Paulo	Pindamonhangaba.
Francisco Lopes Ferraz Sobrinho	1.267	Rio de Janeiro	Petrópolis.
Francisco Lopes Ferreira	1.266	Minas	Belo Horizonte.

Nome	Número	Estado	Município
Francisco Lopes Rodrigues	1.284	São Paulo	Presidente Pru- dente.
Francisco Lopes Romero	1.248	Distrito Federal	Campo Grande.
Francisco Lopes Soares	1.261	Rio de Janeiro	Itaperuna.
Francisco Manuel	1.224	Rio de Janeiro	Valença.
Francisco Marques de Sousa	1.221	Mato Grosso	Três Lagoas.
Francisco Matos Felipe	1.251	São Paulo	Campinas.
Francisco Mazur	1.235	Paraná	Lapa.
Francisco Miguel de Siqueira	1.265	Minas	Contagem.
Francisco Monteiro Godinho	1.279	Amazonas	Paritubus.
Francisco Navarro Carreiro	1.223	Minas	Muriáé.
Francisco Otaviano de Aguiar	1.276	Minas	Pedro Leopoldo.
Francisco Pacifico da Silva	1.289	Acre	Juruá.
Francisco Paulo Fonseca Melo	1.278	Distrito Federal	Pavuna.
Francisco Pereira Branco	1.269	Rio de Janeiro	Valença.
Francisco Pinho Pessoa	1.274	Ceará	Canindé.
Francisco Pinto de Oliveira	1.240	Paraíba	Sousa.
Francisco Portelo	1.239	Minas	Sede Lagoas.
Francisco Preter Rodrigues	1.220	São Paulo	Pracicaba.
Francisco Psepiara	1.252	Paraná	Campo Largo.
Francisco Régio de Melo Junior	1.249	Rio de Janeiro	Petrópolis.
Francisco Ribeiro	1.287	Rio de Janeiro	Niterói.
Francisco Rogachewski	1.231	Paraná	Campo Largo
Francisco Rowalsky	1.219	São Paulo	Atibaia.
Francisco Sales Vicente de Aze- vedo	1.286	São Paulo	Marília.
Francisco Schmidt	1.241	Santa Catarina	Brusque.
Francisco Silva Carvalho	1.228	Distrito Federal	Guaritiba.
Francisco Silva César	1.281	São Paulo	Barueri.
Francisco Sokolowski	1.254	Paraná	São Pedro de Mal- let.
Francisco Tibúrcio da Silva	1.288	Acre	Juruá.
Francisco Vaggestian	1.253	Distrito Federal	Santa Cruz.
Francisco Viscaino Garcia	1.214	São Paulo	Jacareí.
Francisco Xavier de Moura	1.217	Acre	Juruá.
Francisco Zilli	1.225	Santa Catarina	Araavangá.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De 90 dias, ao marinheiro da Alfândega de São Salvador, Estado da Bahia, João Pegado do Nascimento;

De 30 dias, ao auxiliar de escrita de 4ª classe, da Casa da Moeda, Jaci da Veiga Menezes;

De 30 dias ao fiel do tesoureiro do papel-moeda da Caixa de Amortização, Polidoro Afonso Alves.

Em prorrogação:

De seis meses, ao guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Euripedes de Vasconcelos Linhares;

De 60 dias, ao 1º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí, João Henrique Pires de Castro Rebêlo.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

N. 19.270, de 1934 — Paulo Aurelio Cavalcanti de Assunção, pedindo sua nomeação para o lugar de guarda da Mesa de Rendas de Camocim. — Indeferido, em face do parecer.

N. 26.648, de 1934 — Bacharel Luiz do Prado Ribeiro, recorrendo do despacho da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, que lhe negou vista de um processo relativo a inquérito administrativo. — Mantenho a decisão recorrida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 109 — Declarando, em resposta ao aviso n. 638, de 5 de abril último, e de acordo com o resolvido pelo Chefe do Governo Provisório, que a entrega ao Estado de Minas Gerais da importância de 15.561:617\$393, correspondente a última parte do crédito aberto pelo decreto n. 22.022, de 27 de outubro de 1932, para pagamento do patrimônio da Estrada de Ferro Paracatú, depende da prestação de contas das duas primeiras quotas recebidas, no total de réis 31.123:234\$786.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de maio de 1934

Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

Ns. 19 e 20 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido permitir que DD. Iolanda Tavares de Queiroga e Jú-

lia Pereira pratiquem gratuitamente no Laboratório Nacional de Análises.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 92 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo originado pelo telegrama em que Teófilo Jorge Mocarzel e outros fazem acusações contra o coletor federal em Itaocara, Manuel do Vale e Silva, resolveu mandar arquivar o aludido processo, visto haver sido apurada a improcedência de tais acusações.

Contadoria Central da República

Expediente de 16 de maio de 1934

Do Sr. diretor geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Offícios:

N. 1.253 — Alfândega de Santos, respondendo officio n. 32, sobre fornecimento de livros.

N. 1.254 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Aracajú, respondendo officio n. 16, sobre fornecimento de livros.

N. 1.255 — Delegacia Fiscal no Amazonas, remetendo processo relativo representação A. P.-4, da III Divisão.

N. 1.256 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Uruguaiana, remetendo processos ns. P. G. 3.333/33 e P. G. 42.134/933.

N. 1.257 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, sobre registro de importância, como saldo a aplicar na conformidade do decreto n. 24.104.

N. 1.258 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, remetendo relações de processos.

Diretoria da Receita Pública

Em 17 de maio de 1934

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 10.388, de 1934 — Companhia Cessionária das Docas do Porto da Bahia, sobre 2 % ouro para as obras do porto. — Indeferido o pedido, à vista do que ficou resolvido no processo n. 69.547, de 1933. Em 16 de maio de 1934.

N. 23.865, de 1934 — Companhia Brasileira de Frutas, sobre anexação de coleterias. — Arquite-se. Em 15 de maio de 1934.

N. 26.173, de 1934 — União dos Varejistas de Santa Maria, sobre multas por falta de expedição de duplicatas. — Arquite-se. Em 11 de maio de 1934.

N. 29.739, de 1934 — Raul V. Pinheiro, sobre importação da França. — Tratando-se de caso resolvido antes da decisão proferida no processo n. 25.321-34, arquite-se. Em 14 de maio de 1934.

N. 29.919, de 1934 — Mário de Bittencourt Saampaio, pedindo isenção de direitos. — Dirija-se ao inspetor da Alfândega desta capital, querendo. Em 14 de maio de 1934.

— Diretoria da Receita Pública — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934 — Circular n. 19 — De conformidade com o resolvido pelo Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda no processo fichado no Tesou-

ro Nacional sob n. 22.770, do ano em curso, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que a firma Filhos Piana, estabelecida com fábrica de bebidas à rua Santos Dumont n. 443, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, foram concedidos os favores de que cogita o decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — J. Rezende Silva, diretor da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de maio de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda.

N. 21 — Nos termos da última parte do despacho de 10 do corrente mês, do Sr. secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, transmite o processo fichado sob n. 27.227, do vigente ano, em que é interessada a Casa Lohner S. A.

— Ao Sr. presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 218 — Transmitindo o processo fichado sob n. 29.135, deste ano, em que é interessado o Moinho Fluminense S. A.

(Acompanha uma amostra.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Similares:

N. 210 — Transmitindo nos termos da informação, o processo fichado sob n. 28.470, do ano fluente, em que é interessada a Companhia Carris Porto Alegreense.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 184 — Solicitando providências no sentido de serem remetidos os documentos que acompanharam o officio n. 124, de 12 de abril último, afim de que se possa solucionar o assunto constante do processo fichado sob n. 30.301, deste ano, de interesse da Companhia Calçado Bordoal.

N. 185 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 16.257, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse conselho, constante do acórdão n. 3.150, publicado no *Diário Oficial* de 17 de fevereiro próximo findo, que negou provimento ao recurso de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited contra a sentença da Alfândega de Recife, sobre isenção de direitos, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

“Dou provimento ao recurso.”

O recurso do Sr. representante da Fazenda Pública está concebido nos seguintes termos:

“Tendo obtido ordem de isenção de direitos para parafusos de aço destinados a talas de junção, The Great Western of Brasil Ry. Co., Ltd. não conseguiu o despacho livre dos mesmos parafusos, porque não vieram acompanhando os trilhos, de modo a formar um conjunto para linha férrea, como estabelece a circular n. 49, de 25 de agosto de 1928. Demais considerou-se

que tais parafusos têm similar na indústria nacional, conforme as circulares n. 86, de 8 de agosto de 1925 e n. 53, de 7 de abril de 1926.

Pagos os direitos integrais e retirada a mercadoria, recorreu a companhia do ato da Alfândega de Recife para a Delegacia Fiscal, que lhe negou provimento ao recurso. E-se, porém, lhe foi dado pelo Conselho de Contribuintes de acordo n. 3.150, de que ora recorre para V. Ex., conforme me facultam os arts. 2 e 9, letra a, do decreto número 20.350, de 1931.

Argumenta essa decisão com o fato de serem especiais os parafusos, pelo que se lhe não aplica a circular n. 49 e nem depende a isenção de virem juntamente com os trilhos.

A circunstância, porém, de haver sido retirada a mercadoria exclui a possibilidade de ser apreciada a matéria do recurso.

Efetivamente, não se deve deixar de aplicar ao processo a regra do art. 337, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, tanto mais quanto é precisamente debatida a qualidade da mercadoria.

Por essas razões e ainda pelas constantes dos atos das primeiras instâncias, merece ser reformada a presente decisão, como o reclamam a lei e a justiça.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 519 — Com os esclarecimentos prestados por esta diretoria, remete o processo fichado sob n. 13.138, do ano em curso, relativo ao executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra a S. A. Casa de Saúde Pedro Ernesto.

N. 520 — Transmitindo, para o fim indicado na informação e parecer, o processo fichado sob n. 28.201, deste ano, em que é interessado Tomaz Scott Newlands Júnior.

N. 521 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado sob número 1.614, do ano em curso, em que a Sociedade Amante da Instrução pede restituição da quantia de 200\$000, proveniente de taxa de pena d'água, relativa ao exercício de 1932, exarou, em 3 do fluente mês, o seguinte despacho:

"A vista do disposto no art. 3º do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932, deixo de autorizar a pretendida restituição. Comunique-se."

N. 522 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 25.184, do ano em curso, em que Manuel Joaquim Garcia, estabelecido à rua Bento Gonçalves n. 46, nesta capital, pede o levantamento da perempção em que incorreu, afim de fazer a prova do seu direito contra a transferência, ex-offício, para seu nome, do antigo negócio que funcionou no mesmo local, exarou, em 3 do fluente, o seguinte despacho:

"Deferido, para que a Recebedoria aprecie o mérito do pedido."

N. 523 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob número 28.496, do corrente ano, em que é interessado Júlio Magno da Silva.

N. 528 — Remetendo o processo fichado sob n. 27.186, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas.

N. 532 — Remetendo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado

sob n. 27.562, deste ano, em que é interessada a Companhia Burreouhs do Brasil Ino.

N. 531 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 28.419, do ano em curso, em que a firma R. Botton pede permissão para desembarcar uma caixa marca R. B. 1, trazida pelo vapor inglês *Almazorra*, entrado neste porto em 10 de abril último, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo n. 25.231/1934, última alínea. Dê-se ciência à Alfândega."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Pelotas:

N. 9 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.154, do ano em curso, em que a firma Fernandes & Carvalho pede permissão para trocar os anexos selos adesivos em número de oito (8), da taxa de 5\$ cada um, do biênio de 1930-1931, por outros da taxa de 1\$, da emissão em vigor, deferiu, por ato de 24 de abril último, a aludida solicitação, de vez que a Casa da Moeda reputou legítimos aludidos selos.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém:

N. 20 — De acordo com a circular n. 36, de 28 de março último, transmite o processo fichado sob n. 28.843, do corrente ano, em que é interessada The Pará Electric Railways & Lighting Company, Limited.

N. 21 — Para o fim indicado na informação, transmite o processo fichado sob n. 28.846, do corrente ano, em que é interessada The Pará Electric Railways & Lighting Company, Limited.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 67 — Para o fim indicado na informação, restitue o processo fichado sob n. 28.218, deste ano, em que é interessada The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

N. 68 — Para o fim indicado no parecer, restitue o processo fichado sob n. 25.978, do vigente ano, em que é interessada a Standard Oil Company of Brazil.

N. 69 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 27.049, do ano em curso, em que a firma B. Almeida & Comp. pede permissão para desembarcar oito pacotes contendo livros de medicina, que se acham no Armazém de Encomendas Postais dessa cidade, exarou, em 9 do fluente o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo número 25.231-34, última alínea."

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.372 — Restituindo o processo fichado sob n. 29.448, deste ano, em que é interessada a Companhia Brasileira de Cálcio.

N. 1.373 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 30.176, do ano em curso, em que George Allen Barton pede permissão para desembar-

car uma caixa marca "Barton", n. 2, contendo chapéus de feltro, mediante o pagamento dos direitos respectivos, pela tarifa mínima, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado."

N. 1.374 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 27.997, do ano em curso, em que a firma Moreno, Borlido & Comp. pede permissão para desembarcar duas caixas ns. 3.041 e 3.042, trazidas pelo vapor "Groix", exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo n. 25.231, de 1934, última alínea. Dê-se ciência à alfândega."

N. 1.375 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 26.777, do ano em curso, em que a firma Crashley & Comp., pede permissão para desembarcar cem registrados, contendo livros de leitura, que se acham na 5ª Seção do Tráfego Postal, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizo, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo número 25.231, de 1934, última alínea. Dê-se ciência à alfândega."

N. 1.376 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 27.231, do ano em curso, em que a Livraria Garnier pede permissão para desembarcar trêssentos pacotes, contendo livros, revistas e jornais, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo número 25.231, de 1934, última alínea. Dê-se ciência à alfândega."

N. 1.377 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 28.253, do ano em curso, em que a firma Teixeira Rocha & Comp., pede permissão para desembarcar sessenta e três caixas, marca T. R. C., ns. 1 a 53, contendo "Champagne", mediante o pagamento dos direitos respectivos, pela tarifa mínima, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à alfândega."

N. 378 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 27.283, do ano em curso, em que a firma J. P. Sousa & Comp. pede permissão para desembarcar 7 pacotes, ns. 121 a 127, contendo revistas brochadas, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo número 25.231, de 1934, última alínea. Dê-se ciência à Alfândega."

N. 1.379 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 27.995, do ano em curso, em que a firma Moreno Borlido & Comp. pede permissão para desembarcar 2, enco-

mendas postais de ns. 1.779 a 1.780, trazidas pelo vapor "Mássilia", entrado no porto desta Capital em 3 de abril último, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do processo n. 25.231, de 1934, última alínea. Dê-se ciência à Alfandega."

N. 1.380 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 27.801, do ano em curso, em que a firma M. V. Caillaux Raunier pede permissão para desembarcar 4 volumes, constantes dos "colis" ns. 7.782 a 7.785, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, nos termos da informação e mediante prévia audiência do Ministério da Agricultura. Dê-se ciência à Alfandega."

A informação a que se refere o despacho do Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, foi a prestada pelo escrivão Almerindo Castro, nos seguintes termos:

"M. V. Caillaux Raunier pede desembarco de bulbos de procedência francesa, destinados a terceiro, cujo nome declina."

Já tendo transitado idêntico pedido, o deferimento pode ser proferido se se tratar de mercadoria ainda não submetida a despacho.

A mercadoria aludida é destinada ao Dr. Alvaro Batista de Oliveira, de quem a requerente se diz procuradora.

N. 1.381 — Comunicando que o senhor secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 27.457, do ano em curso, em que a firma J. R. Claverie pede permissão para desembarcar 17 amarrados e 1 caixa marca "Martell", ns. 167 a 201, trazidas pelo vapor nacional "Raul Soares", mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfandega."

N. 1.382 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 27.459, do ano em curso, em que a firma J. F. Claverie pede permissão para desembarcar (31) trinta e uma caixas, marca C. P., ns. 56 a 86, trazidas pelo vapor "Mendoza", entrado no porto desta Capital em 24 de janeiro último, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Recomende-se à Alfandega que verifique se não se trata de pedido de reconsideração, pois em hipótese alguma a decisão proferida no processo n. 25.231/34, pôde ter efeito retroativo, em quaisquer processos já resolvidos."

N. 1.383 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 27.563, do ano em curso, em que a firma M. V. Caillaux Raunier pede permissão para retirar do Armazém de Encomendas Postais dez pacotes de amostras de procedência fran-

cesa, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo número 25.241/34, última alínea."

Dê-se ciência à Alfandega."

N. 1.384 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 28.251, do ano em curso, em que a firma Teixeira Rocha & Comp. pede permissão para desembarcar oito barricas, marca T. R. G., ns. 79 e 86, trazidas pelo vapor "Formosa", entrado no porto desta Capital em 11 de abril último, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfandega."

N. 1.385 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 28.733, do ano em curso, em que a firma Lébre Sobrinho & Comp. pede permissão para desembarcar (3) três caixas, marca L. S. e C. ns. 1 a 3, contendo hidrômetros de origem francesa, trazidos pelo vapor "Jipari", entrado no porto desta Capital em 22 de abril próximo findo, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo número 25.231/34, última alínea. Dê-se ciência à Alfandega."

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 23 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu designar o agente fiscal do interior desse Estado, Grijalva Antony, para exercer, em comissão o cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do ofício da Diretoria Geral, n. 152, de 10 do corrente mês.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 44 — Restituindo o processo fichado sob n. 28.348, deste ano, em que é interessada The Pará Electric Railways & Lighting Company, Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 28 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 24.212, do vigente ano, a que se acha anexo o vosso ofício n. 556, de 1 de dezembro do ano passado, em que a firma G. Menezes & Filhos pede a troca das duas inclusas estampilhas federais das taxas de réis 50\$000 e 10\$000, da emissão de 1930-1931, proferiu, por delegação, em 28 do mês próximo findo, o seguinte despacho:

"Indeferido. Inutilizem-se as estampilhas juntas ao processo."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 38 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu dispensar o agente fiscal do interior desse Estado, Durval Odorico de Jesus, da comissão de inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Gerais e designar para aquela comissão o agente fiscal da capital desse Estado, Herman Pereira Vieira, conforme consta do ofi-

cio da Diretoria Geral n. 152, de 10 do corrente mês.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 223 — Remetendo processo fichado sob n. 6.189, deste ano, em que é interessada a firma Theodor Jos. Horst do Brasil Limitada.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 34 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Pedro de Alcântara Pereira da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do ofício da Diretoria Geral n. 152, de 10 deste mês.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164 — Restituindo, nos termos do despacho, o processo fichado sob número 27.360, do corrente ano, em que é interessada a Standard Oil of Brazil.

N. 165 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Santa Catarina, Pedro de Alcântara Pereira, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto, nesse Estado e designar para a referida comissão o agente fiscal do interior do Estado do Amazonas Grijalva Antony, conforme consta do ofício da Diretoria Geral, n. 152, de 10 do corrente mês.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 145 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu dispensar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, Durval Odorico de Jesus, do cargo de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado de Minas Gerais e designar para aquela comissão o agente fiscal da capital do mesmo Estado da Bahia, Herman Pereira Vieira, conforme consta do ofício da Diretoria Geral n. 152, de 10 deste mês.

N. 144 — Restituindo, nos termos do parecer o processo fichado sob n. 27.382, de 1934, em que é interessado Aristides Amaral.

N. 147 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 27.378, do ano em curso, em que José A. Silva Brasil pede permissão para desembarcar o material constante dos documentos juntos, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima, exarou, em 10 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo n. 25.231, de 1931, última alínea. Dê-se ciência à alfandega."

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Dia 9 de maio de 1934.

Processo n. 3.729, de 1934 — Bacharel Auto Barbosa Fortes, revisão de aposentadoria. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1934

Processos:

N. 19.025, de 1934 — Olo Selinke, pedindo pagamento da quantia de réis

9:600\$000. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 11

N. 17.747, de 1934 — Bernardino José de Santana, revisão de aposentadoria. — Manutenção de decisão anterior, por seus fundamentos legais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de maio de 1934

Processos:

N. 27.665, de 1934 — D. Francisca Moreira Pereira, solicitando transferência de crédito. — Satisfaça a exigência.

Dia 12

N. 28.011, de 1934 — Duarte Bezerra Junior, requerendo pagamento de vencimentos. — Prove a qualidade em que requer.

N. 28.929, de 1934 — D. Noemia Rocha, habilitação ao monte-pio. — Dirija-se à Diretoria de Contabilidade do Ministério da Educação. Entreguem-se os documentos, mediante recibo.

N. 25.280, de 1934 — D. Vicência de Sousa e Silva e outros, habilitação ao monte-pio. — Façam a prova de que o *da cuius* não deixou outros filhos legítimos, legitimados ou naturais legitimados, além dos enumerados nas declarações de família e aditamento.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1934

N. 26.661 — Requerimento de Euclides Maciel da Silva, por seu procurador, de 19-4-34. — Compareça, querendo, a esta diretoria com o fim de prestar esclarecimento sobre o cargo a que a fiança se refere.

Dia 8

N. 27.611 — Requerimento de Benjamim do Monte, de 18 de abril de 1934. — Satisfaça a exigência.

N. 27.387 — Requerimento de Guilherme Paulo Felizardo, de 19 de abril de 1934. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul.

Dia 9

N. 27.807 — Requerimento de Antônio Ribeiro, de 26 de abril de 1934. — Declare o fim para que quer a certidão.

N. 28.233 — Requerimento de José Alves, por seus procuradores, de 30-4-34. — Revalidado o selo da procuração, encaminhe-se à Diretoria da Despesa.

Dia 10

N. 72.798 — Requerimento de Dinora Tostes Gomes, de 27 de outubro de 1933. — Satisfaça as exigências da Sub-Diretoria.

N. 22.847 — Requerimento de Benedita Abigail dos Santos Reis, por seu procurador, de 2 de abril de 1934. — Satisfaça a exigência do gabinete do doutor consultor.

Dia 11

N. 27.471 — Requerimento do Banco Horndes Unido, de 26 de abril de 1934. — Satisfaça a exigência do art. 541 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade.

N. 26.009 — Requerimento de José Cardoso, por seu procurador, de 17-4-

34. — A vista do que informa a Segunda Pagadoria, nada há que deferir.

Dia 14

N. 29.435 — Requerimento de Armandinho do Nascimento, de 7 de maio de 1934. — Declare o fim para que quer a certidão.

Dia 12

Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 6 — Reiterando o ofício n. 2, de 28 de fevereiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 41 — Remetendo o processo número 26.351-34.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 25 — Reiterando as ordens ns. 9, de 19 de janeiro de 1931, 6, de 15 de janeiro, e 36, de 13 de junho de 1932, e 76, de 4 de outubro do ano passado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 11 — Declarando haver autorizado a Casa da Moeda a suprir aquela delegacia da importância de 20:000\$000, em moedas de prata.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 11 — Autorizando a efetuar o pagamento, na importância de 5:000\$000, à Maternidade de Florianópolis, proveniente de subvenções relativas ao 2º semestre de 1933:

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 16 — Reiterando as ordens ns. 102, de 4 de outubro, 129, de 20 de dezembro de 1933, e 18, de 7 de março último.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 554 — Remetendo dois volumes contendo documentos de despesas pagas por aquela comissão no ano de 1933.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 306 — Remetendo o processo número 11.234, da corrente ano.

N. 305 — Reiterando o ofício n. 594, de 17 de junho de 1933.

N. 304 — Reiterando o ofício n. 99, de 31 de janeiro último.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 543 — Solicitando informações sobre apresentação de documentos comprobatórios das despesas efetuadas à conta de adiantamento.

N. 542 — Solicitando informações sobre apresentação de documentos comprobatórios das despesas efetuadas à conta de adiantamento.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 307 — Solicitando providências no sentido de ser a Delegacia Fiscal em Alagoas suprida da importância de réis 20:000\$, em moedas de prata do novo cunho.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 300 — Solicitando providências no sentido de ser remetido ao Tesouro o balancete da Coletoria Federal de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, relativo ao mês de janeiro de 1915.

N. 309 — Solicitando providências no sentido de ser remetido o documento de despesa n. 1, de 1 de julho de 1933, de "Depósitos", da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 308 — Remetendo o processo fichado sob n. 23.225, do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Educação:

N. 559 — Remetendo o processo número 27.144, do corrente ano.

— Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Rezende:

N. 540 — Respondendo o ofício de 14 de abril último.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 541 — Remetendo o processo número 27.191, do corrente ano.

— Ao Sr. tesoureiro geral do Tesouro Nacional:

N. 141 — Autorizando a assinar o termo de transferência para a União, das 48 apólices da Dívida Pública, de 1:000\$, cada uma, de propriedade de Valentin José da Silva Lopes, visconde de São Valentim e, bem assim, a receber os respectivos juros.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 314 — Solicitando providências no sentido de ser remetida, ao Tesouro, a relação das despesas empenhadas por aquela repartição, durante o ano de 1933 e cujos pagamentos não foram requisitados até 31 de março último.

Dia 14

N. 317 — Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

Solicitando providências no sentido de ser remetida, ao Tesouro, a relação das despesas empenhadas por aquela repartição, durante o ano de 1933 e cujos pagamentos não foram requisitados até 31 de março último.

N. 48 — Ao Sr. delegado fiscal — São Paulo:

Reiterando a ordem n. 22, de 10 de março último.

N. 316 — Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

Solicitando providências no sentido de ser remetido, ao Tesouro, a relação das despesas empenhadas por aquela repartição, durante o ano de 1933 e cujos pagamentos não foram requisitados até 31 de março último.

N. 318 — Ao Sr. diretor d da Caixa de Amortização:

Comunicando haver autorizado o Sr. tesoureiro geral do Tesouro Nacional a assinar o termo de transferência, para a União, das 48 apólices da Dívida Pública, do valor de 1:000\$000, cada uma, de propriedade de Valentin José da Silva, Visconde de São Valentim e, bem assim, a receber os respectivos juros vencidos.

N. 315 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

Solicitando providências no sentido de ser remetida, ao Tesouro, a relação das despesas empenhadas por aquela repartição, durante o ano de 1933 e cujos pagamentos não foram requisitados até 31 de março último.

N. 547 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Viação:

Reiterando os ofícios ns. 35, de 15 de janeiro e 303, de 13 de março deste ano.

N. 546 — Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

Solicitando providências no sentido de ser remetida, ao Tesouro, a relação das despesas empenhadas por aquela repartição, durante o ano de 1933 e cujos pagamentos não foram requisitados até 31 de março último.

N. 319 — Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

Reiterando o ofício n. 602, de 3 de setembro de 1932.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de maio de 1934

Portaria:

Ao Sr. assistente jurídico:

N. 38 — Designando-o para, em companhia do auxiliar de 1ª classe, bacharel Trajano Alvim Saldanha, proceder aos estudos relativamente aos direitos da União Federal sobre as terras situadas em Jacarépaguá e Guaratiba, a que se refere o jornal *Avante*, de 13 do corrente, terras essas em poder do Banco de Crédito Móvel.

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.271 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 11, de 14 de fevereiro de 1928, com a qual foi encaminhado àquela Delegacia, o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha n. 209-B, situado à rua Padre Nóbrega, freguesia de São José, município daquela capital, requerido por D. Maria de Amorim Loyo. (Proc. 3.558/28.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.272 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento em que Silvino Batista pede por aforamento um terreno, sito à Raiz da Serra da Estrela, município de Magé, naquele Estado. (Proc. 25.505/24.)

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.273 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 6, de 9 de janeiro de 1928, com a qual foi encaminhado àquela Delegacia o processo de marinha n. 63-B, sito à margem esquerda do rio Capibaribe, no lugar denominado "Coelhos", freguesia da Boa Vista, município daquela capital, requerido por Moreira Silva & Comp. (Proc. 48.703/28.)

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 1.274 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 4, de 6 de maio de 1930, com a qual foi encaminhado àquela Delegacia, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito em Santo Antônio, arrabalde daquela capital, em que é requerente Virgílio Francisco Schwab. (Proc. 39.785/27.)

N. 1.275 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 12, de 14 de junho de 1930, com a qual foi encaminhado àquela Delegacia, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito à rua do Rosário, naquela capital, pretendido por Saturnino dos Passos Sales. (Proc. 1.094-927.)

Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 1.276 — Devolvendo o processo referente aos próprios nacionais, números 174, 175, 178, 179 e sem número, sitos nas proximidades das caixas da Carioca. (Proc. 26.071/34.)

Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 1.277 — Transmitindo, por cópia apensa, a informação prestada pelo engenheiro Miguel Pernambuco de Campos, relativamente às plantas e outros dados que se refere no telegrama n. 71, de 22 de janeiro de corrente ano. (Processo 8.654/34.)

Ao Sr. Dr. 2º procurador da República:

N. 1.278 — Solicitando providências no sentido de ser esta diretoria informada da homologação das medições e demarcações dos próprios nacionais, sitos à rua Frei Caneca e morro de São Carlos, nesta Capital, conforme solicitação em aviso sob n. 324, de 24 de setembro de 1932, já foi julgada por sentença e, em hipótese contrária, em que pé se encontra a respectiva ação. (Processo 59.121/33.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.279 — Recomendando providência no sentido de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União o processo em que Raul de Albuquerque pede, por aforamento, um terreno situado à Raiz da Serra, da Estrela, naquele Estado. (Proc. 380/29.)

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.280 — Comunicando que o processo n. 72.757/33, consta não ter sido ainda lavrada a escritura desde janeiro de 1928 e achar-se aquela estrada em plena posse dos prédios, às ruas Goiaz n. 73 e Nabuco de Freitas n. 109, desde 14 de abril de 1926, em virtude do termo promissório assinado naquela data, pelo então diretor, Dr. João Carvalho de Araújo e o Sr. Antônio Ferreira Barbosa, inventariante dos bens de Joaquim Ferreira Barbosa. (Proc. 660/34.)

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.281 — Devolvendo o processo em que a dactilógrafa da administração desta Diretoria, naquele Estado, Nair Aguirre Moreira pede que se lhe faça os descontos a que são obrigados as pensionistas do Tesouro, quando exercam cargos públicos. (Proc. 13.884-934.)

Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 1.282 — Transmitindo, para os devidos fins, as cópias dos decretos sobre exploração de mineração naquele Estado, extraídas às fls. 39 e 40 dos atos do Poder Executivo do ano de 1930. (Proc. 4.658/34.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de maio de 1934

Requerimentos despachados

N. 31.118 — Manuel Joaquim Rodrigues. — Em face do informado, altere-se para "barbeiro vendendo perfumarias" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento deste ano

N. 1.962 — Pires Fagundes & Companhia. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para "padaria ven-

dendo bebidas" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 1.996 — Conde & Figueiredo. — De acordo com o laudo de fls. e tendo em vista o que consta do ofício de laudo retro da The Leopoldina Railway Company Ltd., altere-se para 13.200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 8.550 — Hugo Nieri. — O assunto sobre que versa a presente consulta encontra solução no despacho desta Recebedoria, publicado no "Diário Oficial" de 25 de maio do ano findo, em resposta a uma consulta da Alfândega desta Capital.

N. 5.780 — Pedro Pires. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 12.791 — Diab Irmão & Companhia. — Satisfaça o pagamento de imposto devido e respectivo adicional por verba, procedendo o agente fiscal os necessárias anotações no livro próprio.

Notificações:

N. 1.874 — M. Espassandini. América n. 235. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 2, exarado em 18 de dezembro último, para torná-lo de nulo efeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas anotações.

Auto n. 1.016, de 1933, contra Secundino Candido Corrêa e Andrade, Carvalho & Comp. — Em 19 de agosto de 1933, foi encontrado no estabelecimento comercial de Secundino Candido Corrêa um barril contendo 98 litros de aguardente acompanhado de 98 cintas da taxa de \$300, próprias para o dito produto, e da nota de venda n. 15.102, de 22 de julho do mesmo ano, da firma Andrade, Carvalho & Comp., referente ao aludido barril, revestida de todas as formalidades legais. Todas as 98 cintas trazem, no verso, o número da nota 15.102, data de 22 de julho de 1933, n. 967, correspondente ao barril, e a quantidade de litro — 98, em perfeita correspondência com a aludida nota.

Pelo fato de quatro das ditas cintas trazerem no verso leves traços a lápis, além dos números da nota, do barril e dos litros, foram apreendidas todas as 98, a nota e o barril e lavrado o auto de fls. 7, por infração do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Remetidas as 98 cintas à Casa da Moeda, foram elas examinadas, declarando os peritos daquele departamento serem todas legítimas, "quatro delas apresentando no verso vestígios de traços a lápis, não se podendo determinar se pertencem ou não a qualquer escrita apagada, por não haver vestígios de rasura ou levantamento de fibras à superfície do papel" (laudo de fls. 10).

Não se conformando com esse laudo, o autuante pediu, na informação de fls. 12/13, que fosse solicitada da Casa da Moeda a retificação do referido laudo relativamente às emendas e letras sobrepostas nos 4 selos de fls. 2.

Satisfeita a solicitação do autuante, a Casa da Moeda apresentou segundo laudo, no qual, confirmando os termos do primeiro, acrescenta que no verso das 4 cintas se lê: n. 15.102, em traços

retos e "c/100" em traços violáceos, além de outros de mais difícil legibilidade, devido à aplicação de meios que se não podem determinar" (fls. 14).

Informando, novamente, o autuante declara que esse segundo laudo veio confirmar a serventia anterior das quatro aludidas cintas.

Por igual infração foi lavrado, em 16 do mesmo mês de agosto de 1933, o auto n. 992, contra a referida firma, auto que, por força do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, devia ter sido reunido ao presente para o devido julgamento, porquanto a falta neste cometida data de 22 de junho anterior, conforme se verifica do documento de folhas 5.

Não obstante, foi o auto n. 992 julgado em 12 do corrente, sem a observância daquela formalidade e aplicada a autuada a multa de 1:200\$, conforme publicação no "Diário Oficial" de 14 do mês corrente.

Em tais condições, aproveitando ao auto de fls. 5 a decisão proferida no auto n. 992, acima referido, da qual recorri "ex-officio", para a superior instância, determino sejam ambos reunidos a um só processo e enviados ao Conselho de Contribuintes, depois de feitas as devidas anotações.

(*) N. 160, de 1933, contra Leonardo & Cardoso e José Alexandre Oliveira — Por infração do disposto nos arts. 1º e 2º do decreto n. 22.495, de 24 de fevereiro de 1933, e no art. 62 do vigente regulamento do imposto de consumo, foram apreendidas vinte garrafas de cerveja de alta fermentação, de fabricação de Leonardo & Cardoso, expostas à venda no estabelecimento comercial de José Alexandre Oliveira, e lavrado o auto de fls. 6/7.

Remetidas para a Casa da Moeda as garrafas apreendidas, ali teve lugar o exame nos selos às mesmas apostos, e o laudo respectivo, que se encontra a folhas 12 deste processo, demonstra não terem ocorrido as infrações capituladas no auto de fls.

Entretanto, como consta o termo de fls. lavrado na mesma ocasião do auto, é manifesta e significativa a divergência existente entre a quantidade de garrafas declarada na nota n. 5.296, (66), de fls. 4, e a contantes do respectivo canhoto (30), do que resulta uma diferença, do confronto desses documentos, de 36 garrafas de cerveja.

Resaltando essa modalidade de sonegação do imposto, pede um dos autuantes, na sua informação de fls. 13/13 v., que, de conformidade com o determinado no § 4º do art. 196 do regulamento adiante citado, seja novamente intimada a autuada fabricante — Leonardo & Cardoso — a apresentar defesa, agora, porém, com relação a essa falta prevista nas letras c e d, do § 8º do artigo 219 do mesmo regulamento.

Satisfeita essa formalidade, apresentou a firma Leonardo & Cardoso a defesa de fls. 15, na qual declara que tal divergência ocorrerá por "simples" e lamentável inadvertência do encarregado desse serviço" e requer exame na sua escrita, com o fim de provar que a quantidade de garrafas de cerveja ven-

dida lançada no livro de sua escrita fiscal no dia em que levou a efeito a infração, não coincide com a soma das quantidades de garrafas dos canhotos, pretendendo, destarte, destruir a prova que se encontra neste processo. Alegou, ainda, que sua escrita fiscal estava, então, em dia.

Essas alegações motivaram as diligências de que dá conta o termo de exame de fls. 26, do qual fazem parte integrantes as notas de fls. 16 a 24 e quadro demonstrativo de fls. 25, por onde ficou provado e confirmado que o fabricante Leonardo & Cardoso cometeu as faltas previstas nos dispositivos citados das letras c e d, § 8º do art. 219, com a agravante de não ter exibido aos agentes do fisco os livros da sua escrita fiscal, como já procedera anteriormente, o que vem demonstrar a sua preconcebida intenção de dolo.

Ante essas provas e o que consta da informação prestada pelo autuante, às fls. 27/28, nada mais cabia ao mencionado fabricante fazer do que a mais cabal confissão dessas faltas, o que fez, aliás, na sua terceira defesa, que se encontra às fls. 30, na qual declara

"... tendo em vista o que consta do termo lavrado em 30 de janeiro do corrente ano e anexado ao dito auto, têm a declarar que *diante da evidência dos elementos ali demonstrados, não podem negar a sua procedência.*"

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls., tendo em vista as diligências posteriores, para o fim de impôr à firma autuada Leonardo & Cardoso a multa de 2:500\$000, mínimo da pena cominada no art. 219, § 8º, letras c e d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e determino seja feita a entrega dos talões juntos ao presente processo, mediante as formalidades legais, visto já terem produzido os desejados efeitos.

Intimo-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 26 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Na conformidade do disposto do artigo 226 do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, recorro "ex-officio", deste meu despacho, para a instância superior.

Requerimentos despachados

N. 12.770 — Augusto de Freitas Pereira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 12.332 — Banco Mineiro do Café. — Idem.

N. 12.771 — Teodomiro Santiago. — Idem.

N. 12.767 — Jaques Dias Maciel. — Idem.

N. 12.768 — Salazar Pessoa. — Idem.

N. 12.769 — Artúr Botelho Junqueira. — Idem.

N. 12.205 — Coelho Duarte & Comp. — Idem. De acordo com a informação, parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legais.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 16 de maio de 1934

Requerimentos despachados

N. 8.422 — Manuel dos Santos. — Dê-se a baixa.

N. 9.974 — Elpidio da Silva Nerf. — Idem.

N. 1.946 — Manuel Joaquim Barbosa. — Dê-se a baixa para o corrente exercício. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.297 — Elisabeth Lammer. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.028 — Frias & Pinto. — Faça-se a retificação para "botequim", de acordo com a informação com a qual concordou o senhor sub-diretor.

N. 5.478 — Domingos Papalo. — Averbe-se a mudança "ex-officio". Imponho a Domingos Papalo a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 1.082 — José Gonçalves. — Transfira-se "ex-officio" para José Gonçalves a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 4.371 — Armando Barbosa. — Idem.

N. 8.034 — E. Charles Vantelet. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a E. Charles Vantelet a multa de 50\$, mínimo da lei.

Precatórias:

Julgo da Sétima Vara Criminal: entrega de 500\$, a favor de Fernando Gomes Pedrosa. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Dia 17

N. 5.189 — Antônio Gentile e outro. — Faça-se a transferência. Imponho a firma Gentile & Gil a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 23.208 — Saias & Zeitune. — Façam-se as transferências.

N. 4.737 — Domingos & Gazalez. — Atendendo a conveniência dos serviços públicos deixo de mandar arquivar o presente processo, por falta de cumprimento da exigência feita, para mandar que se faça a transferência. Imponho a firma Domingos & Gazalez a multa de 200\$000, mínimo da lei.

N. 179 — Comp. Porto e Melhoramento e Cabo Frio. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.641 — Redes & Palmeira. — A vista dos novos documentos apresentados, reconsidero o despacho de 24 de janeiro último, para mandar que se proceda de acordo com a informação de 4 do corrente.

N. 12.677 — Delfim Pinto da Silva. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 12.679 — Eulides de Figueiredo. — Idem.

N. 12.676 — Auxiliadora Predial. — Idem.

N. 12.497 — Ramon Besada Fernandez. — Idem.

N. 3.765 — Joaquim Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

N. 8.742 — Casemiro Teixeira Fontes. — Idem.

N. 5.033 — João Duarte. — Anote-se a baixa para o corrente exercício.

N. 13.066 — Benedito Teixeira. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$000, mínimo da lei.

N. 19.541 — Dr. Mário Pacheco. — Averbhe-se a mudança. Imponho ao doutor Mário Pacheco a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.356 — Comp. Kuss. — Dê-se a baixa. Imponho a Bruno de Sousa Leite a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 12.488 — Augusto Marques de Oliveira. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a Augusto Marques de Oliveira a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 8.403 — M. J. Pinheiro & Ferreira. — Averbhe-se a mudança sob o valor-locativo indicado. Imponho a firma M. J. Pinheiro & Ferreira a multa de 50\$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 12.724 — Eduardo Sousa Paulo. — Dirija-se à Inspetoria de Aguas e Esgotos querendo.

N. 12.588 — Oscar Taves & Comp. — Certifique-se.

N. 12.576 — Horácio Furtado. — Idem.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO DE 1934

Realizou-se no dia 9 de maio de 1934, às 9 horas, a 204ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; Alberto Fernandes Marques, F. Eduardo Magalhães, João Augusto Alves, Otton de Mello, Otton de Andrade Gil, Péricles de Souza Manso, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paulo Galliez e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltou o Sr. José L. Salgado Scarpa, vice-presidente.

Aberta a sessão, foi lido o expediente que constou dos ofícios da Diretoria da Receita ns. 150, 151, 152 e 153, de 7, comunicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acórdãos ns. 3.422, 3.244, 3.217 e 3.588, relativos aos recursos, respectivamente, de H. B. Werner & Comp., de decisão da Alfândega desta Capital, sobre classificação de mercadorias; da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, "ex-officio", da decisão que, reformando a da Alfândega de Vitória, isentou a Companhia Comércio e Navegação da multa que a mesma fôra imposta por infração do regulamento do selo; de Eduardo Rbleiro de Castro, de decisão da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, sobre regulamento de vendas mercantis, e, finalmente, da Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio", da decisão capitulando no art. 81, do regulamento do imposto de consumo, a infração praticada pela firma J. Carvalho & Carvalho, aplicando-lhe a multa correspondente, para confirmar os acórdãos recorridos.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes processos:

N. 1.933 A — Kajetan Sedlacek — Classificação de mercadoria — Alfândega de Parnaíba — Relator, Sr. Alberto Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento por estar a petição de recurso firmada por pessoa incompetente, unanimemente.

N. 2.014 A — Companhia Comercial e Marítima — Direitos Aduaneiros — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de formalidade, unanimemente.

N. 1.523 A — Augusto Gouveia Lima — Imposto de consumo — art. 81 — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, Sr. F. Eduardo Magalhães. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.845 A — Correia Freitas & Comp. — Imposto de consumo — art. 61 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Alberto Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, declarando-se, porém, que a multa se acha relevada de 50 %, de acordo com o n. 4 do art. 1º do dec. n. 31.459, de 1-6-1932, unanimemente.

N. 2.010 A — Companhia Comercial e Marítima — direitos aduaneiros — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de formalidade, unanimemente.

N. 1.853 A — Adrião Barroco & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Manaus — Relator, Sr. Alberto Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.765 A — Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. F. Eduardo Magalhães. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preterição de instância, unanimemente.

N. 1.801 A — Standard Oil Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Maranhão — Relator, Sr. Xisto Vieira Filho. — Converleu-se o julgamento em diligência afim de que pela repartição respectiva seja devidamente instruído o processo, unanimemente.

N. 2.506 — Companhia Litográfica Ferreira Pinto — Revisão de despacho — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. F. Eduardo Magalhães. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 1.218 A — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Péricles Manso. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 347 A — Diva Bandeira — Club de mercadoria — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deixou-se de tomar conhecimento por escapar a espécie à competência do Conselho, unanimemente.

N. 1.174 A — Ceará Comercial e Industrial Ltd. — Club de mercadoria —

Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Péricles Manso. — Deixou-se de tomar conhecimento por escapar a espécie à competência do Conselho, unanimemente.

N. 960 A — Banco Pelotense — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.266 A — João Corsetti & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Negou-se provimento contra os votos do relator e do Sr. Otton Gil. O Sr. Otton de Mello foi designado para redigir o acórdão.

N. 1.538 A — Rachid Rays — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Deu-se provimento, unanimemente.

Recurso com vista — N. 1.836 A — Ao Sr. Otton Gil.

RETIFICAÇÃO

Sessão ordinária realizada no dia 4 de maio de 1934

Recurso n. 1.382 — Aristides Barreto — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. F. Eduardo Magalhães. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fora do prazo legal, declarando-se, porém, que a multa se acha relevada de 50 %, de acordo com o n. 4 do art. 1º do dec. n. 21.459, de 1-6-1932, unanimemente.

Nota — O Sr. João Augusto Alves compareceu depois do julgamento do recurso n. 2.014 A e o Sr. Péricles Manso depois do de n. 1.765 A.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 20-4-34

Acórdão n. 3.936 — Recurso n. 2.466 — Alfredo Sinner & Comp. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal. — Leia-se, no final, ao invés de: "Fui presente, Sá Filho". — "Recorri desta decisão na forma da lei, Sá Filho".

EXPEDIENTE DO SUB-DIRETOR

Requerimentos despachados

N. 5.418/34 — Herm. Stoltz & Companhia. — Satisfeito que seja o débito referente a 1933, certifique-se o que constar.

N. 6.137/34 — Antônio Joaquim Nogueira. — Diga o fim para que deseje a certidão.

N. 6.342/34 — E. Zachariades. — Afim de se apurar a exatidão do alegado, apresente os livros de escrituração das vendas mercantis.

N. 2.553/34 — Antônio Francisco de Assis Moura. — Preste esclarecimentos sobre a falta de declaração dos exercícios de 1931, 1932 e 1933.

N. 3.939/34 — Sociedade Artefatos de Ferro Ltda. — Estando satisfeito o débito referente a 1933, certifique-se o que constar.

N. 6.313/34 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 3.559/34 — João Batista Barboza. — Não tendo sido produzida a prova reclamada, não pôde ser dada a certidão.

N. 6.043/34 — A. E. G. Comp. Sul Americana de Eletricidade. — Certifique-se o que constar.

N. 6.212/34 — Internacional Machinery Co. — Certifique-se o que constar.

N. 6.383/34 — Dolabella & Comp. Ltda. — Satisfeito o débito relativo a 1933, certifique-se o que constar.

N. 4.713/34 — A. Vasco Girão. — Ancele-se o lançamento "ex-offício".

N. 15.640/33 — José Garcia Branco. — Das decisões desta Diretoria cabe recurso ao Conselho de Contribuintes, à vista do disposto no artigo 123, do regulamento.

Offícios expedidos:

Ns. 54/54 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, restituindo processos em que são interessados funcionários desta Diretoria.

N. 660 — Ao delegado do Tesouro brasileiro em Londres, remetendo processo em que é interessado Lucilio Aníbio da Cunha Bueno.

N. 661 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo processo de recurso interposto pelo contribuinte Francisco Schardong, comunicando despacho e prestando informações.

N. 662 — Ao chefe de Seção no Rio Grande do Sul, remetendo processo em que é interessado Carlos Sanzio (Cap. Dr.).

N. 663 — Ao chefe de Seção no Estado do Rio, remetendo declaração de renda do contribuinte Henrique Cortez Britz.

N. 664 — Ao chefe de Seção no Maranhão, solicitando informações.

N. 753 — Ao Dr. chefe do Laboratório Central de Indústria Animal, solicitando informações.

N. 665 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo processo em que é interessado Fausto Alves, comunicando despacho e prestando informações.

N. 666 — Ao delegado fiscal em Estado do Rio, restituindo processo em que é interessado Romeu Seixas Malos, comunicando despacho.

N. 667 — Ao chefe de Seção no Rio Grande do Sul, remetendo processo em que é interessado Luiz Antigueira Piepen.

N. 668 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio, restituindo processo em que é interessado Stéphane Vannier e comunicando despacho.

Ministério da Viação e Obras

Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisório.

Tenho a honra de solicitar a homologação de V. Ex. para a aquisição dos veículos constantes da inclusa relação,

os quais, pelo preço de 32:680\$000 (trinta e dois contos seiscentos e oitenta mil réis), foram adquiridos, em 1933, pela Comissão de Piscicultura do Nordeste.

Esses carros, conquanto adquiridos com fundamento na autorização dada por V. Ex., de acordo com a letra a do art. 51 do Código de Contabilidade Pública, afim de facilitar os serviços daquela Comissão, têm, entretanto, a sua aquisição sujeita à expressa autorização de V. Ex., "ex-vi" do art. 1º do Regulamento expedido com o decreto número 20.524, de 16 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1934. — José Americo de Almeida.

Relação dos automóveis adquiridos pela Comissão T. de Piscicultura do Nordeste por conta do adiantamento de 100:000\$000 autorizado pelo decreto n. 22.323, de 6 de janeiro de 1933

Um automóvel "Chevrolet" "dobre Phaeton" Tipo 1930	4:500\$000
Um automóvel "Chevrolet" "dobre Phaeton" Tipo 1931	4:500\$000
Um auto-caminhão "Chevrolet Tigre" com carroceria especial servindo de laboratório ambulante	23:680\$000
Total	32:680\$000

Portarias de 9 de maio de 1934:

N. 390 — Concedendo ao carteiro de 3ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, Moacir Durão Monte, oito dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 17 de janeiro de 1934, com metade do ordenado, de acordo com a lei. (N. 6.470-34).

N. 391 — Concedendo ao operário de 4ª classe da E. F. Central do Brasil, Carlos Vicente de Azevedo, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março de 1934, com um terço da diária, de acordo com a lei. (N. 5.198-34).

N. 992 — Concedendo à agente do correio de Sertãozinho, Pernambuco, Júlia América da Silva Jobá, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de dezembro de 1933, com um terço da gratificação, de acordo com a lei. (Número 5.322-34).

N. 393 — Concedendo ao servente de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos de Botucatu, Benedito Lisboa da Silveira, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 11 de março de 1934, sendo dois meses e dezoito dias, com metade do ordenado e o prazo restante, com um quarto do mesmo, de acordo com a lei. (N. 5.866-34).

N. 494 — Concedendo à diarista do Departamento dos Correios e Telégrafos Beatriz Camargo, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro de 1934, sendo seis meses, com dois terços da diária, e o prazo restante, com um terço

da mesma, de acordo com a lei. (Número 6.085-34).

N. 395 — Concedendo ao praticante de condutor de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, Joao Lima Menezes, três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 14 de março de 1934, com metade do ordenado, de acordo com a lei. (N. 6.313-34).

N. 996 — Concedendo à agente do correio de Rio Pardo, Mato Grosso, Maria Silveira Franco, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de janeiro de 1934, sendo cinco meses e dez dias, com um terço da gratificação, e o prazo restante, com um sexto da mesma, de acordo com a lei. (N. 6.251-34).

Apostila de 15 de maio de 1934, no decreto de 15 de dezembro de 1933, que nomeia Antônio Cândido Albris, na D. R. dos Correios e Telégrafos de Santa Maria da Boca do Monte.

"O funcionário nomeado é Antônio Cândido Albris, e não como foi declarado". (N. 6.374-34).

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 15 de maio de 1934

N. 780 — A I. F. O. contra as Secas, declarando que ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de réis 374:621\$518 do acúde "Itapecerica" que, em sua fazenda do mesmo nome, no município de Maranguape, Estado da Paraíba, pretende construir Severino Régis de Amorim. (N. 18.963-33).

N. 781 — A Consultoria Geral da República, remetendo o processo número 23.059-33 e outros, relativo a despesas decorrentes do contrato, lavrado em 1920, entre o Ministério do Exterior e a Sociedade Anônima "Agência Americana", para propaganda e defeza do Brasil no exterior, afim de ser, no mesmo, emitido parecer. (N. 23.059/33).

N. 782 — A I. F. O. contra as Secas, declarando que ficam aprovados os novos projeto e orçamento, na importância de 266:744\$783 do acúde "Varzea Grande", no município de Maria Pereira, Estado do Ceará. O início e a terminação da obra ficam a critério da Inspeção, dentro dos recursos orçamentários, e devendo o restante do premio ser pago na forma sugerida nos offícios ns. 240-T, de 21/7/33 e 83-T, de 13/4/34, sem a dedução da importância de que era devedor o primeiro proprietário da fazenda, de acordo com o parecer do Sr. consultor jurídico, junto por cópia. (N. 6.631-34).

N. 783 — A Consultoria Geral da República, remetendo o processo n. 6.341-34, relativo à cessão de terrenos para a construção do aeroporto do Rio de Janeiro, afim de ser emitido parecer a respeito. (N. 6.341-34).

N. 784 — A I. F. O. contra as Secas, declarando que ficam aprovados o novo projeto do sangradouro e o orçamento modificado, na importância de réis 165:075\$777 do acúde particular "Carapato", que, em sua propriedade de igual nome, no município de Pentecoste, Estado do Ceará, pretende construir, em cooperação com a União, o Sr. Manuel

Antônio da Silva, ficando o início e a terminação da obra a critério dessa Inspeção, dentro dos recursos orçamentários. (N. 22.759-33).

N. 785 — A mesma, declarando que ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de 110:838\$715 do açúde "Papucú" que, em sua propriedade de igual nome, no município de Sobral, Estado do Ceará, pretende construir o Sr. Frederico Gomes Parente, ficando o início e a terminação da obra a critério da Inspeção, dentro dos recursos orçamentários, limitado o pagamento do prêmio à quantia correspondente ao preço unitário de \$200. (N. 23.316-33).

N. 786 — A mesma, declarando aprovados o projeto e orçamento, na importância de 213:667\$874 do açúde "Manuel Dias" que, em sua propriedade denominada Carnaúbinha, município de Ipu, Estado do Ceará, pretende construir D. Ida Brândão Dias, ficando o início e a terminação da obra a critério da Inspeção, dentro dos recursos orçamentários. (N. 18.955-33).

N. 787 — Aos Correios e Telégrafos, declarando aprovado o projeto e orçamento na importância de 114:543\$950, para a construção do prédio destinado à agência postal-telegráfica de Penedo, no Estado de Alagoas, devendo despesas, até o máximo do orçamento ora aprovado, correr por conta dos recursos orçamentários para o exercício de 1934-1935. (N. 7.117-34).

N. 788 — Ao Ministério do Exterior, declarando haver autorizado o pedido feito pela Bolinca Mining Corporation, para que o seu presidente, comandante Ralph O'Neil, possa sobrevoar o território brasileiro, em um aparelho tipo anfíbio Sikorsky S-38, licença n. NC-9.138, destinado ao serviço de suas minas no rio Kaka, Bolívia. (N. 8.492-1934.)

Offícios:

N. 1.709 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro autorizou esse departamento, em aviso n. 672, de 9 de abril próximo passado, a considerar o ex-carteiro da agência postal-telegráfica de Guaratinguetá, em S. Paulo, Clemente Rosa Monteiro, como se licenciado estivesse, no período de 2 de abril a 21 de novembro do ano passado, com as vantagens que o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, lhe assegura, devendo ser paga aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniárias a que o mesmo tinha direito. (Número 3.285-34.)

N. 1.710 — Aos mesmos, comunicando, a propósito da remoção do 2º oficial da D. R. dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto, Onésio da Mota Cortez, que, em ofício n. 159, de 1 de janeiro deste ano, desta Secretaria de Estado, foram dadas informações a respeito do assunto de que se trata. (N. 5.606-34.)

N. 1.711 — Aos mesmos, remetendo o processo n. 2.408-34 e outros, a propósito da reintegração de José Alves Pereira, ex-servente de 2ª classe da D. R. de Minas Gerais, para cumprir o despacho exarado a fls. 19 v., do mesmo. (Número 2.408-34.)

N. 1.712 — Aos mesmos, tratando da cessão de um terreno de 20m,00 por

30m,00, para nele ser construído um prédio destinado à agência postal-telegráfica de Teresópolis. (N. 7.307-34.)

N. 1.713 — A Despesa Pública, remetendo processo e título de montepio de D. Cândida Genelício Correia Viana. (N. 6.892-34.)

N. 1.714 — A mesma, idem D. Alice Arantes Ramos. (N. 5.254-34.)

N. 1.715 — A Delegacia Fiscal no E. do Rio de Janeiro, remetendo título, devidamente apostilado, de D. Dalva Correia. (N. 7.321-34.)

N. 1.716 — A Delegacia Fiscal no R. Grande do Sul, pedindo o cumprimento de formalidades regulamentares no processo de montepio deixado pelo contribuinte Plínio Luiz da Silva. (N. 5.534-1934.)

N. 1.717 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, remetendo, para o cumprimento da lei do selo, um requerimento firmado por José Luiz Machado Júnior. (Número 5.793-34.)

N. 1.718 — A Despesa Pública, devolvendo o processo de reversão de montepio de Lealdina de Sousa França. (Número 5.793-34.)

Diretoria Geral de Expediente

Tercêira Secção

Dia 17 de maio de 1934

Portaria n. 342, de 18 de abril de 1934, publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1934.

Retificações

Onde se lê, nas condições de transporte, 1ª coluna, da pág. 9.105, "5 — São excluídos do transporte aéreo: ...", leia-se: "3 — São excluídos do transporte aéreo: ..."

Onde se lê, nas condições de transporte, linhas 6/6 da 2ª coluna da pág. 9.105, "nas linhas destas últimas...", leia-se: "nas linhas destas últimas..."

Onde se lê, nas condições de transporte, linha 30 da 2ª coluna da pág. 9.105, "ou se o avião depois de ...", leia-se: "ou se o avião depois de ..."

Onde se lê, nas condições de transporte, linhas 37/38 da 2ª coluna da página 9.105, "ocasionado por fortuna do ar...", leia-se: "ocasionado por fortuna do ar..."

Onde se lê, nas tarifas de passagens da Linha São Paulo-Rio Preto, 1ª coluna (tarifa de Rio Preto para São Paulo), última linha: 3009000, leia-se 300\$000.

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Secção

Dia 15 de maio de 1934

Alaide e Ariston, filhos de Jorge Monteiro, porteiros da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, Estado de São Paulo, habilitação de montepio. — Requeiram o pagamento da quota que lhes toca.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1933, PARECER N. 46 (RELATIVO AOS DECRETOS DE 26-4-34, PUBLICADO EM 12 DO CORRENTE).

Relator, Sr. João Avelino da Trindade

Exmo. Sr. ministro:

O processo n. 18.150, de 1933 versa sobre uma proposta para o provimento de 19 vagas de 4º escriturários no quadro do pessoal titulado da Rede de Viação Cearense.

As Instruções da Rede estabelecem no parágrafo único do artigo 45, que "o cargo de diretor, engenheiro-chefe, assim como todos os demais, serão exercidos em comissão, sendo todo o pessoal demissível *ad nutum*, na forma do disposto no artigo 110 deste regulamento". O artigo 110 exclui os funcionários com mais de 10 anos de serviço, os quais só serão demitidos mediante processo administrativo. O artigo 52 dispõe que o provimento dos lugares que vagarem dar-se-á sempre por acesso dos cargos imediatamente inferiores, observada, invariavelmente, a regra seguinte: metade por merecimento e metade por antiguidade absoluta de classe, a qual será calculada na respectiva classe, de qualquer categoria, pelo tempo líquido de serviço na mesma classe, deduzidas as falhas, licenças e suspensões.

Não se trata aqui de promoção, mas de nomeação de auxiliares mensialistas, cujos lugares foram extintos com a reforma do quadro, em 1932, e que estão exercendo, em caráter interino, o cargo a que a proposta se refere. Um deles, Francisco Silveira Filho, exerceu o cargo de 4º escriturário a partir de maio de 1925 e figura como 3º escriturário interino, designação essa com que também figura nos assentamentos o seu colega Timóteo Francklin.

Estão propostos os seguintes nomes: Antônio de Figueiredo e Sá, José Braga Mendes, Francisco Silveira Filho, Orosfre Cardoso, Antônio Cordeiro de Almeida, José Araújo Tavares, Elói de Carvalho Lima, Valfrido Severiano Nogueira, Pedro Augusto de Oliveira, Francisco de Assis Ferreira, Domício Albuquerque, José Eduardo de Oliveira, Antônio Pereira de Melo, Diderot Serra Gadelha, Jeová Carvalho Albuquerque, João Baima Filho, Lauro Pontes, Antônio Tomé da Cunha e Timóteo Francklin. O mais antigo foi admitido em 3 de agosto de 1917, como mostra o quadro apenas.

Apresentou-se como reclamante Antônio Magalhães Fontouro, admitido como auxiliar diarista em 23 de janeiro de 1918, e que passou a fiel de armazenista da VI Divisão em 3 de junho de 1924. Extinta essa Divisão em 1929, foi designado armazenista diarista, cargo que ainda exerce.

Alega ter mais de 15 anos de trabalho, sem penalidades, e mais tempo de serviço do que os propostos.

O Sr. diretor da estrada diz o seguinte, com relação ao reclamante:

"É verdade que o protestante, atualmente, conta mais de 14 anos de serviço

quando alguns dos candidatos era propostos, que já exerciam, interinamente, o cargo, contam, apenas, cêrca de 10 anos de serviço líquido, mas, esta diretoria não podia indicar o nome do mensalista Magalhães Fontoura para ser nomeado o escrivão, não só por se tratar de um elemento ineficiente pela idade avançada, como também, porque a sua admissão nos serviços desta Rede em 1918, foi contrária ao disposto no art. 48 das instruções regulamentares vigentes, pois o mesmo nasceu em janeiro de 1866, crescendo ainda que o supracitado mensalista incorreu na compulsória prevista no art. 25, § 8º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, por contar mais de 67 anos de idade.

Em vista do exposto, esta diretoria é de parecer que o reclamante não tem direito ao que pleiteia e comunica a essa lustre comissão que, nesta data, solicitou à Caixa de Aposentadorias e Pensões desta Rede a aposentadoria do mesmo, de acordo com o § 3º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 24 de fevereiro de 1932, que alterou alguns artigos do decreto supramencionado.

O art. 48 das instruções de 1919 estabelece o limite máximo de 40 anos de idade e o mínimo de 17 para as admissões na Rede. O reclamante foi nomeado ao regime das instruções de 1917, que também determinavam no art. 43 que só poderiam ser nomeadas pessoas menores de 40 anos.

A direção da estrada, mostrando-se tão zelosa no cumprimento do disposto no art. 48 das instruções, quando se refere à reclamação de Antônio Magalhães Fontoura, não se lembrou dos propostos Domício Albuquerque, nomeado quando tinha mais de 40 anos de idade; Francisco Silveira Filho, com 14; José Araújo Tavares, com 13; Onofre Cardoso, com 12; Francisco de Assis Ferreira, com 13; Antônio de Figueiredo e Sá, com 16; Elói de Carvalho Lima, com 14; Jeovani Carvalho Albuquerque, com 13; José Eduardo de Oliveira, antes de completar 17, e outros cujos assentamentos não declararam com precisão a idade, além de José Braga Mendes que, se contava 26 anos de idade em 14 de maio de 1900, foi também nomeado com mais de 44 anos em fevereiro de 1919, infringindo a nomeação de todos a norma regulamentar.

Não se trata, porém, como já foi dito, de promoção e, nestas condições, julga a comissão que lhe falece competência para ir além da exposição que acaba de ser feita.

Atenciosas saudações.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1934

(*) Suprimindo a agência postal de Argôlo, de 4ª classe, com a gratificação anual de 720\$ fixada para o respectivo serventário e subordinada à Diretoria Regional da Baía. (Portaria n. 643, de 11 de maio de 1934.)

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de maio de 1934

Designando o 3º oficial da Diretoria Regional do Distrito Federal Edgard Borborema para exercer, em comissão, o cargo de agente postal-telégrafico de Santos, na jurisdição da Diretoria Regional de São Paulo. (Port. 658-15-5 de 1931).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Laurentina Brazão da Costa, agente, com funções de tesoureira da agência de Vigia, subordinada à Diretoria Regional do Pará, seis meses, em prorrogação, com metade da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de janeiro último. (Proc. 40.801-33).

Miguel Angelo Roman Ros, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 11 de abril último. (Proc. 24.462 de 1934).

Plácido Lopes da Silva, estafeta da agência de Joinville, subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março último. (Proc. 22.203-34).

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

Requerimento despachado em 8 de maio de 1934

Banco Germanico da A. S. pedindo, por certidão, o nome de quem recebeu a encomenda 1.163. — Prove o alegado, certifique-se o que contar.

Dia 10 de maio

Antônio Soares de Paula, pedindo lugar. — Compareça nesta D. R. afim de ser submetido a exame de saúde para vagas de servente ou baldeador quando se verificarem.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Alexandre José da Silva, João Paulo Alves Sobrinho e João Francisco Romão, pedindo transferência. — Indeferido, tendo em vista a informação da chefia da 2ª Divisão.

Alcides Gonçalves, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista o motivo da demissão do requerente.

Cristiano Luiz de Oliveira, pedindo transferência. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Isabel Pisani, pedindo autorização para vender creme suíço nas plataformas da estação D. Pedro II. — Indeferido, de acordo com as informações.

Paulo Zaleski, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Porcino Esteves Santiago, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista o motivo da demissão.

Adolfo Dilermando de Aguiar Júnior, Benedito Carvalho e Otávio da Costa Barros Mascarenhas Júnior, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

João Miranda de Oliveira, pedindo devolução de documentos. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos anexos ao processo Jo. 255-28-32, por intermédio do Sr. G. T. de Cruzeiro como pede o requerente.

Severo Leandro Diniz, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

João Antônio Schiripa, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o máximo de idade estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornalheiro.

Felipe Antônio Pereira e Alberto Dias, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista que os requerentes já excederam o máximo de idade estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornalheiro.

Felipe Zacharias de Carvalho, pedindo transferência. — Só por permuta poderá ser atendido.

Eduardo Garbosa, pedindo indenização. — Deferido, de acordo com o parecer da I. R. T., isto é, efetuando-se o pagamento com 50 % de abatimento, na importância de 75\$000.

Délio Luiz Cavaca, pedindo admissão. — De acordo com o parecer, autorizo a admissão, na forma proposta, como extranumerário, trabalhando em faltas.

Caixa de Aposentadorias e Pensões, Custódio José Delgado, José Carlos Pereira Cantão, Manuel Luciano, Sebastião José da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Antônio Moreira Reis, Agostinho Hastenreiter Pavão, Acácio Augusto de Almeida, Artur Pereira Matoso, Annibal Leal Pacheco, Antenor Dias Imediato, Firmo de Paiva Gomes, Gerdino Lopes de Lima, Honório Joaquim Camargo, João Batista de Sousa, João José da Cunha Júnior, José Alexandre Ramos, José Alves Ferreira, Pedro Jorge de Oliveira Filho, Sebastião Advíncula Bastos, Saint-Clair Correia, Mamede Lino de Azevedo, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Valdemiro Ferreira de Castro. — Compareça à Secretaria.

Carl Zeiss, Casa Hilpert S. A. Companhia Comissária e Industrial Montada Limitada, The Gourcock Ropework Export Co. Ltd., Virio Lupi, pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução.

Sebastião Lourenço de Sousa, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa à fiança.

Antônio Inácio da Silveira, Albino Pinto da Silva, Alberto Peixoto da Fonseca, Estêvão Soares de Oliveira, Ermelindo Dias, Joaquim Garcia de Macedo, Luiz da Silva Pereira Bastos, Luiz Murat Filho, Pedro da Cunha Leal, Virgílio Mineiro, pedindo pagamento. — Pague-se a guia anéxa.

Otávio Nogueira da Silva, pedindo admissão de seu filho. — Aguarde oportunidade.

Requerimentos despachados

Antônio Soares de Oliveira, José Rubens de Miranda e David Telesforas de Amorim, por seus advogados Benigno Rodrigues Fernandes e Francisco Manuel de Carvalho, pedindo prorrogação de prazo para apresentação de defesa no inquerito relativo aos fatos ocorridos em S. Diogo no dia 10 de abril último. — Concedo novo prazo de oito dias.

Antônio Soares de Oliveira, José Rubens de Miranda e Telesforas de Amorim, por seus advogados Benigno Rodrigues Fernandes e Francisco Manuel de Carvalho, pedindo seja certificado se falta qualquer peça complementar no inquerito a que responderam pelos fatos ocorridos em S. Diogo no dia 10 de abril último. — Indeferido, tendo em vista que a diretoria já poz o processo à disposição dos interessados para que pudessem consultá-lo amplamente e apresentar as suas alegações de defesa.

Artur Pires de Lima e Manuel Carneiro dos Santos, pedindo prorrogação de prazo para apresentar defesa no inquerito sobre os fatos ocorridos nas oficinas do Engenho de Dentro no dia 10 de abril de 1934. — Concedo mais oito dias.

Inspetoria Federal das Estradas

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E RELATÓRIO

Por ato do Sr. inspetor foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, com dois terços da diária:

Na Estrada de Ferro São Luiz a Teresina:

De um mês, a Raimundo Menezes;
De um mês, a Valentim Paulo;
De dois meses, a João Carvalho;

De dois meses, a Eduardo Assis Marques.

De três meses, a João dos Santos.
De um ano, a Basílio Prego.

Na Estrada de Ferro Petrolina a Teresina:

De um mês, a José Pereira.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados

Dia 19 de abril de 1934

(*) Ministério da Guerra, comunicando, em resposta, que não possui terras em Setembrino de Carvalho, município da Juiz de Fora, e sim, nas suas proximidades, o Depósito de Remonta de Monte Belo, pequeno, aliás, para as atuais necessidades, razão pela qual não pode atender ao pedido deste Ministério no sentido de serem doadas terras, naquela localidade aos operários sindicalizados juiz-de-foranos, para o estabelecimento de uma colônia agrícola. (D. G. E. 4.876 de 1934). — Comuniquem-se aos sindicatos e arquivem-se.

Dia 28 (aditamento)

Avila & Irmão, pedindo seja autorizada a Alfândega de Florianópolis a permitir a exportação, para Montevideo e Buenos Aires, de volumes com a marcação da firma Th. Avila & Comp., da qual os requerentes são sucessores. (D. G. E. 4.935 de 1934). — Defiro a firma deve fazer a transferência ou registro de nova marca, dentro de trinta dias. Telegrafe-se à Alfândega de Florianópolis.

Dia 2 de maio

Ligarião Benício de Lima Freire e outros, agricultores no município de Agua Preta, Estado de Pernambuco, pedindo a adoção de medidas no sentido de lhes ser confirmada e garantida a posse das terras que ocupam do extinto aldeamento de índios. (D. G. E. 3.221 de 1934). — Telegrafe-se ao inspetor Regional, pedindo informações sobre a situação dos índios no aldeamento emancipado.

Dia 3

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo seja autorizado, por telegrama, o desembaraço, pela Alfândega de João Pessoa, de várias máquinas que foram ter ao porto de Cabedelo, onde se acham desde março último, pertencentes ao grupo daquelas para cuja importação, pela Alfândega de Recife, obtivera licença deste ministério. (D. G. E. 223-C de 1934). — Autorizo o desembaraço, pela Alfândega de João Pessoa, das máquinas que deveriam ter sido descarregadas em Recife, de acordo com o pronunciamento do Departamento.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, submetendo à consideração do Sr. ministro as cópias de ofícios trocados entre o referido departamento e a Diretoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativamente à

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

cessão do vapor "Bagé" para nele ser instalada a Feira Flutuante de Amstras (D. G. E. 5.503-1934). — Oficie-se ao Ministério da Viação, de acordo com o pronunciamento do diretor geral.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo a interferência deste ministério no sentido de serem isentos do imposto predial e de outros as casas construídas para os seus associados (D. G. E. 5.304-1934). — Transmitem-se ao interventor federal.

Companhia Açucareira Fluminense, pedindo sejam aprovadas as alterações introduzidas em seus estatutos (D. G. E. 4.887-1934). — Como parecer ao Dr. consultor. (É o seguinte o parecer a que o despacho alude: "Concordo com o parecer do Sr. diretor da Seção e julgo que deve ser atendida a exigência relativa ao art. 11. Quanto à supressão do art. 14 e a remuneração consequente, creio que a Companhia terá o cuidado de fazê-las quando votar os estatutos".)

R. Petersen & Comp., Ltda., pedindo permissão para importar os aparelhos, maquinismos e demais material, constante da relação exibida, destinados à montagem de uma destilaria completa para a fabricação de álcool anidro na Usina de Açúcar Itaquara, de João Batista do Lima Figueiredo, em S. Paulo (D. G. E. 5.523-1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho alude ao seguinte: "O pedido poderá ser deferido, com apoio em lei, tanto mais quanto o Estado favorece com medidas especiais as fábricas de álcool anidro a se instalar no país".)

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, informando que a firma Avila & Irmão apresentou aquela repartição novo pedido de registro de marca de exportação e consultando sobre si, apesar dessa circunstância, deve ser cumprido o despacho que determina: seja autorizada a Alfândega de Florianópolis a permitir a exportação de volumes da dita firma com a marcação de Th. Avila & Companhia, de que ela é sucessora (D. G. E. 4.935-1934). — Sim, porque a nova marca não coincide com a antiga que distingue a sacaria constante do telegrama.

Inspetoria Regional no Estado do Espírito Santo, comunicando que os imigrantes poloneses encaminhados para a Colônia Águia Branca, naquele Estado, voltaram à Capital e solicitam transporte para a Colônia Marquês de Abrantes, no Estado do Paraná (D. G. E. 5.208, de 1934), com informação do Departamento Nacional do Povoamento). — Atenda-se.

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o ofício em que The Leopoldina Railway Company, Limited, faz considerações acerca do despacho proferido no processo do recurso da decisão que determina a reintegração de seu empregado Manuel da Silva Grilo (D. G. E. 12.540-1933). — O despacho está realmente contraditório na aparência, pela supressão do advérbio negativo, no instante de sua redação. Deve ser lido: "Nego provimento, dados os motivos determinantes da demissão, que não justificam", e, acrescentarei para

elhor elucidação, "pela falta de elementos de convicção".

O mesmo, submetendo à decisão o processo relativo à reintegração de Miguel nuzzo nos serviços de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., e cujo arquivamento foi requerido pelo interessado, com audiência da referida companhia, visto já ter sido reintegrado e devidamente indenizado (D. G. E. 139-R-1933). — Arquite-se.

Dia 4

Companhia Nacional de Navegação Lesteira, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que deu provimento à reclamação de José Borges da Costa, ex-empregado da recorrente, para o fim de ser o mesmo readmitido no cargo que ocupava, obrigado, porém, a pagar à empresa a quantia de 6:100\$, correspondente ao seu débito (D. G. E. 2.574-1934). — Dou provimento ao recurso para, reformando o acórdão recorrido, fazer subsistir a decisão que julgou justa a demissão do auxiliar de caixa. É reconhecido por todos ter ele se apropriado, em virtude do cargo exercido, de seis contos e cem mil réis, tanto assim que o acórdão manda seja essa importância reposta. Não pode excluir a falta grave ter o depositário do dinheiro deixado vales da sua retirada, comprovando-a. Desde que lançou mão, sem ordem do dono, praticou o ato irregular que constitui motivo bastante para a penalidade imposta.

Augusto Hemy Doney, reclamando contra a sua dispensa dos serviços de The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited (D. G. E. 640, de 1934, com informação, do Conselho Nacional do Trabalho, de que ficou perfeitamente provada a improcedência da queixa oferecida, por isso que o reclamante não conta tempo de serviço suficiente para pleitear a garantia de estabilidade funcional). — Como parece ao Conselho Nacional do Trabalho.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1934

Avisos:

N. 2-C200—Ao representante da Mala Real Inglesa, declarando ter delegado competência ao diretor geral, interino, de Contabilidade, Dr. Edgard de Melo, para requisitar passagens e transportes por conta das verbas deste ministério.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de maio de 1934

Offícios:

N. 1C-1.019—Ao gerente da Western Telegraph, solicitando providências para a expedição de um telegrama.

Dia

N. 1C-1.020 — Ao inspetor da 17ª inspetoria Regional, confirmando o telegrama que solicitou resposta urgente ao pedido de informações sobre os veículos de tração mecânica ou animal que estiverem em serviço na inspetoria.

N. 2C-1.021 — Ao inspetor da 8ª Inspetoria Regional, idêntico.

N. 2C-1.022 — Ao inspetor da 2ª Inspetoria Regional, confirmando o telegrama que comunicou poder a inspetoria providenciar desde já, a realização da concorrência para a aquisição de material de consumo habitual da mesma.

N. 2C-1.023 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, comunicando que deve ser rigorosamente observado o que prescreve o decreto n. 22.250, de 23 de dezembro de 1932, que reorganizou os serviços a cargo da Diretoria do Domínio da União, sempre que tiverem de ser executadas

obras em próprios nacionais, ou promovida a construção de quaisquer edifícios.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

Expediente de 4 de maio de 1934

Offícios:

N. 2/531 — Ao Dr. Edgard de Melo, diretor geral, substituto, da Diretoria Geral de Contabilidade, enviando as segundas vias das folhas de pagamento do mês de abril próximo passado.

N. 2/532 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, solicitando providências para cancelamento de dívida e restituição de diferença credora.

N. 2/533 — Ao Sr. diretor-presidente da S. A. Casa Pratt, comunicando que foi aceita a proposta para concerto de uma máquina "Monroe".

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos:

Irmãos Luftalia & Comp. (processo n. 1.186, de 1934). — Completem a documentação do seu requerimento.

Société des Sucreries Brésiliennes (processo n. 1.206, de 1934). — Completem a documentação do seu requerimento.

Société des Sucreries Brésiliennes (processo n. 1.259, de 1934). — Completem a documentação do seu requerimento.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 16 de maio de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 16 às 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Noite fresca estável de dia, Ventos: De sul a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas. Temperatura: Noite fresca e estável de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Paraná e bom, nos demais Estados. Temperatura: Estável, salvo no Rio Grande do Sul onde sofrera elevação de dia. Geadas. Ventos: De sueste a nordeste, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 15 às 14 horas do dia 16

O tempo foi instável, com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.0 e mínima 15.9 as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 21.8 e mínima 16.9, respectivamente, às 13 horas e 1 minutos e às 14 horas e 5 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 16 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	760.9	—	26	—	SE	2	9a	—	I	31	22	24	Ao 2	At	Ao
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	60.7	0.3	23	-3	C	0	9b	—	I	30	22	62	I	I	Ao
Fortaleza (Poranga-ba).....	60.9	-0.3	24	0	C	0	9b	—	Mo	27	22	23	Ao	I	lo
Quixeramobim.....	62.3	-0.3	24	0	C	0	9b	—	I	27	23	36	lo	lo	Ao
Sobral.....	60.9	0.3	27	-1	C	0	5a	—	B	31	22	14	lo	lo	I
Iguatú (X).....															
Natal.....	60.3	—	28	—	SE	2	5b	Chão	I	29	21	0	B	B	B
João Pessoa.....	58.3	-0.1	27	0	SE	2	5b	—	B	30	—	0	I	I	B
Campina Grande.....	60.2	0.2	24	0	SE	2	9b	—	I	23	22	0	I	I	I
Recife (Olinda).....	61.4	-0.9	21	2	SE	5	5b	Chão	I	29	22	1	I	I	Ao
Pesqueira.....	58.7	0.3	21	-1	SE	5	—	—	—	27	19	1	I	I	lo
Goiânia (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	66.6	-0.4	28	2	E	2	9a	Espel.	B	28	24	3	lo	I	I
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	62.0	0.2	27	4	SE	2	5b	—	I	28	22	23	I	Ao	Ao
Propriá.....	62.4	0.3	24	-1	C	0	5b	—	I	28	15	8	lo	lo	lo
S. Salvador.....	63.6	0.4	27	1	C	0	5a	Chão	I	28	21	0	I	I	I
B. do Rio Grande.....	60.7	0.0	24	2	E	2	9b	—	B	26	21	2	lo	I	I
Caetité.....	63.3	-0.9	18	1	C	0	5b	—	I	22	15	0	I	I	I
Ilhéus (X).....															
Caravellas.....	63.5	0.0	22	-1	W	2	9b	Tranq.	I	26	17	0	B	B	I
Belo Horizonte.....	63.3	0.6	18	0	C	0	9a	—	B	25	15	2	I	Ao	I
Januária.....	50.0	0.0	22	-1	NE	2	5b	—	I	30	11	0	I	I	I
Teófilo Otoni.....	62.2	0.5	19	-2	E	2	9b	—	I	28	16	0	B	B	B
São Lourenço.....	65.9	0.8	11	-5	—	0	0	—	B	24	4	0	B	B	B
Cambuquira.....	64.4	0.6	16	—	SE	2	0	—	B	22	7	0	B	B	B
Faixa Quatro.....	63.5	0.5	16	2	SW	2	0	—	B	21	11	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	63.4	0.3	13	—	SE	2	0	—	B	26	-2	0	I	B	B
Juiz de Fora.....	66.2	1.8	16	-1	SE	2	2a	—	B	22	13	0	B	B	B
Goiáz.....	63.3	-0.2	21	-1	E	2	5a	—	B	31	16	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	63.6	-1.1	16	-1	S	2	9b	—	I	27	13	0	B	B	I
Corumbá.....	63.6	-1.1	16	-1	S	2	9b	—	I	27	13	0	B	B	B
Aquidauana.....	62.4	-1.1	15	-2	S	2	5a	—	B	27	13	0	B	B	B
Bela Vista.....	62.1	-1.2	11	-1	SE	2	—	—	B	23	4	0	B	B	B
G. G. Carneiro.....	61.2	—	16	—	SW	2	5a	—	B	27	9	0	B	B	B
Vitória.....	64.5	1.1	21	-2	SW	5	5b	Chão	I	25	9	0	B	I	I
C. Itapemirim.....	65.8	1.5	20	-1	C	0	9b	—	I	26	16	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 16 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 24 horas
Capital Federal.....	66.1	1.4	18	0	NW	2	9b	P. vgs.	I	22	17	5	lo	1	lo
Campos.....	64.9	1.9	21	-1	W	2	2b	—	B	26	16	0	1	1	1
Friburgo.....	65.0	-0.1	14	3	SW	2	5b	—	B	18	7	0	1	B	B
Petrópolis.....	65.3	1.2	15	-1	SW	2	9b	—	I	18	11	5	1	lo	lo
Rezena.....	65.3	1.6	17	-1	C	0	5b	—	B	25	12	0	1	B	B
Teresópolis.....	63.8	1.0	15	0	SW	2	5b	—	B	18	9	0	1	1	B
Taboão Frio.....	65.1	1.1	20	0	SW	5	9b	P. vgs.	I	22	18	3	o	lo	lo
Angra dos Reis.....	65.5	1.2	21	3	E	2	2b	—	Mo	22	16	15	lo	lo	lo
São Paulo.....	66.6	2.5	12	-2	E	2	5b	—	B	17	11	4	lo	lo	lo
Santos.....	65.5	—	19	1	C	0	2b	P. vgs.	B	24	15	20	lo	lo	lo
Ribeirão Preto.....	64.6	—	16	—	C	0	0	—	lo	25	10	0	B	B	B
S. C. do Pinhal ().....	65.3	0.3	16	3	SE	2	2b	—	B	25	9	0	B	B	B
Faxina.....	65.1	0.2	15	-1	SE	2	—	—	B	22	11	0	B	B	B
Campos do Jordão (X).....	67.0	1.4	12	0	E	2	5b	—	I	20	10	0	B	B	B
Curitiba.....	67.1	2.5	18	0	S	2	2b	Tranq.	B	21	14	0	1	B	B
Paraguari.....	63.7	0.7	9	-3	E	2	9a	—	B	18	6	0	B	B	B
Guarapuava.....	67.9	—	2	0	—	0	—	—	B	17	1	0	B	B	B
Palmas.....	66.4	1.0	14	-1	C	0	9a	Chão	B	21	12	0	B	B	B
Florianópolis.....	66.8	-1.9	9	3	SW	2	5e	—	B	14	13	0	B	B	B
Lages (X).....	66.6	1.6	13	-3	SW	2	2a	Tranq.	B	20	12	0	B	B	B
Herval Novo.....	64.9	-0.7	6	-1	C	0	0	—	B	17	-2	0	B	B	B
S. Francisco.....	68.1	-0.5	10	0	C	0	5b	—	B	18	7	0	B	B	B
Xanxerê.....	69.2	-1.7	7	-1	C	0	2a	—	B	18	4	0	B	B	B
Porto Alegre.....	66.7	-2.5	10	2	E	2	2a	—	B	18	4	0	B	B	B
Uruguaiana.....	69.7	-0.6	10	1	NNW	1	9b	—	A						
S. Luis Gonzaga.....	69.0	-1.0	6	0	C	0	—	—	B						
Santa Vitória (X).....															
Montevideo.....															
Buenos Aires.....															

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 15 C.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê com 2 abaixo de zero

Observações — Estado do céu: em decimo de céu encoberto: de, 0 totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovada; C, chuviscos; O, nevoa seca; N, nevoeiro; A, granizo; K, trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; V, ventania; D, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; el, coroa lunar, al arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

NOTA — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Síntese do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 15 às 9 horas do dia 16

Zona Norte — Não é feita a síntese, devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 9 horas o tempo foi bom, com chuvas esparsas no Estado do Rio e bom, nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, o tempo era bom, exceto em alguns pontos dos Estados do Rio e Espírito Santo. A temperatura mantinha-se estável. Os ventos sopraram de sul, fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em alguns pontos do litoral e serra de S. Paulo, onde foi instável com chuvas fracas. Às 9 horas, hoje, o tempo continuava bom, exceto em um ou outro ponto do litoral e serra de S. Paulo, onde era incerto. A temperatura foi em geral, estável, tendo geado pela madrugada, em Bagé, Xanxerê e Palmas. Os ventos sopraram de sul, com fraca intensidade.

Não foi elaborada a síntese com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Máxima.....	20.6	11.2	23.4	—	(X) 21.8	—	—	—	—	23.3	21.8	—
Mínima.....	4.8	15	16.6	—	16.2	—	—	—	—	15.5	14.9	—
Chuva.....	—	3.2	13.9	—	7.0	—	—	—	—	2.4	2.2	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas as 14 horas e a chuva as 1 hora de noite.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 15			Rio Paraíba do Sul — Dia 16:		
Esperança.....	12.40	-0.01	Guararem (X)	0.98	0.04
S. P. Olivença (X).....	—	—	Jacareí.....	0.98	0.02
Ponte Boa (X).....	—	—	Caçapava.....	1.50	0.02
Tefé (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1.67	0.02
Manaus.....	27.11	0.04	Guaratingueta.....	0.42	0.00
Porto Velho (X).....	—	—	Rezende.....	1.40	0.06
Itacoatiara.....	—	—	Barra Mansa.....	1.30	0.01
Parintins.....	9.06	0.04	Barra do Pirai.....	0.72	0.00
Obidos.....	6.83	0.02	Paraíba do Sul.....	0.64	0.00
Santarém (X).....	—	—	Anta.....	0.49	0.01
P. Nacional (X).....	—	—	Porto Novo.....	2.22	0.02
Carolina (X).....	—	—	São Fidelis.....	6.93	0.00
Boa Vista (X).....	—	—	Campos.....	—	—
Imperatriz (X).....	—	—	Rio Itajaí-Assu — Dia 16		
Conceição Araguaia.....	2.76	-0.09	Barracão (X).....	—	—
Cruzeiro do Sul.....	8.74	—	Taió (X).....	—	—
S. Felipe (X).....	—	—	Rio do Sul (X).....	—	—
Rio Branco (X).....	—	—	Hansa (X).....	—	—
Labrea (X).....	—	—	Subida (X).....	—	—
S. Gabriel.....	—	—	Aquidaban (X).....	—	—
Humaitá (X).....	—	—	Indaial (X).....	—	—
Maués.....	9.62	0.04	Passo Maré (X).....	—	—
Mjr. Amarante.....	1.94	0.00	Blumenau (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Gaspér (X).....	—	—
Arumanduba.....	4.46	-0.22	Ilhotr (X).....	—	—
Altamira.....	5.30	-0.07	Rio Belmonte Pardo — Dia 16		
Rio São Francisco — Dia 16			Arassuaí.....	1.35	0.00
Pirapora.....	0.45	0.01	Barra Pontal.....	1.10	0.00
São Francisco.....	0.90	0.04	Utinga.....	1.94	0.03
Januária.....	0.40	0.00	Itaobim.....	1.10	0.01
Carinhanha.....	0.80	0.00	São Pedro.....	1.65	0.01
Rio Branco (X).....	—	—	Bacia Paraná Paraguai — Dia 15		
Barra Rio Grande.....	1.65	-0.13	Três Lagoas.....	1.94	0.00
Remanso.....	1.66	0.06	Presidente Epitácio.....	1.37	-0.05
Joazeiro (X).....	—	—	Guaira (X).....	—	—
Cabrobó (X).....	—	—	Porto Mendes (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....	—	—	Foz Iguaçu (X).....	—	—
Piranhas.....	2.28	-0.02	Cuiabá.....	1.98	-0.002
Propria.....	0.65	-0.05	S. Luis Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica Dia 15 - Baixando em Esperança, C. do Araguaia, Arumanduba e Alta-Mira. Subindo nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 16 - Continuará em declínio em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 16 - Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assu — Dia 16 - Não é feita a tendência, por falta absoluta de informações hidrométricas.

Rios Belmonte Pardo — Dia 16 - Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 15 - Estacionário em Três Lagoas e baixando em P. Epitácio e Cuiabá.

Sondagens areológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Máxima
ernando Noronha.....	10 hs	E	4	E	4	E	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.450 ms.	
Pulxeramobim (X X)...	9.30																	
atal (X).....	9.30																	
linda (X).....	9.30																	
laccéio (X).....	9.30																	
Salvador.....	9.30	SE	6	SE	9	ESE	4	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.	
uiabá.....	7.30	S	5	S	8	SSE	7	ESE	2	N	8	ESE	3	WSW	6	SW	11	8.900 ms.
aravélas (XX).....	9.30																	
Horizome.....	9.30	E	3	ENE	4	ESE	3	ENE	4	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
itoria.....	9.30	SW	6	S	10	SSW	10	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.	
ampos (XX).....	9.30																	
io de Janeiro (XX)....	9.30																	
io de Janeiro.....	13.00	ESE	2	S	4	S	4	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
io de Janeiro (O) (X)...	21.00																	
autos.....	9.30	WNW	3	SW	9	S	4	SW	3	S	3	SSW	4	S	7	SSW	7	5.020 ms.
uritiba (X X).....	9.30																	
otianópolis (X).....	9.30																	
to Alegre (X).....	9.30																	

(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 16 de maio de 1934.....	9.890:772\$300	9.734:883\$000
em 17 de maio de 1934...	711:357\$300	627:792\$600
Total.....	10.602:129\$600	10.362:675\$600
em igual período de 1933.	9.662:465\$900	9.089:455\$200
Diferença para mais em 1934	938:663\$700	1.273:220\$400
Arrecadada de 1 de abril a 17 de maio de 1934...	34.845:977\$400	33.559:545\$800
em igual período de 1933	28.236:582\$900	27.188:786\$600
Diferença para mais em 1934	6.609:394\$500	6.370:759\$200

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 12.

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 14 de maio de 1934....	7.366:495\$400
em 15 de maio de 1933.....	969:205\$300
Total.....	8.335:700\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 14 de maio de 1934.....	7.314:882\$700
em 15 de maio de 1933.....	967:757\$300
Total.....	8.282:640\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias

Em papel

Receita do dia:	
16 de maio de 1933.....	1.282:217\$200
16 de maio de 1934.....	958:194\$200
Receita mensal:	
De 2 de maio a 16 de maio de 1933.....	15.698:528\$000
De 2 de maio a 16 de maio de 1934.....	15.788:168\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	89:640\$300
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de maio de 1933.....	141.014:613\$400
De 2 de janeiro a 16 de maio de 1934.....	137.277:042\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.....	3.737:570\$800

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	4 7/256	3 255/256
Valor da libra.....	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris	—	\$785
Sobre Itália	—	1\$010
Sobre Alemanha	—	4\$690
Sobre Portugal	—	\$552
Sobre Bélgica (papel).....	—	\$555

Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$775
Sobre Espanha	—	1\$620
Sobre Suíça	—	3\$850
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Checoslovaquia	—	\$500
Sobre Nova York	—	11\$750
Sobre Montevideu	—	6\$400
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$490
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	8\$045
Sobre Japão	—	3\$720
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Escudo (papel)	\$780
Lira (papel)	1\$365

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %	865\$000
Diversas emissões, miudas, 5 %, nom.	860\$000
Diversas emissões, 1:000\$000, 5 %, nom.	869\$000
Diversas emissões, 1000\$000, 5 %, port.	867\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$000, 7 % (1932)	1:010\$000
Obrigações ferroviárias, 1:000\$000, 7 % (terceira emissão)	1:003\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	174\$500
Empréstimo municipal de 1931, port.	199\$500
Estado de Minas, de 1:000\$000, nom., 5 %	700\$000
Estado de Minas, de 500\$000, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	405\$000
Estado de Minas, de 1:000\$000, 7 % (port. (decreto n. 9.625)	860\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$000, 9 %	1:014\$000
Estado do Rio de Janeiro, 400\$000, 4 %, port.	100\$000

Bancos:

Banco do Brasil	405\$000
---------------------------	----------

Ações de Companhias:

Companhia Nacional de Tecidos Nova América	180\$000
--	----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos	200\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	206\$000

Vendas por alvará:

20 Apólices diversas emissões, 1:000\$000, nom., 5 %	868\$000
--	----------

41 Ações do Banco Comércio e Indústria de São Paulo	316\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 17 de maio de 1934

MERCADO A TÉRMO

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

Meses	Prêgio de abertura		Prêgio de fechamento		Total de vendas Sacas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Maio	16\$700	16\$600	16\$700	16\$625	—
Junho	16\$875	16\$750	16\$850	16\$750	—
Julho	16\$925	16\$875	16\$975	16\$875	—

Agosto	16\$925	16\$825	16\$950	16\$850	—
Setembro	16\$725	16\$625	16\$800	16\$675	—
Outubro	16\$600	16\$500	16\$700	16\$600	—
Vendas	500 sacas	6.500 sacas	7.000		

Mercado: prêgios de abertura e fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$600 por 10 quilos.
Mercado, firme.
Preço do tipo 7, 16\$600 por 10 quilos.
Vendas, 2.965 sacas
O síndico, *Bento Dias Pereira*.

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 16

Café

	Sacas
Entradas	236
Saídas	268
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	0
Existência	671.508
Mercado firme	180
Bonificação 10 %	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	17\$700
Tipo 4	17\$400
Tipo 5	17\$100
Tipo 6	16\$800
Tipo 7	16\$500
Tipo 8	16\$200

Açúcar

	Sacos
Entradas	13.489
Saídas	7.131
Existência	123.225
Mercado firme	

Preços por saca com 60 quilos:

Branco cristal	50\$000 a 51\$000
C. amarelo	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	41\$500 a 43\$000
Mascavo	37\$000 a 38\$000

Algodão

	Fardos
Entradas	178
Saídas	360
Existência	3.732
Mercado calmo	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$000 a 41\$500
Tipo 4	40\$000 a 40\$500

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 5	35\$000 a 36\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

Paulista:

Tipo 3	33\$000 a 34\$000
Tipo 5	30\$000 a 31\$000

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus parágrafos — e das cláusulas gerais e especiais adiante transcritas, em sua sede, à Avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Edital n. 712.015

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 4 de junho de 1934.		
Recêbimento, das 11 às 13 horas.		
Abertura, às 13 horas e 30 minutos.		
Para entrega: — no Almojarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:		
1. 59-A-1: Areia d'agua doce, metro cubico.....	150	
2. 59-C-5: Cimento tipo Portland (1.00) sacos quilo	42.500	
3. 59-C-1: Cal de Cabo Frio, quilo	3.000	
4. 59-C-4: Cal virgem, quilo	3.000	
5. 59-T-12: Tijolo comum, um	20.000	
6. 52-T-1: Tijolo refratário comum, um.....	30.000	
7. 59-T-8: Telha nacional, uma	1.000	

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca e procedência do material que se propõem fornecer, bem como, o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo material.

3.º O material oferecido, estará sujeito às provas técnicas indicadas para essa classe de artigos.

4.º Os fornecedores a quem fôr adjudicado o pedido, ficarão responsáveis pelos danos de qualquer natureza que vier a sofrer o material proposto, até ao momento de sua aceitação pela repartição requisitante.

5.º A C. C. C. se reserva o direito de dividir as quantidades acima pedidas, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si assim julgar conveniente.

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do regulamento afixado na portaria da C. C. C.

2.º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3.º — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2.ª, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4.º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ela se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C., nas condições especiais relativas a cada coleta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, si assim julgar conveniente.

5.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6.º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

NOTA — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais 121.049 (motor elétrico); 712.301 (balanço de prova eletro-dinâmico)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais 115.001/2 (máquinas agrícolas), 413.033 (tórno de precisão) e 704.033 (cal virgem).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referência editais 704.001/2 (ferro em vergalhão); 704.005 (telhas); 704.007 (madeira em ripas); 704.016/23 (cabos elétricos); 904.018/20 (assinaturas de passagens para a E. F. C. B.)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 121.025/6/30 (equipamento de laboratório); 121.031/2 (equipamento de laboratório); 121.031 (material elétrico); 121.035/7 (material para trabalho em minas); 243.022/3 (material elétrico); 904.023 (óleo para produção de gaz).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 712.301 (balanço de prova eletro-dinâmico)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de maio de 1934:

Onde se lê: no único item do edital:

...e máquinas operatrizes, último modelo, tipo A. G. 256 de fabricação de Siemens Schuckert, um...
Deve-se ler:

...e máquinas operatrizes, último modelo, tipo A. G. 256 de fabricação de Siemens Schuckert, um...

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 121.025/6/30 (equipamento de laboratório).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado,

nado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1934.

Onde se lê: nos itens 18 e 19;

18. Escovas de fios de aço, 463, uma..... 3
19. Bigorna com superfície polida de quilos, 465, uma..... 3

Deve-se ler:

18. Escovas de fios de aço, 463, uma..... 3
19. Bigorna com superfície polida, de 3 quilos, 465, uma..... 3

Pela comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 121.035/7 (material para trabalho em minas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1934.

Onde se lê: no princípio do edital;

Edital 121.035/7.

Propostas para 14-6-1934.

para entrega á avenida Pasteur n. 404 — Praia Vermelha.

(Serviço de Fomento da Produção mineral).

Deve-se ler:

Edital 121.035/7.

Propostas para 14-6-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega á avenida Pasteur n. 404 — Praia Vermelha.

(Serviço de Fomento da Produção Mineral).

Onde se lê: no item 10;

Moinho de barras de 600 mms. e 800 mms. de comprimento, etc.

Deve-se ler:

Moinho de barras de 600 mms. e 800 mms. de comprimento, etc.

Onde se lê:

Eléto-bombas de areia de 60 mm. — Fab. Humboldt, etc.

Deve-se ler:

Eléto-bombas de areia de 60 mm. — Fab. Humboldt, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 704.008/9 (madeiras)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 11 de maio de 1934:

Onde se lê: no item 5;

... couçoeiras de 0m,075 x 0m,112 (3" x 4 1/4"), comprimento etc.

Deve-se ler:

... couçoeiras de 0m,075 x 0m,112 (3" x 4 1/4"), comprimento etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 904.018/20 (assinaturas de passagens para a E. F. C. B.)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1934:

Onde se lê: no item 5:

- D. Pedro II a Santa Cruz ou Queimados, 1ª classe, modelo, uma..... 2.400
Deve-se ler:
D. Pedro II a Santa Cruz ou Queimados, 1ª classe, modelo C, uma..... 2.400

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 243.022/3 (material elétrico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1934.

Onde se lê: no item 1;

... largura 460 m|m, comprimento, 340 m|m e altura 632 m|m, um.....

Deve-se ler:

... largura 460 m|m, comprimento, 340 m|m e altura 632 m|m, um.....

Onde se lê: no item 2;

... largura 430 m|m, altura 600 m|m, comprimento 140 m|m, um.....

Deve-se ler:

... largura 430 m|m, altura 600 m|m, e comprimento 140 m|m, um.....

A Comissão comunica outrossim, aos interessados, que no mesmo edital foi omitido o item 3 seguinte:

3. Teste para elementos de acumuladores, elétrico com voltímetro para carga e descarga com escala em décimo de volts de 0 a 3 volts e resistência para carga, um.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 413.055 (tórno de precisão).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1934.

Onde se lê: no item 1;

..... distâncias entre centros 200 mm., um.....

Deve-se ler:

..... distâncias entre centros 200 mm., um.....

Onde se lê: na nota relativa ao item 1;

..... e disco divisor, 3 placas universais, dispositivo para polir, etc.

Deve-se ler:

..... e disco divisor, 3 placas universais, dispositivo para serrar e esmerilhar, dispositivo para polir, etc.

Onde se lê: no item 2;

..... e 50 mm. de altura sobre o banco, um.....

Deve-se ler:

..... e 50 mm. de altura sobre o banco, um.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 704.003 (cal virgem).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1934.

Onde se lê: nas especificações;

A cal deve ser isenta de substâncias estranhas como areia, argila, etc., e possuir 90 % de cal.

Deve-se ler:

A cal deve ser isenta de substâncias estranhas como areia, argila, etc., e possuir 90 % de CaO.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCORRÊNCIA

Referência edital 704.016/23 (cabos elétricos).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, a concorrência relativa ao edital supra mencionado, marcada para o dia 1 de junho de 1934, às 13 horas e 25 minutos, fica transferida para o dia 15 do mesmo mês e ano, às 13 horas e 45 minutos.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****Recebedoria do Distrito Federal****Diretoria do Domínio da União**

De ordem do Sr. diretor, faço público que o Sr. Amador Pinheiro de Barros requereu o aforamento do terreno situado nos fundos do terreno fronteiro ao prédio n. 169 da rua Coronel Pedro Alves. Mede de frente para os fundos m.30, igual largura nos fundos para divisa com a Estrada de Ferro Leopoldina e de frente a fundos 4m.95. Área 6.335 m². Confrontações:

Ao N. com Manuel de Fraga e Jacinto e Fraga, ao S. com terrenos requeridos pelo requerente, a Leste com terrenos forçados ao requerente e a O. com a Estrada de Ferro Leopoldina.

São convidados todos aqueles que foram contrários a esse aforamento, apresentar nesta diretoria protestos invocando suas alegações com documentos, no prazo de 30 dias, sob pena de se proceder pela forma que melhor garantir os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 52.441, de 1933.)

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-Diretoria, 6 de outubro de 1933. — *Euzébio Naylor*, sub-diretor. (C. 647—27-4-934—340\$100—19/ vs.)

Comissão Encarregada de Liquidação da Dívida Flutuante

Pelo presente ficam convidados a comparecer no dia 18 deste mês, perante esta comissão, para os efeitos do disposto no art. 3º do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, os credores abaixo mencionados, a que se referem os processos relacionado nesta comissão sob ns. 15, 17, 18, 365, 21, 23, 24, 25, 27, 92, 26, 29 e 30, e cujo direito creditório teve início, respectivamente, em 18 de setembro de 1908, de 25 de maio de 1910, 28 de dezembro de 1910, 19 de abril de 1911, 1 de junho de 1911, 6 de julho de 1911, 9 de dezembro de 1911, 11 de janeiro de 1912, 28 de março de 1912, 14 de outubro de 1912, 12 de março de 1913 e 10 de setembro de 1913, a saber: 1º — José Monteiro Ferreira; 2º — Américo Mendes Gonçalves; 3º — João Pinheiro da Almeida e Carolina Augusta de Almeida, herdeiros de Joaquim de Almeida Barros; 4º — Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes; 5º — Empresa de Navegação do Alto Paranaíba; 6º — Juvenal de Castro Silva e outros, herdeiros de Teófilo Manuel da Silva; 7º — Alípio Augusto do Amaral Junior e outros; 8º — Maria Salomé da Silva; 9º — Antônio Pedro Epifânio; 10º — Avelino Medeiros Chaves e outros; 11º — 2º tenente Manuel Lourenço dos Santos; 12º — Luiz Quirino dos Santos; 3º — Júlio Erico Diniz.

Deixam de ser chamados os processos ns. 20, 32 e 159 relativos a pagamentos a N. Maia & Comp., Artur Eduardo Freire e a Miguel Ferreira dos Santos, por estarem em difusão, e os ns. 16 e 26 relativos a pagamentos a Otaviano Augusto da Mota e a Eduardo de A. Vilares e outros, por terem sido julgados prescritos. O processo número 365, embora de número muito superior aos ora chamados está incluído a presente chamada, em obediência à ordem cronológica, que é contada a partir do início do direito creditório.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1934. — *Carlos Edmundo Amalio da Silva*, presidente da Comissão.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Rio do Peixe de Entre-Rios", no Estado de Minas Gerais, Belmiro Ramos de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 149\$000, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de julho de 1927, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

\$400, de saldo a menos recolhido em 1922;

148\$600, de saldo a menos recolhido em 1927.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de maio de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Campina Grande, no Estado da Bahia, D. Leonilda Barbosa Saback, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 24\$779, verificado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 3 de dezembro de 1920 a 30 de setembro de 1931, produzir documentos, constituir procurador na sede deste tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém:

De 21\$600, de sêde de nomeação a menos pago;

De 1\$200, de gratificação a mais recebida em 1920;

De 1\$280, de aumento provisório a mais recebido em 1920;

De sêde, de responsabilidade imposta pela portaria n. 747, de 1932.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de maio de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Santa Rita do Cedro, no Estado de Minas Gerais, João Camilo de Rezende para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 191\$800, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 5 de agosto de 1922 a 31 de janeiro de 1930, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que foram devidos, foi condenado por acórdão de 14 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de maio de 1934. — *Mário Newton de Figueiredo*, diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 236

Auto de infração n. 6, de 1932

Of. 417, de 18-8-934

1ª Coletoria Federal de Campina Grande

Pelo presente edital fica intimada a firma Pinheiro Barre & Comp., Limitada, à rua da Quitanda n. 60, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de multa e negando provimento ao recurso, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. 1º coletor federal de Campina Grande, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 15 de maio de 1934. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 227

Auto de infração n. 2, de 1932

Of. 502, de 29 de agosto de 1933

2ª Coletoria de Vassouras

Pelo presente edital fica intimada a firma Turner Barros & Comp., à avenida Rio Branco n. 112, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de 400\$000 de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. 2º coletor de Vassouras, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 15 de maio de 1934. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 228

Auto de infração n. 106

Ofício n. 222 — Primeira Coletoria Federal de Belo Horizonte, em 17 de maio de 1933.

Pelo presente edital fica intimada a firma Companhia Abade Moss, Ltda., à rua da Alfândega n. 105, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 88, de revalidação, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. 1º coletor Federal de Belo Horizonte, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350 de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 15 de maio de 1934. — *Ant. de L. Samp. Barreto*, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 229

Auto de infração n. 31, de 1932

Offício n. 356 — Terceira Coletoria de Belo Horizonte, de 10 de outubro de 1933.

Pelo presente edital fica intimada a firma Makson & Saad, à rua Delgado de Carvalho n. 37, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 600\$ de multa, na conformidade do despacho proferido no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 15 de maio de 1934. — Ant.º de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 230

Auto de infração n. 825-A, de 1922

Offício n. 451, da Recebedoria de São Paulo de 31 de agosto de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Soares Azevedo & Comp., à rua da Misericórdia n. 28, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2.500\$ de multa, na conformidade do despacho proferido no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 15 de maio de 1934. — Ant.º de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 231

Auto de infração n. 31, de 1930

Offício 303 — 3ª Coletoria de Belo Horizonte, de 28-8-934

Pelo presente edital fica intimada a firma Reis & Antunes, à rua Delgado de Carvalho n. 37, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$000 de multa na conformidade do despacho proferido pelo Sr. 3º coletor de Belo Horizonte, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, em 15 de maio de 1934. — Ant.º de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 232

Pelo presente, fica intimada a firma José Baena, à avenida Automóvel Club n. 775, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 17, de 21 de setembro de 1933, instaurado na 3ª Coletoria de Rendas Federais, Niterói.

Offício 340, de 12 de outubro de 1933. Recebedoria, 15 de maio de 1934. — O sub-diretor, Ant.º de L. Samp. Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 233

Pelo presente, fica intimada a firma Gonçalves & Areno, à avenida Passos n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto número 1.513, de 4 de novembro de 1933, instaurado na Recebedoria de São Paulo.

Offício 1.695, de 4 de dezembro de 1933. Recebedoria, 15 de maio de 1934. — O sub-diretor, Ant.º de L. Samp. Barreto.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 234

Pelo presente, fica intimada a firma Rezende Passo & Guimarães, à rua do Rosário n. 63, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 33, de 11 de outubro de 1933, instaurado na Coletoria de Rendas Federais de Oliveira.

Offício 184, de 10 de novembro de 1933. Recebedoria, 15 de maio de 1934. — O sub-diretor, Ant.º de L. Samp. Barreto.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, faço público que foi calculado o imposto correspondente às declarações seguintes:

Exercício de 1932:

Distrito Federal:

E 6.836, Andrade — Jaime Freire de, rua Matos Rodrigues n. 55.
E 9.503, Carneiro — Pedro Alves (Dr.), rua Barão de Mesquita n. 175.
E 21.183, Cascardo — Herculino, rua Avaré n. 18.
E 11.109, Dagley — George Henry, rua do Café n. 44.
E 25.344, Duarte — João Damasceno, rua Bandeirantes n. 42.
E 35.042, Mangual — S. V., rua Sá Ferreira n. 170.
E 3.301, Parras — Salvador Gimenes, praça Barão de Drummond n. 3.
E 31.598, Peixoto — Custódia Guimarães da Silva, rua 7 de Setembro n. 128.
Suplemento:
E 5.096, Azevedo — Otávio Alexandre de, rua Medeiros Pássaro n. 28.
E 28.365, Carvalho — Lauro de Sousa, Av. Rio Branco ns. 146-150.

B 7.120, Figueiredo — João Gonçalves de (espólio), rua Assis Carneiro número 139.

E 14.121, Martins — Ricardo George, rua Teófilo Otoni n. 48.

A 737, Thompson — Thomas Burnes, rua Santa Luzia n. 69.

Ex-offício:

627, B 45.034, Alves & Costa, rua da América n. 226.

617, B 45.124, Alves — Domingos José, Estrada Vicente de Carvalho n. 51.

630, B 45.081, Alves — Fernandes Lobo, rua Machado Coelho n. 26.

626, B 45.127, Alves — José, rua Panamá n. 50.

720, B 45.038 Alves — Manuel, rua IX ns. 21-23, Mercado Municipal.

871, B. 45.140, Andrade — Francisco de, Quadras 139-40, Mercado Municipal.

889, B 45.134, Andrade — Joaquim Ferreira de, Estrada Vicente de Carvalho n. 105.

Suplemento:

Ex-offício:

276, A. P. Rodrigues & Comp. Ltda., rua Nicarágua n. 122.

81, A. Bandeira & Castro. Avenida Mem de Sá n. 46, loja.

N. 326, A. Silva & Comp., rua S. Pedro n. 181.

341, Abdala — Benjamin, rua Acre n. 110.

308, Abeduche Irmão & Comp., rua Nhor dos Passos n. 186.

308, Abeducha Irmão & Comp., rua da Alfândega n. 318.

327, Abel Rodrigues Alves & Cassiano Ferreira, rua Cardoso n. 274 A.

307, Abílio — Paulo, rua Compartimento n. 9, Mercado de Madureira.

374, Abraão — Afex, rua da Alfândega n. 372.

410, Abreu — Fernando Teixeira d., rua Harmonia ns. 29-31.

390, Abreu — Humberto Mendes de, rua Mariz e Barros n. 145-A.

417, Abreu — Vitor José de, rua General Pedra n. 431 A.

394, Afonso — Antônio Augusto, Estrada Engenho da Pedra n. 453.

289, Agenor de Oliveira Santos & Irmão, Estrada do Cabussú sem numero.

358, Aguiar — Zeferina, rua S. Salvador n. 32.

362, Alabarsa — Antônio Carrasqueira, Mercado de Madureira, banca 60.

416, Alberto Cocozza & Irmão, rua Senhor dos Passos n. 139.

370, Albino Macário & José de Carvalho, rua Miguel de Frias n. 20.

"Ex-offício":

412, Alfredo Ribeiro da Costa & Companhia, rua Goiaz, 772.

423, Almeida — Antônio de, Estrada do Sapê n. 161.

415, Almeida — Duarte Esteves de, rua Cabuçu, junto ao n. 68.

885, E. 35.052, Andrade — Aida Brito de, rua Cabuçu, 90.

72, Costa — A. Alves da, rua Copacabana, 577, 2ª loja.

290, Costa — A. R. da, rua Iraní n. 96 — Penha.

318, Herdes — G., praça da República, 58.

382, J. Abreu & Magalhães, avenida Mem de Sá, 133.

70, Martins — A. A., avenida Lima n. 15.

73, Medeiros — A. Alves de, rua Liberato Santo, 59 — Deodoro.

75, Pinheiro — A. de Araújo, rua Carlos Sampaio, 61.
275, Santos — S. Pereira dos, avenida Democráticos, 1357.
599, Teixeira Martins & Bastos, rua Visconde de Itauna(175.
Exercício de 1933:
E 12.135, Andrade — Synval de, rua Frei Caneca, 59.
E 24.078, Azevedo — Amélia Braga de, rua Alm. Tamandaré 77.
Suplemento:
E 3.206, Almeida — Amália Thibau Tromnowsky de, rua Lúcio de Mendonça n. 37.
E 15.856, Almeida — Antônio Gonçalves de, rua Visconde de Pirajá, 272.
Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante d'ale tomar conhecimento nesta diretoria, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 18 e 19 do do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. diretor.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 15 de maio de 1934. — O secretário. *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta diretoria, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção de Revisão.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — O secretário. *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

Exercício — 1931

Fonseca — Lauro.
J. Tavares Costa.
M. R. Davi.
Magalhães — Oliveira.
Meyer — Edmundo.
Sanches — Afonso Rivas.
Soares — Francisco Augusto.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais

EDITAL N. 4

Concorrência administrativa de inscrição para fornecimento de móveis, artigos de expediente de uso habitual, de material permanente e de consumo, para o ano de 1934.

De ordem do Sr. delegado fiscal, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Fazenda, conforme comunicação constante da ordem n. 189, de 30 de setembro de 1933, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, faço público que se acha aberta nesta repartição, até às 13 horas do dia 29 de maio próximo vindouro, a inscrição para o fornecimento de móveis, artigos de expediente de uso habitual, de material permanente e de

consumo para o ano de 1934, mediante concorrência, nos termos do artigo 52, do Código de Contabilidade e 738, do regulamento do mesmo código.

Na delegacia fiscal achua-se á disposição dos interessados o mostruário do material a ser adquirido, a relação completa do mesmo e as condições exigidas para o fornecimento.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, 15 de maio de 1934. — *Wellington da Rocha Mello.*

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 3

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acôrdo com o despacho da mesma autoridade, exarado no processo fichado sob a indicação Rep. 4.501, de 1934, os credores abaixo enumerados devem requerer o pagamento de seus créditos pela verba 23ª do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda:

Mag. 13.639, Antônio Gomes U. 1.011, Clisses de Medeiros Correia.	75\$000 100\$000
Mag. 3.652, José Rocha.	14\$000
Mag. 1.002, Soter Ribeiro de Miranda.	30\$000
Mag. 411, Rafael de Oliveira Esteves.	15\$000
Mag. 411, Dr. Heitor Alves Barreira.	15\$000
Mag: 3.645, José Rocha.	7\$800
Dsp. 3.827, Elidia Soares Louzada.	360\$000
Mag. 4.301, Companhia Industrial de Cabo Frio.	300\$000
Mag. 3.746, Serviço de Força Luz e Viação de Campos.	176\$600
Mag. 16.944, Rêde Mineira de Viação.	202\$900
Mag. 11.528, Diretoria de Agua e Esgôtos do E. Santo.	101\$000
Mag. 4.258, Diretoria de Agua e Esgôtos do E. Santo.	50\$500
Mag. 4.141, Luiz Martins Lopes.	133\$000
Mag. 586, Diretoria de Água e Esgôtos do E. Santo.	101\$000
Mag. 1.501, Rêde Mineira de Viação.	37\$300
Mag. 3.745, Serviço de Força, Luz e Viação de Campos.	312\$200
Mag. 4.194, Governo do Estado do Rio de Janeiro.	167\$300
Msp. 4.505, Companhia Telefônica Brasileira.	119\$300
Msp. 4.001, Companhia Telefônica Brasileira.	238\$700
Msp. 3.854, Companhia Telefônica Brasileira.	646\$000
Msp. 748, Governo do Estado Rio.	108\$100
Msp. 4.178, Monitor Cam-pista.	40\$000

Msp. 2.534, Escola de Aprendizes Artífices de Campos.	250\$000
Mma. 4.103, Dr. Hildo Nogueira Alves de Oliveira.	24\$000
Mma. 4.105, Cecília Nogueira de Oliveira.	270\$000
Mvi. 14.367, Rúbem Teixeira.	120\$000
Mvi. 4.138, Francisco Bove-da Varela.	350\$000
Mag. 3.755, M. Godinho & Comp.	1:920\$000
Mag. 4.240, Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.	682\$500
Mag. 4.244, Dias Garcia & Comp. Ltda.	1:920\$000
Mag. 4.253, Dias Garcia & Comp. Ltda.	1:980\$000
Mag. 4.110, Dias Garcia & Comp. Ltda.	406\$600
Mag. 4.112, Dias Garcia & Comp. Ltda.	679\$000
Dsp. 4.160, Estrada de Ferro Maricá.	11\$700
Dsp. 2.437, Estrada de Ferro Maricá.	95\$100
Dsp. 4.123, Fernmelinda Francisca Viana.	30:600
Dsp. 15.262, Banco Construtor do Brasil.	98\$300
Mvi. 19.215, Godofredo Costa.	248\$500
Dsp. 7.497, Prefeitura Municipal de Terezópolis.	806\$700
Dsp. 13.837, Jefferson Maranhães Moreira.	190\$000
Dsp. 11.776, Vitor Rodrigues da Costa.	15\$000
Dsp. 15.530, Djanira da Silva Fernandes.	33\$000
Dsp. 7.655, C. Gomes & Companhia.	35\$800
Dsp. 3.930, Maria Prescilianna de Almeida.	444\$400
Dsp. 3.860, Alice Maria da Conceição.	135\$000
Dsp. 3.170, Daud Salomão Acrouche.	75\$000
Mag. 3.561, José Rocha.	21\$800
Dsp. 3.859, Benedita Maria da Conceição.	135\$000
Dsp. 7.986, Carmen M. C. Avelar.	66\$700
Dsp. 17.595, Prefeitura de Magé.	24\$000
Dsp. 17.482, Anibal Correia Neto.	155\$000
Dsp. 12.076, João Batista Salema.	45\$000
Dsp. 16.506, Estrada de Ferro Sul de Minas.	5\$800
Dsp. 16.869, Brellia Short Beleza das Chagas.	8\$300
Dsp. 16.769, Anésia Amélia Rebelo.	100\$000
Dsp. 16.929, Hilda de Paula Leite.	55\$900
Dsp. 14.356, Norberto Marques.	240\$000
Dsp. 13.627, Maria Augusta de Sousa Mourão.	200\$000
Dsp. 3.442, Paul J. Christoph Company.	311\$500
Dsp. 14.656, Josino Pinto.	69\$600

Dsp. 16.384. Esmémdia C. do Nascimento Nóbrega. 183\$300
 Dsp. 14.406. Manuel Braga. 28\$000
 Dsp. 10.952. Frederico A. Serrano Falcão... 934\$400
 Dsp. 8.220. Dr. João Neri. 306\$100
 Div. 1.659. Rede Mineira de Viação. 10\$800
 Secretária da Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1934. O secretário, *Abiathar Affonso de Oliveira e Britto*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 17 do corrente:

Ap.: Frederico Radler de Aquino Júnior, Eitel Pinheiro Lima, Daniel Francisco Ribeiro, Manuel Maria de Oliveira, Alberto Henrique de Almeida, Heliógabalo Augusto Silva, Sebastião Betim Paes Leme, Anibal Soares de Jesus.

Rep. 4.

Inspetoria do Tráfego, em 17 de maio de 1934. — O inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Joaquim C. Carvalho, auto carga número 85, art. 248 L, em 10-5-34.

Tertuliano Batista, auto carga número 296, art. 248 L, em 14-5-34.

Júlio Teixeira, auto carga n. 3.254, artigo 314, em 14-5-34.

Joaquim Gonçalves, auto carga número 4.377, art. 248 L, em 14-5-34.

José Pereira Lopes, auto carga número 4.966, art. 248 L, em 14-5-34.

Antônio N. Silva, auto carga n. 6.487, art. 248 L, em 14-5-34.

Oswaldo Crisman, auto carga n. 7.159, art. 100, em 14-5-34.

Alfredo Jorge Pires, auto carga n. 7.191, art. 248 E, em 14-5-34.

João Cavalier Júnior, auto carga número 7.238, art. 248 L, em 14-5-34.

José Saldanha Peixoto, auto experiência n. 42, art. 248 L, em 14-5-34.

Jinari Domingos, auto passeio número 208, arts. 102-257, em 14-5-34.

William Nordschild, auto passeio número 277, art. 92, em 14-5-34.

Alvaro M. B. Catão, auto passeio número 292, art. 248 L, em 14-5-34.

Dr. Vítor L. Rauhamo, auto passeio n. 628, art. 102, em 14-5-34.

João F. Correia de Araújo, auto passeio n. 4.250, art. 102, em 14-5-34.

Antônio Alves, auto passeio n. 1.587, art. 79, em 14-5-34.

Rui dos Santos Carvalho, auto passeio n. 1.838, art. 248 E, em 14-5-34.

Julietta de Sá, auto passeio n. 2.040, art. 248 L, em 14-5-34.

Cândido S. Oliveira, auto passeio número 2.066, art. 248 L, em 14-5-34.

José Lopes, auto passeio n. 2.351, artigo 79-81, em 14-5-34.

José Berliner, auto passeio n. 2.358, art. 102, em 14-5-34.

Alexandre M. Sanan, auto passeio número 3.792, art. 248 L, em 15-5-34.

Augusto S. Santana, auto passeio número 4.018, art. 248 E, em 14-5-34.

Evaristo M. Azevedo, auto passeio número 4.040, em 248 L, em 13-5-34.

Francisco Q. Matoso, auto passeio número 4.317, art. 100, em 15-5-34.

Roberto W. Tomas, auto passeio número 4.780, art. 248 L, em 15-5-34.

João Batista Paula, auto passeio número 5.153, art. 102, em 5-5-34.

João Batista Paula, auto passeio número 5.153, art. 102, em 8-5-34.

Manuel C. Felipe, auto passeio número 5.735, art. 248 L, em 11-5-34.

Carlos A. Carmesim, auto passeio número 6.143, art. 257, em 14-5-34.

Honório R. Morais, auto passeio número 7.727, art. 248 L, em 14-5-34.

Carlos Fritz, auto passeio n. 8.079, art. 248 B, em 14-5-34.

Augusto Carvalho, auto passeio número 8.114, art. 248 E, em 14-5-34.

Nataniel R. Macedo, auto passeio número 8.667, art. 102, em 14-5-34.

Darci Teixeira, auto passeio n. 8.868, art. 257, em 3-4-34.

Manuel Tavares, auto passeio n. 8.920, art. 248 E, em 13-5-34.

Manuel Tavares, auto passeio n. 8.920, art. 248 L, em 14-5-34.

Armindo Azevedo, auto passeio número 9.094, art. 86, em 14-5-34.

José Polônio, auto passeio n. 9.316, art. 248 E, em 14-5-34.

Manuel V. T. Júnior, auto passeio número 9.757, art. 248 L, em 14-5-34.

Artur M. Castro, auto passeio número 9.917, art. 102, em 14-5-34.

Buffa Alexandri, auto passeio n. 10.108, art. 248 L, em 14-5-34.

Austrídieliano C. Pereira, auto passeio n. 10.123, art. 248 L, em 14-5-34.

Tte. cel. Gentil Falcão, auto passeio n. 10.174, art. 248 L, em 14-5-34.

Jorge Cavalcante, auto passeio número 10.232, art. 248 L, em 14-5-34.

Antônio Pais, auto passeio n. 10.416, art. 79, em 14-5-34.

Ricardo Marinho, auto passeio número 10.515, art. 102, em 14-5-34.

Abel D. Grego, auto passeio número 10.517, art. 248 E, em 12-5-34.

Alvaro B. R. Pires, auto passeio número 10.705, art. 102, em 14-5-34.

Leonidas Gomes, auto passeio n. 10.977, art. 102, em 14-5-34.

Adelino A. Brandão, auto passeio número 11.345, art. 248 E, em 14-5-34.

Domingos M. Pereira, auto passeio número 11.584, art. 248 E, em 14-5-34.

Paul Zambelli, auto passeio n. 11.595, art. 102, em 14-5-34.

José A. R. Almeida, auto passeio número 11.819, art. 102, em 14-5-34.

Temistócles Vivacqua, auto passeio número 11.931, art. 102, em 14-5-34.

Manuel S. Brandão, auto passeio número 13.088, art. 257, em 14-5-34.

Lucas Soares, auto-passeio n. 14.403, art. 102, em 14 de maio de 1934.

Leonídio T. Machado, auto-passeio número 14.415, art. 102, em 14 de maio de 1944.

José Pinto Santiago, auto-passeio número 14.449, art. 102, em 14 de maio de 1944.

Armando F. Figueiredo, auto-passeio n. 14.459, art. 102, em 14 de maio de 1934.

Armando Laurelli, auto-passeio número 15.089, art. 79, em 14 de maio de 1934.

Manuel N. Marinho, auto-passeio número 15.242, art. 102, em 14 de maio de 1934.

Rodrigues F. da Silva, auto-passeio n. 16.105, art. 86, em 14 de maio de 1934.

Ibernann Immendorf, auto-passeio número 16.622, art. 102, em 14 de maio de 1934.

Eusébio N. Filho, auto-passeio número 16.738, art. 248-E, em 14 de maio de 1934.

Agostinho T. A. Pinto, auto-passeio n. 17.105, art. 102, em 14 de maio de 1934.

Paulo D. Monteiro, auto-passeio número 17.147, art. 248-L, em 14 de maio de 1934.

Manuel M. Curvão, auto-passeio número 17.170, art. 102, em 14 de maio de 1934.

Renato S. Vilela, auto-passeio número 17.450, art. 102, em 14 de maio de 1944.

Milton P. Maia, auto-passeio número 17.554, art. 248-L, em 14 de maio de 1934.

Mário N. L. Rocha, auto-passeio número 17.818, art. 248-L, em 14 de maio de 1934.

Luiz R. S. Dantas, auto-passeio número 18.151, art. 102, em 14 de maio de 1934.

Fernand F. Vaz, auto-passeio número 18.225, art. 248-L, em 14 de maio de 1934.

Rômulo G. Cardim, auto-passeio número 18.602, art. 102, em 14 de maio de 1934.

Francisco E. P. Guimarães, auto-passeio n. 18.790, arts. 82 e 81, em 14 de maio de 1934.

Waldeck Pinto, auto-passeio número 18.912, art. 102, em 14 de maio de 1934.

Infrações de acordo com o art. 366

J. Antônio Moreira — Omnibus números 588, 588, 649, 662 e 662, infração do art. 248-L, 248-C, 248-L e 248-L, respectivamente.

Empresa I. Omnibus de Luxo — Omnibus ns. 514, 641 e 642, infração dos arts. 248-L, 248-C e 248-L, respectivamente.

Light and Power — Omnibus ns. 52, 56 e 74, infração dos arts. 248-L, 248-L e 248-L, respectivamente.

José Corrêia Lopes (Viação Popular) — Omnibus ns. 283 e 681, infração do art. 248-L e 248-L, respectivamente.

J. G. Feldhaus — Omnibus ns 501 e 607, infração do art. 248-L e 248-L, respectivamente.

Djalma P. Tavares — Omnibus números 148 e 665, infração do art. 248-L e 248-L, respectivamente.

Dionel N. de Sousa — Omnibus números 177 e 369, infração dos arts. 248-L e 102, respectivamente.

Otávio V. Coimbra — Omnibus números 207 e 354, infração dos arts. 81 e 248-L, respectivamente.

Emílio Liebert & Comp. — Omnibus n. 315, infração do art. 248-L.

Empresa D. Luxo Ltd. — Omnibus n. 399, infração do art. 248-L.

Eduardo Duarte Cruz — Omnibus número 726, infração do art. 244-E.

R. Schnith & Comp. — Omnibus número 326, infração do art. 248-L.

Américo D. da Cruz — Omnibus número 618, infração do art. 248-E.

Mário Bianchi — Omnibus n. 666, infração do art. 248-L.

Moreira Polônio Sencadas — Omnibus n. 581, infração do art. 248-C.

Pedro Silva & Comp. — Auto-carga n. 4.239, infração do art. 85.

José dos Santos A. Filho — Auto-carga n. 6.473, infração do art. 248-L. Mestre & Blatge, experiência n. 31, art. 248-L em 14 de abril de 1934.

Wilson King & Comp. Ltd., auto-passeio n. 12.222, infração do art. 102.

Domingos Alves, auto-passeio número 14.717, infração do art. 248-E.

Standard Oil of Brasil, auto-passeio n. 15.266, infração do art. 102.

Dionel N. Sousa e outro, auto-passeio n. 16.109, infração do art. 248-E.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934. — Inspetor, E. Estrella

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor geral suscitado a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência pública, publicada no *Diário Oficial* n. 101, de 4 do corrente mês, a fls. 8.621, referente à execução dos serviços de aterro nas terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

No edital supra citado, no número 15 das especificações constantes do caderno de encargos, onde se lê: 15) — Para julgamento das propostas, sem outro

qualquer objeto, será avaliado o volume a aterrar em 150.000 metros cúbicos, — leia-se: 15) — Para julgamento das propostas, sem outro qualquer objeto, será avaliado o volume a aterrar em 120.000 (cento e vinte mil) metros cúbicos.

O mais como está.

Diretoria de Contabilidade, em 17 de maio de 1934. — *Attila Galvão*, diretor da Contabilidade.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, os prédios ns. 22 e 24 da rua do Carmo, podendo comparecer às mesmas, querendo, os proprietários dos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro 11 de maio de 1934. — Dr. *Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na Tesouraria desta Repartição, à rua do Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados à cobrança executiva:

N. 118 — Antônio Alves da S. Mendes, rua Amélia de Figueiredo n. 1, 9\$700.

N. 119 — O proprietário, rua Pinto Teles n. 159, 9\$700.

N. 120 — O proprietário, travessa Macacá X R. Fernanda, 21\$700.

N. 121 — João César de Aguiar, rua Clarimundo de Melo n. 664 e fundos, réis 17\$200.

N. 122 — José de Almeida Anastácio, rua Borges Monteiro n. 204, 95\$300.

N. 123 — Ismael da Silva Júnior, rua Pernambuco ns. 321 e 323, 26\$000.

N. 124 — Narcisa Maria da Conceição, rua Paraná n. 104, 6\$800.

N. 125 — O proprietário, rua Engenho de Dentro n. 83, 6\$400.

N. 126 — O proprietário, rua Joaquim Meyer n. 79, 27\$600.

N. 127 — O proprietário, rua Adriano n. 69, 18\$200.

N. 128 — Manuel Soares, rua Basílio da Gama n. 32, casas I e II, 8\$100.

N. 129 — Albertina José de Carvalho, rua Turi-Assú n. 54, 25\$900.

N. 130 — O proprietário, rua Oliveira e Silva n. 48, 114\$600.

N. 132 — Manuel Benedito Luiz, rua Conde de Bonfim n. 1.244, 23\$300.

N. 133 — O proprietário, rua Teodoro da Silva n. 514-A, loja, 112\$300.

N. 135 — O proprietário, rua Santana ns. 142 e 140, 96\$400.

N. 136 — O proprietário, rua do Rezende n. 152, 62\$800.

N. 137 — O proprietário, rua Barão Gambôa n. 15, 22\$500.

N. 138 — O proprietário, rua da Gambôa n. 95, 34\$600.

N. 139 — O proprietário, rua Marechal Floriano n. 83, 28\$900.

N. 140 — O proprietário, rua Carmo Neto n. 113, 31\$800.

N. 142 — O proprietário, rua Buenos Aires n. 147, 32\$200.

N. 143 — O proprietário, rua do Rosário n. 71, 18\$300.

N. 147 — O proprietário, rua do Rosário n. 171, 40\$800.

N. 150 — Sebastião Mendes Brito, rua Visconde de Pirajá n. 86, 26\$100.

N. 152 — José Antônio F. Rodrigues, travessa Cruz Lima n. 30, 25\$400.

N. 158 — C. M. Cardoso Fontes, rua Correia de Sá n. 28, 14\$500.

N. 161 — Marie Brunel, rua São Salvador n. 115, 18\$000.

N. 162 — O proprietário, rua Copacabana n. 112, 23\$800.

N. 164 — O proprietário, rua Barão do Flamego n. 21, 21\$000.

N. 165 — O proprietário, rua Haritof n. 7, 11\$400.

N. 167 — O proprietário, rua Barão da Torre n. 538, 37\$800.

N. 168 — O proprietário, rua Correia de Sá n. 28, 3\$700.

N. 170 — O proprietário, rua Siqueira Campos n. 228, 7\$900.

N. 174 — Serafim Soares Da S. Júnior, rua Apodi n. 31, 11\$300.

N. 175 — Antônio de Sousa Bastos, Estação Bento Ribeiro (Varejo), 7\$700.

N. 176 — Soc. União Famílias Honestas, rua do Senado n. 164, 26\$700.

N. 177 — Maria Zulmira Meteges, rua Aqueduto n. 976, 323\$000.

N. 178 — Antônio Machado Mendes, rua Dr. Leal n. 151, 6\$900.

N. 179 — João Alves Afonso, rua dos Arcos n. 16, 40\$600.

N. 180 — Antônio Rodrigues de Oliveira, rua Senador Dantas n. 30, 27\$800.

N. 181 — Maria Teixeira Gomes, rua Castro Menezes n. 10, 5\$100.

N. 182 — Paulino Ribeiro de Campos, rua Domingos Ferreira n. 187, 16\$200.

N. 193 — Antônio Francisco Ferreira, rua Copacabana n. 679, 6\$600.

N. 184 — Gonçalves Marques Branco, rua Guaíba n. 28, 6\$600.

N. 185 — Antônio Gouvêa da Fonseca, rua Ramiro Magalhães ns. 136 e 138, 4\$600.

N. 186 — Florentino de Paulo, rua Maris e Barros n. 57, 4\$600.

N. 187 — Banco Nacional Ultramarino, rua Luiz de Camões n. 26, 7\$900.

N. 188 — Francisco da Rocha Nunes, rua Visconde de Itamarati n. 100, 6\$200.

N. 189 — José Duarte Martins, Estrada da Freguesia n. 1.045, 57\$200.

Secção de Expediente, 15 de maio de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal CONCURSO DE CARTEIROS-AUXILIARES

Serão chamados na próxima quarta-feira, 23 do corrente, às 19 horas, na 2ª seção da Diretoria Regional, 4º andar, edifício do antigo Correio Geral, à rua Primeiro de Março n. 64, para prestar provas orais de português e aritmética, os seguintes candidatos:

- 100—Esio da Fonseca Gomes.
- 401—Ernesto Abreu Sardinha.
- 406—Valter Faria Vaz.
- 407—Rafael Teixeira Rolim.
- 408—Antônio Augusto Borges.
- 409—Lino Gomes Figueiredo Filho.
- 410—Gerson Valente Avilez.
- 413—Artur Lage.
- 414—Rafael Xavier de Assis.
- 415—Mário Lourenço.
- 416—João da Silva Azevedo.
- 418—Ernesto Cunha Matos de Castro.
- 419—Flávio Ferreira da Silva.
- 420—Stélio Passos Correia.
- 422—Cid Pinheiro Pires.
- 423—Hélio da Silva e Sousa.
- 425—Jairo de Oliveira.
- 426—Pedro Jeremias da Silveira Meneses.
- 427—Dario Sampaio Diniz.
- 428—Rodoval Braga Mendes.
- 429—Manuel Teles de Oliveira.
- 430—Mário de Araújo.
- 432—Morelino Caldeira da Silva.
- 433—Eurico Ávila de Sousa.

Nota — Para prestação de cada prova é o candidato obrigado a apresentar carteira de identidade postal.

Não haverá segunda chamada.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1934. —
Mario Tarquinio de Sousa, secretário.

Serão chamados na próxima sexta-feira, 25 do corrente, às 19 horas, na segunda seção da Diretoria Regional, 4º andar, edifício do antigo Correio Geral, à rua Primeiro de Março n. 64, para prestar provas orais de português e aritmética, os seguintes candidatos:

- 434—José Maria Bandeira Rodrigues.
- 436—Emerson Cortinez Peixoto.
- 438—Alvaro de Carvalho e Silva.
- 439—Edgar Lima Maggessi Pereira.
- 440—José Pereira da Costa.
- 441—Hélio Ferreira dos Santos.
- 442—Jaime de Azevedo.
- 443—Clóvis Alves de Barros.
- 444—Vincius Gomes Veloso.
- 445—Herminio de Paula Freitas Serpa.
- 446—Valter Medeiros dos Santos.
- 447—Sebastião Leite.
- 450—Guilherme Rosenfeld Ferreira.
- 451—Lino Eugênio da Cunha Brandão.
- 452—Edmar Pereira da Silva.
- 453—Moacir Lúcio Caetano da Silva.
- 454—Antônio Vieira.
- 455—Paulo Moreira Guimarães.
- 457—Edgar dos Reis Nunes.
- 458—Juvenal Pinto de Barros.
- 459—Mário Coraci Lopes Martins.
- 461—Melquíades Silva.
- 464—Alvaro Correia dos Santos.

Nota — Para prestação de cada prova é o candidato obrigado a apresentar carteira de identidade postal.

Não haverá segunda chamada.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1934 —
Mario Tarquinio de Sousa, secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diretoria Geral de Expediente

De ordem do Sr. ministro, é convidado o escriturário contratado do Centro Agrícola Santa Cruz, Roberto Moreira Campos a comparecer perante a Comissão encarregada de verificar irregularidades acaso existentes no referido Centro, terça-feira, 22 do corrente mês, às dez horas, no gabinete do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Diretoria Geral de Expediente, 17 de maio de 1934. — Affonso Costa, diretor geral

Conselho Nacional do Trabalho

O presidente do Conselho Nacional do Trabalho, tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º do decreto n. 24.222, de 10 do corrente mês, resolve marcar o próximo dia 22 de maio às 12 horas, para a realização, no edifício do Conselho Nacional do Trabalho, da convenção que deverá eleger os representantes dos associados e seus suplentes no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, sob a presidência do 1º adjunto do procurador geral deste Conselho, bacharel Geraldo Augusto de Faria Batista.

A convenção, nos termos do parágrafo 1º do artigo 13, do referido decreto, será composta de delegados de cada sindicato ou associação de classe com sede na Capital da República, revalidado para esse fim o mandato conferido aos delegados, presentes à primeira convenção realizada em 1933, constantes da relação abaixo.

E para conhecimento dos interessados fazer publicar o presente edital.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934.
— Tavares Bastos, presidente.

Relação dos delegados

Nestor Armond, Homero Batista e José Caetano do Vale (Associação dos Empregados do Lloyd Brasileiro); Vítorio Gomes do Amaral Alves, Brasiliano de Almeida Santos Eugênio Pereira de Macedo (Grêmio dos Comissários da Marinha Mercante); Francisco José Lopes da Silva, Aldemar Beltrai e Otávio Chamberlain (Pereira Carneiro & Comp. Ltd.); Arcelino José Vieira, Manuel Severo Filho e Aurélio Delgado Seveco (Sindicato Operários e Empregados na Indústria da Construção Naval); Antônio Julião Bezerra, Manuel Augusto Pereira Júnior e Alvaro Matos (Sindicato da Associação dos Carpinteiros Navais); Antônio Pinto, Jovino Correia de Almeida e Antônio Rodrigues Brandão (Sindicato dos Motoristas da Marinha Mercante); Calistrato Pais Barreto e Djalma Mergulhão Lapa (Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos); Dionísio Bentes de Carvalho,

João Cordeiro de Jesus e Messias José Teles (União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante); Odilon Muniz Barreto, Erico Chagas Pedrosa e Antônio Pinto Nascimento (Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante); Adolfo Ribeiro Pinto, Carlos Santiago de Gouveia e Euclides Maurício de Sousa (Sindicato dos Empregados e Operários da Companhia Nacional de Navegação Costeira); Nilo de Sousa Pinto, Antônio Rodrigues de Gouveia e Arquimedes de Oliveira (Sindicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante); Germano Coelho, Olímpio Gomes de Sousa Júnior e Jorge Borges Guimarães (Sindicato dos Enfermeiros da Marinha Mercante); Alcides José Dantas, Jerônimo S. Cardoso e Oliveira Quintela (Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante); Ilíio de Lavigne, Manuel Fernandes Cal e Léo Leite Maciel (Sindicato dos Conferentes de Carga da Marinha Mercante); e Severino Toscano de Brito, Durval de Oliveira Costa e Manuel Dias de Lima (Sociedade União dos Foguistas).

Rio, 17 de março de 1934. — Oswaldo Soares, diretor da Secretaria.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Secretaria

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE MESTRE DA OFICINA DE OBRAS CIVIS DESTE ARSENAL

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante diretor geral deste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos arts. 30 e 31, acha-se aberta nesta secretaria, por espaço de 30 dias, a contar da data deste edital, a inscrição para o concurso aberto para preenchimento de uma vaga de mestre de oficina da especialidade de obras civis.

2. Os Srs. candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª. Um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. almirante diretor geral, pedindo inscrição, ao qual deverão anexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 anos de idade;

b) documento líquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) atestado de vacina passado pelo Departamento de Saúde Pública.

2ª. ser brasileiro nato ou devidamente naturalizado.

3. As provas do concurso serão escritas, orais e práticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaisquer outros esclarecimentos que os Srs. candidatos julgarem necessários à completa elucidação do assunto serão prestados nesta secretaria (exceto aos sábados), das 10 às 15 horas.

Em 20 de abril de 1934. — Alfredo Ribeiro d'Abreu, substituindo o secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Diretoria Geral de Agricultura****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS INICIAIS DA DIRETORIA DE PESQUISA SANITÁRIA VEGETAL**

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1934, às páginas 5.978 e 5.979.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1934.
Adrião Caminha Filho, no impedimento do diretor geral.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Escola de Saúde do Exército****CHAMADA PARA A PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS MÉDICOS DO EXÉRCITO.**

Os seguintes candidatos médicos deverão efetuar, nos dias e horas abaixo indicados, no H. C. E., a prova prática do concurso para a matrícula no curso de Formação de Oficiais Médicos do Exército, durante o mês em curso:

Turma efetiva para o dia 18, às 13 horas:

1. Dr. Nicolau Presídio de Figueiredo.
2. Dr. Atenolino Borges dos Santos.
3. Dr. Olávo da Silveira Marques.
4. Dr. Nicolau Baros de Martinho.

Turma suplementar para o dia 18 e efetiva para o dia 19, às 13 horas:

1. Dr. Agripino da Rocha Lima.
2. Dr. Antônio Borges dos Santos.
3. Dr. Rui Bueno de Arruda Camargo.
4. Dr. Itiberê de Castro Calado.
5. Dr. Mário Hilarup Cabral.
6. Dr. Glodomiro Ferreira Marques.
7. Dr. Augusto Costa de Andrade.
8. Dr. João Fernandes Batista Lanes.

PRIMEIRA REGIÃO MILITAR DE RECRUTAMENTO**UNIDADE MILITAR DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ, RUA VENINA N.º 2, PENHA**

O presidente desta Junta Militar de Alistamento, abaixo assinado, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiverem conhecimento, que foram alistados durante as semanas de 19 de 24 e 26 a 31 do mês de março próximo passado, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Número de ordem — Nomes — Pilição

Classe de 1916

1. Amilton do Nascimento Lopes, filho de Augusto do Nascimento Lopes e Herminia R. Lopes.
2. Antônio Manuel, filho de Manuel Maria e Lucinda de Jesus.
3. Avelino da Silva, filho de Antônio Maria da Silva e Laura Lopes.
4. Benedito, filho de Augusto Silva e Suzana da C. Silva.
5. Edmundo de Andrade Rabelo, filho de Antônio Moreira Rabelo e Leontina de A. Rabelo.
6. Gabriel Lacto Carvalho, filho de Joaquim Pinto de Carvalho e Matilde L. de Carvalho.
7. Geraldo, filho de Miguel Nigro e Leonor P. Nigro.

Turma suplementar para o dia 19 e efetiva para o dia 20, às 9 horas

1. Dr. Ito Mariano da Silva.
2. Dr. Nelson Souto de Abreu.
3. Dr. João Moreira de Moura.
4. Dr. José de Oliveira Ramos.
5. Dr. Oscar Luiz Vieira Ferreira.
6. Dr. Daniel do Nascimento Carvalho.
7. Dr. Lécio Gomes de Sousa.
8. Dr. José Leão Borges.
9. Dr. Gilberto Rosemback.
10. Dr. Aristides Meireles.
11. Dr. Gil Brito de Carvalho.
12. Dr. Silvio Grangeliro Ferreira de Almeida.

Turma suplementar para o dia 20, efetiva para o dia 21, às 13 horas

1. Dr. Vandick Seize.
2. Dr. Gualter Doyle Ferreira.
3. Dr. Américo Doyle Ferreira.
4. Dr. Armando Roquete Vaz.

Turma suplementar para o dia 21, efetiva para o dia 22, às 13 horas

1. Dr. Oscar de Oliveira Fernandes.
2. Dr. Godofredo Nicanor de Sousa Elejalde.
3. Dr. Gerson de Castro Pinto Sales.
4. Dr. Antônio Agostinho Ferreira dos Santos.
5. Dr. Napoleão Lirio Teixeira.

P. O. Dr. *Julio Mario de Castro Pinto*, major médico, sub-comandante.

Escola de Aviação Militar**Terceira Divisão do E/M.****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do senhor tenente-coronel presidente do C/A da Escola de Aviação Militar, faço público a quem interessar que, até as 10 horas do dia 1 de junho de 1934, serão aceitas propostas para a compra do material refrigido de aviões descarregados (cobre, alumínio, duralumínio, ferro, etc.), existente na socata desta Escola, de acordo com a autorização do senhor general diretor de Aviação, publicada no boletim n.º 90, da D. Av., de 23 de abril de 1934.

Os concorrentes deverão apresentar proposta devidamente legalizada, sendo

a 1ª via selada, com a oferta por algarismos e por extenso, indicando o prazo de retirada do material e que o transporte será por conta do proponente.

Para melhores esclarecimentos, os interessados serão atendidos pelo senhor major chefe da 3ª Divisão do E/M, (fiscal administrativo), das 9 às 11 horas de todos os dias úteis, no quartel da Escola de Aviação Militar, no Campo dos Afonsos.

Campo dos Afonsos, 16 de maio de 1934. — *Bolívar Medeiros*, 1º tenente contador, adjunto da 3ª Div. E/M.

Primeira Região Militar**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

O major Raul de Lima Tavares da Silva, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Distrito Federal, Primeira Circunscrição de Recrutamento:

Faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento, que se instalará hoje no edifício da Primeira Circunscrição de Recrutamento, sita à avenida Pedro II, junto ao portão principal da Quinta da Boa Vista, os trabalhos desta junta, para revisão preliminar, que funcionará todos os dias úteis até o dia 15 de julho do corrente ano, das 13 às 16 horas e convida aqueles que alegaram incapacidade física a comparecerem perante esta junta, que os encaminhará à Junta Médica, nas 3ª e 5ª feiras, às 13 horas, afim de serem inspecionados de saúde.

Aqueles que alegarem a situação de arrimo, mesmo os de renovação de provas, cujos processos tenham entrado ou venham a entrar no período de seu funcionamento, serão julgados nos termos do art. 7º do decreto n.º 19.533, de 27-12-30, havendo das decisões desfavoráveis recurso voluntário, dentro de vinte dias, para o Egrégio Supremo Tribunal Militar.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai por mim assinado e rubricado pelo presidente. — *Antônio Marques Leitão*, segundo secretário, Distrito Federal, 15 de maio de 1934. — *Raul Tavares*, presidente.

8. Hamilton, filho de Ernesto Fernandes da Silva e Emília de S. Fernandes.
9. Hercílio, filho de Basílio Pereira e Generosa de Araújo.
10. Hermes, filho de Antônio Teodoro Cabral e Gilda N. Cabral.
11. Herimogênio Joaquim Vieira, filho de Manuel Joaquim e Virgínia da C. Vieira.
12. Homero, filho de Artur Vale Filho e Maria B. Vale.
13. João, filho de Afonso Vergaças e Delfina R. Ferreira.
14. João, filho de João Ferreira Coelho e Ana Damásio F. Coelho.
15. Manuel, filho de Etelvina Padrão.
16. Mário, filho de José Araújo e Maria G. P. de A. Araújo.
17. Mário Miranda, filho de João Evangelista Miranda e Eudírcio Miranda.
18. Nelson, filho de Manuel Alves de Mesquita e Eugênia A. de Mesquita.
19. Nelson, filho de Maria Antônia de Oliveira.
20. Nelson de Carvalho Castro, filho de Euclides de Carvalho Castro e Maria de S. Castro.
21. Osvaldo Teixeira da Rocha, filho de Manuel Teixeira da Rocha e Maria F. da Rocha.
22. Valdemar, filho de Ivo Antônio e Angelina M. da Silva.
23. Valdir, filho de Alexandre Valentim e Etelvina R. de Oliveira.
24. Valtor Gomes de Andrade, filho de Antônio Gomes de Andrade e Alcides G. de Andrade.

Classe de 1915

1. Moacir da Silva Pereira, filho de Carlos da Silva Pereira.
2. Moacir de Oliveira, filho de Jorge de Oliveira e Mariana de Oliveira.
3. Salvador Romano, filho de Samuel Romano e Antonieta Romano.
4. Ruben Paulino Salgado, filho de Henrique Paulino Salgado e Oiga da R. Salgado.

Classe de 1914

1. Antônio Duarte, filho de Manuel Duarte.
2. Duteryil Simões Lima, filho de Irineu Simões Lima e Marina S. Lima.
3. José Antônio Magalhães, filho de Manuel Júlio Magalhães e Angelina C. Magalhães.
4. Manuel Casado A. C., filho de Antônio Casado A. C. e Júlia Casado C.
5. Ortínio Pelágio de Jesús, filho e Manuel Pelágio de Jesús e Eva M. de Jesús.
6. Osvaldo Alexandre, filho de José Alexandre.
7. Ruben Donato Felipe, filho de Donato Felipe e Domingas Felipe.

Classe de 1913

1. Cândido Brito Nascimento, filho de Manuel Brito Nascimento.
2. Cândido Coelho, filho de Antônio Coelho.
3. João Paiva, filho de Crescêncio Paiva.
4. Joaquim, filho de Joaquim Alves de Freitas.
5. Roberto Espírito, filho de José Espírito.
6. Teotônio, filho de Maria Madalena de Oliveira.

Classe de 1912

1. Faustino Fagundes, filho de José Fagundes e Luiza Teixeira.
2. Jose, filho de Zeferino Monteiro Silva.
3. Osvaldo Manuel dos Santos, filho de Manuel Aniceto e Prudência da Conceição.

Classe de 1911

1. Euzébio Bernardino, filho de Bernardino e Maria G. Borges.
2. Horaci Canepa, filho de Pedro Canepa e Carlota Botelho.
3. João Antônio Sousa, filiação ignorada.
4. Luiz Batista Santos, filho de Antônio Batista Santos.
5. Osvaldo Costa, filho de Justino Costa e Fortunata M. da Conceição.
6. Rodolfo Martins Moreira, filho de Manuel Martins Moreira.

Classe de 1910

1. Antenor Juvêncio, filho de Joaquim Juvêncio e Elisa Faro.
2. Cantídio José Monteiro, filho de Carlos José Monteiro.
3. João Batista, filho de Domingos Batista e Ana Batista.
4. Joaquim Gaspar, filho de José Manuel.
5. José Vieira de Sousa, filho de Manuel Antônio de Sousa.
6. Manuel Costa, filho de Sebastião José da Costa e Carlinda F. da Conceição.
7. Vitor L. Cordeiro, filho de Porfírio L. Cordeiro e Porcina M. A. Cordeiro.

Classe de 1909

1. Manuel Alexandre, filho de José Alexandre.
2. Manuel Oliveira dos Santos, filho de Alvina Ferreira da Silva.
3. Júlio Farias, filho de José Fernandes Faria e Luzia M. de Lima.
4. Juvenal Pereira de Carvalho, filho de Osório Pereira de Carvalho e Argierina G. de Carvalho.

* Classe de 1908

1. Ademar Soares dos Santos, filho de José Soares dos Santos.
2. Antenor de Sousa, filho de Antenor Francisco de Sousa.
3. José Garcia Rosa, filho de Manuel Garcia Esteves e Rafaela R. Garcia.
4. José Ramalho Oliveira, filho de Benedito Ramalho Oliveira.
5. Valtrudes Muniz Barbosa, filho de Maximiliano Muniz Barbosa e Palmira S. Barbosa.

Classe de 1907

1. Alvaro F. Oliveira, filho de Ernesto F. Oliveira e Dalila S. Oliveira.
2. Amaro Alves Cavalcante, filho de Antônio Barbosa Cavalcante e Amélia S. Cavalcante.
3. Antônio Costa, filho de João Costa e Maria S. da Conceição.
4. Antônio Pereira dos Santos, filho de Napoleão José dos Santos.
5. João da Cruz Sousa, filho de Manuel Luiz de Sousa e Benedita C. Sousa.
6. Roque Espírito, filho de José Espírito.

Classe de 1906

1. Alberico Corrêia Machado, filho de Odorico Corrêia Machado e Fortunata C. da Conceição.

Classe de 1905

1. Alcides Cardoso dos Santos, filho de Alfredo Cardoso dos Santos e Bernardina C. Santos.
2. Floriano Honorato Ribeiro Filho, filho de Floriano Honorato Ribeiro e Antônia O. Ribeiro.
3. Manuel de Oliveira, filho de Balbino Braz de Oliveira e Maria da Conceição.
4. Nelson Dias de Carvalho, filho de Domingos Dias de Carvalho e Maria D. de Carvalho.
5. Valdemiro Raposo, filho de Mário Pedro Raposo.

Classe de 1904

1. Armando Guedes, filho de João Alves Pinto Guedes.
2. Eduardo, filho de Artino José Ribeiro.
3. Jacinto Galêgo Fernandes, filho de Joaquim Galêgo.
4. Manuel Henrique de Vasconcelos, filho de Rosa Maria de Vasconcelos.
5. Manuel Marques Oliveira, filho de Joaquim Marques de Oliveira.
6. Manuel Romão da Costa, filho de Francisco Romão da Costa.

Classe de 1903

1. Lindolfo Rezende, filho de Venceslau D. de Rezende.
2. Maurício Carvalho, filho de Marcelino Carvalho.

Classe de 1902

1. Jovino Soares, filho de Bandino Soares.

Classe de 1901

1. Sebastião Ferreira, filho de Diogo Ferreira.

Classe de 1900

1. Antônio Ricardo dos Santos, filho de Manuel Ricardo dos Santos.
2. Cipriano Gonçalves Pinto, filho de Alfredo Pinto.
3. Euclides da Silva Reis, filho de Simão da Silva Reis Filho.
4. José Carlos Viana, filho de João Benedito Viana.
5. Ladislau Pereira Barradas, filho de Manuel Pereira Barradas.
6. Lourenço Roberto, filho de José Guimarães Silva.
7. Otávio Freitas, filiação ignorada.
8. Pedro Pereira Passamani, filho de Pedro Antônio Passamani.

Classe de 1899

1. Agenor Sima Saldanha, filho de Oscar José Saldanha.
2. José Joaquim de Carvalho, filho de João Joaquim de Carvalho.
3. Valdemar R. de Matos, filho de Candido R. de Matos.

Classe de 1898

1. Abílio Batista, filho de Antônio Ferreira.
2. Filadelfo Ferreira Viégas, filho de José Ferreira Viégas.

Classe de 1896

1. Delmiro Gonçalves Esteves, filho de Paulino Gonçalves.

Classe de 1895

1. Alvaro Mendes Nepomuceno, filho de Jacinto Pereira Nepomuceno.
2. José Pedro Tavares, filho de Domingos José Pedro.

Classe de 1893

Elpidio Caetano, filho de Raimundo Caetano da Costa.

Classe de 1892

João Barreiros da Rocha, filho de Antônio Barreiros da Rocha.

Ruben Melo, filho de José Calasans Rafael de Melo.

Valdemar da Rocha Braga, filho de Bento Carneiro da Rocha Braga.

Junta Militar de Alistamento do 20º Distrito de Irajá, em 1º de abril de 1934. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Silva, presidente. — Aginaldo de Assis Baptista, 2º tenente. — Delegado militar.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

Sede em Lisboa — Fundado em 1864

Banco emissor e Caixa do Estado nas Colônias Portuguesas

ALANÇETE DAS DEPENDÊNCIAS NO BRASIL, (RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANAUS), EM 30 DE ABRIL DE 1934.

Ativo

Letras descontadas	33.832:012\$562
Letras e efeitos a receber:	
Em cobrança do Exterior	4.180:650\$200
Em cobrança do Interior	41.716:386\$139
Empréstimos em conta corrente	54.650:728\$840
Valores caucionados	37.711:876\$286
Valores depositados	72.571:094\$789
Caixa matriz	49:354\$570
Agências e filiais no Exterior	31:362\$526
Agências e filiais no Interior	23.857:964\$321
Correspondentes no Exterior	9.260:592\$498
Correspondentes no Interior	2.395:227\$300
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	11.159:630\$376
Hipotecas	11.383:175\$620

Caixa:

Em moeda corrente no

Banco	11.308:137\$796
Em moeda ouro	1:524\$800
Em outras espécies	999\$280
No Tesouro Nacional	1.000:000\$000
Em depósitos no Banco do Brasil	20.865:771\$983
Em outros Bancos	652:336\$725

Diversas contas	9.018:500\$574
Edifícios e propriedades	10.167:235\$200
	355.814:592\$385

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros	36.160:630\$787
Depósitos em c/c limitadas	59.910:785\$073
Depósitos em c/c sem juros	5.516:712\$849
Depósitos a prazo fixo	35.089:506\$715
Depósitos em c/ de cobrança do Exterior	4.180:650\$200
Depósitos em c/ de cobrança do Interior	41.716:386\$139
Títulos em caução e em depósito	110.282:971\$075
Caixa matriz	365:458\$860
Agências e filiais no Exterior	8:054\$757
Agências e filiais no Interior	25.718:765\$671
Correspondentes no Exterior	7.298:689\$632
Correspondentes no Interior	763:741\$232
Valores hipotecários	11.383:175\$620
Letras a pagar	218:084\$191
Diversas contas	7.931:032\$712
Ordens de pagamento	239:946\$872
	355.814:592\$385

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934. — O contador, Carlos Azevedo Gomes. — O sub-gerente, Francisco da Silva Matos Cardoso.

(C—1.049—17-5-34—79\$600)

SANATORIO BOTAFOGO S. A.

TA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 1934

Aos 20 de abril de 1934, na sede social, à rua Alvaro Ramos n. 177, presentes os Srs. acionistas, representando 12.017 ações, o presidente da diretoria pede aos Srs. acionistas que escolham um consócio para dirigir os trabalhos dessa assembleia.

Foi aclamado para essa função o professor Antônio Austregesilo Rodrigues Lima, que, assumindo a presidência dessa assembleia, agradeceu a escolha e convidou para secretários os Srs. Drs. Odilon Galotti e Antônio de Moraes Austregesilo, os quais tomaram seus lugares na mesa.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente da assembleia pediu ao 1º secretário para proceder à leitura do relatório. O Sr. Dr. Odilon Galotti pediu a palavra e propôs que fosse dispensada a leitura desse documento, visto já ter sido pela imprensa ampla divulgação e larem os Srs. acionistas inteirados do seu conteúdo, proposta que foi aprovada.

Inicia-se, então, a leitura do parecer do conselho fiscal, concebida nos seguintes termos:

Na qualidade de membros do conselho fiscal do Sanatório Botafogo S. A., tendo examinado a escrita e os documentos dos balanços referentes às operações do ano de 1933, opinamos que tais documentos estão em perfeita ordem e em condições de merecer aprovação dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, em 6 de abril de 1934. — Pedro Pernambuco. — Francisco Igâncio Botelho. — Waldemar de Almeida.

Postos em discussão, o relatório, balanço e o referido parecer, foram aprovados todos os atos da administração, bem como as conclusões do conselho fiscal, sendo que para aprovação foram excluídos os votos da diretoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara que, tendo terminado o mandato do conselho fiscal, cumpria a essa assembleia eleger os novos membros, bem como os suplentes para o exercício corrente.

Foram eleitos membros do conselho fiscal os Srs. Drs. Pedro Pernambuco, Francisco Igâncio Botelho e Valdemar de Almeida e suplentes os Srs. Fidélis Junqueira Botelho e os Drs. Odilon Galotti e Antônio de Moraes Austregesilo. O Sr. presidente pede, então, a palavra e propõe que se deixe consignado nessa ata um voto de pesar pelo falecimento do professor Juliano Moreira, a quem o Sanatório Botafogo deve grandes serviços pelos cargos que exerceu, como membro do conselho fiscal e consultor técnico. A proposta foi unanimemente aprovada.

O Sr. presidente oferece, então a palavra aos Srs. acionistas para qualquer assunto pertencente aos interesses dessa sociedade. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrada a sessão e manda lavrar a ata. Concluída esta, foi lida e aprovada por todos os presentes. Eu, Odilon Galotti, servindo de secretário, mandei lavrar a ata, que li, conferi e assino. — A. Austregesilo. — Odilon Galotti — Antonio M. Austregesilo.

(C—1.044—17-5-34—58\$100.)

COMPANHIA PHYMATOSAN

Rua Conde de Bonfim n. 1.084
Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1933, REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1934

As onze horas do dia dezesseis de maio de mil novecentos e trinta e quatro, os senhores acionistas inscritos no livro de presença, representando o número legal de ações, reuniram-se na sede desta companhia, à rua Conde de Bonfim n. 1.084, em assembleia geral ordinária, aclamando por unanimidade para presidir à sessão o acionista Dr. Paulo de Araújo César, diretor-presidente da companhia, convidando este, por seu turno, para secretários, os senhores Aureliano Ramos de Oliveira e Edmundo Vaz, que aceitaram as funções. Constituída a mesa, o Sr. presidente declara que, nos termos da convocação publicada no "Diário Oficial", a presente assembleia tem por motivo o exame e a aprovação das contas e o balanço relativos ao exercício de 1933, apresentados pela diretoria e publicados no mesmo "Diário Oficial"; eleger o conselho fiscal e tomar outras deliberações que a assembleia julgar conveniente. Continuando, o Sr. presidente declarou já eram todos os presentes sabedores da morte do Sr. Custódio Teixeira Leite e, por esse motivo, propõe, antes de mais nada, seja consignado na ata um voto de pesar pelo passamento do mesmo Sr. Custódio Teixeira Leite, diretor-gerente da companhia, e estudando a personalidade do extinto, o senhor Dr. Paulo César recorda à assembleia o esforço e atividade desenvolvidos pelo mesmo na formação da companhia, o zelo que sempre demonstrou pelo seu progresso e bom nome. Lembra a maneira delicada com que tratava a todos e o cuidado que tomava pelo interesse dos acionistas. Lamenta a morte prematura do amigo que, além de fundador e organizador da Companhia Phymatosan, era o expoente máximo do seu crescimento, devendo-se ao extinto a confiança e crédito de que a mesma goza no comércio do Brasil. Conclue pedindo aos presentes que aprovelem o desejo das mães que trabalham no laboratório, quanto à inauguração do retrato do Sr. Custódio naquele recinto e que de pé se conservem em silêncio durante dois minutos, em homenagem àquele que soube ser forte e soube ser digno. Posta a votos esta proposta, foi unanimemente aprovada por todos, conservando-se de pé os dois aludidos minutos. Mantendo ainda a palavra, o Dr. Paulo César declarou que, pelo fato da morte do Sr. Custódio Teixeira Leite, não pôde ser realizada a assembleia geral ordinária no dia 30 de abril próximo passado, afim de aprovar as contas e o balanço relativos ao exercício de 1933, o que deverá ser feito pela presente assembleia e pondo em debate a matéria relativa às referidas contas, ofereceu a palavra a quem sobre as mesmas tivesse alguma objeção a fazer. O senhor Artur de Araújo Costa, pedindo a palavra, declarou nada ter a objetar e como acredita não haver objeções, propõe a aprovação do referido balanço e contas. Posta a votos esta proposta, foi unanimemente aprovada, com exceção do Sr. diretor-presidente, abstendo-se

de votar, por ter exercido o cargo no ano de 1933. Depois da aprovação das contas, o Sr. presidente declarou que se devia proceder à eleição dos fiscais e suplentes para o presente exercício, e indagou da assembleia se algum dos presentes tinha alguma indicação a fazer no preenchimento desses cargos. O Sr. Artur de Araújo Costa, pedindo a palavra, apresentou a seguinte chapa:

a) fiscais efetivos:

Dirceu da Silva Tavares

João da Silva Guimarães

Frederico Marcondes dos Santos;

b) fiscais suplentes:

Boanerges de Araújo Costa

Custódio Leite de Abreu

Dr. Galdino Abranches Júnior.

Posta a votos a proposta foi por todos aprovada. Em seguida, procedeu-se à eleição, sendo vitoriosa por unanimidade a referida chapa, e assim foram eleitos para fiscais e suplentes os nomes indicados na referida chapa. Em ato contínuo, o Sr. presidente perguntou à assembleia se algum dos senhores acionistas tinha alguma proposta a apresentar. Aquiescendo ao convite do Sr. presidente, o senhor Aureliano Ramos de Oliveira, usando da palavra, propõe — sejam aumentados os honorários do diretor-presidente e do diretor-secretário de seiscentos mil réis para um conto de réis, mensalmente. Posta em discussão esta proposta e ninguém sobre ela pedindo a palavra, foi submetida a votos e unanimemente aprovada, abstendo-se de votar o diretor-presidente e o diretor-secretário. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembleia, suspendendo a sessão por duas horas para que fosse lavrada a presente ata. Duas horas depois, estando pronta, lavrada no livro competente, em duas vias datilografadas, foi reaberta a sessão pelo Sr. presidente, que, verificando estarem ainda presentes todos os acionistas, mandou fosse a mesma lida pelo secretário, conferindo este e o outro secretário as vias datilografadas. Terminada a leitura, foi a mesma submetida a votos e unanimemente aprovada e por mim, secretário, Aureliano Ramos de Oliveira, escrita e assinada, juntamente com os demais acionistas presentes. — Aureliano Ramos de Oliveira. — Paulo de Araújo Cesar. — Edmundo Vaz. — Arthur de Araújo Costa. — Boanerges de Araújo Costa. — Horácio Aguiar. — Francisca de Brito Teixeira Leite, por si e como única herdeira e inventariante do espólio de seu filho Custódio Teixeira Leite, conforme certidão que fica arquivada. — Umbelina Teixeira Leite dos Santos Silva, baronesa de São Geraldo.

(C. 1.054 — 17-5-1934 — 104\$000)

COMPANHIA FIMATOSAN

Rua Conde de Bonfim n. 1.084 — Rio de Janeiro)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1934

As quinze horas do dia dezesseis de maio de mil novecentos e trinta e quatro, os senhores acionistas inscritos no livro de presença, representando o número legal de ações, reuniram-se na

sede desta Companhia, à rua Conde de Bonfim n. 1.084, em assembleia geral extraordinária, aclamando por unanimidade para presidir à sessão o acionista Dr. Paulo de Araújo Cesar, presidente da Companhia, convidando este, por seu turno, para secretários, os senhores Aureliano Ramos de Oliveira e Edmundo Vaz, que aceitaram as funções. Constituída a mesa, o senhor presidente declara que, nos termos da convocação, a presente assembleia tem por motivo preencher por eleição o cargo vago de diretor-gerente. O senhor presidente, continuando com a palavra, propõe para o preenchimento desse cargo, a Exma. Sra. D. Francisca de Brito Teixeira Leite, progenitora do Sr. Custódio Teixeira Leite, diretor-gerente falecido. Essa substituição se impõe, — declara o senhor presidente, porque D. Francisca de Brito Teixeira Leite, de fato já exerce, com grande proficiência, o cargo de administradora e gerente do laboratório que funciona na sede da Companhia, à rua Conde de Bonfim n. 1.084; residência dessa senhora. Posta a votos esta proposta, foi unanimemente aprovada, com exclusão da interessada que se absteve de votar. Em seguida, procedida a eleição para o preenchimento do aludido cargo de diretor-gerente, foi eleita por unanimidade D. Francisca de Brito Teixeira Leite, que, abstendo-se de votar, declarou depois aceitar o cargo, agradecendo a confiança da assembleia. Não havendo mais propostas, o senhor presidente deu posse à D. Francisca de Brito Teixeira Leite do cargo de diretora gerente da Companhia Fimatosan. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos da assembleia, suspendendo por duas horas a sessão, para que fosse lavrada a presente ata. Duas horas depois, estando pronta, lavrada no livro competente, em duas vias datilografadas, foi reaberta a sessão pelo senhor presidente, que verificando estarem ainda presentes todos os acionistas, mandou fosse a mesma lida pelo secretário, conferindo este e o outro secretário as vias datilografadas. Terminada a leitura, foi a mesma submetida a votos e unanimemente aprovada e por mim, secretário, Aureliano Ramos de Oliveira, escrita e assinada juntamente com os demais acionistas presentes. — Aureliano Ramos de Oliveira. — Paulo de Araújo Cesar. — Edmundo Vaz. — Arthur de Araújo Costa. — Boanerges de Araújo Costa. — Horácio Aguiar. — Francisca de Brito Teixeira Leite, por si e como única herdeira e inventariante do espólio de seu filho Custódio Teixeira Leite, conforme certidão que fica arquivada. — Umbelina Teixeira Leite dos Santos Silva, baronesa de S. Geraldo.

(C. 1.053 — 17-5-34 — 55\$100.)

COMPANHIA AMERICANA DE OBRAS — PANOBRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PREPARATÓRIA DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA AMERICANA DE OBRAS PANOBRA S. A.

As quinze horas do dia cinco de maio de mil novecentos e trinta e quatro, à rua S. José número cinquenta e seis, primeiro andar, reunidos os senhores subscritores do capital social, convocados pelo anúncio publicado no "Diário Oficial", foi por proposta do incorporador senhor Horácio Marinho, eleito

or aclamação para presidir os trabalhos da assembleia, o senhor Otto Bandeira Duarte Filho. Depois de agradecer a sua indicação, o senhor presidente convidou para secretário, o senhor Eduardo da Silva Maia. Pedindo a palavra, o incorporador senhor Horácio Araújo explicou a assembleia que estando o capital da Companhia inteiramente subscrito, destina-se a reunião principalmente a apresentar aos senhores subscritores, a cópia do projeto dos estatutos elaborados, afim de que possam os mesmos ser discutidos na assembleia de constituição definitiva da sociedade, a realizar-se em sua sede já em instalação, á rua Uruguaiana número cento e sessenta e seis, primeiro andar. O senhor presidente, depois de haver perguntado aos presentes si alguém havia que quizesse usar da palavra, e não avendo quem dela quizesse fazer uso, eu por encerrada a sessão. E eu, secretário, lavrei a presente ata que vai por mim assinada, bem como, pelo senhor presidente e demais presentes.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1934. — Otto Bandeira Duarte Filho. — Eduardo da Silva Maia Filho.

(C. 992—17-5-934—29\$600).

SOCIEDADE ANÔNIMA "DIÁRIO CARIOCA"

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1932

No dia oito de maio de 1933, na sede da Sociedade Anônima *Diário Carioca*, praça Tiradentes n. 77, 1º andar, presentes acionistas representando mais de três quartos do capital social, conforme livro de presença, foi aberta a sessão pelo presidente da sociedade, Dr. Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior, que pediu aos presentes indicassem um de seus pares para dirigir os trabalhos da assembleia.

Indicado e aceito o Dr. J. E. de Macedo Soares, assumiu este a presidência e convidou para secretários o Dr. Lauro Borges e Primo Tavares da Mota, que ocupando os seus lugares, completaram a mesa.

Tomando a palavra, diz o Sr. presidente da assembleia que, conforme convocação feita no *Diário Oficial* no 6 do corrente, sendo a presente assembleia para deliberar sobre os atos da diretoria até abril de 1933 e eleição da diretoria para o exercício de 1933 a 1938 e bem assim dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1933, ia mandar proceder a leitura do relatório e balanço apresentados pela mesma diretoria, o que é dispensado por proposta do acionista Dr. Laurindo Lengruber, por já serem conhecidos aliás do conhecimento de todos.

Pede então o Sr. presidente da mesa ao Sr. 1º secretário para ler o parecer do conselho fiscal que é o seguinte:

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assinados membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima *Diário Carioca*, tendo examinado detidamente os livros e demais documentos relativos as operações da mesma, durante o ano de 1932, declaram que a

sua escrituração foi feita com clareza e representa a expressão da verdade e bem assim o balanço fechado em 31 de dezembro de 1932, o qual aprovam integralmente.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1933. — Fabio Sodré. — Soares Filho. — Laurindo Lengruber.

Submetidos à discussão o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, são os mesmos aprovados pela assembleia, deixando de votar a diretoria e membros do conselho fiscal.

Passando-se à parte referente à eleição da diretoria para o exercício de 1933 a 1938 e membros do conselho fiscal para o exercício de 1933, suspende o Sr. presidente a sessão por alguns momentos para os senhores acionistas confeccionarem as suas cédulas.

Reaberta a sessão são recolhidas as cédulas, verificando-se terem sido eleitos para o cargo de diretor-presidente, o Sr. Dr. Horácio Gomes Leite de Carvalho Júnior, para o cargo de diretor-tesoureiro, o Sr. J. B. Martins Guimarães e para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. J. E. de Macedo Soares, Dr. Laurindo Lengruber, Henrique de Moura Liberal e Primo Tavares da Mota.

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente suspende os trabalhos pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata que é feita em duas vias por mim assinada.

Primo Tavares da Mota, 2º secretário, e sendo depois reaberta a sessão e lida, posta em discussão é aprovada para ser em seguida assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1933. — Fabio Sodré. — José Monteiro Soares Filho. — Horacio Gomes Leite de Carvalho Junior. — J. E. de Macedo Soares. — J. B. Martins Guimarães. — Lauro Borges. — Francisco José Teixeira Leite. — Primo Tavares da Mota.

(C-993—17-5-34—61\$200)

COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, achando-se reunidos, na sede da Companhia Federal de Fundição, á rua Néri Pinheiro número setenta, nesta Capital, oito (8) acionistas, representando mais de quatro quintos do capital social, como consta do livro de presença, o senhor Carl H. Runge, diretor-presidente da Companhia, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos, pedindo aos senhores acionistas designarem quem os devia presidir.

Por proposta do Sr. Carlos F. de Noronha, foi indicado o Sr. Dr. José Sabóia Viriato de Medeiros que assumiu a presidência depois de aprovada por unanimidade a proposta, agradeceu e convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Ernst Jost e Gustav Adolf Deppe.

Constituída a mesa, o senhor presidente convidou o segundo secretário a proceder à leitura da ata da assembleia anterior, finda a qual, submeteu a mesma à discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade.

Em seguida, procedeu o mesmo segundo secretário à leitura do relatório da diretoria e balanço, referentes ao exercício que findou em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e três, bem como do parecer do conselho fiscal.

Depois de feita a leitura desses documentos, publicados no *Diário Oficial* do dia vinte próximo passado, e ninguém pedindo a palavra, deu o senhor presidente a discussão por encerrada e procedeu à votação, sendo tudo aprovado unanimemente, com abstenção na votação dos diretores da Companhia e dos membros do conselho fiscal.

Passando à segunda e terceira parte dos trabalhos, o senhor presidente pediu aos senhores acionistas presentes que se munissem de cédulas, afim de proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício corrente e do diretor-secretário para o período restante do diretor demissionário, isto é, até o ano mil novecentos e trinta e sete, convidando para escrutinadores os senhores Carlos F. de Noronha e Carlos B. Schwerin.

Recolhidas as cédulas e feita a apuração, o senhor presidente proclamou eleitos e empossados em seus respectivos cargos, membros do conselho fiscal, os senhores Carlos F. de Noronha, Herm. Stoltz & Comp. e Ernst Jost, para suplentes do mesmo conselho, os senhores Carlos B. Schwerin e Gustav Adolf Deppe e para diretor-secretário, o senhor Max Teichmann.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou os trabalhos encerrados.

E eu, Ernst Jost, primeiro secretário, lavrei a presente ata, assinada por todos. — Ernst Jost, 1º secretário. — Gustav Adolf Deppe, 2º secretário. — José Sabóia Viriato de Medeiros. — Carl H. Runge. — Max Teichmann. — Hermann Hengstler. — Carlos F. de Noronha. — Herm. Stoltz & Comp. — Carlos B. Schwerin.

(C — 1.042 — 17-5-934 — 55\$100).

DUARTE, BEIRIZ & COMP.

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCÁRIA ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1934

Ativo	
Contas correntes.....	443:854\$200
Efeitos a receber:	
C/terceiros	38:929\$620
Diversas contas.....	97\$600
Caixa	45:285\$800
	528:167\$220
Passivo	
Capital	50:000\$000
Secção comercial.....	16:172\$500
Depósitos em c/correntes.	416:955\$500
Contas correntes.....	5:667\$190
Títulos em cobrança....	38:929\$620
Diversas contas.....	442\$500
	528:167\$220

Vila de Iconha, 11 de maio de 1934.
— Duarte, Beiriz & Companhia.

(C. 1.043—17-5-34—20\$400)

CASA BANCARIA JOSE ROSENBLATT

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1934

Ativo

Titulos descontados	43:287\$000
Caixa e bancos	12:078\$900
Bancos c/ de cobranças ..	43:287\$000
Diversas contas	4:019\$600

102:672\$500

Passivo

Capital	50:000\$000
Conta caucionada	9:385\$500
Titulos à cobrança	43:287\$000

102:672\$500

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1934. — José Rozenblatt.

(C — 1.046 — 17-5-934 — 23\$500.)

J. FILOMENO GOMES & COMP.

Departamento Bancário

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA ANEXA AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE J. FILOMENO GOMES & COMP., RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 1934.

Ativo

Matriz c/ de capital...	50:000\$000
Titulos em cobrança...	15:000\$000
Titulos em caução ..	162:011\$800
Titulos descontados ..	1.647:214\$400
Devedores em c/ correntes garantidas ..	108:332\$600
Contas diversas	221\$800

1.952:780\$600

Passivo

Capital da secção bancária	50:000\$000
Caixa matriz c/ corrente ..	1.708:737\$300
Credores por titulos em caução	162:011\$800
Credores por titulos em cobrança ..	15:000\$000
Credores diversos ..	17:031\$500

1.952:780\$600

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934. — J. Philomeno Gomes. — O contador, J. Newton de Carvalho.

(C — 1.048-17-5-934-23\$500)

CASA BANCÁRIA JOSÉ MESTERMAN

Av. Paulo de Frontin n. 706 A

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1934

Ativo

Titulos descontados	305:787\$720
Caixa e Bancos	19:241\$850
Móveis e utensílios	1:080\$000
Bancos c/ de cobranças ..	452:696\$020
Diversas contas	13:016\$500

991:822\$090

Passo

Capital	50:000\$000
Conta suprimento	268:094\$100
Conta caucionada	203:214\$470
Titulos à cobrança	452:696\$020
Diversas contas	17:817\$500

991:822\$090

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1934. — José Mesterman.

(C — 1.047 — 17-5-934 — 24\$500.)

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1934

Ativo

Letras a receber	887:152\$110
Titulos e fundos pertencentes à firma ..	1.753:226\$310
Valores depositados ..	21.384:311\$010
Empréstimos em c/ corrente ..	—
Hipotecas ..	1.228:354\$100
Caixa: em cofre e em Bancos ..	1.023:533\$906
Diversas contas ..	863:290\$635
Imóveis ..	12.576:516\$400
Valores em liquidação ..	666:686\$150

40.383:070\$621

Passivo

Capital ..	9.500:000\$
Secção Bancária ..	500:000\$
Fundo e reserva	983:036\$175
Depósitos em c/ corrente com juros ..	527:304\$184
Depósitos em c/ corrente sem juros ..	6.079:455\$117
Titulos em caução e em depósito ..	21.384:311\$010
Cobranças c/ de terceiros ..	—
Lucros e perdas	320:496\$135
Dividendo ..	—
Diversas contas	1.038:468\$000

40.383:070\$621

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934. — Dr. Renato Rocha Miranda, gerente. — Raul da Silva, contador.

(C. 994 — 17-5-934 — 30\$600.)

CAIXA DE DESCONTOS DO RIO DE JANEIRO

(Sociedade Anônima)

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1934

Ativo

Letras descontadas	285:523\$000
Emprést. e c. correntes ..	30:235\$000
Emprést. s/hipotecas ..	5:250\$000
Móveis e utensílios	1:401\$000
Despesas de instalação ..	2:320\$500
Ações caucionadas	6:000\$000
Hipotecas ..	6:000\$000
Caixa (em moeda corrente) ..	23:259\$900
Diversas contas	9:605\$500

371:601\$900

Haver

Capital ..	275:000\$000
C. Cor. movimento	20:530\$900
C. Cor. sem juros	13:555\$800
Depósitos a prazo fixo ..	29:503\$300
Caução da diretoria	6:000\$000
Garantias hipotecárias ..	6:000\$000
Diversas contas	21:011\$900

371:601\$900

— Nilo C. Arcos, diretor-tesoureiro. — D. M. da Silva, contador.

(C. 1.050 — 17-5-34 — 28\$600.)

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERROVIÁRIA****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta Capital, por tempo indeterminado, onde tem sede e fóro, composta de ilimitado número de sócios — funcionários públicos civis e militares, federais e municipais, sub-oficiais e inferiores de corporações militares, federais e estaduais, pensionistas do monte-pio e do meio soldo e os aposentados, tem por fim: a beneficência, funeral, empréstimos, fianças, etc. a seus sócios. Será administrada por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), secretário e tesoureiro, não respondendo os seus membros pessoalmente pelas obrigações que realizarem em obediência a estes estatutos. O seu patrimônio será constituído de bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, pagamentos de joias, mensalidades, donativos, benefícios, juros de títulos e apólices e renda eventual. No caso de dissolução, que só se dará por deliberação de uma assembléa geral, composta no mínimo de 4/5 dos sócios fundadores e beneméritos, o seu saldo será dividido em partilha pelos contribuintes. Os casos omissos destes Estatutos serão resolvidos "ad-referendum", pela diretoria em assembléa geral. A reforma dos Estatutos obedecerá ao art. 26 dos mesmos. A diretoria atual consta dos Estatutos. — A diretoria.

(C. 991 — 17-5-934 — 24\$500.)

ANÚNCIOS**Sociedade Anônima do Pont do Brasil, em organização**

Os abaixo assinados, incorporadores da Sociedade Anônima do Pont do Brasil, convidam os subscritores do capital com que se organiza, nesta cidade, a referida sociedade, a se reunirem, no próximo dia 21 do corrente mês, às 14 horas, à rua Uruguiana n. 104, 3º andar, para o fim especial de deliberarem sobre a definitiva organização da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — Walfred Wallace. — Sterling Thompson, incorporadores.

(C 1.052 — 17-5-34 — 12\$200)

Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal

CAPITAL — 2.400.000\$000

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE MIL E DUZENTOS CENTOS DE RÊIS (1.200.000\$000) EM OBRIGAÇÕES AO PORTADOR ("DEBENTURES"), NOS TERMOS DO DECRETO N. 177-A, DE 15 DE SETEMBRO DE 1893.

A Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal tem sua sede nesta Capital, à rua Melo e Sousa n. 101, e seus estatutos foram publicados no *Diário Oficial*, de 27 de setembro de 1933 e suas reformas foram publicadas no mesmo *Diário Oficial* de 12 de abril de 1935 e 9 de maio de 1934.

A companhia tem por objeto as operações industriais e comerciais em geral e especialmente a importação de artigos estrangeiros, bem como a exploração do fabrico de botões e outros artefactos de metal ou de qualquer outra matéria, a compra e venda dos mesmos artigos e de toda mercadoria que for julgada de proveito.

Em 1923 a companhia emitiu um empréstimo por *debentures* de 500.000\$000, resgatado na sua totalidade em 1928.

A assembleia geral extraordinária que autorizou o presente empréstimo realizou-se em 14 de maio de 1934, tendo sido a respectiva ata publicada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, ambos de 15 de maio de 1934.

O presente empréstimo é de rês 1.200.000\$000 (mil e duzentos centos de rês), dividido em 6.000 obrigações ao portador (*debentures*), do valor nominal de 200\$000 cada uma, juros de 9 % (nove por cento) ao ano, ao tipo par, pagáveis por semestres vencidos nos meses de maio e novembro de cada ano.

A amortização será de 5 % (cinco por cento) ao ano, a partir do terceiro ano da emissão, ficando a companhia com o direito de antecipar o resgate.

O ativo da companhia é, segundo o último balanço, de: 4.067.797\$000 e seu passivo, de 1.526.670\$840, excluído o capital.

A Companhia Fábrica de Botões e Artefactos de Metal, além das garantias genéricas do decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893, dá em garantia hipotecária, os bens da fábrica situada em terreno próprio, à rua Melo e Sousa número 101, medindo 71,30 metros de frente por 72,40 metros de fundo, com todos os edifícios e maquinismos existentes.

A inscrição eventual foi feita no Registro de Imóveis do Sétimo Distrito desta Capital em 16 de maio de 1934, no livro 5-A, fls. 5, sob o número de ordem 6.

A subscrição pública do empréstimo abre-se no escritório do corretor de fundos públicos Martin Adolfo Koch, à rua General Câmara n. 40, loja, no dia 18 do corrente mês, encerrando-se logo que estiver todo subscrito.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934.
— A. Charles Kiefer, diretor-presidente.
— Henrique Freilhofer, diretor-secretário.
— Adolpho Koch, preposto em exercício.

(C 1.045—17-5-34—50\$000)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Dócas de Pernambuco

De conformidade com o decreto federal n. 21.326, de 27 de abril de 1932, e instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os editais de concorrência para construções de casas pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões, schase aberta concorrência pública, para construção de vinte e cinco (25) casas de alvenaria de tijolos, destinadas aos associados desta Caixa, na quadra C da Vila Santa Edwiges, na Madalena, arrabalde da cidade do Recife, mediante as seguintes condições:

1º — A construção das referidas casas será realizada por contrato de empreitada global.

2º — As propostas serão recebidas na secretaria da Caixa, à rua do Bom Jesus n. 240, 1º andar, até às quinze (15) horas do dia cinco (5) de maio próximo vindouro.

3º — O contratante será o proponente idôneo que apresentar proposta mais vantajosa.

4º — Será considerada como mais vantajosa a proposta que oferecer preço global mais baixo.

5º — Um menor prazo exigido para a construção poderá, em determinadas circunstâncias, contribuir para classificar como mais vantajosa proposta de preço mais elevado, desde que a diferença verificada seja vantajosamente compensada pelo menor prazo.

6º — A Caixa fornecerá aos concorrentes, mediante pagamento da importância de duzentos e cinquenta mil rês (250\$000), um exemplar das condições gerais da concorrência, das plantas e respectivas especificações.

7º — As propostas serão apresentadas em dois envelopes distintos, fechados e lacrados, A e B. O primeiro conterá os documentos que comprovem a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos, federal, estadual e municipal, e, bem assim, a sua idoneidade técnica e financeira; o segundo, o preço global e o prazo exigido para a realização da construção e a declaração expressa de integral submissão às condições gerais da concorrência.

8º — Além do preço global, deverá a proposta consignar uma tabela de preços unitários para o cálculo do valor de qualquer obra suprimida ou acrescida.

9º — Na proposta será consignada como parte integrante e complementar do orçamento da obra, a despesa necessária para a fiscalização por parte da caixa, da sua execução.

10 — Os proponentes julgados idôneos, prestarão na secretaria desta caixa, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação respectiva, uma caução de nove contos e trezentos mil rês (9:300\$000), como garantia para assinatura do contrato de construção por parte do que for oportunamente escolhido.

11 — O proponente cuja proposta for aceita, e se recusar a assinar o contrato definitivo para a construção da obra até trinta (30) dias após a notificação que lhe fizer a Caixa, perderá para esta, a caução prestada.

12 — O proponente cuja proposta for aceita, é obrigado a prestar uma caução correspondente a dez por cento (10 %)

do valor da sua proposta, como garantia da boa execução da obra, nos termos do contrato que for lavrado.

13 — Qualquer dúvida que possa surgir na realização da concorrência, será resolvida pelo Conselho Nacional do Trabalho, de cuja aprovação dependerá a efetivação do contrato de concorrência que for assinado.

14 — A Junta Administrativa da Caixa se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que por tal caiba aos concorrentes o direito de qualquer reclamação.

Recife, 26 de março de 1934. — J. Caminha Sampaio, presidente da Junta Administrativa.

(C 797—10-5-34—979\$000—15 vezes)

União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acôrdo com o art. 18 dos estatutos, a diretoria convoca os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral ordinária, quarta-feira, 23 do corrente, às 11 horas, na sede social, à rua 1º de Março n. 86-1º andar, afim de elegerem o novo conselho de julgamentos para o ano de 1934-1935.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1934.
— Eurico de Andrade Baptista, presidente.

(C 1.031—15-5-34—36\$700—3 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

DIVIDENDO DE 1933

Na sede da companhia, à rua Teófilo Ottoni n. 44, 4º andar, paga-se, do dia 21 do corrente a 6 de junho próximo futuro, das 13 às 15 horas, todos os dias úteis, com exceção dos sábados, o 3º dividendo anual de 5 %, ou sejam 5\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 1.021—12-5-34—27\$500—3 vezes)

Declaração

Leonardo Campos perdeu o recibo de depósito feito no Tesouro Nacional de 500\$000, n. 8.779/9.135, ficando o mesmo sem valor. — Leonardo Campos.

Reconheço a firma de Leonardo Campos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Antonio Salviano, substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 1.051—17-5-34—24\$500—3 vezes)

Companhia Usina do Outeiro

Avisa-se aos acionistas da Companhia Usina do Outeiro que se acham à sua disposição, na sede social, à avenida Rio Branco n. 91, 4º, salas 11-13, as contas e balanços do ano social findo, bem assim cópia da relação de acionistas portadores de ações nominais.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934.
— A diretoria.

(C 990—16-5-34—24\$400—3 vezes)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMERCIAL

Ano de 1934

RIO DE JANEIRO — MAIO

Número 1

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

PAPEL MOEDA EM CIRCULAÇÃO NO BRASIL

De acordo com as informações divulgadas pela Caixa de Amortização, existiam em circulação, no Brasil, em 21 de março do corrente ano, 33.522.246 notas no valor global de..... 3.061.654:214\$000

Existiam em circulação em 28 de fevereiro de 1934 2.961.099:854\$000
Diferença para mais..... 100.554:360\$000

Esta diferença provém:

Importância emitida de acordo com o decreto n. 20.621, de 7 de maio de 1932 e para trôco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro... 554:360\$000

Idem, idem, decreto n. 19.525, de 24 de dezembro de 1930, para a Carteira de Redescôto do Banco do Brasil..... 100.000:000\$000

100.554:360\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898 788.364:614\$500

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914 188.023:894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340:720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais emissão do Banco do Brasil e trôco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro.. 3.924.323:079\$000

4.524.663:799\$500

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de março de 1934..... 1.463.009:585\$000

Circulação em 31 de março de 1934.... 3.061.654:214\$000

INTERCÂMBIO BRASILEIRO-NIPÔNICO

O ano de 1933 marcou o ponto v mais alto jamais registrado nas relações comerciais entre o Japão e o Brasil.

Segundo os dados do Departamento Nacional de Estatística, as nossas importações do império asiático assim se exprimiram, no último quinquênio: 1929 — 7.634 contos; 1930, 8.157; 1931, 4.787; 1932, 5.542; 1933, 12.281. Alcançou, pois, o Japão no ano passado nível até então inatingido no quinquênio, chegando quase a equiparar-se as exportações da Índia — 16.072 em 1933 — que continua a ser o país oriental de mais pesada exportação para o Brasil, dada a situação excepcional de suas culturas de juta. A ascensão de nossas vendas para o seu parque manufatureiro também experimentou a mesma tendência altista, como se depreende desta relação: 1929, 1.612 contos; 1930, 1.531; 1931, 3.240; 1932, 3.626; 1933, 4.269. Também, em 1933, a nossa exportação, como quanto modesta, exprimi-se nas cifras as mais elevadas do quinquênio. E o Japão, no campo da exportação brasileira para o Oriente, o nosso melhor comprador, uma vez que o segundo, pela ordem de importância — a Turquia — reduziu as suas aquisições a pouco mais de 2.000 contos.

INTERCÂMBIO DO BRASIL COM O JAPÃO

Anos X	Importação do Japão X	Exportação para o Japão X	Diferença X	Números índices	
				Imp.	Exp.
1913.....	35,933	2,931	— 33,002	100	100
1914.....	10,158	4,271	— 5,887	28	146
1915.....	10,759	—	— 10,759	30	—
1916.....	23,321	7	— 23,314	65	—
1917.....	72,321	21,328	— 50,993	201	728
1918.....	326,226	14,977	— 311,249	908	511
1919.....	500,624	20,181	— 480,443	1.393	689
1920.....	591,806	18,675	— 573,131	1.647	637
1921.....	221,326	10,969	— 210,357	616	374
1922.....	77,466	16,419	— 61,047	216	560
1923.....	88,573	22,411	— 66,162	246	765
1924.....	118,409	13,856	— 104,553	330	473
1925.....	156,643	10,201	— 146,442	436	348
1926.....	155,815	15,534	— 140,281	434	530
1927.....	118,924	18,847	— 100,077	331	643
1928.....	200,054	29,552	— 170,502	557	1.008
1929.....	187,489	39,593	— 147,896	522	1.351
1930.....	115,923	34,749	— 81,174	322	1.185
1931.....	70,369	45,475	— 24,894	196	1.454
1932.....	81,760	53,611	— 28,149	230	1.808
1933.....					

O Japão compra do Brasil: café, cristal, cacáu, mica, baulha, castanha, madeiras, jarina, fumo, etc.

O Brasil compra do Japão: louças e porcelanas, lâmpadas elétricas, acessórios de máquinas de fiação, celuloide, cobre fundido, despojos animais, arame de cobre, papeis para cigartos, brinquedos de celuloide, manufatura de junco, etc.

A SITUAÇÃO DO CAFÉ DO BRASIL ATÉ 30 DE JUNHO DE 1934

Informa o boletim quinzenal do Departamento Nacional do Café:

"Entre 11 de fevereiro de 1921 (data do decreto n. 19.688, que determinou a compra dos stocks retidos) até 30 de junho de 1924, ter-se-á realizado no Brasil o esforço gigantesco no sentido de solucionar o problema do café.

Os stocks retidos no país, a 30 de junho de 1930, eram de 23.691.584 sacas. Juntando-se a esse total os stocks disponíveis nos portos nacionais, na mesma data, 1.579.182 sacas, vemos que a existência no Brasil, a 30 de junho de 1930, se elevava a 25.270.766 sacas.

Pode-se, pois, considerar a situação estatística do café brasileiro, em 1 de fevereiro de 1931, nas vésperas de ser decretada a compra dos stocks retidos, a seguinte:

Retido em 30-8-30..... 23.691.584
Disponível, em 30-6-30..... 1.579.182

Existência no Brasil, em 30-6-30..... 25.250.766

A aduzir:

Safra brasileira 1930-31..... 16.532.000

Total..... 41.822.766

A deduzir:

Exportação de 1-7-30 a 31-1-31.....	9.642.757	
Stocks disponíveis em 3-1-31.....	1.486.118	11.098.875

Para se verificar o que se fez e se está fazendo, de fevereiro de 1931 a junho de 1934, podemos fazer o seguinte cálculo:

Existência em 1-2-31, incluída toda a safra 1930-31.....	30.723.891
Safra 1931-32.....	27.215.000
Safra 1932-33.....	16.280.000
Safra de 1933-34.....	29.880.000

A deduzir:

Exportação fevereiro-junho, 1931.....	7.910.802
Exportação 1931-32 e 1932-33.....	27.425.969
Stocks disponíveis nos portos em 31-3-34.....	3.365.812
Comprado pelo Governo Federal, por força do decreto n. 19.688.....	17.982.692
Comprado pelo C. N. C. e pelo D. N. C. até 30-6-33 (19.615.011 sacas, menos cerca de 2.800.000, que figuram na exportação, em virtude dos negócios Farm Board e Hard Rand, dos contratos de propaganda e das bonificações.....	18.815.011
Tota de 10 % comprada pelo Departamento Nacional de Café.....	21.852.000
Exportação de julho de 1933 a março de 1934....	12.983.532
Exportação provável, abril-junho.....	4.200.600
	102.635.519
Saldo, em parte absorvido pelo consumo dos portos e grandes cidades do país e em parte transportado para a safra nova.....	1.463.072

EXPORTAÇÃO DIRETA DE CAFÉ DO BRASIL PARA ALEMANHA

Em sacas 60 quilos

Anos	Sacas
1919.....	8.922
1920.....	545.830
1921.....	922.520
1922.....	414.341
1923.....	366.894
1924.....	531.738
1925.....	513.767
1926.....	693.208
1927.....	955.416
1928.....	1.028.147
1929.....	807.401
1930.....	912.113
1931.....	1.170.626
1932.....	935.312
1933.....	1.210.693

VIAGENS EM DIRIGÍVEIS ENTRE A EUROPA E O BRASIL

Por decreto de 31 de março do Chefe do Governo Provisório autorizou o Ministério da Viação a contratar com a "Luftschiffbau Zeppelin" G. m. b. H., um acordo para a manutenção de uma linha regular de dirigíveis entre o Brasil e a Europa. As cláusulas desse decreto estabelecem:

1º) que as viagens de dirigíveis, com a escala em Recife, serão em número de 20 por ano e terão ponto terminal no Rio; 2º) Para garantia de utilização do aeroporto, que o governo vai construir, a concessionária se obriga a depositar uma quota fixa de oitenta contos e mais vinte de dezesseis contos cada uma, depositadas a primeira anualmente no Tesouro até 31 de março e cada uma das outras até cinco dias antes do pouso de cada viagem e mais dezesseis contos por viagem suplementar. No caso de serem realizadas menos de 20 viagens, concessionária pagará, da mesma forma, tantas quotas de dezesseis contos quantas viagens deixarem de ser feitas.

Outras companhias que se aproveitem do aeroporto pagará, por cada viagem, a mesma quantia de dezesseis contos. Logo que, por essas quotas, tenha sido atingido o total de réis 11.206.800\$000, o pagamento cessará. Em caso de guerra, o governo reserva-se o direito de suspender temporariamente essa linha aérea. 3º) No caso da concessionária suspender a sua linha aérea, fica ela obrigada a pagar as quotas acima referidas até aquele, total. 4º) A concessionária obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos estabelecidos pelo governo brasileiro, sendo ainda estabelecido que o tráfego dessa linha fica sujeito à fiscalização do Departamento de Aeronáutica Civil e os horários sujeitos à aprovação do governo. 5º) A concessionária obriga-se a transportar, sem onus para o governo, não só na sua linha sobre o território nacional, mas em cada viagem completa, até duas pessoas, mediante requisição do Departamento de Aeronáutica Civil, tendo "em vista proporcionar viagens de estudo aos brasileiros, que pela sua competência técnica, cursos, que fizerem ou em relação das funções que exerçam, possam aperfeiçoar os seus conhecimentos na Europa". Também a contratante é obrigada a transportar gratuitamente as malas diplomáticas brasileiras até 50 quilos em cada viagem. 6º) A linha aérea definitiva será inaugurada quando o aeroporto estiver em condições de assegurar os serviços de aterragem e abastecimento das aeronaves.

Outras disposições referem-se à construção do aeroporto, que será construído nas proximidades de Santa Cruz, com o mínimo de um milhão de metros quadrados e um hangar para dirigíveis com as seguintes dimensões: 270 metros de comprimento, 52 metros de largura livre e 50 de altura livre, havendo ainda as dependências necessárias. Também será construído um mastro móvel de atracação, correndo sobre trilhos. Será feita uma instalação para a produção de três mil metros cúbicos diários de gás hidrogênio e susceptível de ir até 7.500 metros cúbicos diários. Haverá ainda depósitos para gasolina ou óleo cru com a capacidade total de 50.000 litros.

As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da aprovação da área escolhida, devendo terminar dentro de 15 meses.

A PRODUÇÃO DE ARROZ NO BRASIL

Dados estatísticos do Sindicato Arrozeiro de Porto Alegre, presumem que a produção de arroz será, no corrente ano, de dez milhões de sacos, distribuídos pelos diversos centros de cultivo desse cereal, da seguinte forma:

Estados	Sacos
São Paulo.....	4.300.000
Rio Grande do Sul.....	3.000.000
Minas e Goiás.....	1.500.000
Espírito Santo, Rio de Janeiro e Centro de Minas.....	100.000
Santa Catarina.....	300.000
Estados do Norte.....	800.000
Total.....	10.000.000

RESCISÃO DO CONTRATO COM A COMPANHIA BRASILEIRA DE PORTOS

Por decreto do Chefe do Governo Provisório foi rescindido o contrato com a Companhia Brasileira de Portos. Declara o referido ato, para todos os efeitos, a rescisão do contrato a que se refere o decreto n. 16.031, de 9 de maio de 1923 e do respectivo termo aditivo de 25 de outubro de 1926, em conformidade com o estipulado no n. 3 da cláusula 35. Por este decreto o ministro da Viação providenciará sobre a imediata ocupação do cais arrendado, com todas as suas dependências, instalações e aparelhamento destinados aos serviços do porto, cuja administração ficará a cargo do Departamento de Portos e Navegação, enquanto não forem novamente contratados esses serviços, mediante concorrência pública; devendo ser conservado nos seus cargos o pessoal admitido pela Companhia Brasileira de Portos, excluído o de direção superior dos serviços, a juízo do ministro da Viação.

O decreto ainda estabelece que, deduzidas da renda bruta do porto as despesas de custeio e as percentagens devidas à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuários, providenciará o Departamento de Portos e Navegação para que os sal-

dos verificados sejam mensalmente recolhidos aos cofres públicos, assim, como que efetuada a ocupação, proceda-se, em breve prazo, à apuração dos créditos e débitos entre o Governo e a companhia para a respectiva liquidação por encontro de contas.

LIMITAÇÃO DA PRODUÇÃO DO AÇÚCAR NO BRASIL

Instituto do Açúcar e do Alcool, fixou as bases para a limitação da produção do açúcar no país, cujos pontos principais são: Para limitação da produção de açúcar, nas usinas, engenhos, banguês, meio-aparelhos e instantâneos, o Instituto do Açúcar e do Alcool tomará por base a capacidade do esmagamento das moendas nas 24 horas, multiplicada pelo número de dias que o Instituto fixará para cada safra, tendo em vista as necessidades do consumo nacional e as existências nos mercados internos, adotando-se o coeficiente de rendimento de 90 quilos de açúcar por tonelada de cana. A nenhuma usina, engenho, banguê, meio-aparelho ou instantâneo, se poderá fixar limite inferior ao da média de sua produção do último quinquênio, isto é, nas safras de 1929-30 a 1933-34. Para as usinas, engenhos, banguês, meio-aparelhos e instantâneos, cuja capacidade de moenda lhes permita aumentar, ainda, sua produção atual, fica estabelecido que esse aumento, em nenhum caso, poderá ir além de 20 % sobre a média de sua produção no quinquênio de 1929-30 a 1933-34. As usinas, engenhos, banguês, meio-aparelhos e instantâneos, que tenham menos de 5 anos de funcionamento, que, nesse período, hajam ampliado, reformado ou substituído o seu aparelhamento ou que por circunstâncias excepcionais hajam sofrido alterações no curso de sua produção, fica reservado o direito de recurso ao Instituto do Açúcar e do Alcool, aduzindo as razões e documentos que tiverem em defesa dos seus interesses. Para fixação do limite referente à safra de 1934-35, o Instituto do Açúcar e do Alcool se baseará nos dados já constantes de seu cadastro de Usinas e sua seção de Estatística e nas declarações que sobre a capacidade das moendas de seus estabelecimentos, ficam os produtores obrigados a enviar-lhe dentro do prazo de 30 dias contados da publicidade desta. No caso de não apresentação ou extravio destas declarações, o Instituto resolverá de acordo com os dados em seu poder, sendo permitido ao produtor recorrer do limite estabelecido se o considerar em desacordo com os dados reais de sua produção. O Instituto de Açúcar e do Alcool designará uma comissão de técnicos para, sem prejuízo da execução do disposto do item anterior, verificar a exatidão dos dados apresentados pelos produtores sobre a capacidade das respectivas moendas e sua produção no último quinquênio.

DESEMBARÇAÇÃO DE VAPORES EM TRANSITO

O inspetor da Alfândega baixou a seguinte portaria: 'Chamo a atenção dos Srs. funcionários e demais interessados para o que dispõe o art. 8º, letra e do regulamento que baixou com o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, relativamente à estação aduaneira do destino da mercadoria, devendo no caso de opção ou transito, para outra repartição aduaneira, vir consignada na consular correspondente a declaração em tal sentido, só podendo ser descarregada no porto de opção se o navio trouxer manifesto de carga para esse porto. De acordo com o artigo 2º, § 5º do citado regulamento, existe a obrigatoriedade da emissão da fatura consular correspondente a uma só partida e uma só qualidade, quando essa mercadoria for importada a granel. Em obediência, pois, aos citados dispositivos, só poderá ser desembarçada a embarcação que transporte carga, depois de feita a prova de se achar a mesma em condições que não contrariem aquelas disposições, sendo essa prova constituirá por uma declaração do funcionário especialmente designado para a respectiva conferência, a qual será ainda visada pelo chefe da 1ª seção.'

O COMÉRCIO EXTERIOR DO ESTADO DA BAIÁ EM 1933

No último quinquênio, 1929-1933, a exportação e a importação do Estado da Baía, totalizaram-se nas seguintes cifras:

Exportação	
Anos	Valor
1929.	248.904:000\$000
1930.	205.951:000\$000
1931.	207.142:000\$000
1932.	198.246:000\$000
1933.	170.775:000\$000

Importação

Anos	Valor
1929.	103.155:000\$000
1930.	80.228:000\$000
1931.	54.092:000\$000
1932.	42.184:000\$000
1933.	55.189:000\$000

Mas a Baía, regulando muito bem as suas compras no exterior, não chega a empregar na importação nem metade do valor da exportação, de modo que a sua balança comercial pode apresentar grandes saldos em contos de réis, como se vê a seguir:

Anos	Exportação	Importação	Saldo da exportação
1929.	248.904	103.155	145.749
1930.	205.951	80.228	125.723
1931.	207.142	54.092	153.050
1932.	198.246	42.184	156.062
1933.	170.775	55.189	115.586
Total.	1.031.018	334.848	696.170

Vê-se por aí que, no quinquênio, o Estado apurou 1.031.018:000\$ com a exportação e despendeu tão somente 334.848:000\$ com a importação, realizando um saldo de 696.170:000\$000.

EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, POR MERCADORIAS EM 1933

A exportação pelo porto da capital assim se apresenta:

Artigos	Quilos	Valor
Cacau.	72.769.955	76.999:959\$000
Fumo em folha.	14.693.513	21.440:956\$000
Café (saca de 60 quilos)	152.178	17.319:043\$000
Peles.	1.074.050	8.141:372\$000
Couros.	7.161.334	11.455:236\$000
Pedras preciosas (gramas)	193	105:043\$000
Piassava.	3.320.255	2.556:874\$000
Bago de mamona.	6.125.823	2.691:644\$000
Cera de carnaúba.	205.593	658:366\$000
Outras mercadorias.	6.509.805	3.304:656\$000
Total.	120.991.008	144.573:149\$000

Segue-se a exportação pelo porto de Ilheus, que completa a exportação geral do Estado e que oferece os totais seguintes:

Artigos	Quilos	Valor
Cacau.	23.316.000	25.961:000\$000
Manteiga de cacau.	70.227	160:000\$000
Piassava.	13.469	10:371\$000
Torta de cacau.	43.850	34:940\$000
Resíduos vegetais.	77.167	14:498\$000
Total.	23.620.713	26.202:132\$000

A exportação feita pelo porto da capital teve as seguintes destinas:

Destinos	Valor
Alemanha.	22.784:048\$000
Argentina.	6.395:575\$000
Bélgica.	4.395:553\$000
Dinamarca.	761:338\$000
Estados Unidos.	74.609:124\$000
França.	8.313:244\$000
Grã Bretanha.	2.490:385\$000
Holanda.	8.727:579\$000
Itália.	10.319:307\$000
Suécia.	1.093:507\$000
Outros países.	4.677:989\$000
Total.	144.573:149\$000

Com excepção do café, do qual fornecemos, o ano passado, 67% da importação polonesa desse artigo, e de pequenas quantidades de couros, cacáu e fumo, quasi mais nada contribuímos para a importação da Polónia. Afim de aumentarmos as nossas vendas para este mercado, dois factores se tornam imprescindíveis: relações directas e concessão de crédito. Dado o desconhecimento mútuo existente entre os dois países, seria talvez necessário um entendimento entre a nossa Associação comercial e a Câmara de Comércio de Varsóvia, tendo em vista a organização de missões comerciais que visitariam um e outro país de molde a estabelecer os necessários contactos.

O CAFÉ NA HUNGRIA

A Hungria importou, de 1925 a 1932, as seguintes quantidades de café:

Anos	Quintais métricos	Sacas
1925.	26.694	44.490
1926.	31.444	52.406
1927.	36.450	60.900
1928.	38.183	63.639
1929.	36.220	60.360
1930.	34.664	57.773
1931.	32.673	54.455
1932.	25.820	43.033

A importação directa do Brasil, de 1926 a 1932, foi a seguinte:

1926.	2.392 q.m.	3.987 sacas
1927.	2.000 q.m.	3.334 sacas
1928.	733 q.m.	1.222 sacas
1929.	1.014 q.m.	1.690 sacas
1930.	1.900 q.m.	3.167 sacas
1931.	1.246 q.m.	2.077 sacas
1932.	252 q.m.	420 sacas

O café importado em 1931 teve a seguinte procedência:

Alemanha.	7.888 q.m. ou	13.147 sacas
Itália.	6.705 q.m. ou	11.175 sacas
Grã-Bretanha.	6.380 q.m. ou	10.634 sacas
Holanda.	5.606 q.m. ou	9.344 sacas
Brasil.	1.246 q.m. ou	2.077 sacas
França.	858 q.m. ou	1.430 sacas
Austria.	812 q.m. ou	1.351 sacas
Portos Livres da Alemanha.	358 q.m. ou	597 sacas
E. U. da América.	262 q.m. ou	437 sacas
S. Salvador.	311 q.m. ou	519 sacas
Tchecoslováquia.	254 q.m. ou	423 sacas
Haiti.	159 q.m. ou	265 sacas
Dinamarca.	150 q.m. ou	250 sacas
Arábia.	121 q.m. ou	202 sacas
Índia.	111 q.m. ou	185 sacas
Porto-Rico.	24 q.m. ou	40 sacas
Suíça.	2 q.m. ou	3 sacas
Trieste.	1.426 q.m. ou	2.377 sacas
Total.	32.673 q.m. ou	54.459 sacas

O café importado em 1932 proveiu dos seguintes países:

Alemanha.	7.660 q.m. ou	12.767 sacas
Itália.	7.251 q.m. ou	12.085 sacas
Holanda.	4.860 q.m. ou	8.100 sacas
Grã-Bretanha.	3.509 q.m. ou	5.848 sacas
Austria.	809 q.m. ou	1.349 sacas
França.	744 q.m. ou	1.240 sacas
Brasil.	252 q.m. ou	420 sacas
Outros países.	735 q.m. ou	1.225 sacas
Total.	25.820 q.m. ou	43.034 sacas

São diminutas, como se vê, as quantidades de café directamente no Brasil e em outros países produtores, fazendo a Hungria a quasi totalidade das suas compras do café por intermédio da Alemanha, Itália, Holanda, Grã-Bretanha, França e Austria.

Entretanto, a percentagem de café brasileiro nas importações totais húngaras vai certamente além de 70 %.

No primeiro semestre de 1933 a Hungria importou 13.041 quintais métricos, ou 21.735 sacas, das quais 600 quintais métricos ou 1.000 sacas directamente do Brasil.

Os demais fornecedores foram:

Austria.	589 q.m. ou	981 sacas
Alemanha.	4.789 q.m. ou	7.981 sacas
Itália.	2.852 q.m. ou	4.754 sacas
Trieste.	161 q.m. ou	267 sacas
França.	313 q.m. ou	522 sacas
Holanda.	1.582 q.m. ou	2.637 sacas
Grã-Bretanha.	1.756 q.m. ou	2.927 sacas
S. Salvador.	247 q.m. ou	412 sacas
Brasil.	600 q.m. ou	1.000 sacas
Outros países.	152 q.m. ou	254 sacas
Total.	13.041 q.m. ou	21.735 sacas

O que a renda aduaneira sobre o café representa na Hungria pode ser avaliado pelas seguintes cifras:

Ano fiscal.	1924/27	3.941.332 pengós
Ano fiscal.	1927/28	4.043.760 pengós
Ano fiscal.	1928/29	4.027.260 pengós
Ano fiscal.	1929/30	8.225.990 pengós

O COMÉRCIO DA CHINA EM 1933

(Informação da Legação do Brasil em Peiping)

A revista — *Chinese Economic Bulletin* — acaba de publicar, em seu número de fevereiro último, um interessante artigo sobre o movimento comercial da China nos últimos seis meses de 1933, reproduzindo dados e cifras fornecidas pelas alfândegas chinesas.

Possuindo-as, mesmo em um rápido golpe de vista, percebe-se logo os sérios embaraços financeiros e económicos em meio dos quais se debate a China, sem maiores indícios de uma possível e rápida melhora.

Esta situação é resultado natural da crise económica mundial e de outros factores próprios a este país. Em verdade, a perda dos mercados da Mandchúria e do Jehol, os tumultos nas províncias do norte, a rebelião anti-nacionalista no Fú-kien, as inundações do Rio Amarelo e muitas outras circunstâncias impediram a China qualquer desenvolvimento, para melhor, em seu intercâmbio comercial.

Pelo contrário. Comparando-se as cifras do ano de 1932 com as do ano de 1933, nota-se uma baixa sensível nas deste último, tanto em seu movimento de exportação como no de importação. Assim, traduzido em dólares chineses, o movimento comercial que atingira em 1932, grosso número, a dois milhões e quatrocentos mil, obteve no ano passado um milhão e novecentos e sessenta mil apenas, uma diminuição, portanto, de cerca de meio milhão de dólares. As importações de 1933 estão representadas por um milhão e trezentos mil dólares e as exportações por seiscentos mil, havendo, pois, um excesso de importação de mais de setecentos mil dólares.

Entre as indústrias chinesas mais atingidas pela crise, salienta-se a do algodão, a da seda e da farinha. O ano de 1933 foi, realmente, um ano desastroso para a indústria textil e um jornal bem informado notou mesmo, há dias, haver sido o golpe mais sério vibrado, até agora, neste género de comércio. Contribuiu para isso, sobretudo, a superprodução de algodão e a perda de muitos mercados, conquistados pelo Japão, capaz, no momento, de produzir melhor e mais barato. Aliás, a infiltração e, em pouco, domínio dos japoneses em vários mercados, onde a China exercia, até agora, uma supremacia, foi também a causa da baixa na exportação da seda, auxiliando a isto ainda mais, a forte concorrência da seda artificial.

A posição dos países que tem intercâmbio comercial com a China não sofreu alteração. Em primeiro lugar figuram os Estados Unidos, depois o Japão e, a seguir, a Grã-Bretanha. A percentagem de comércio com esses países baixou, entretanto, dos anos anteriores para cá na proporção seguinte: menos 21,68 por cento para os Estados Unidos, 9,71 por cento para o Japão e 6 por cento para a Inglaterra.

Quanto ao movimento dos portos, conservou-se a mesma ordem dos anos anteriores: Changai, como é natural, manteve a sua primazia, seguida de Tientsin, Cantão e Kowloon.

INTERCÂMBIO DA ALEMANHA COM O BRASIL

O intercâmbio do Brasil com a Alemanha foi o seguinte nos anos de 1929 a 1933, segundo os dados do Departamento Nacional de Estatística:

Anos	Em contos de réis		Saldo + ou deficits —
	Importações da Alemanha	Exportações para a Alemanha	
1929	447.534	338.122	— 109.412
1930	267.120	265.046	— 2.074
1931	194.830	314.225	+ 119.395
1932	136.461	223.618	+ 87.157
1933	263.461	228.920	— 34.541
Totais	1.309.406	1.369.931	+ 60.525
Em £ ouro			
1929	10.994.061	8.305.107	— 2.688.954
1930	6.102.496	5.992.221	— 110.275
1931	3.013.934	4.572.900	+ 1.558.966
1932	1.959.720	3.257.243	+ 1.297.523
1933	3.370.902	2.905.105	— 465.797
Totais	25.441.113	25.032.576	+ 408.537

As estatísticas alemãs, por sua vez, acusam os seguintes algarismos nos anos de 1929 a 1932.

Em milhões de Reichsmark:

Anos — Importações do Brasil — Exportações para o Brasil		Saldo — ou deficits —	
1929	215	210	— 5
1930	156	121	— 35
1931	123	67	— 56
1932	84	48	— 33
1933	69	77	— 8
Totais	644	523	— 121

De acordo com os dados oficiais alemães, que acabam de ser divulgados, foram as seguintes as mercadorias, sem quantidades e valores, que a Alemanha importou do Brasil no ano de 1933.

IMPORTAÇÃO ALEMÃ DE MERCADORIAS PROCEDENTES DO BRASIL, EM 1933

Mercadorias — Quintais métricos — Valor em 1.000 R. M.

Animais vivos	12	8
Gêneros alimentícios e bebidas:		
Trigo	397	5
Cereais diversos	8.304	48
Arroz	4.815	68
Leguminosas	5.295	192
Frutas de mesa	28.325	1.134
Frutas tropicais	53.637	1.062
Café	489.220	42.141
Cacáu	22.398	936
Banha	1.247	57
Sébo	310	10
Margarina	101	2
Óleos vegetais	1.076	45
Gêneros alimentícios e bebidas diversas.	462	34

Matérias primas e produtos semi-manufaturados:

Lã bruta	17.257	1.502
Algodão em bruto	558	19
Linho, canhamo e juta	383	25
Pêles de ovinos	2	1
Couros de boi e de vitêlos	122.952	7.761
Pêles para pelaria	149	355
Outras pêles e couros	4.866	1.538
Penas e cerdas	—	1

Tripas secas e salgadas	7.276	664
Fumo	76.480	5.783
Sementes não oleoginosas	253	5
Frutos e sementes oleoginosos	25.548	316
Tortas oleoginosas	78.064	661
Farélo	1.263	8
Madeiras	8.523	63
Cascas e extratos para curtume	1.883	34
Gomas e resinas	423	47
Borracha, gutapercha e balata	18.482	1.115
Pedras e terras diversas	2.284	51
Minérios diversos e cinzas de ourivesaria	3.359	56
Ferro velho	18.078	57
Resíduos de cobre	178	6
Resíduos de outros metais	33	7
Produtos químicos diversos	48	3
Matérias primas diversas	31.268	2.027

Produtos manufaturados:

Manufaturas têxteis diversas	11	2
Couros preparados	32	22
Manufaturas de pêles	1	2
Manufaturas de madeira	38	11
Celulósido e manufaturas semelhantes..	4	2
Filmes	1	2
Manufaturas de papel	—	1
Livros e músicas	18	8
Tintas, vernizes e laca	156	11
Produtos químicos e farmacêuticos diversos	227	86
Vidro e manufaturas de vidro	1	11
Pertences de máquinas	8	5
Ferramentas e utensílios para lavoura.	23	2
Manufaturas de ferro não especificadas	21	4
Manufaturas de cobre	13	4
Manufaturas diversas de metais comuns	4	4
Máquinas-ferramentas	29	3
Máquinas diversas, não especificadas..	386	92
Velocípedes e pertences	14	4
Instrumentos de musica, fonógrafos e semelhantes	5	2
Aparelhos diversos	2	3
Manufaturas diversas	4.483	393
Totais	1.037.886	68.721

No mesmo ano exportou a Alemanha para o Brasil mercadorias no peso total de 4.739.666 quintais, no valor de 76.505.000 R. M., de acordo com a seguinte especificação:

Exportação alemã de mercadorias com destino ao Brasil, em 1933

Mercadorias	Quintais métricos	Valor em 1.000 R. M.
Animais vivos	32	33
Gêneros alimentícios e bebidas:		
Malte	14.734	335
Produtos farináceos diversos	521	9
Batatas	4.124	33
Lentilhas, ervilhas, etc.	71	6
Frutas	5	1
Açúcar	664	53
Leite	298	114
Peixe em conserva	225	14
Queijos	12	3
Óleos vegetais	126	11
Especiarias	2	1
Aguardentes e outras bebidas espirituosas	169	59
Vinhos	571	94
Gêneros alimentícios e bebidas diversas	2.895	132
Seda crua	7	17
Lã	11	4
Linho, canhamo e juta	17	3
Penas e cerdas	115	144
Graxas animais	73	6

Lúpulo	1.600	534	Máquinas diversas, não elétricas.	16.023	3.233
Sementes não oleaginosas	43	16	Máquinas elétricas.	1.437	344
Madeiras	147	3	Material eletrotécnico.	5.518	1.574
Celulose	97.379	1.072	Automóveis e pertences.	2.723	440
Casacas e extratos para cortume.	73	7	Velocípedes e pertences.	662	135
Resinas, lacas, gomas, etc.	2.280	225	Embarcações.	6	8
Borracha, guaperecha e balata	118	17	Instrumentos de música, fonógrafos e aparelhos semelhantes.	501	306
Carvão de pedra	3.356.000	3.024	Relógios.	764	361
Coque	88.320	97	Outros aparelhos de precisão.	586	1.216
Briquetes	84.270	92	Brinquedos.	1.675	576
Alcatrão mineral, óleos e outros deri- vados do carvão	1.570	93	Manufaturas diversas.	7.916	1.515
Petróleo	1.062	31	Totais.	1.739.666	76.505
Fosfatos minerais	25	5			
Cimento	72.453	155			
Pedras e terras diversas	7.010	102			
Minérios de manganês	1	1			
Minérios diversos e cinzas de ourivesaria	397	44			
Ferro em barras, chapas, etc.	1.350	9			
Cobre, idem	24	3			
Chumbo, idem	1.574	36			
Estanho, idem	147	36			
Zinco, idem	37	2			
Alumínio, idem	2.319	316			
Metais comuns diversos	2.967	47			
Ferro laminado e semi-manufaturado	221	4			
Sais de potássio	4.917	23			
Amoníaco sulfuroso	13.487	119			
Produtos químicos diversos	37.972	843			
Outras matérias primas e produtos ma- nufaturados	13.722	779			
Produtos manufaturados:					
Fios de seda artificial	575	500			
Fios de lã	1.379	344			
Fios de algodão	42	42			
Fios de linho, cânhamo e juta.	1.162	107			
Tecidos de seda e de lã artificial.	26	70			
Tecidos de lã	992	612			
Tecidos de algodão	901	789			
Tecidos de linho, cânhamo e juta.	1.635	126			
Roupa feita	55	106			
Manufaturas têxteis diversas	942	333			
Couros preparados	1.278	1.772			
Calçados, artigos de selaria e outras manufaturas de couro	85	158			
Peleças e outras manufaturas de peles	108	508			
Parafina e manufatura de cera e ou- tras matérias gordurosas	1.086	226			
Manufaturas de madeira	1.194	277			
Manufaturas de borracha	2.222	974			
Celuloide e produtos semelhantes, ex- cetados os filmes	963	822			
Filmes, virgens ou impressionados.	399	716			
Papel e manufaturas de papel.	44.643	2.101			
Livros e músicas.	124	74			
Tintas, vernizes e lacas.	17.552	5.024			
Sulfureto e clorureto de potássio.	12.487	182			
Produtos químicos e farmacêuticos di- versos.	111.448	11.483			
Manufaturas de barro e de porcelana (não incluídas as telhas).	49.307	1.078			
Vidro e manufaturas de vidro.	18.414	2.761			
Manufaturas de metais preciosos.	13	241			
Manufaturas de ferro:					
Tubos e cilindros.	33.016	1.028			
Barras.	86.926	1.217			
Chapas e arame.	231.969	4.398			
Material ferroviário.	46.338	513			
Caldeiras, peças e pertences de máqui- nas.	7.063	1.286			
Artigos de cutelaria.	1.065	991			
Ferramentas e utensílios para lavoura	15.088	2.236			
Manufaturas diversas de ferro.	186.081	6.874			
Manufaturas de cobre.	16.558	2.348			
Artigos dourados ou prateados.	201	445			
Manufaturas diversas de metais comuns	1.451	454			
Máquinas para a indústria de tecidos.	10.788	2.701			
Locomotivas a vapor e tenders.	120	15			
Máquinas-ferramentas.	9.354	1.375			
Máquinas agrícolas.	350	83			

O INTERCÂMBIO COMERCIAL DA DINAMARCA COM O BRASIL
EM 1933(Por Jorge Olinto de Oliveira, Encarregado de Negócios
do Brasil, em Copenhague).Segundo as informações oficiais que esta Legação acaba
de receber da Repartição Estatística da Dinamarca, o inter-
câmbio comercial entre o Brasil e este país, durante o ano
de 1933, acusou as seguintes cifras:

Importação de mercadorias brasileiras	Quantidade em 100 kgs.	Valor 1.000 co- rôas
Centêio.	1.029	10
Cevada.	10.160	84
Milho.	2.480	22
Tortas de sementes de algodão.	24.836	291
Tortas de sementes de girasol.	490	6
Tortas de gergelin.	905	12
Farelo de trigo.	2.613	21
Café, cru.	97.776	10.605
Café torrado.	692	118
Cacau.	5.736	357
Fumo.	13	2
Charutos.	11	11
Sementes de linhaça.	3.507	73
Sementes de sesamo.	394	13
Quebracho, duro.	248	6
Piassava.	804	52
Outras mercadorias.	—	10
Total.	151.694	11.693
Exportação de mercadorias dinamar- quesas		
Manteiga.	—	4
Malte de cevada.	1.036	28
Licores em garrafas.	18	12
Selas e outros apetrechos de couro.	143	360
Malas, estojos, etc., de couro.	130	297
Trabalhos de borracha.	15	62
Tintas para impressão (pretas).	156	24
Tintas para impressão (coloridas).	187	85
Preparados farmacêuticos.	8	211
Coalho (líquido e em pó).	308	144
Cimento Portland.	121.086	285
Outros produtos minerais.	—	45
Motores para barcos.	540	171
Armamentos.	473	2.542
Máquinas para laticínios.	73	23
Diversas outras máquinas.	125	80
Outras mercadorias.	—	70
Total.	127.298	4.403

Nos três anos precedentes de 1932, 1931 e 1930, as ci-
fras relativas ao comércio brasileiro-dinamarquês, se apre-
sentam da seguinte forma:

	1932	1931	1930
	(por 1.000 corôas)		
Importação do Brasil.	10.454	12.356	14.386
Exportação da Dinamarca	2.037	555	2.428

Do confronto entre os algarismos acima indicados, com
os referentes ao ano de que tratamos, resulta, que ambos os

países apresentam sensível aumento de valores e que, no tocante ao Brasil, tal aumento se eleva mesmo ao dobro do valor de 1932, o que deve ser atribuído às nossas compras, em 1933, de material bélico, num valor total de cerca de 3 milhões de coróas.

No que concerne à importação dinamarquesa do nosso café, esta passou de 8.477.700 kgs. no valor de 9.477.000 coróas em 1932, a 9.777.600 kgs. igual a 10.605.000 de coróas, respectivamente, em 1933, ou seja uma diferença para mais de 1.299.900 kgs. igual a 1.128.000 coróas.

A importação do cacau, pela Dinamarca, também atingiu maiores proporções em 1933, tendo-se elevado, como já vimos acima, de 573.600 kgs. no valor de 357.000 coróas, contra 555.500 kgs. igual a 333.000 de coróas, em 1932. Outrossim, a importação, pela Dinamarca, de nossas sementes e frutas oleaginosas sofreu sensível aumento em 1933, comparado com o ano anterior, ao passo que a importação direta do fumo e do tabaco, diminuiu bastante.

Esse fator, não deve, porém, causar estranheza, se se considerar que quasi todo o fumo aplicado na indústria de charutos e cigarros dinamarquesa, na sua maioria, é de origem brasileira e, em grande parte, importado pelos principais mercados distribuidores, sobretudo, da Alemanha, de onde é re-exportado para a Dinamarca, passando, em seguida, a figurar nas tabelas estatísticas como fumo de procedência alemã, a pesar de ser perfeitamente conhecido o fato da Alemanha não produzir o fumo.

Pode-se, assim, em resumo, dizer que o intercâmbio comercial entre o Brasil e a Dinamarca, durante o ano da mais rigorosa crise até hoje conhecida nos anais do comércio internacional, soube manter a sua boa posição, o que, por outro lado, dá a esperança de que os anos próximos vindouros se apresentem com dados estatísticos ainda mais lisonjeiros.

AS FRUTAS BRASILEIRAS NO MERCADO ALEMÃO. ORGANIZAÇÃO PARA A SUA VENDA

Segundo informa o Consul do Brasil em Colônia, senhor Hedefonso Leitão, as frutas frescas brasileiras têm na Alemanha todas as possibilidades de êxito no sentido comercial. Entre as frutas que começamos a exportar, convém declarar, as laranjas, pela excelência de sua qualidade e cuidado na sua embalagem. Como mais de uma vez informei, ao aparecerem no mercado renano as laranjas brasileiras, as de outras procedências passam logo a um segundo plano, refugadas quasi sempre pelo consumidor.

É claro que os nossos concorrentes vêm procurando defender-se por todos os meios, desde a propaganda leal e hábil até ao barateamento do seu artigo, num ensaio de "dumping", oferecendo aos importadores em grosso compensações diversas. No momento, no mercado de Colônia as laranjas de Palestina estão sendo vendidas por preços inferiores, não podendo os varejistas oferecê-las ao público por mais de 15 pfns, as maiores. Sei que os representantes das firmas exportadoras tornaram severo o seu "contrôle" nesse comércio, percorrendo os numerosos mercados alemães.

É indispensável que os exportadores creem uma organização cooperativa que mantenha, digamos, em Londres, um escritório dirigido por pessoas que conheçam profundamente o mercado de laranjas e os costumes do país. A totalidade dos embarques seria feita àquela organização que se encarregaria da sua distribuição aos atacadistas de frutas. Se estes não estivessem dispostos a pagar preços razoáveis então o cooperativa efetuará a venda diretamente aos retalhistas de todo o país. Isto, embora acarretando maiores trabalhos, é perfeitamente exequível, graças à facilidade de transporte, e compensaria sobremodo tanto aos retalhistas como à cooperativa.

Basta lembrar aos nossos exportadores é o que fazem os espanhóis, os italianos e os representantes diretos dos produtores da África do Sul e da Palestina. Confiam muito na correção dos importadores europeus, mas a confiança que têm em si próprios é infinitamente maior. Assim, se o Brasil frutícola quizer resguardar os seus interesses crescentes não deve agir de outro modo. Devemos ter gente nossa ao menos num grande mercado europeu como Londres. O escritório que ali mantivéssemos poderia, com pessoal também de sua confiança, "controlar" as operações em outros mercados e nos portos livres, de modo a deixar à distância os intermediários vorazes. Ganhariam com isso produtores e consumidores.

AS VENDAS DE FUMO EM FRANÇA, NO ANO DE 1933

(Por João Batista Lopes, Consul Geral do Brasil em Paris)

A despeito da crise geral, as vendas de fumo em França sofreu, durante o ano de 1933, uma diminuição muito limitada. Isto se explica pela iniciativa da "Direção Geral do Fumo", que lança em circulação novas marcas, melhora os seus produtos e os torna conhecidos.

Quem consulta a estatística das vendas realizadas pela "Regie" francesa no decorrer do ano passado, nota, antes de tudo, que o peso total de fumos de toda a sorte vendidos em 1933, é análogo a o do ano precedente.

Com relação às vendas de 1932, as de 1933 indicam uma diferença de 1 % para menos; e essa era, aliás, a proporção observada entre 1932 e 1931.

Dadas as circunstâncias excepcionais em que se acham todas as nações do universo, esse decréscimo não pode surpreender. É uma repercussão que decorre naturalmente da crise econômica mundial.

Cumpra, todavia, levar em conta outros fatores, suscetíveis de intervir nas variações do consumo de tabaco, não só do conjunto, como em cada uma das formas sob as quais ele é apresentado.

Primeiramente, há a renovação dos efetivos. Esse elemento é diminuto nas mercadorias de uso universal e necessário, cujo consumo depende mais da quantidade do que da qualidade dos consumidores.

Relativamente ao fumo, predomina, porém, a qualidade daqueles que o consomem; e no uso ou abuso do tabaco interveem, forçosamente, razões de ordem pessoal, a influência do meio, o exemplo recebido, etc.

Ora, os fumantes desaparecem, não só pela eliminação fatal, que é a morte, como pelo abandono do hábito. E para esse último caso concorrem motivos divesos: a saúde, o desejo ou a necessidade de economia, uma verificação da própria força de vontade, e outras razões, que as múltiplas circunstâncias da vida podem impôr, determinadas ou não pela crise geral.

Por outro lado, o fumo ganha novos adeptos, que não substituem, entretanto, com o número nem como gosto particular, os fumantes que as condições da existência eliminam.

Assim, o consumo global e o de cada sorte do produto podem variar, mesmo si a população permanece estacionária, o que é precisamente o caso da França.

Ainda outra eventualidade contribue para a diminuição assinalada. Numerosos consumidores modificam os seus hábitos, do que resulta a procura, em elevada escala, de certos produtos, em manifesto detrimento de outros.

O paralelo que se estabelece entre 1932 e 1933, oferece exemplos decisivos nesse particular. Com efeito, se, como revela a rigorosa estatística, são insignificantes as variações no tocante ao conjunto, há para certos produtos, uma evolução notável e rápida.

Observa-se, por exemplo, o desenvolvimento, em forte proporção, dos fumos descotinizados, cujo consumo cresceu de 20 % no ano que findou, confrontado com 1932. E é justo notar que os cigarros da natureza acima referida, foram nitidamente preferidos a produtos menos caros.

É, certamente, um caso em que o consumo se aplica a uma marca, em desfavor de outras e no qual a crise destinada a elucidar muitas circunstâncias da vida atual, não poderia absolutamente ser invocada.

A comparação estabelecida, em suma, pela estatística, relativamente a cada marca de cigarros franceses, claramente expõe a preferência dos fumantes concedida a produtos mais caros, em detrimento de outros de preço mais modico e outrora favorecidos pelos consumidores.

No ponto de vista dos charutos, a "Regie", sempre desejosa de mudar a natureza da sua mercadoria, por em circulação, nos últimos tempos, os "Sapeurs", os "Chasseurs", os "Voltigeurs", os "Entr'actes", além de outras marcas. E, ainda nesse particular, a questão do preço teve um papel consideravelmente menos importante do que a do gosto pessoal.

No consumo dos charutos, a estatística mostra, igualmente, que produtos mais caros são preferidos hoje a outros, de custo

...de que a voga, ate pouco tempo, proclamava a excepção. Na procura da marca influe também a moda, como é a indifferente a designação que essa marca possa trazer. Um nome sempre ou evocador de um facto notável ou glorioso constitui um reclamo a que o consumidor não se mostra indifferente.

Segundo affirmam os calculadores, inexoráveis nas suas premissões, o consumo do charuto, actualmente, em França, é de 4 por mil e por habitante. Esse algarismo é, certamente, baixo, em confronto com a aquisição dos charutos na Alemanha, na Holanda e na Dinamarca, países em que as estatísticas indicam a venda de 90 a 100 unidades, nas condições citadas. Ora, há cinquentta annos fumava-se em França o charuto de preferência ao cigarro; hoje o contrario succede.

Para um país grande produtor de fumos, fracos e fortes, para todos os gostos, como é o Brasil este assunto não se nos figura desdenhável porquanto mais do que a França é detentora de produtos, notáveis pela variedade, pela abundância e pela superioridade.

ACÓRDO COMMERCIAL ENTRE A ESPANHA E A FRANÇA

Segundo informa a Embaixada do Brasil em Madrid, o convénio commercial, ultimamente assinado pela Espanha com a França, representa uma nova orientação na politica de ambos os países e tende a nivelar a balança commercial entre elles, com garantias de reciproca estabilidade.

As três principais características do Convénio são o sistema de contingentes, a concessão, por parte da França, de cencas para serem importados certos productos espanhóis, e cláusula de garantia.

Estabelece a Espanha o sistema de contingentes como meio de defesa, porque a França — onde já imperava esse sistema — mantinha em permanente alvorôgo a produção agrícola espanhola.

Em presença de tal sistema a Espanha achava-se desarmada, sendo um meio defensivo equivalente, e para corrigir essa inefficiencia que resolveu adotar também os contingentes, apesar d'este sistema provocar protestos geraes. Affirmam os seus apugadores que o "contingente" perturbará o mercado, elevando o preço das mercadorias "contingentadas". Sem duvida, os movimentos das mercadorias não se effectuarão com a mesma facilidade que num regime de porta entreaberta, sem barreiras, nem um dos contingents oferecidos à França contrariando poder-se-á obter uma efficaia semelhante. Enquanto aos preços, nenhum dos contingents oferecidos à França contraria o principio da procura e da oferta. Ninguém será obrigado a adquirir productos francezes, si esses productos forem mais caros ou peores que os de outras procedências. Trata-se, na última análise, de facilitar à França a prova experimental e que si não conseguir melhorar a sua balança de comércio com a Espanha, é porque não está em condições de competir com outros países exportadores.

Até há pouco tempo tinha a França, por assim dizer, o monopólio das licenças de importação para legumes e frutas frescas, que constituem o principal ramo de comércio hispano-francês. Esse monopólio, favorecendo os imperadores, arvorava-os, ao mesmo tempo, em árbitros dos preços. Por tal motivo ficou estabelecido no novo Convénio que, além da licença franceza, será imprescindível uma licença espanhola de exportação, à maneira de atestado fitopatológico. Destarte, o monopólio da procura opor-se-á o monopólio da oferta, deixando esta de ficar à mercê da primeira. Os negociadores do convénio não acharam outro meio capaz de evitar o desequilíbrio dos preços e as preferências francezas por uma ou outra região espanhola.

A cláusula de garantia consiste no seguinte: Si por qualquer de carácter geral vier a ser modificado o regime aduaneiro e fiscal, da Espanha ou da França, a ponto de causar prejuizos às relações commerciaes entre os dois países, a parte prejudicada poderá entrar em "pourpals" afim de demonstrar a danos sofridos e obter as necessárias compensações. Não havendo chegado a um acôrdo, quinze dias depois de iniciados os "pourpals", a parte prejudicada terá o direito de applicar a outra as medidas que julgar convenientes, sem que isso signifique menoscabo feito ao Convénio.

ACÓRDO COMMERCIAL FRANCO-ESPAHOL

Segundo informa o addito commercial junto à Embaixada do Brasil em Paris, senhor Francisco Guimarães, foi assinado

no dia 6 de março findo, o novo acôrdo commercial franco-espanhol, cujas características principais são as seguintes:

1º, um convénio de comércio e navegação, que derroga, e substitue por outros, os textos seguintes: convénio de 14 de agosto de 1926; novo convénio (*avenant*) de 8 de julho de 1932; convénio complementar (*arrangement*) de 23 de outubro de 1931; troca de cartas, de 14 de junho de 1933 (ressalvadas as disposições deste texto que não sejam contrarias nem ao novo acôrdo nem ao novo convénio sobre a saída de fundos);

2º, um convénio (*arrangement*) complementar relativo às quotas de importação.

As principais disposições do acôrdo — que, num momento particularmente difficil para o intercâmbio franco-espanhol, vem consolidar as relações commerciaes entre os dois países — são as seguintes:

Ficam confirmadas à exportação franceza as vantagens que lhe eram precedentemente concedidas pela Espanha.

Em matéria de tarifas, a cláusula da nação mais favorecida é concedida a todos os productos que interessam à França; ela é igualmente applicada aos regulamentos aduaneiros, à navegação mercante, às condições de transporte, de trânsito e de armazenagem; o tratamento nacional é concedido a todas as mercadorias importadas da França, bem como aos serviços marítimos entre a Espanha e os portos da Argélia. Fica também estabelecido que todas as importações francezas de productos espanhóis submetidos à limitação por quotas sejam feitas por meio de transporte directo para a França, o que favorece grandemente a marinha mercante deste país.

O acôrdo confirma todas as concessões feitas pela Espanha à França, por troca de notas em data de 14 de junho de 1933, a saber: compra de 2.000 toneladas de fumo por ano aos produtores argelianos; redução de 50 % dos direitos sobre a champagne franceza; regime de favor para a saída de fundos cestrados à França; despacho, em Madrid e Barcelona, dos colis postais até 20 ks. cada um.

As partes contratantes comprometem-se, ainda, a admitir os certificados de análises passados por laboratórios officiaes dos respectivos países, como prova de que os productos naturais de origem do país que concedeu o certificado de análise, importados pelo outro país, correspondem às prescrições de legislação interna deste último país.

Além de todas essas vantagens, a produção franceza goza da redução dos direitos de diferentes artigos da tarifa espanhola e de novas facilidades aduaneiras para o despacho de automóveis.

A exportação da França para a Espanha será ainda incentivada graças a quotas mais amplias attribuidas aos productos francezes. Assim é que o bacalhao francês fica autorizado a entrar na Espanha até 70.000 quintais métricos — o que representa 15 milhões de francos — em lugar de 4.000 quintais, quantidade que lhe era anteriormente attribuida. Quanto ao trigo, a Espanha compromete-se a comprá-lo à França até 10 % das suas necessidades de consumo, isto é, cerca de 100.000 quintais métricos — o que representa uma entrada de 40 milhões de francos para a agricultura franceza.

O Governo espanhol compromete-se ainda a reformar a sua legislação sobre a "admissão temporária" das madeiras de procedência franceza. Em consequência, a região das Landes francezas, cuja exportação deste producto caíra, de 80 milhões de francos em 1928-29, para 3 milhões em 1932, será favorecida pelo presente acôrdo, que lhe permitirá aumentar de uns 20 milhões de francos as suas vendas de madeiras à Espanha.

A velha questão das denominações geográficas de origem, pendente entre os dois países há mais de dois annos, fica resolvida, pela inserção no acôrdo de cláusulas de protecção — as quais serão, doravante, impostas pela França a todos os países com que tiver que assinar um acôrdo ou tratado de comércio.

Por seu turno, a Espanha goza de certas concessões, tais como o aumento, para 100 %, das quotas de importação que até agora a França lhe attribuía. Além de dobradas, certas quotas serão aumentadas dum suplemento; tais, as attribuidas aos tomates, peixes frescos, sardinhas em conserva. Outras quotas especiais serão attribuidas às meias de seda, conservas de tomate, salsichões, frutas frescas, lâminas de navalha, papel encrespado.

Finalmente, a quota attribuida às bananas representa, actualmente, 75 % da quantidade global autorizada a toda a importação deste producto na França. Idêntica percentagem é attribuida à importação de vinhos espanhóis.

INTERCÂMBIO DA ÁUSTRIA COM O BRASIL EM 1933

De acordo com as estatísticas oficiais austriacas, que a Legação do Brasil em Viena acaba de remeter ao Ministério das Relações Exteriores, a Áustria importou do Brasil, em 1933, mercadorias no valor de 8.265.000 schillings e exportou para o Brasil produtos no valor de 2.282.000 schillings.

Nos anos de 1928 a 1933, esse intercâmbio foi o seguinte, em milhões de schillings:

Anos	Importação do Brasil	Exportação para o Brasil	Balança
1928	34	7	— 27
1929	35	5	— 30
1930	23	5	— 18
1931	20	2	— 18
1932	19	2	— 17
1933	8	2	— 6
Totais	139	23	— 116

Segundo a mesma fonte, o intercâmbio, por mercadorias, foi, em 1933, o que consta dos quadros seguintes:

Mercadorias importadas do Brasil

Mercadorias	Quantidades em quintais métricos	Valor em 1.000 schillings
Cacáu	6.367	665
Café	35.265	6.597
Fumo	2.398	446
Legumes secos	22	2
Fibras (piassava)	81	38
Folhas secas (mate)	159	16
Grina animal	121	28
Pêlos de animais	51	12
Matérias primas animais não especificadas	21	3
Cera animal bruta	26	7
Cera vegetal bruta	1.196	252
Cera vegetal preparada	45	9
Miúdos de carne	101	15
Extratos tanantes	804	31
Lã em bruto	83	30
Pêles diversas, em bruto	10	15
Alimento animal de origem animal	1.009	40
Não especificados	—	59
Total	—	8.265

Mercadorias exportadas para o Brasil

Mercadorias	Quantidades em quintais métricos	Valor em 1.000 schillings
Tecidos para móveis, cobertas para cama e mesa, de algodão	4	5.000
Bordados de algodão	7	20.000
Fitas e toalhas de algodão, coloridas de algodão	43	50
Fios de cânhamo em bruto	190	38
Tecidos de malha de lã	4	24
Tapetes de lã	21	14
Panos de lã para prensar	41	6
Feltros em tecido sem fim	109	218
Veludos e tecidos semelhantes, fitas de veludo simples ou bordadas	1	6
Gravatas de seda	1	17
Papel de madeiras obtido mecanicamente	2.645	29
Papelão não especificado	480	43
Papel para impressão de arte e cromos	19	12
Papéis químicos diversos	56	46
Papel para cigarros em folhas	28	8
Papel de seda em folhas	252	34
Papel comum para imprensa	240	8
Papel de impressão, não especificado e papel para escrever	2.630	175
Papel para cigarros, em livrinhos	419	76

Envelopes de papel, em caixas e em carteiras	16	14
Manufaturas de papel não especificadas	63	65
Mangueiras de borracha	20	5
Manufaturas de borracha macia	24	25
Tecidos elásticos	18	23
Manufaturas diversas de couro	32	151
Correias e cabos de couro	3	5
Manufaturas diversas de madeiras artificiais	5	37
Magnésita preparada	800	19
Ladrilhos e lousas	1.787	72
Azulejos	277	8
Ferro em barras	380	43
Aço em barras	205	22
Canos de ferro	29	4
Foicinhões	60	26
Foices	307	103
Ferro para manicura	3	5
Objetos de ferro para adorno de luxo	4	7
Objetos de ferro forjado	31	18
Cápsulas de metal para garrafas	8	1
Canos e cilindros de cobre	54	12
Telas de arame, peneiras e outros objetos tecidos de arame	12	21
Objetos não especificados de metais comuns	41	22
Outros pequenos objetos de uso	3	3
Objetos de metal, de adorno e de luxo	6	48
Motores de combustão interna	15	9
Máquinas de costura	2	4
Máquinas de tecer	25	8
Aparêlhos para secar e torrar	9	2
Máquinas motoras e tratores	71	33
Máquinas não especificadas	8	6
Dínamos e motores elétricos	46	21
Aparêlhos para telefonia	2	4
Aparêlhos para telefonia sem fio	3	5
Aparêlhos de raios X e instrumentos elétricos para médicos	3	41
Lampadas elétricas (1)	159.578	92
Velocípedes (1)	10	2
Instrumentos matemáticos físicos, objetos mecânicos de precisão	20	80
Instrumentos de medição para uso profissional	1	2
Pianos de cauda	6	6
Pianos de armário	5	3
Peças avulsas para mecânica e relojoaria	18	4
Acetato de potássio e de sódio	26	15
Caseína	50	3
Produtos químicos não especificados	236	39
Protóxido de chumbo	197	17
Alvaíade de chumbo	1.012	89
Tintas não especificadas	8	4
Cartuchos carregados	32	18
Totais	14.045	2.282

Importação de café na Áustria, por procedências, em 1933

Países de procedência	Quintais métricos
Suíça	300
Hedjaz	100
Índia	568
Ceilão	104
Índias Neerlandesas	590
África Oriental e Equatorial britânica	209
África Ocidental e Equatorial	61
Costa Rica	747
Guatemala	274
Haiti	43

(1) Unidades:

México	246
Nicarágua	567
Salvador	1.266
Outros países da América Central	586
Brasil	35.265
Colômbia	2.829
Venezuela	289
Oceania	29
Total	51.212

África Ocidental Britânica	26.357
África Ocidental Francesa	357
Outros países da África Ocidental	676
Antilhas britânicas	854
Argentina	200
Brasil	6.367
Equador	1.046

Total 49.162

Importação de fumo na Áustria, por procedências, em 1933

Países de procedência Quintais mé-
tricos

Alemanha	76
Itália	1.101
Hungria	25.165
Bulgária	31.520
Grécia	19.785
Turquia	12.039
Índias Neerlandesas	11.600
Filipinas	3.004
E. U. da América	3.574
República Dominicana	876
Brasil	2.398

Total 111.159

Importação de cacáu na Áustria, por procedências, em 1933

Países de procedência Quintais
métricos

Alemanha	39
Suíça	248
Tchecoslovaquia	680
França	572
Holanda	10.216
Índias Holandesas	1.090

CONFERÊNCIA AÇUCAREIRA EM LONDRES

Segundo informa o adido comercial a embaixada do Brasil em Londres, reuniu-se naquela capital, do dia 5 ao dia 10 do mês de março do ano corrente, uma conferência convocada pela Sociedade das Nações e composta de representantes dos países aderentes ao Plano Chadbourne, da Grã Bretanha e dos Estados Unidos, com o fim de examinar a conveniência de ser convocada uma reunião mais vasta compreendendo todos os países interessados na indústria do açúcar.

O Plano Chadbourne, firmado em Bruxelas no dia 9 de maio de 1931, visava levantar os preços do açúcar por meio de quotas de exportação e pela restrição da produção dos principais países exportadores: Cuba, Java, Perú, Tchecoslovaquia, Polônia, Bélgica, Alemanha, Hungria e Iugoslavia.

O referido Plano não deu, entretanto, os resultados esperados, pois os preços continuaram a baixar, o que é atribuído ao fato da produção ter aumentado em vários países que não aderiram ao mesmo.

A Conferência de Londres chegou à conclusão de que o momento não é oportuno para convocar uma reunião mais vasta que inclua os países produtores atualmente fora do ajuste de Bruxelas e os países importadores.

A Conferência adotou essa resolução em vista não só do facto do país maior consumidor de açúcar, os Estados Unidos, estar em negociações com Cuba para regulamentar as importações provenientes desse país, como também da recusa de Java em discutir atualmente a fixação de novas quotas destinadas a substituir as que foram estabelecidas pelo Plano Chadbourne e cujo prazo termina em setembro de 1935.

Todavia ficou entendido que o órgão executivo do Plano Chadbourne, isto é, o Conselho Internacional do Açúcar permanecerá em contacto com o presidente da Conferência para que este convoque uma nova reunião quando parecer oportuno.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 112

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Maio de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

RECURSOS DESPACHADOS

Com a petição n. 1.227/32, o Instituto de Biologia Pedrosa, Ltda., requereu o registro da marca *Pulmothicol* (térmo 23.961/32).

Corridos os transmissos foi o pedido indeferido.

Não se conformando com o despacho, o Instituto recorreu ao Ministro, que assim decidiu, em última instância administrativa. — Nego provimento.

Rio, 9 de maio de 1934. — *Salgado Filho*.

O recurso, que tomou o n. 11.828/33, foi instruído pelos seguintes pareceres:

PARECER DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Não me parece. A caducidade prevista no art. 115, do decreto n. 16.264 não pode, nem deve, ser declarada *ex-officio*, senão em processo especial, mediante formas e termos que lhe são essenciais, entre outros, o recurso de que trata o parágrafo único do citado art. 115, facultando ao proprietário da marca recorrer do despacho que lhe declare a caducidade do registro.

Assim já o tem decidido, reiteradamente, o Sr. Ministro. Processar, com o pedido de registro de uma marca, simultaneamente, o pedido de caducidade argüida a certa outra marca, já registrada, e impeditiva daquele registro, seria, me parece, tumultuar o processo, em detrimento dos dois pedidos.

A deliberação superior

Em 26/4/34. — *Godofredo Maciel*, diretor da seção.

PARECER DO PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

De acordo com o parecer do Dr. G. Maciel.

O processo de caducidade tem de ser feito à parte e só depois de passado em julgado a respectiva decisão. É que a marca deixará de constituir impedimento do registro de outras com ela colidente.

Rio, 1/5/34. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

De acordo. Continuo também a pensar que a coexistência das palavras de fantasia — *Pulmothicol* (marca registrada) e *Pulmocitol* (internacional n. 16.443), aplicadas a produtos da mesma natureza, poderia induzir o comprador a erro ou confusão.

Embora a marca internacional não venha sendo usada, como faz certo o documento apresentado pelo recorrente, o im-

pedimento invocado no despacho recorrido subsiste uma vez que a caducidade não foi ainda, processada, com o preenchimento das formalidades legais.

A vista do exposto o recurso não merece provimento.

Submeto à deliberação superior.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934. — *Francisco A. Coelho*, diretor geral.

A Empresa Construtora Gruen & Bilfinger Ltda., pela petição n. 2.378/34, recorreu do despacho que indeferiu, parcialmente, o pedido de registro de sua marca G. B.

Submetido à deliberação do Sr. ministro, S. Excia. assim decidiu: — Nego provimento. Em 9 de maio de 1934. — *Salgado Filho*.

Instruíram o processo os seguintes pareceres:

PARECER DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Por mera inadvertência, atendo-me exclusivamente à informação do Arquivo, passou-me que o presente pedido de registro da marca, entre outras cousas móveis, incluía, também, imóveis: "construções, prédios, pontes, tuneis e semelhantes".

Dai, dessa inadvertência, opinar pelo deferimento do pedido, sem a restrição feita no despacho recorrido, parecer que aqui modifico, no sentido desse despacho, sem dúvida procedente, desde que em nosso direito os imóveis não podem ser objeto de marca, só aplicável às cousas móveis ou semelhantes (Bento de Faria, "Marcas de Fábrica e de Comércio", pag. 77 e 78; G. de Mendonça, "Dir. Com." vol. V, Parte I, n. 233, pag. 250).

Por onde se vê que o despacho recorrido deve ser confirmado, negando-se provimento ao recurso.

Em 16 de abril de 1934. — *Godofredo Maciel*, diretor de Seção.

PARECER DO PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A improcedência do recurso é insofismável. Pretende a recorrente que o registro da sua marca abranja também imóveis, tais como construções, tuneis e semelhantes, o que é, praticamente impossível, diante dos termos do art. 79 do decreto n. 16.264, que restringe a concessão de marcas a tudo quanto o regulamento não proíba e que faça diferenciar os objetos ou produtos de outros idênticos ou semelhantes de procedência diversa.

No parágrafo único desse artigo a restrição ainda é mais explícita quando se permite o uso da marca, tanto nos produ-

ou artigos, diretamente, como sobre os recipientes e interiores desses artigos.

Na doutrina, não discreparam os autores em afirmar que marcas de comércio e indústria só se aplicam às cousas seis e semoventes.

O não provimento do recurso se impõe, pois, como um de inteira justiça.

Em 18 de abril de 1934. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

De acordo. A limitação constante da decisão recorrida impunha, tendo em vista o disposto no art. 79 do decreto 16.264, de 1923.

Pelo regime em vigor, a marca se destina apenas a assinalar produtos, manufaturados ou não, de modo a torná-los distintos de outros idênticos mas de procedência diversa.

O registro, como pretende a firma recorrente, só será possível quando o uso da marca se estender às atividades comerciais ou profissionais, como já exige a evolução desse instituto, e certamente será admitido na projetada reforma da

Entretanto, como já foi dito, o dispositivo citado inibe o registro na forma requerida e, conseqüentemente, o recurso o merece provimento.

Submeto á deliberação superior.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1934. — *Francisco A. Coelho*, Diretor geral.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 16 de maio de 1934

Registro de marca

Companhia Armour do Brasil — Luxor — classe 48 (Armó 27.008). — Renove-se o registro da classe 48.

Arquivamentos de processos

Companhia Nacional Indústrias Reunidas Rocha Possas 0.032 e 10.034/33 — marca Cecy, Serra Branca e Mantiqueira), A. Vieira & Ribeiro (5.498/32 — marca Café Moninha), Antônio P. Cruz (9.162/33 — marca Pomba), Lourenço, Horácio Monaco & Comp. Ltd. (9.360/33 — marca Níquel), Loureiro & Werneck (9.579 e 9.580/33 — marca Cálcio e Lactocálcio), Manuel de Freitas Paranhos Júnior 0.150/33 — marca Touring), Antônio P. Galiazzi (10.880, de 1933 — marca Oceânico), Seixas, Irmãos & Comp., 0.893/33 — marca Popular), J. Queiroz & Comp. (5.329, de 1932 — marca Poker), Oliveira Leite & Comp. (5.297/32 — marca Aluminíkel), Lago & Comp. (5.195/32 — marca Op), Ferreira & Andrade (5.702/32 — marca Fama), Antonio Chagas Júnior (5.541/32 — marca A Raquete), Fábrica de Balas Marialva Ltd. (4.592/32 — marca Meiguice), Marziane & Colaneri (9.908/33 — marca Pioneira), Henrique Marques de Holanda Cavalcanti (6.535/32 — marca B. S.), Silva Rosado & Comp. (7.412/32 — marca Farmácia Dro- maria Nazareth), Aprígio Lemos Furtado (8.342/33 — marca

Chloro-Pept-Cálcio). A. Goulart Bittencourt (8.209/33 — marca Casa Goulart), Hanns M. Lohmann (8.937/33 — marca Loma), Antônio Sá (8.601/33 — marca Joalheria Valentim), Dr. Anísio de Sá (10.235/33 — marca Asmol Ehrlich), J. S. Pereira (10.171/33 — marca Gomina), Emilio Kunz (10.123, de 1933 — marca Petronius), Sousa & Comp. (10.118/33 — marca Garota), Laboratório Mediolanum Ltda. (10.112/33 — marca Mediolanum), Evans Sons Lescher & Webb, Ltd. (10.643 e 10.645/33 — marcas Hepovite e Haemex), Maria Elvira Tavares (10.723/33 — marca Depuradol), Vitor de Sá (10.861/33 — marca Revista da Feira), Ferreira Amorim & Comp. (10.862 e 10.863/33 — marcas Populares e Amorim), Seixas, Irmãos & Comp. (10.894/33 — marca Juriti), Alcock Manufacturing & Comp. (9.921/33 — marca Brandroth), Celestino Rocha (5.086/32 — marca Esportingue), Reinoldo Rau (5.058/32 — marca Rau), Fábrica de Cerveja Paraense (5.091/32 — marca Combate), Empresa Brasileira de Propaganda do Café Ltda. (5.129/32 — marca Café Co- arge), H. Santos (5.139/32 — marca Vasco da Gama), Prado Leite & Comp. (5.160/32 — marca Fama), João Altino de Fonseca (5.306/33 — marca Santos Dumont — São Felix), Primeira), Andrade Castelo & Comp., Ltda. (6.910/33 — José Calvino Filho e Elias Davidovich (6.563/33 — marca Primeiro), Andrade Castilho & Comp., Ltda. (6.910/33 — marca Central), E. Porto (6.238/33 — marca Luar), Manuel F. da Silva Bastos (13.497/31 — marca Selecta), J. de Sousa Pinto (13.370/31 — marca Pinto), Fernandes, Soares & Comp. (12.317/31 — marca Dragão), Rangel & Lafayette (12.216/31 — marca Ionauron), Caldas, Bastos & Gomes (4.669/32 — marca Café com Açúcar), Augusto Caldas (970/33 — marca Uma etiqueta circular com a figura de uma dama do século XVIII), S. A. Frigorífico Anglo (3.288, de 1933 — marca Anglo), Vicente C. Melo (3.289/33 — marca Lili), Júlio Marques de Sousa (4.565/32 — marca Mare), J. Taveira & Comp. (4.314/33 — marca X — Pada), José Maria Teixeira & Comp. (4.912/32 — marca Ufano), S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo (10.054/33 — marca Azeite Gergeoliva), Prudêncio Sequeiros (10.070/33 — marca Paulista), Seixas, Irmãos & Comp., (marca Familiar), José Polopoli (10.370/33 — marca Lojas do Bombardeio), Ari Matos & Comp., Ltda. (10.539/33 — marca Ao Vulcão das Roupas), Cristiano de Matos (10.543/33 — marca Pratosse), Adelino Pereira (10.529/33 — marca A. B. C.), Isaias Rosa (7.411, de 1933), e José Cezar da Silva (10.359/33). — Arquivem-se, de acordo com o art. 6.º do decreto n. 22.990 de 26 de julho de 1933.

Exigências

Companhia Armour do Brasil (10.536/33). — Apresente nova descrição da qual conste que a marca será aplicada somente aos artigos da classe 46 similares dos da classe 48.

Prorrogação de prazo

Maria Dietrich (3.625/34 — junto ao 2.313/33). — Concedo o prazo improrrogável de cinco dias, para o pagamento da taxa relativa ao certificado registro, satisfazendo, outrossim, a da prorrogação.

Dia 15

Transferência de privilégios

Acácio de Almeida Varejão (7.004/34 — transferência para o seu nome do pedido depositado sob o n. 11.553) e Dr. Afrânio do Amaral (7.194/34 — transferência para o seu nome do pedido depositado sob o n. 556 em São Paulo). — Anotem-se as transferências.

Dia 12

Exigência

Barros, Hollnagel & Comp. (13.255/33). — Aguarde solução do processo 12.490/33.

Diversos

F. Orlandi (9.870/33 — junto ao 8.256/32). — A caducidade das marcas impeditivas foi concedida, por despacho desta data. Deve-se aguardar que essa decisão passe em julgado.

Dia 5

Prorrogação de prazo

Pirelli-Revere Società Italo-Americana Filo Elastico (7.227/34 — junto ao 8.714/33). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 16 de maio de 1934

Exigência

Guilherme de Melo Howard (7.563-34). — Preliminarmente, prove o requerente o pagamento da 7ª anuidade da patente 16.102.

Diversos

California Cyanide Company Incorporated (8.115-34), Casa Schayé Sociedade Anônima (8.205-34), Bernardino Gomes & Comp. (8.206-34), International General Electric Company Incorporated (8.281 e 8.282-34), The Hump Hairpin Manufacturing Company (8.373-34), comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

C. Buchmann (5.039-34). — Expeça-se guia da 5ª anuidade.

Leclerc & Co. (7.496 a 7.505-34), Guilherme de Melo Howard (7.561 e 7.565-34), Molsen & Harris (7.314 a 7.317-34), Augusto Rodrigues Gomes (7.438-34). — Expeçam-se guias.

Aktiebolag Svenska Kullagerfabriken (8.124-34 junto ao 11.241-33). — Mantenho o meu despacho de fls. 24 v, à vista da informação.

Durand & Huguenin A. G. (8.039-34), Afonso Pacetta (8.302-34). Juntem-se aos processos.

Thomas J. Williams (8.163-34). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor técnico.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 16 de maio de 1934

Exigências

Godofredo Handley (11.456-29). — Preliminarmente, junte procuração o signatário do requerimento de fls. 7.

Companhia Cervejaria Adriática S/A. (6.647-34 junto ao 4.629-31). — Satisfaza, preliminarmente, a exigência da informação.

United States Rubber Company (térmo 29.987). — Preliminarmente satisfaza a exigência contida no arquivo.

Jorge C. do Amaral (térmo 29.970). — Preliminarmente, satisfaza a exigência contida no arquivo.

Negretti & Zambra (térmo 29.873). — Apresentem novas descrições da marca, corrigindo a classificação.

Bhering, Companhia S/A. (térmo 29.819). — Apresente novo *cliché* e descrição da marca, de acordo com o registro anterior.

Companhia Antártica Paulista (térmo 29.711). — Apresente novo *cliché* idêntico ao registro anterior.

NOTICIÁRIO**RETIFICAÇÃO**

O pedido correspondente ao término n. 30.424, depositado por Toddy, Inc. é para *farinha e outros produtos de trigo ou grãos, cereais, doces em geral, chocolate ou mistura de chocolate ou quaisquer compostos da mesma, açúcar, "produtos de açúcar", malte, extratos tais como baunilha, essências, especiarias, conservas de fruta, geléas, jams (massa de frutas) e xaropes ou melados, e não como safu publicado no Diário Oficial de 14 de maio de 1934.*

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Hasenclever & Comp., proprietários das marcas ns. 15.156, 15.157, 15.158 e 15.159, a comparecer a este Departamento, afim de tomarem conhecimento do pedido de caducidade de suas marcas, requerido por A. G. Martins Abelheira.

Nos termos do art. 3º do decreto n. 22.990, são convidados a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a este Departamento, o Sr. João Diernerge Júnior (proc. 9.934-32), afim de cumprir a exigência publicada no *Diário Oficial* de 22-7-33, e Manuel Custódio (proc. 5.745-32), a satisfazer o despacho publicado no *Diário Oficial* de 20-5-33

OPOSIÇÕES

Edgard Filgueiras apresentou réplica à oposição formulada por Alvaro Simões Correia, referente à marca A PE-DIATRIA (térmo 29.158).

Granado & Comp. apresentaram oposição à marca PHENIX, da Companhia de Produtos Phenix S. A. (térmo 29.442).

Salomão Kuschnir apresentou oposição à marca CASA ANGLO AMERICANA, de Wolf Einhorn (térmo 29.493).

Romeu Rodrigues apresentou oposição à marca CARA-MURU, de Adriano Mauricio & Comp. Ltd. (térmo 29.850).

Franco Antonio Giffoni apresentou opposição à marca DEPURAZE, de Paulo Proença & Comp. Ltd. (térmo 30.016).

Pacheco Ferreira & Comp. apresentaram opposição à marca CASA CRUZEIRO, de Olindino Guimarães (térmo 30.102).

Carlos Barbosa Leite apresentou opposição à marca OVO PETROLEO, de J. R. Kanitz (térmo 30.455).

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, os seus procuradores, deverão comparecer na sede deste Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos respectivos certificados, de que trata o art. 108, letra b do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 1923, cumprindo essa exigência dentro do prazo de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.º, letra d, do decreto n. 22.990, de 1933.

A inobservância desse prazo, importará o arquivamento definitivo dos processos, consoante estabelece o art. 6.º do citado decreto.

Djanira Sá de Noronha — Mangocaroba — 6.921/30.
The Lionel Corporation — Lionel Electric Toy Trains — 1.129/33.
J. R. Kanitz — Nevurina — 10.053/33.
M. Granieri & Comp. — Carvão — 10.524/33.
C. Fuganti & Comp. — Avião-Fig de 8 — 10.795/33.
Soc. Vinícola da Serra Rio Grand Ltda. — Premier — 12.492/33.
Leonardo Leonardi & Comp. — Rada — 12.879/33.
Evaristo de Azevedo e Vicente Picerni — Perfumaria Celestial — 12.890/33.
Pedro Baldassarri & Irmãos — Salbenzdina — 12.892/33.
Erika Rothe — Delta — 12.914/33.
Osvaldo de Silos Cintra — Osmy — 12.922/33.
Soc. Mecânica para Indústria e Lavoura Ltda. — Tamar — 12.924/33.
Cia. Industrial e Importadora Atlas — Atlas — 13.020/33.
Antônio P. Galazzi — Miami — 13.054/33.
Bastos & Nunes — Lourinha — 13.090/33.
Barros, Holinagel & Comp. — Iodofrixon — 13.253/33.
Joaquim Simões & Comp. — Caudilho — 13.292/33.
Alberto Tourinho — Leite de côco da Baía — 13.333/33.
Bhering, Comp., S. A. Bhering — 13.351/33.
Novidades Textis Ltda. — Novidades Textis — 13.377/33.
Novidades Textis Ltda. — Novidades Textis — 13.378/33.
Fontoura & Serpe — Biozima e Fontor — 12.913 e 13.379/33.
Fontoura & Serpe — Peptofon — 13.381/33.
Fontoura & Serpe — Sedafon — 13.383/33.
Fontoura & Serpe — Luminafon — 13.385/33.
Cia. Brasileira de Sêdas "Rhodiaseta" — Virosa — 13.386/33.
Lopes Sá & Comp. — Jangada — 13.397/33.
Ferreira de Matos & Comp. — Orquideas — 13.408/33.
Severino de Aquino Lima — Sport Club Indígena Brasileiro — 13.425/33.

Cia. Paulista de Papeis e Artes Gráficas — Universitário — 13.522/33.

Luppi & Bressiani — Velas Comercial — 13.584/33.

M. Sarmiento & Comp. — Real-Cy — 13.588/33.

Standard Oil Co. of Brasil — Stnaraz — 13.633/33.

Standard Oil Co. of Brasil — Stnaraz — 13.633/33.

Indústria de Giz Ltda. — Giz T. Tan — 13.655/33.

A. S. Oliveira — Lys — 13.799/33.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 13.724, de 16-5-34.

Ernani Marcondes Varela Feitosa — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo processo de propaganda comercial denominado "Double-Face", feita em desenhos, pinturas e impressos sobre cartões, papeis, madeiras e outros materiais, sobre duas faces".

1 — Um processo aperfeiçoado nos modos de se fazerem as propagandas dos diversos produtos industriais e comerciais, consistindo em desenhos, pinturas e impressos feitos em duas faces sobre papeis, cartões, madeiras e outros materiais.

2 — O processo novo de propaganda acóde com o modelo n. 1, em que o desenho, pintura ou impresso feito sobre uma face de uma folha de papel, cartão ou madeira, feito sobre a dobra e visto por um orifício ou uma abertura se encontra diferente daquela que a curiosidade espera.

3 — O processo novo de propaganda, acóde com o modelo n. 1, em que o desenho, pintura ou impresso feito sobre uma face de uma folha de papel ou cartão ou madeira se combina com outra face quando justapostos, quando uma dobra sobre a outra modificando a configuração primitiva.

4 — Um processo novo de propaganda, acóde com o modelo n. 2, em que o desenho, pintura ou o impresso feito sobre a dobra e visto por um orifício se encontra diferente daquela que a curiosidade espera.

5 — Ao processo novo de propaganda se reivindica, como aperfeiçoamento, as dobras feitas nos cartões, papeis, madeiras e em todos os corpos consistentes para modificação dos desenhos e pinturas.

6 — Ao processo novo de propaganda em desenhos, pinturas e impressos sobre os cartões, papeis, madeiras e outros materiais, em duas faces, se reivindica a abertura triangular, circular oval, quadrada ou losangular, mostrando uma figura diversa da que, na realidade existe.

7 — Ao processo novo de propaganda denominado "Double-Face", se reivindicam os aperfeiçoamentos substancialmente descritos e referidos nos modelos 1 e 2.

Térmo n. 13.725, de 16-5-34.

Raul Corrêa — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um aparelho para desinfecção automática dos mictórios e para fornecer líquidos com desinfetantes e outros em lavatórios, laboratórios e para sabão líquido".

1 — O aparelho para desinfecção automática dos mictórios, lavatórios, laboratórios e para sabão líquido é automático, trabalhando sem intervenção de outro agente que não seja a própria água. Não tem molas nem peças que se desgastem.

2 — Pode ser colocado em qualquer lugar, próximo ou distante do lugar onde se deseja levar o desinfetante e não importa também a altura para seu perfeito funcionamento. Basta que seja colocado no circuito da água corrente.

3 — Serve para qualquer desinfetante, perfume, sabão líquido ou qualquer outra substância no estado líquido.

Térmo n. 13.726, de 16-5-34.

Wingfoot Corporation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em apertadores universais".

1 — Um apertador compreendendo uma pluralidade de peças montadas elasticamente para segurar os artigos.

2 — O apertador, de acordo com o ponto 1, em que as peças são relativamente finas e se acham montadas, lado a lado, de forma a poderem ajustar-se por si mesmas as superfícies irregulares.

3 — O apertador, de acordo com o ponto 2, em que as peças que seguram os artigos se desalinham entre si, de maneira que a pressão de aperto por elas exercida se distribua por igual em toda a superfície irregular.

4 — O apertador, de acordo com os pontos anteriores, em que o desalinhamento das peças de segurança é feito pneumaticamente.

5 — Um apertador, compreendendo um braço de aperto, uma série de peças de péga neste braço, e os meios de desalinhar as peças de péga numa dada direção.

6 — O apertador, de acordo com o ponto 5, em que as peças que pegam ou seguram o artigo, abraçam o braço de aperto; e em que o dispositivo desalinizador se acha entre as referidas peças e o braço.

7 — O apertador, de acordo com o ponto 6, em que o dispositivo desalinizador consiste numa almofada pneumática.

8 — O apertador, de acordo com os pontos 5 a 7, tendo os meios próprios para o ajustamento das peças que segurem o artigo ao longo do braço de aperto.

9 — Um apertador construído substancialmente como se acha descrito, com referência aos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 29 de setembro de 1933, sob n. 691.500.

Térmo n. 13.727, de 16-5-34.

Andrew Frederick Henninger — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a dispositivos luminosos negativos".

1 — Um dispositivo luminoso negativo compreendendo um envólucro tendo um enchimento gasoso e tendo um certo número de electrodos formando uma figura, uma fonte de corrente para os ditos electrodos e dispositivo para dar origem a sucessivas mudanças ou variações na circulação da corrente entre os electrodos, de modo a fazer com que a dita figura mude de aparência conquanto conserve a sua identidade.

2 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1, no qual a dita figura é formada de um certo número de electrodos de configuração semelhante, dispostos de tal modo que as beiradas de pelo menos dois electrodos fiquem visíveis de um lado do dispositivo.

3 — Um dispositivo de acordo com o ponto 1 ou 2, tendo dispositivos para originar sucessivas mudanças na circulação da corrente entre os electrodos, de modo a fazer com que a dita figura mude de aparência conquanto conserve a sua identidade e a sua luminosidade característica.

4 — Em um dispositivo luminoso negativo, uma série de electrodos, de configuração semelhante, formando um desenho, sendo os ditos electrodos dispostos de modo que o desenho, quando visto pela frente, aparenta cheio pelos electrodos da frente e esmiueta, por, pelo menos, um dos electrodos por traz do electrodo da frente, uma fonte de suprimento de corrente para os ditos electrodos, e dispositivo para variar a circulação da corrente entre os ditos electrodos, de modo a mudar a aparência do desenho.

5 — Um dispositivo de acordo com o ponto 4, tendo dispositivos para passar sucessivamente a corrente entre o electrodo da frente e um electrodo de traz, e entre os electrodos de traz excluindo o electrodo da frente.

6 — Um dispositivo luminoso negativo de anúncio feito de uma pluralidade de envólucros, tendo electrodos que formam figuras, uma fonte de suprimento de corrente, e dispositivo de comando para produzir mudanças sucessivas na circulação da corrente entre os electrodos nos ditos envólucros, de modo a variar continuamente a aparência das figuras.

7 — Um dispositivo de acordo com o ponto 6, no qual o dito dispositivo de comando é comum a todos os envólucros mencionados.

8 — Um dispositivo de acordo com os pontos 6 ou 7, no qual os ditos dispositivos de comando e os electrodos são ligados diferentemente nos diferentes envólucros, de modo a produzirem diferentes mudanças na aparência das figuras ao mesmo tempo.

9 — Em um dispositivo luminoso negativo do tipo descrito, uma série de placas de electrodos formando um desenho, sendo as ditas placas dispostas lado a lado com um espaço entre elas e em tamanho crescente de um lado para outro.

10 — Um dispositivo de acordo com o ponto 9, no qual as ditas placas são de diferentes tamanhos com a placa menor em uma extremidade da série.

11 — Um dispositivo de acordo com o ponto 9 ou 10, no qual a face externa da placa menor é condutora e a face oposta é isolada.

12 — Um dispositivo de acordo com os pontos 9, 10 ou 11, no qual uma ou cada uma das ditas placas é isolada de um lado e condutora do outro lado.

13. Um dispositivo de acordo com o ponto 13, no qual os lados isolados das ditas placas são todos voltados numa direção.

14 — Um dispositivo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, tendo uma série de pelo menos três placas de electrodos de configuração semelhante, porém pelo menos duas das quais são de tamanhos diferentes, sendo a menor das duas colocadas por fora da série e dispositivo de comando colocado entre uma fonte de corrente alternativa e os ditos electrodos que faz com que a corrente circule entre o pequeno electrodo e outro electrodo que não lhe fique adjacente, em uma ocasião e entre os outros electrodos, excluindo o pequeno electrodo, noutra ocasião.

15 — Num dispositivo de tubo luminoso negativo, uma série de três electrodos em forma de placa dispostos um ao lado do outro, uma fonte de corrente alternativa e dispositivo de comando que opera para fazer com que a corrente passe entre os dois electrodos externos, conservando entretanto escuro, o electrodo intermediário.

16 — Em um dispositivo luminoso negativo do tipo descrito, uma série de placas de electrodo, uma atrás da outra e uma base comum para elas compreendendo uma peça condutora de suporte fixada ao electrodo da frente e que passa através do electrodo seguinte e do dispositivo de suporte isolado para fixar o mencionado electrodo seguinte à dita peça.

Térmo n. 13.728, de 16-5-1934.

Patent-Treuhand-Gesellschaft für Elektrische Glühlampen m.b.H. — Alemanha.

Ponto característico da invenção de uma "lâmpada elétrica incandescente".

Uma lâmpada elétrica incandescente em que o casquilho é fixado ao gargalo, sem o emprego de massas ou cimentos, por meio de entalhes encaixando nas ranhuras longitudinais do gargalo, caracterizado pelo fato que o casquilho impedido de girar devido ao encaixe mútuo dos entalhes no casquilho e das ranhuras longitudinais no gargalo, está seguro a não se poder retirar, em virtude do fio condutor da corrente ficar estendido entre a parte esmagada do suporte tubular e a placa de fundo do casquilho.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição e Patentes a Alemanha, em 2 de junho de 1933, sob o n. P 67.645 VIII b/21f.

Térmo n. 13.729, de 16-5-1934.

H. Menchen — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "novo processo de esterilização por meio de calor húmido, com temperatura e humidade graduáveis".

Novo processo de esterilização por meio de calor húmido com temperatura e humidade graduáveis, que se caracteriza pelo fato de que a temperatura e humidade do ambiente propício à esterilização são graduáveis, mantidos uniformes e adequados a qualquer tipo de material e a qualquer tempo que dure a esterilização, por meio de adaptação à câmara de esterilização, de um foco produtor de calor graduável.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1933).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 30.501, de 15 de maio de 1934
David da Silva Loureiro — Capital Federal



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.502, de 15 de maio de 1934
Companhia Fiação e Tecidos "São Bento" — São Paulo



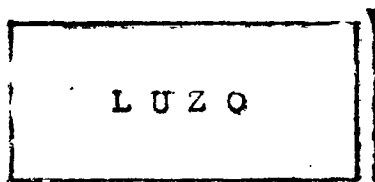
Classe 21 — Sacos de algodão

Térmo n. 30.503, de 15 de maio de 1934
Anglo Mexican Petroleum Company Limited — Capital Federal

BOUISOL

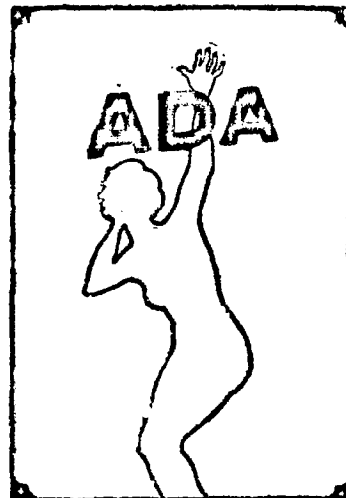
Classe 2 — Preparado sólido, semi-sólido ou líquido para destruir insetos de lavoura

Térmo n. 30.504, de 15 de maio de 1934
Irmãos Pinheiro — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão

Térmo n. 30.505, de 16-5-1934
Meyer Timberg — Capital Federal



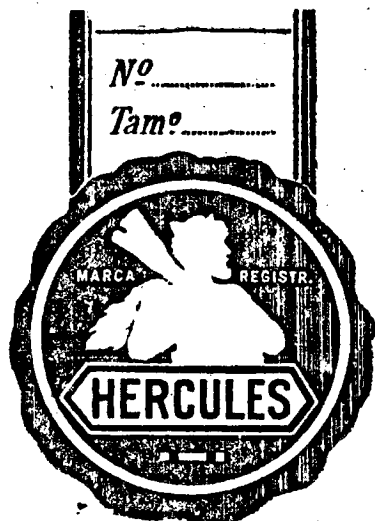
Classe 48 — Perfumarias em geral, artigos de tocador

Térmo n. 30.506, de 16-5-1934
Macharia Nossa Senhora da Conceição, S. A. — Jacareí
— Estado de São Paulo



Classe 36 — Meias (Renovação)

Térmo n. 30.507, de 16-5-1934

Malharia Nossa Senhora da Conceição, S. A. — Jacareí
— Estado de São Paulo

Classe 36 — Meias (Renovação)

Térmo n. 30.508, de 16-5-1934

José Pires Oliveira Dias — São Paulo

XAROPE SÃO PAULO
José Pires Oliveira Dias
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparados farmacêuticos

Térmo n. 30.509, de 16-5-1934

José Pires Oliveira Dias — São Paulo



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.510, de 16-5-1934

F. Rodrigues — São Paulo



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.511, de 16-5-1934

Scarmagnan & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 42 — Cerveja

Térmo n. 30.512, de 16-5-1934

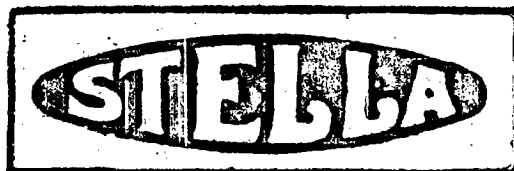
Raul Correia — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Térmo n. 30.513, de 16-5-1934

Alípio Rodrigues — Capital Federal



Classe 50 — Palitos para dentes

Térmo n. 30.514, de 16-5-1934

Alípio Rodrigues — Capital Federal



Classe 50 — Palitos para dentes

Térmo n. 30.515, de 16-5-1934
Alípio Rodrigues — Capital Federal



Classe 50 — Palitos para dentes

Térmo n. 30.516, ed 16-5-1934
Refining Company of Brazil — Capital Federal

TRACTOLINA

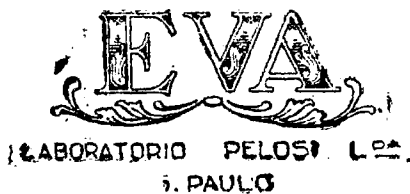
Classe 47 — Óleos combustíveis para trutores

Térmo n. 30.517, de 16 de maio de 1934
Nogueira Irmão & Comp. — Capital Federal



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.518, de 16 de maio de 1934
Laboratório Pelosi Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 30.519, de 16 de maio de 1934
Instituto de Terapeutica "Humanitas" Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 30.520, de 16 de maio de 1934
Tito Livio Teixeira — Juá — Estado de S. Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 30.521, de 16 de maio de 1934
Jarbas Ramos & Comp. — Capital Federal



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.522, de 16 de maio de 1934
H. Menchen — Santa Cruz — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 6 — Máquinas de queimação de todos os tipos e espécies, secadores, esterilizadores, e imunizadores